

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 64

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE MARÇO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas		Interior	Exterior
Ano.....		60\$000	96\$000
Semestre.....		30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 6 e 13 de março.

Ministério da Guerra — Decretos de 15 de março.

Ministério da Agricultura — Decretos de 13 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e do Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e da Produção Mineral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.569 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor

RETIFICAÇÃO

Na publicação, constante do *Diário Oficial* do 15 de dezembro próximo passado, deve ser feita, além das que se encontram em o número de 16 de janeiro último, a seguinte correção:

Art. 11. Em vez de — artigo anterior e seu parágrafo único — leia-se: artigo anterior — e em vez de — estes tratam — diga-se: este trata.

(*) DECRETO N. 23.938 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Aprova o regulamento que modifica o expedido pelo decreto n. 22.916, de 11 de julho de 1933

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

SUMÁRIO

Atos do Governo Provisório:

Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 (retificação).
Decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934.
Decreto n. 23.961, de 7 de março de 1934.
Decreto n. 23.963, de 7 de março de 1934.
Decreto n. 23.971, de 7 de março de 1934.
Decreto n. 23.976, de 8 de março de 1934.
Decreto n. 23.981, de 9 de março de 1934 (retificação).
Decreto n. 23.991, de 13 de março de 1934.
Decreto n. 24.000, de 13 de março de 1934.
Decreto n. 24.005, de 13 de março de 1934.
Decreto n. 24.010, de 14 de março de 1934.
Decreto n. 24.011, de 14 de março de 1934.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 de março.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 12 de março.

sendo em vista os decretos ns. 19.318, de 27 de agosto de 1930, 19.605, de 19 de janeiro de 1931, 22.236, de 19 de dezembro de 1932 e 22.796, de 1 de junho de 1933, resolve aprovar o regulamento que a este acompanha, e que modifica o expedido com o decreto n. 22.916, de 11 de julho de 1933, estabelecendo normas para os serviços de fiscalização das torrefações e moagens de café em todo o território nacional, bem como para o comércio de café torrado, em pó ou em grão, dado ao consumo público.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934, 113° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Regulamento a que se refere o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934

CAPITULO I

DO REGISTRO OBRIGATORIO

Art. 1.º As torrefações e moagens de café existentes em todo o território nacional, na data da publicação deste regulamento, deverão requerer, obrigatoriamente, a sua inscrição no Departamento Nacional do Café. As que se instalarem após este regulamento requererão a inscrição uma vez licenciadas, no Distrito Federal, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública e nos Estados, pelas respectivas autoridades sanitárias.

§ 1.º O registro será feito na sede do Departamento Nacional do Café, na Capital Federal, ou em suas Agências ou Seções Técnicas, nos Estados; e, onde não as houver, nas coletorias federais, nos termos deste regulamento.

§ 2.º O prazo para o pedido de inscrição é de 30 (trinta) dias, no Distrito Federal, e 60 (sessenta) dias, nos Estados, contados da data da publicação deste regulamento, para as torrefações e moagens já existentes nesta data; e do dia do pagamento do alvará de licença para as que vierem posteriormente a se instalar.

Art. 2.º Os requerimentos para o registro das torrefações e moagens de café obedecerão ao modelo anexo a este regulamento e deles constarão, obrigatoriamente:

- a) o nome do proprietário do estabelecimento;
- b) a denominação particular deste, si a houver, e todas as especificações referentes à sua sede, data da instalação, capacidade de produção, maquinismos, força motriz utilizada, etc.;
- c) as marcas de comércio e patentes que protejam os seus produtos, com as indicações sobre o seu registro, acompanhadas de exemplares.

Art. 3.º O serviço de registro das torrefações e moagens é gratuito.

CAPITULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 4.º Os serviços de fiscalização das torrefações e moagens de café e do comércio interno desse produto em todo o país, serão exercidos pelo Departamento Nacional do Café, por intermédio de seus funcionários, designados ou especialmente nomeados para tal fim, sem prejuízo da ação própria das autoridades sanitárias, federais, estaduais ou municipais, no âmbito de suas atribuições.

§ 1.º No Distrito Federal, o café torrado, em grão e em pó, para consumo, será fiscalizado de acordo com a Inspeção de Fiscalização dos Gêneros Alimentícios, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

§ 2.º A fiscalização constará de visitas frequentes aos estabelecimentos de torrefação e moagem, exame da mercadoria existente nos mesmos e tirada de amostra para exames de laboratórios, nos termos do decreto n. 22.796, de 1 de junho de 1933, e será gratuita, salvo no caso do art. 11, no qual, a critério do Departamento e para o fim de fiscalização especial e efetiva, concorrerão os interessados com a quota de fiscalização que será arbitrada de 200\$000 (duzentos mil réis), a 2.000\$000 (dois contos de réis) mensais, conforme o vulto do estabelecimento a fiscalizar.

§ 3.º Nos casos do art. 11, a fiscalização exercer-se-á também nos locais para onde for transportado o café.

§ 4.º O Departamento Nacional do Café organizará a propaganda e divulgação, por todos os meios, dos melhores pro-

cessos de torração, grão de torração, preparo da bebida, etc., contribuindo por todos os modos para a melhoria da qualidade do café consumido no país.

Art. 5.º Nos Estados onde existirem serviços organizados de fiscalização de torrefações, moagens e comércio de café para consumo, o Departamento Nacional do Café poderá, si julgar conveniente, entrar em acordo com os respectivos governos, afim de que os mesmos continuem a exercer a fiscalização, nos termos do presente Regulamento, o que será feito com auxílio, ou não, do Departamento Nacional do Café.

Parágrafo único. Nos Estados onde não existirem serviços organizados de fiscalização de torrefações, moagens e comércio de café para consumo, o Departamento Nacional do Café poderá instalá-los, ou si julgar conveniente, entrar em acordo com os respectivos governos afim de ser organizada essa fiscalização.

Art. 6.º Consideram-se próprios para o consumo todos os tipos de café de 1 a 8, de acordo com a classificação oficial do Departamento Nacional do Café, e que se encontrem em estado de perfeita conservação e absoluta pureza (decreto 19.318, de 27 de agosto de 1930, art. 2º). São impurezas e, como tal, condenáveis, os paus, as pedras, os torrões, os cocos, as cascas e quaisquer outros corpos estranhos ao café.

Art. 7.º Em todo o território nacional só se permitirá a exposição e venda de café torrado e moído nas condições do art. 6º e com garantia de marcas devidamente registradas, pelas respectivas torrefações e moagens, no Departamento Nacional do Café.

§ 1.º Para maior eficiência da ação fiscalizadora, fica instituída a obrigatoriedade, em todas as torrefações e moagens, de um livro registro, no qual constem, detalhadamente, em lançamentos diários, as entradas de café em grão cru, os rebenefícios, as catações, a torração, a moagem e o acondicionamento, por quantidades em quilos, livro esse que obedecerá a modelo fornecido pelo Departamento Nacional do Café e será rubricado e visado por seus fiscais.

§ 2.º É obrigatória a inutilização diária das escórias ou resíduos de rebenefício e catação.

Art. 8.º É facultada a indicação de procedência do café ou de descrição da bebida, comprovadas por exame prévio e fiscalização permanente especial, a juízo do Departamento.

Art. 9.º O café torrado, em pó ou em grão, exposto à venda em latas, pacotes, sacos, vidros ou envoltórios de qualquer natureza, será rotulado na forma da lei (Decreto número 22.796, de 1 de junho de 1933), ficando proibida indicação equivocada sobre a procedência (torrefação e moagem) e sobre a qualidade do café.

§ 1.º Da rotulagem nos volumes de café industrializado e analisado para consumo, deverão constar, em caracteres bem visíveis e nítidos, a firma comercial ou nome do proprietário da torrefação ou moagem, o local do seu estabelecimento, marca do café e números do registro no Departamento Nacional do Café e da análise pelas repartições sanitárias federais, estaduais ou municipais.

§ 2.º O rótulo ou pacote de café deverá trazer em caracteres bem visíveis e nítidos a data da torração e moagem.

§ 3.º É proibida a aposição de selos, etiquetas ou marcas, que encubam qualquer das especificações exigidas nos parágrafos anteriores.

Art. 10. Considera-se impróprio para o consumo e passível, portanto, de apreensão e inutilização, e os infratores sujeitos às penas estabelecidas nas leis em vigor e neste Regulamento:

- a) o café torrado e moído, com mais de 10 (dez) dias de moagem;
- b) o café torrado e não moído, com mais de 20 (vinte) dias de torração;
- c) o café de qualquer modo deteriorado ou danificado pela água ou pelo fogo (úmido, mofoado, embalorado, rançoso, pódre ou queimado);
- d) o café corado artificialmente;
- e) o café de qualquer outro modo adulterado;
- f) o café em desacordo com o art. 7º, princípio.

§ 1.º Quando o café torrado não for moído na mesma data da torração, o prazo de 10 dias, referido na letra a não poderá exceder o período de 20 (vinte) dias, referido na letra b, iniciado na data da torração.

§ 2.º Excetúam-se da limitação das letras a e b os cafés torrados ou moídos acondicionados a vácuo, ou outro proces-

so, aprovados pelo Departamento Nacional do Café e pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 11. É proibido o trânsito de uma para outra comarca, do café torrado, em pó ou em grão, que não proceda de torrefação ou moagem sujeita a fiscalização especial de que trata o art. 4º, § 2º, e que não seja acondicionado em latas, vidros, sacos ou involucros previamente aprovados pelo Departamento Nacional do Café.

§ 1º. O café torrado fornecido pelas torrefações às moagens está sujeito ao regimen do presente artigo, mesmo quando o torrador e moedor sejam estabelecidos dentro da mesma comarca.

§ 2º. O Departamento Nacional do Café poderá crear, onde julgar conveniente, entrepostos pelos quais passarão obrigatoriamente os cafés torrados, em grão ou em pó, quando oriundos de cidade diversa daquela a cujo consumo forem destinados.

§ 3º. É facultado aos Estados estabelecerem, nos seus regulamentos, a proibição do trânsito de uma para outra comarca e a importação ou exportação de café torrado em pó, ainda quando observadas as prescrições do presente artigo.

Art. 12. É proibida a fabricação, o comércio e o consumo:

a) de quaisquer sucedâneos do café;

b) de "briquettes", extratos secos ou líquidos de café, sem prévia autorização do Departamento Nacional do Café e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 13. Todo aquele que, involuntariamente transportar, receber ou tiver em depósito café cru ou torrado, em grão ou em pó, em desacordo com este Regulamento, fica obrigado a comunicar imediatamente o recebimento ou a existência desse café ao Departamento Nacional do Café, em sua sede, agências ou seções técnicas e às autoridades sanitárias, para os fins previstos no mesmo e nas leis em vigor, incorrendo nas penalidades estabelecidas em lei, nos casos de transgressão.

Art. 14. As torrefações e moagens de café serão instaladas de acordo com as exigências das autoridades sanitárias, em recintos apropriados e destinados exclusivamente a esse fim, não se permitindo neles o comércio ou indústria de quaisquer produtos que, por sua natureza, possam prejudicar o café ou se prestar a sua falsificação.

§ 1º. Não se compreendem na disposição do presente artigo os moinhos que funcionarem à vista do público no próprio local em que o produto é dado à venda.

§ 2º. É proibida a torração ou moagem do café fora das horas regulamentares de funcionamento do comércio, salvo mediante prévia e expressa autorização escrita das autoridades fiscalizadoras do Departamento Nacional do Café.

§ 3º. Os infratores desta disposição incorrerão na pena de apreensão de todo e qualquer café torrado e moído que se encontrar no estabelecimento, além das multas previstas no art. 15, n. 1, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades em que incorrerem, no caso de fraudes alimentares.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 15. Além da apreensão e inutilização da mercadoria produzida, transportada por qualquer meio ou via, exposta ou dada ao consumo com infração deste regulamento ou das leis em vigor e independentemente de quaisquer outras penalidades nestas estabelecidas, ficam os infratores sujeitos às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade criminal que no caso couber:

1º) da importância de 50\$000 (cinquenta mil réis), por saca, o que transportar, torrar ou moer, expuser à venda e comerciar com café de qualidade inferior ao de tipo n. 8 (oito) (decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, art. 3º);

2º) da importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), o que deixar de requerer a inscrição de torrefação ou moagem de sua propriedade ao Departamento Nacional do Café, de acordo e dentro do prazo previsto neste regulamento (decreto n. 22.236, de 19 de dezembro de 1932, art. 3º);

3º) da importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), a 5:000\$000 (cinco contos de réis), o que der, vender, expuser à venda, armazenar ou guardar em seu estabelecimento de torrefação ou moagem substâncias apropriadas para a falsificação do café (decreto n. 22.796, de 1 de junho de 1933, art. 5º), sem prejuízo do disposto no art. 14, § 1º;

4º) da importância de 1:000\$000 (um conto de réis) a 5:000\$000 (cinco contos de réis), o que expuser ou vender café torrado, em pó ou em grão, industrializado, com mais de

10 (dez) e 20 (vinte) dias de torração, respectivamente, nos termos do art. 10, e o que incidir na proibição do artigo 14, § 2º.

Art. 16. Os moedores de café serão solidariamente responsáveis, civil e criminalmente, com os torradores, por qualquer adulteração ou falsificação que praticarem, de acordo com os mesmos.

Art. 17. A autoridade ou funcionário do Departamento Nacional do Café que verificar a infração lavrará um auto circunstanciado e testemunhado, que poderá também ser assinado pelo infrator, remetendo-o dentro de 24 (vinte e quatro) horas ao chefe do Serviço, encaminhando-lhe, ao mesmo tempo, as informações ou alegações que porventura lhe apresente o infrator.

Art. 18. As multas de que trata o presente regulamento serão impostas pelo presidente do Departamento Nacional do Café, à vista do auto de infração, e por despacho nêlo exarado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dentro das quais essa autoridade ouvirá o infrator, se se apresentar para justificar-se, cabendo-lhe então ou confirmar a infração e impôr a multa, ou julgar justas ou razoáveis as excusas, e relevá-la.

Parágrafo único. Do despacho do Departamento Nacional do Café, que impuzer multa, caberá recurso voluntário para o ministro da Fazenda, interposto dentro de cinco (5) dias úteis, da data de sua publicação.

Art. 19. O recurso é suspensivo, e será interposto por petição perante a autoridade recorrida, precedendo, obrigatoriamente, o depósito da importância da multa.

§ 1º. Julgado improcedente o recurso, o depósito desde logo se converte em pagamento.

§ 2º. Julgado procedente o recurso, o recorrente poderá requerer o levantamento.

Art. 20. Não havendo recurso da imposição da multa, ou havendo sua interposição sem prévio depósito, nos termos do art. 19, ou fora do prazo regulamentar, serão o auto de infração e demais peças do processo, se as houver, remetidos à cobrança executiva, valendo o auto de infração como título de dívida líquida e certa, com a virtualidade exigida para as execuções fiscais (decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, art. 78).

Art. 21. A cobrança executiva das multas impostas pelo Departamento Nacional do Café em virtude do presente regulamento e demais leis aplicáveis, será feita, no Distrito Federal, pela Procuradoria dos Feitos da Saúde Pública, pelo processo por que é efetuada a cobrança da dívida ativa da União (Regulamento n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, art. 1.656, al. I). Nos Estados, essas funções competem aos procuradores da República e seus ajudantes.

Art. 22. As quantias provenientes das multas impostas pelo Departamento Nacional do Café, constituirão renda eventual lêsse e serão recolhidas aos cofres da sede, agências ou Seções Técnicas Estaduais, ou às Colônias Federais, onde não existirem as referidas seções, ou cobradas na Justiça Federal e em processo executivo, na forma do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Todos os estabelecimentos onde se vender café para consumo serão obrigados a afixar, em lugar bem visível ao público, um cartão com a reprodução dos arts. 7º a 14, deste regulamento, que será fornecido gratuitamente pelo Departamento Nacional do Café ou serviços estaduais encarregados de sua execução.

Art. 24. Durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da entrada em vigor deste decreto, o prazo de 10 (dez) dias referido no art. 10, letra a, será prorrogável até quinze (15) dias.

Art. 25. Nas regiões de uso inveterado de certa percentagem de açúcar no processo de torração, poderá ser tolerada essa prática pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da vigência deste regulamento, declarando-se nos invólucros — (art. 9º), em caracteres nítidos: "Torrado com açúcar".

Art. 26. Este regulamento entrará em vigor 30 (trinta) dias depois de sua publicação, no Distrito Federal, e 60 (sessenta) dias nos Estados e Território do Acre.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1934. — *Oswaldo Aranha*.

(ANEXO N. 1)

Ao Departamento Nacional do Café
(nome ou firma)

.....abaixo assinado.....
cumprindo o disposto nos arts. 1º e 2º do regulamento aprovado pelo decreto federal n. 22.916, de 11 de julho de 1933 requer.... o registro de seu estabelecimento, mediante as declarações seguintes:

Nome ou firma.....
Local da torrefação.....
Local da moagem.....
Denominação do estabelecimento.....
Data da instalação.....
Capacidade de produção diária em quilos..... torrado....
Capacidade de produção diária em quilos..... moído....
Maquinismos.....
Força motriz utilizada..... Hp vapor..... Hp elétrica....
Marcas de comércio e patentes.....
(número e data)
.....
(juntar exemplares)
Acondicionamento usado.....
(vácuo, ou sacos, pacotes, vidros, etc.)
.....
(cidade) (município) (Estado)
.....
(dia) (mês) (ano)
.....
(assinatura)

(Este recibo será preenchido pelo Departamento Nacional do Café)

.....entregou, nesta data,
o seu requerimento de inscrição, que fica registrado sob
n..... de..... de 193.....
(Departamento Nacional do Café)

DECRETO N. 23.961 — DE 7 DE MARÇO DE 1934

Faz pública a entrada em vigor, na zona espanhola de Marrocos, da Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, Paris, 1926

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público que, segundo informou ao Governo francês a Embaixada de Espanha em Paris, por nota de 5 de janeiro passado, entrou em vigor, na zona espanhola de Marrocos, a Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, firmada em Paris a 24 de abril de 1926.

Rio de Janeiro, D. F., em 7 de março de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

DECRETO N. 23.962 — DE 7 DE MARÇO DE 1934

Publica a adesão da Albânia à Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, Paris, 1926

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faz pública a adesão do Governo da Albânia à Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, firmada em Paris a 24 de abril de 1926, segundo informou, por nota, o Governo francês à nossa Embaixada em Paris.

Rio de Janeiro, D. F., em 7 de março de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

DECRETO N. 23.971 — DE 7 DE MARÇO DE 1934

Autoriza, sem privilégio, Byington & Comp. a adquirirem terras situadas nos lugares denominados "Taquari", "Coqueiros", "Pouso Alegre" e "Ponte Alta", no distrito da cidade de Caldas, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, pertencentes a D. Maria Luiza Rietz, para o fim de procederem a pesquisas e lavra de minério de zircônio

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1º Ficam autorizados, sem privilégio, Byington & Comp. a adquirirem terras situadas nos lugares denominados "Taquari", "Coqueiros", "Pouso Alegre" e "Ponte Alta", no distrito da cidade de Caldas, município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, pertencentes a D. Maria Luiza Rietz, para o fim de procederem a pesquisas e lavra de minério de zircônio, nas seguintes condições:

I — O prazo para a aquisição é de seis meses, contados da data deste decreto;

II — Realizada que seja a aquisição deverá a firma acima aludida apresentar ao Ministério da Agricultura um extrato de escritura pública de compra, juntamente com um mapa que localize os terrenos minerais adquiridos, com uma relação das respectivas áreas expressas em hectares e a indicação dos afloramentos das jazidas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

III — Deverão os concessionários permitir e facilitar a visita de funcionários devidamente autorizados às jazidas a que se refere o presente decreto, fornecendo todas as indicações que lhes forem solicitadas, obrigando-se ainda a fornecerem anualmente, ao Ministério da Agricultura, um relatório sobre a marcha dos trabalhos e a produção global das jazidas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário Rio de Janeiro, 7 de março de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Távora.

(C 7.573—16-3-34—468900)

DECRETO N. 23.976 — DE 8 DE MARÇO DE 1934

Lei de organização geral do Ministério da Guerra

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aprovar a lei de Organização Geral do Ministério da Guerra, que a este acompanha, assinada pelo general de divisão Pedro Aurélio de Góes Monteiro, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Lei da organização geral do Ministério da Guerra, a que se refere o decreto n. 23.976, desta data

CAPÍTULO I

Art. 1º O Ministério da Guerra centraliza os negócios da administração federal relativos ao Exército. É presidido pelo ministro da Guerra.

Compreende:

- a) Comando;
- b) Administração do Pessoal do Exército;
- c) Administração Geral do Exército;
- d) Administração Técnica do Material de Guerra;
- e) Órgãos e comissões especiais.

§ 1º O Comando, privativo da qualidade de oficial combatente, é exercido pelas autoridades definidas nesta lei e regulamentos.

§ 2.º A Administração do Pessoal é assegurada pelo chefe da Administração do Pessoal do Exército.

§ 3.º A Administração Geral é assegurada pelo chefe da Administração Geral do Exército.

§ 4.º O estudo da técnica do material de guerra e o tratamento das questões relativas à sua fabricação e aquisição são assegurados pelo chefe da Administração Técnica do Material de Guerra.

§ 5.º Os órgãos e Comissões Especiais são: a Comissão de Promoções do Exército, a Justiça Militar, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, o Conselho de Economias de Guerra e as comissões nomeadas pelo ministro, permanentes ou não, que tratam das questões especiais que lhes são afetas.

CAPÍTULO II

DO MINISTRO E DOS CHEFES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Art. 2.º Ao ministro da Guerra cabe:

Decidir sobre as questões de caráter administrativo referentes ao Exército;

Orientar o comando de conformidade com a política do Governo;

Coordenar a ação dos diversos chefes do Ministério da Guerra;

Exercer a fiscalização geral sobre os diversos órgãos do Exército, exceto quanto aos da Justiça Militar no que for da competência do Supremo Tribunal Militar.

§ 1.º O ministro decide diretamente com o chefe do Estado-Maior do Exército e despacha com os da Administração do Pessoal, Geral e Técnica, os assuntos a eles afetos e que dependem de sua decisão.

§ 2.º O ministro dispõe junto a si de um gabinete que terá organização e funções definidas em regulamento próprio.

§ 3.º A Secretaria de Estado da Guerra, cuja organização será fixada em regulamento próprio, é o órgão encarregado do expediente e protocolo do ministro da Guerra.

Art. 3.º O ministro exerce sua função coordenadora, administrativa e de fiscalização diretamente ou por intermédio:

- do chefe do Estado-Maior do Exército;
- do chefe da Administração do Pessoal do Exército;
- do chefe da Administração Geral do Exército;
- do chefe da Administração Técnica do Material de Guerra;
- dos diversos órgãos e comissões especiais.

Art. 4.º O chefe do Estado-Maior do Exército, general de divisão, exerce o comando do Exército no que concerne à preparação técnica da guerra em seus aspectos terrestres (inclusive aéreos e de defesa das costas) sempre de acordo com a orientação do Governo. Tem ação sobre todo o Exército.

Incumbe-lhe:

- organizar os planos de operações e preparar sua execução;
- estudar e propor ao Governo a organização militar de terra;
- organizar e preparar a execução da mobilização militar terrestre;
- elaborar na organização e na preparação da mobilização nacional;
- propor ao ministro os generais que devam exercer os grandes comandos;
- propor ao Governo a repartição das forças do Exército pelo território da República;
- organizar, dirigir e fiscalizar a instrução militar do Exército e de suas reservas;
- zelar pela eficiência dos quadros, especialmente do de oficiais de estado-maior;
- indicar as características táticas do material para o Exército;
- fornecer ao ministro as informações relativas às necessidades materiais do Exército em tempo de paz e as relativas às previsões para tempo de guerra.

Parágrafo único. O chefe do Estado-Maior do Exército para exercer sua ação dispõe dos seguintes órgãos:

- O Conselho Superior de Guerra, de que é presidente;
- O Estado-Maior do Exército;
- As Inspetorias de Grupos de Regiões;
- A Inspetoria da Defesa da Costa;
- Os Comandos de Regiões e de Grandes Unidades;
- Os Departamentos Técnico do Material de Guerra, de Administração e do Pessoal do Exército, no que se refere à preparação técnica militar (instrução, organização, e correção);

— As escolas, os centros e outros órgãos de instrução;

— O Serviço Geográfico do Exército;

— A Inspetoria Especial de Fronteiras.

Art. 5.º A administração do pessoal do Exército, é exercida por um general de divisão chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Incumbe-lhe:

a) repartir o pessoal de acordo com as necessidades da organização do Exército e do exercício das funções, em conformidade com os regulamentos em vigor;

b) centralizar e dirigir a coleta das informações necessárias ao conhecimento da vida militar e pública do pessoal do Exército de acordo com os regulamentos;

c) dirigir os trabalhos relativos ao recrutamento do pessoal para o Exército e suas reservas, na conformidade dos regulamentos e instruções em vigor;

d) zelar pela disciplina do Pessoal do Exército não sujeito a outros altos comandos;

e) providenciar sobre a aplicação da legislação referente a deveres e direitos do pessoal do Exército.

Parágrafo único. Dependem do chefe da Administração do Pessoal do Exército os órgãos mencionados no art. 20.

Art. 6.º A administração geral do Exército é exercida por um general de divisão, chefe do Departamento de Administração do Exército.

Incumbe-lhe:

a) providenciar para satisfação das necessidades materiais do Exército conforme programa organizado pelo chefe do Estado-Maior do Exército e decisão do ministro;

b) fiscalizar o funcionamento dos Serviços e as questões administrativas do Exército em geral;

c) reunir e publicar as ordens e instruções emanadas do ministro da Guerra e dos chefes do Estado-Maior do Exército e dos Departamentos que devam ser do conhecimento geral do Exército;

d) prover as necessidades do serviço do patrimônio do Ministério da Guerra;

e) prover as necessidades do funcionamento das comissões que tenham relações diretas com o ministro.

Parágrafo único. Dê dependem:

- O Departamento da Administração do Exército;
- A Imprensa do Ministério da Guerra;
- O Arquivo do Exército;
- Os Serviços;
- Todos os estabelecimentos e repartições do Ministério da Guerra que não dependam dos chefes do Estado-Maior do Exército e dos Departamentos.

Art. 7.º O chefe da Administração Técnica do Material de Guerra, general de divisão ou de brigada, é o principal responsável pelas questões de ordem técnica relativas ao material em uso no Exército.

Cabe-lhe:

— orientar pelo Estado-Maior do Exército, estudar os problemas de ordem técnica relativos à produção, conservação e aproveitamento do material; dirigir a produção do mesmo, procurando aproveitar tanto quanto possível os recursos nacionais;

— preparar os elementos necessários à mobilização industrial do país, no que corresponde ao Ministério da Guerra;

— organizar as instruções de caráter técnico necessárias ao emprego e conservação do material, submetendo-as à aprovação do Ministro por intermédio do Chefe do Estado-Maior do Exército;

— inspecionar tecnicamente o material de guerra em uso no Exército, distribuído ou em depósito;

— colaborar nas experiências sobre material determinadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

— estabelecer as condições técnicas e fiscalizar as aquisições de material de guerra no país ou no estrangeiro, conforme as decisões do Ministro.

Parágrafo único. O Chefe da Administração Técnica do Material de Guerra dispõe para o desempenho de suas funções:

- do Departamento Técnico do Material de Guerra;
- dos estabelecimentos fabris do Exército.

Art. 8.º As Comissões Especiais dependem diretamente do Ministro, e funcionam de acordo com os regulamentos ou instruções a elas relativas. Os elementos necessários ao respectivo trabalho lhes são fornecidos pelo Estado-Maior do Exército e pelos Departamentos interessados, cabendo além disso ao Departamento de Administração providenciar sobre instalação e provimento de suas necessidades materiais.

Parágrafo único. A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira é o órgão encarregado do estudo, elaboração e

fiscalização da execução do Orçamento do Ministério da Guerra.

Depende diretamente do Ministro, é organizada e exerce sua ação conforme dispuser seu regulamento aprovado pelo Governo.

Art. 9.º A Justiça Militar se rege por leis e regulamentos especiais.

Tem, com o Ministro e os diversos órgãos do Ministério da Guerra, relações administrativas e outras que serão previstas nos regulamentos desta lei e em sua organização.

Art. 10. Os chefes dos Departamentos mantêm com o do Estado-Maior do Exército e entre si a mais estreita ligação, de modo a assegurarem uma orientação uniforme, convergente e contínua às atividades do Ministério da Guerra, facilitando o desenvolvimento dos trabalhos por que são responsáveis perante o Ministro.

Parágrafo único. De modo análogo procedem os órgãos deles dependentes, os quais podem manter relações diretas entre si em tudo que se refere ao estudo e preparo das questões e à execução das que hajam sido decididas pelos respectivos chefes.

Art. 11. Os chefes do Estado-Maior do Exército e dos Departamentos têm autoridade para decidir, em nome do Ministro, as questões sobre as quais já esteja firmada doutrina e as que lhe forem por ele delegadas, ficando livre às partes interessadas recorrer ou não à autoridade superior ou à Justiça, se for o caso.

CAPÍTULO III

DO ALTO COMANDO

Art. 12. O Estado-Maior do Exército é encarregado de preparar os elementos necessários ao trabalho de seu chefe, cabendo-lhe essencialmente:

— manter em dia os estudos relativos à preparação da guerra;

— elaborar os regulamentos, instruções e outros elementos necessários à preparação tática e técnica geral do Exército, de modo a assegurar uma perfeita unidade de doutrina e a mais completa disciplina intelectual;

— elaborar os documentos decorrentes das decisões do Conselho da Defesa Nacional e Conselho Superior de Guerra, e fornecer-lhes a documentação de que necessitem;

— orientar a atividade técnica militar dos serviços;

— orientar o Departamento do Pessoal do Exército sobre as questões relativas ao emprego do pessoal do quadro de oficiais do Estado-Maior;

— preparar a mobilização militar terrestre em geral e, especialmente, a do órgão de comando para os teatros prováveis de operações e para o interior.

Parágrafo único. O Chefe do Estado-Maior do Exército nessas funções é secundado pelos sub-chefes (generais de brigada) e mantém constante ligação com o Estado-Maior da Armada.

Art. 13. O Estado-Maior do Exército se organiza em: gabinete, sub-chefias e seções e dispõe do Gabinete Fotocartográfico do Estado-Maior do Exército e da Imprensa do Estado-Maior do Exército, além dos outros elementos necessários à sua atividade.

Parágrafo único. Os pormenores da organização, o papel dos diversos elementos e suas relações recíprocas, bem como o quadro e condições a que obedece o pessoal dos estados-maiores são fixados pelo Regulamento do Estado-Maior do Exército e outros especiais.

Art. 14. O Estado-Maior do Exército age não só pela documentação que elabora como pela ação dos estados-maiores que lhe são subordinados e a atuação pessoal dos seus membros, de acordo com as decisões do chefe.

A ele podem ser incorporados como auxiliares certos oficiais especialistas ou aptos ao trato de determinadas questões. Estes oficiais podem não pertencer ao quadro de oficiais do estado-maior.

Art. 15. O Conselho Superior de Guerra incumbem-se do estudo de questões que dizem respeito às operações e sua preparação, bem como das que constituem interesses fundamentais do Exército e da defesa nacional que lhe são submetidas pelo seu presidente. Dêle fazem parte obrigatoriamente os inspetores de grupos de regiões e mais três generais no mínimo. Para tomar parte em seus trabalhos pode ser convocado um oficial general representante do Comando Naval. O Con-

selho Superior de Guerra funciona de acordo com o regulamento que lhe é próprio.

Parágrafo único. Quando as sessões do Conselho Superior de Guerra forem assistidas pelo Ministro da Guerra, a este cabe a presidência.

Art. 16. As Inspetorias de grupos de regiões são imediatamente dependentes do Chefe do Estado Maior do Exército.

Aos Inspetores de Grupo de Regiões cabe essencialmente:

Zelar pelos progressos da instrução das tropas e serviços (inclusive reserva) das regiões de sua jurisdição, no mais elevado ponto de vista objetivo, de conformidade com a doutrina firmada pelo chefe do Estado Maior do Exército;

Estudar as questões relativas às respectivas regiões que lhes forem propostas pelo chefe do Estado Maior do Exército;

Propor ao chefe do Estado Maior do Exército todas as medidas que julgarem necessárias ao aperfeiçoamento e melhor rendimento da instrução e seus métodos;

Estudar as questões relativas às fronteiras e seu regime, nos territórios que lhes correspondem, especialmente no ponto de vista dos interesses militares da defesa nacional.

§ 1.º São organizados em princípio dois grupos de regiões. Esse número porém, pode ser aumentado pelo Governo, por proposta do Chefe do Estado Maior do Exército.

§ 2.º As Inspetorias de grupos de regiões dispõem de estados-maiores próprios, e regem-se de conformidade com os regulamentos emanados do Estado Maior do Exército e aprovados pelo Ministro, na conformidade da Lei de Organização Geral do Exército.

Art. 17. A Inspetoria da Defesa da Costa é diretamente subordinada ao Chefe do Estado Maior do Exército.

Ao Inspetor da Defesa da Costa cabe essencialmente:

Estudar todas as questões relativas à defesa permanente da costa marítima e de vias fluviais, em ação combinada com os grandes comandos interessados e autoridades navais;

Propor ao Chefe do Estado Maior do Exército a adoção dos regulamentos e instruções peculiares à defesa permanente da costa;

Superintender os institutos de ensino relativos a especialidades de defesa permanente da costa;

Propor a organização e os efetivos de paz das diversas unidades e a organização e os efetivos de guerra necessários à defesa permanente da costa, de acordo com os comandos regionais;

Inspeccionar as unidades de artilharia de costa e outras porventura atribuídas à defesa permanente da costa.

Parágrafo único. A Inspetoria da Defesa da Costa dispõe de um estado maior próprio e rege-se conforme regulamentos emanados do Estado Maior do Exército e aprovados pelo Ministro.

Art. 18. Os comandos de regiões são subordinados ao chefe do Estado Maior do Exército no que se refere às atribuições deste, e no que concerne às questões administrativas, ao Ministro. Exercem o comando territorial e da tropa sendo responsáveis pela preparação destas e suas reservas e pelos trabalhos relativos à mobilização nos respectivos territórios, na conformidade da Lei de Organização Geral do Exército.

Aos comandos de regiões são subordinados todos os órgãos militares da região e os que estacionarem nos respectivos territórios que não dependam diretamente de autoridade extra regional ou superior definida em lei ou regulamento. Em qualquer hipótese têm autoridade disciplinar sobre todos os militares de graduação igual ou inferior, que estacionem ou transitarem nos respectivos territórios, salvo quando estes acompanharem ou dependam diretamente de autoridade superior presente no respectivo território.

Dispõem para o exercício de seu comando de um quartel general.

Art. 19. A Inspetoria Especial de Fronteiras subordinada ao chefe do Estado Maior do Exército, cabe:

Tratar das questões relativas às fronteiras da Amazonia e do Noroeste de Mato Grosso;

Zelar pelos interesses de sua nacionalização e desenvolvimento;

Colher e manter em dia as informações a elas relativas e necessárias ao conhecimento da respectiva situação.

Parágrafo único. A Inspetoria Especial de Fronteiras não tem caráter permanente e rege-se de acordo com um regulamento especial.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Art. 20. Os órgãos de administração do pessoal do Exército, são:

- O Departamento do Pessoal do Exército;
- A Diretoria do Serviço Militar e da Reserva;
- O Serviço de Identificação do Exército;
- O Asilo do Inválidos da Pátria.

Art. 21. O Departamento do Pessoal do Exército compreende: gabinete e divisões sub-divididas em seções e outros elementos necessários à sua atividade.

Organiza-se e rege-se conforme o regulamento respectivo.

Art. 22. A Diretoria do Serviço Militar e da Reserva depende diretamente do chefe da Administração do Pessoal do Exército. Trata das questões relativas à administração das reservas e à execução do serviço militar, que não são da alçada exclusiva dos comandos regionais e orienta-se pelas instruções, diretivas e planos organizados pelo Estado-Maior do Exército e de conformidade com as decisões do chefe da Administração do Pessoal do Exército.

É dirigida por um coronel do Exército ativo, do quadro de estado maior.

Subdivide-se em seções encarregadas das questões relativas à reserva e mobilização, recrutamento, tiros de guerra e escolas de instrução militar.

Rege-se conforme regulamento próprio.

Art. 23. O Asilo de Inválidos da Pátria destina-se a receber e proteger os militares tornados inválidos no serviço da Pátria. Depende diretamente do chefe do Departamento do Pessoal do Exército e se rege conforme regulamento que lhe é próprio.

Art. 24. O Serviço de Identificação do Exército, depende do chefe da Administração do Pessoal do Exército e destina-se a organizar a identificação do pessoal do Exército.

Sua organização e funcionamento obedecem aos princípios gerais que regem a organização e funcionamento geral dos serviços na conformidade de seu regulamento.

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO

Art. 25. O Departamento de Administração do Exército é o órgão encarregado de preparar todos os elementos sobre assuntos da administração geral do Exército, necessários à decisão do Ministro e à do respectivo chefe, que não envolvam questões da alçada dos chefes do Estado-Maior do Exército ou dos outros departamentos.

Art. 26. Compreende Gabinete e divisões, subdivididas ou não em seções.

Uma das Divisões será encarregada das relações com as Diretorias dos Serviços e terá seu pessoal constituído por oficiais destes e sendo chefiada por oficial do quadro de estado-maior. Rege-se conforme regulamento próprio.

Art. 27. As Divisões do Departamento da Administração Geral do Exército visam por seu trabalho fornecer ao chefe desse Departamento os elementos de que há mister para orientar, coordenar e dirigir a ação geral administrativa do Exército, de conformidade com as decisões do Ministro.

De modo algum podem as divisões sobrepor-se aos órgãos que têm responsabilidade e autonomia próprias quando tratam de matérias de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 28. A organização e os elementos necessários ao funcionamento do Departamento da Administração do Exército serão determinados pelo respectivo regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS

Art. 29. Os serviços aos quais incumbe prover as necessidades gerais do Exército e preparar-lhes a satisfação em caso de guerra são assegurados pelas diretorias respectivas.

Art. 30. Em tempo de paz são organizados os seguintes serviços:

Dependentes do Departamento da Administração do Exército:

Aeronautica — Para as necessidades materiais da aviação e defesa aérea no que se refere a armazenamento, distribuição e conservação do material respectivo. Estudo das questões aéreas.

Engenharia — Para as dos serviços de comunicações, fortificações e construções em geral; conservação dos imóveis do Ministério da Guerra; armazenamento, distribuição e conservação do material de sapa, minas e pontes.

Transmissões — Para a satisfação das necessidades de ligação, armazenamento, distribuição e conservação do material de transmissões.

Material bélico — Para as de armamento, munições, viaturas e seu arreamento, no que se refere ao armazenamento, distribuição e conservação, inclusive organização dos órgãos de reparação em campanha.

Intendência — Para a satisfação das necessidades em alimentação, fardamento, equipamento, arreamento e lubrificante das viaturas, combustível de uso da tropa, e os serviços administrativos da mesma (inclusive iluminação e acantouamento).

Fundos — Para provimento das necessidades pecuniárias.

Saúde — Para a satisfação das necessidades de higiene, profilaxia e tratamento das tropas; serviços de farmácia e laboratórios; serviço do respectivo material.

Veterinária — Para as de higiene, profilaxia e tratamento dos animais; inspeção dos alimentos de origem animal; farmácia, laboratório e material veterinário inclusive ferraria.

Remonta — Para as do reaprovisionamento do Exército em animais.

Dependente do Estado-Maior do Exército:

Serviço Geográfico do Exército — Para prover o Exército em cartas geográficas, topográficas e necessidades correlatas.

Dependente do Departamento do Pessoal do Exército:

Identificação — Já definido no art. 24.

§ 1.º Além das atribuições relativas à satisfação das necessidades que lhes correspondem, e à respectiva técnica que forem de exclusiva competência dos mesmos, os serviços se incumbem em princípio da preparação do pessoal relativamente às especificações que lhes são peculiares.

§ 2.º Além dos serviços mencionados no presente artigo, são criados outros com caráter e organização especiais, entre os quais o Serviço Militar de Vias Férreas e o de Transportes em tempo de paz.

Art. 31. A organização dos serviços mencionados no artigo anterior compreende em princípio:

- a) órgãos de inspeção;
- b) órgãos de direção geral e regional;
- c) órgãos de execução regional ou central;
- d) órgãos de preparação do pessoal;
- e) órgãos auxiliares.

§ 1.º Os órgãos de inspeção dependem:

Do chefe do Estado-Maior do Exército, em tudo que se referir às inspeções destinadas a verificar o estado de preparação para a guerra;

Do diretor do Departamento da Administração do Exército, para as inspeções administrativas;

Do diretor do Departamento Técnico do Material de Guerra, para certas inspeções técnicas referentes a assuntos da competência desse Departamento.

O ministro da Guerra poderá determinar inspeções relativas a quaisquer dos assuntos acima indicados, independentemente dos órgãos que lhe são imediatamente subordinados para tais fins.

§ 2.º Os órgãos de direção geral dependem do ministro: por intermédio do chefe do Estado-Maior do Exército no que se refere à preparação para a guerra (instrução, organização e mobilização); do chefe da Administração do Exército, quanto à parte administrativa; do chefe do Departamento do Pessoal do Exército, nas questões relativas ao pessoal.

Art. 32. O inspetor do serviço é sempre o oficial mais graduado ou o mais antigo entre os do mais elevado posto do respectivo quadro.

Incumbe-lhe a inspeção do serviço no ponto de vista técnico e da preparação para a guerra e na capacidade profissional do respectivo pessoal. Não tem ação direta sobre o mesmo nem dele dependem os órgãos do serviço, salvo quando forem postos à sua disposição para os mistérios de inspeção.

O inspetor exerce, além disso, papel de consultor do ministro, do chefe do Estado-Maior do Exército e do diretor. Este fornece-lhe os recursos diversos de que necessita para desempenhar sua missão.

Art. 33. O diretor do serviço é o principal responsável pelo funcionamento e eficiência do mesmo. Orienta-se conforme as diretivas ou decisões do chefe do Estado-Maior do

Exército e do Departamento da Administração do Exército e fornece ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército todos os elementos de que este necessita para a administração do pessoal do serviço.

§ 1.º Nos serviços que não possuam quadro próprio as funções de inspetor podem ser exercidas por oficial general ou coronel mais antigo que o respectivo diretor, especialmente qualificado por seus conhecimentos técnicos, designado pelo ministro.

Em qualquer caso, o chefe a que o serviço está diretamente subordinado pode mandar proceder a inspeções sempre que julgar conveniente ou designar um inspetor permanentemente para o respectivo serviço, respeitadas os princípios desta lei.

§ 2.º Os diretores de serviços exercem sua ação técnica por intermédio das chefias regionais dos serviços, dos diretores ou chefes dos diversos órgãos que dele dependem, ou diretamente em casos especiais.

Art. 34. A mesma diretoria de serviço podem ser subordinados vários serviços consequentes da subdivisão de funções dos serviços de tempo de paz previstos no art. 20.

Art. 35. Os serviços que não possuam órgãos próprios para a produção do material de sua competência são providos pelo Departamento Técnico do Material de Guerra, pelos outros serviços, ou mediante aquisição por eles mesmo feitas no comércio, com autorização prévia do Chefe da Administração do Exército.

Art. 36. Em princípio, os serviços maiores consumidores de um qualquer material ou matéria prima são fornecedores dos outros que se servem do mesmo material ou matéria prima.

Art. 37. Ao serviço de Fundos cabe receber do Tesouro Nacional os fundos e fazer a distribuição das verbas destinadas às diversas necessidades do Ministério da Guerra; efetuar os pagamentos que não sejam da alçada das diversas unidades administrativas do Exército; fazer a tomada de contas com essas unidades; fornecer às unidades administrativas os fundos de que necessitam; e preparar a respectiva mobilização.

Art. 38. Os serviços são sempre subordinados, respectivamente, aos diversos escalões do comando.

Parágrafo único. Os órgãos de serviço que fazem parte dos quadros de organização das diversas unidades de tropa, são subordinados ao respectivo comando, mas mantêm com a direção do serviço as relações de ordem técnica fixadas nos regulamentos.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DE GUERRA

Art. 39. Os órgãos da Administração Técnica do Material de Guerra são:

- o Departamento Técnico do Material de Guerra;
- as fábricas e arsenais;
- os órgãos de estudo, ensaios e pesquisas sobre o material.

Art. 40. O Departamento Técnico do Material de Guerra é o órgão encarregado de preparar os elementos necessários à decisão do chefe e do Ministro, no que concerne às questões técnicas do material do Exército, sua produção, aquisição e conservação.

Cabe-lhe proceder os estudos técnicos sobre o material de guerra e dirigir a fabricação do mesmo, compreendendo: armamento, munições, explosivos, produtos químicos de combate, viaturas, arriamento, material de campanha, órgãos de proteção, inclusive contra gases, material de aviação, material de engenharia, transmissões e outros susceptíveis de serem produzidos economicamente pelos meios de que dispõe. Incumbem-lhe, ainda, as questões técnicas relativas ao preparo da mobilização das usinas nacionais para produção de material de guerra.

Art. 41. O regulamento do Departamento Técnico do Material de Guerra determina sua organização em gabinete e divisões e estabelece as relações e dependências entre as divisões do departamento e os órgãos de estudo, ensaio e pesquisas, de um lado; e as fábricas e arsenais, de outro. Os primeiros podem depender diretamente dos chefes de divisão; os segundos terão organização autônoma.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 42. Os quadros de oficiais e os efetivos em praças, bem como o demais pessoal necessário à organização do Exército e ao funcionamento dos diversos órgãos do Ministério da

Guerra, são fixados de acordo com a lei de organização dos quadros e efetivos do Exército.

Art. 43. Os quadros de pessoal que serve aos diferentes órgãos administrativos do Ministério da Guerra, são fixados nos respectivos regulamentos, respeitadas as prescrições desta lei.

§ 1.º No Departamento do Pessoal do Exército, estabelecimentos e repartições diversas, certas funções que não impliquem responsabilidades de comando ou direção, podem ser exercidas por oficiais de primeira classe da reserva, conforme dispuser o respectivo regulamento, os quais receberão a gratificação que for arbitrada.

§ 2.º Nos serviços que exigem uma preparação técnica especial os diversos cargos próprios do serviço são sempre preenchidos por oficiais dos respectivos quadros.

§ 3.º Tem preferência para os diversos empregos da administração, não privativos da qualidade de oficial, os ex-sargentos do Exército que tiverem habilitações necessárias.

§ 4.º No Serviço de Fundos são aproveitados os atuais funcionários da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, na forma que for fixada em lei.

Art. 44. Essa lei entrará em vigor, desde a data de sua publicação. O Ministro da Guerra providenciará para a necessária regulamentação e fará adotar as medidas de execução respectivas.

§ 1.º Os trabalhos relativos à regulamentação e à preparação da execução desta lei devem estar terminados em 31 de dezembro de 1934.

§ 2.º Aprovados os regulamentos dos novos órgãos do Ministério da Guerra, serão, respectivamente, declarados extintos o Departamento Central do Ministério da Guerra, a Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, a Diretoria Geral do Tiro de Guerra e o Departamento do Pessoal de Guerra, bem como a Seção de Justiça, anexa à Secretaria de Estado da Guerra, à qual se referem os arts. 343 a 348, do Título XV, do Código de Justiça Militar, passando o atual sub-procurador a ter exercício junto ao supremo Tribunal Militar e o respectivo dactilógrafo na Secretaria de Estado da Guerra.

Art. 45. Enquanto não for organizada a Imprensa do Ministério da Guerra a que se refere o parágrafo único de artigo 6.º, a Imprensa do Estado-Maior do Exército será encarregada dos trabalhos tipográficos que atualmente cabem à Imprensa Militar, a qual substitue.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934. — P. Góes Monteiro.

DECRETO N. 23.981 — DE 9 DE MARÇO DE 1934

RETIFICAÇÃO

Na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial* de 13 do corrente, onde se lê, no art. 4.º, "Os notários e oficiais de registro ficam obrigados, sob as penas legais, a exhibir os registros de livros, etc.", leia-se: "Os notários e oficiais de registro ficam obrigados, sob as penas legais, a exhibir os registros e livros, etc."

DECRETO N. 24.000 — DE 13 DE MARÇO DE 1934

Autoriza a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A., a adquirir, por compra, a queda d'água denominada "Furado", no município de Coeté, Estado de Minas Gerais, para produção de energia elétrica.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, uzando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o parágrafo único do art. 1.º do decreto número 20.395, de 15 de setembro de 1931, decreta:

Art. 1.º. Fica autorizada a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A., a adquirir a queda d'água denominada "Furado", bem como as terras circunjacentes com suas aguadas na área total necessária para o aproveitamento, sob as seguintes condições:

a) apresentar, dentro do prazo de seis meses contados da data da publicação deste decreto, escrituras de compra e venda das referidas terras, com a citação do número e data do presente decreto e provando ter adquirido os direitos à queda d'água e aos terrenos a serem inundados, daqueles que eram seus proprietários em 15 de setembro de 1931;

b) apresentar, no prazo de um ano, contado da data da publicação deste decreto, uma planta na escala de 1:5.000 (um por cinco mil) em que estejam locadas: a área inundável pelo aproveitamento, a queda d'água, as terras compradas e suas divisas de acordo com as escrituras, sendo as áreas expressas em hectares;

c) apresentar, no prazo de um ano, contado da data da publicação deste decreto, os estudos e projetos de aproveitamento da mencionada queda d'água, acompanhados de memória justificativa e plantas de conjunto e detalhes respectivamente nas escalas de 1:5.000 (um por cinco mil); e 1:100 (um por cem);

d) iniciar os trabalhos de aproveitamento da queda d'água para produção de energia elétrica dentro de um ano, depois do exame e aprovação do projeto com as modificações julgadas necessárias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 7.575 — 16-3-934 — 428800)

DECRETO N. 24.005 — DE 13 DE MARÇO DE 1934

Organiza, na Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, um curso de aperfeiçoamento para oficiais de Marinha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição conferida no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando a conveniência da organização de um curso seriado, que compreenda o ensino das disciplinas necessárias à habilitação dos oficiais de Marinha que se destinam à especialização em algumas dos ramos da engenharia naval; e, de outro lado,

Atendendo a que a realização de tal curso em instituto de ensino profissional brasileiro, além de outras vantagens de ordem econômica e didática, concorrerá ainda para o conhecimento imediato, pelos aludidos oficiais, dos recursos minerais e das possibilidades das indústrias metalúrgicas do país;

Decreta:

Art. 1.º Fica organizado, na Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, situada em Ouro Preto, um curso de aperfeiçoamento no qual será ministrado o ensino das disciplinas necessárias à prévia habilitação dos oficiais de Marinha que se destinam à especialização em alguns ramos da engenharia naval.

Art. 2.º O curso a que se refere o artigo anterior será realizado de acordo com a seguinte seriação:

PRIMEIRO ANO

- I, Elementos de química — física Eletroquímica (um período);
- II, Química analítica (um período);
- III, Resistência dos materiais — Grafo-estática (dois períodos);
- IV, Mineralogia geral e descriptiva — Metalogenia (dois períodos);
- V, Metalurgia geral — Tratamento mecânico dos minérios (dois períodos).

SEGUNDO ANO

- I, Termodinâmica — Tecnologia do calor — Geradores de vapor — Motores térmicos (dois períodos);
- II, Mecânica aplicada — Máquinas operatrizes — Tecnologia do construtor mecânico (dois períodos);
- III, Hidráulica teórica e prática — Motores hidráulicos (dois períodos);
- IV, Metalurgia especializada — Siderurgia — Metalurgia microscópica (dois períodos);
- V, Economia política — Finanças — Estatística — Direito administrativo — legislação.

Art. 3.º O ensino das disciplinas, compreendidas na seriação anteriormente indicada, será feito de acordo com o regime escolar e os programas estabelecidos para o curso de engenharia da Escola de Minas.

Parágrafo único. Será igualmente extensivo aos candidatos inscritos no curso organizado pelo presente decreto

o regime disciplinar instituído no regulamento da referida escola para o respectivo corpo discente.

Art. 4.º As matrículas no curso, de que trata este decreto, serão processadas na época regulamentar, mediante petição instruída com os seguintes documentos:

a) licença especial, concedida ao candidato pelo ministro da Marinha, para a realização do curso de aperfeiçoamento;

b) prova de ter sido o candidato habilitado em concurso para a admissão no corpo de Engenheiros Navais, ou prova de ser capitão-tenente, com tempo de embarque completo e de haver obtido, no curso da Escola Naval, nota superior a seis nas cadeiras nos departamentos de ensino matemático e físico-químico.

Parágrafo único. Os candidatos ao curso instituído pelo presente decreto somente estarão isentos das taxas regulamentares de matrícula e de preferência.

Art. 5.º Aos candidatos que, satisfeitas todas as exigências do regime escolar, concluírem o curso de aperfeiçoamento, ora organizado, será conferido um certificado que os habilitará, legalmente, às vantagens inerentes ao aludido título.

Art. 6.º A situação e as demais obrigações de ordem militar dos oficiais de Marinha, a que for concedida licença para a realização do curso previsto neste decreto, serão reguladas em instruções especiais, expedidas pelo ministro da Marinha.

Art. 7.º No corrente ano letivo, os candidatos a que já tenha sido concedida a licença a que se refere o artigo anterior, ficarão sujeitos a um regime de adaptação, que será proposto pelo Conselho técnico-administrativo da Escola de Minas e aprovado pelo ministro da Educação e Saúde Pública.

Art. 8.º O presente decreto entrará em execução na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 24.010 — DE 14 DE MARÇO DE 1934

Dispõe sobre a transferência para a reserva de 1.ª classe do general de divisão, graduado, Eduardo Monteiro de Barros

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que o general de divisão, graduado, Eduardo Monteiro de Barros serviu no Exército ativo por mais de 50 anos, prestando bons serviços;

Considerando que permaneceu mais de três anos como graduado em general de divisão, sempre em funções deste posto e com os vencimentos correspondentes;

Determina:

Art. 1.º A transferência para a reserva de primeira classe por limite de idade no serviço ativo do Exército, do general de divisão, graduado, Eduardo Monteiro de Barros, operada em virtude do decreto de 27 de novembro de 1930 deve ser considerada, excepcionalmente, nas condições do aviso do Ministério da Guerra de 4 de dezembro de 1909.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Montenegro.

DECRETO N. 24.011 — DE 14 DE MARÇO DE 1934

Dispõe sobre o aproveitamento de amanuenses e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando que pelo decreto n. 13.134, de 16 de agosto de 1918, que regulou o quadro de amanuenses do Exército, esses funcionários percebiam os vencimentos correspondentes aos seus postos;

Que pela lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 75, os amanuenses se viram equiparados aos escreventes da Armada, com vantagens e regalias muito acima dos demais sargentos do Exército;

Que essa desigualdade era injustificável, pois se os amanuenses foram "especialmente destinados aos trabalhos de escrita nos quartéis-generais e repartições militares", os sargentos da tropa sempre fizeram trabalho idêntico nas suas

corporações, onde sobretudo prestavam, a um só tempo, os de natureza propriamente militar;

Que pela lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, outra vez os amanuenses se viram equiparados para percepção de vantagens estabelecidas na Armada, e que são as gratificações de especialidade e de artifício de máquinas,

Que tais concessões descabidas se originaram da fraqueza com que as citadas leis zelavam os cofres públicos;

Considerando que vantagens anteriores à lei n. 5.167 A, de 1927, foram pagas aos beneficiados, na maioria hoje fora do serviço ativo, o mesmo não acontecendo com as vantagens estabelecidas por essa lei;

Que ha conveniência de serem aproveitados, em cargos civis do Ministério da Guerra, os antigos amanuenses que ainda se encontram na ativa;

Resolve no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1.º Fica anulada a 2ª observação da tabela A, a que se refere o art. 6º, da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

Art. 2.º Os antigos amanuenses ainda existentes na ativa serão aproveitados nos empregos civis do Ministério da Guerra, de remuneração igual ou superior ao que recebem atualmente.

Parágrafo único. Conta-se-lhes, para todos os efeitos, o tempo de serviço militar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934, 113ª da Independência e 16ª da República.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Pr decretos de 12 do corrente mês:

Foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal:

Ao major Pedro Delfino Ferreira Júnior, a medalha de prata com passador de ouro, em substituição à de bronze com o respectivo passador, que já possui;

Ao 3º sargento Pedro Sampaio Rosa, o passador de bronze;

Ao cabo de esquadra Alfredo Francisco de Paula, a medalha de prata com o passador do mesmo metal;

Ao músico de 1ª classe Mário de Moura, a medalha de prata com passador do mesmo metal.

— Por decretos de 12 do corrente mês foram nomeados: José Faustino Cavacanti de Albuquerque, Sílvio Mota Silveira e João Elói de Almeida para os lugares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no município de Campina Grande, na seção da Paraíba, por tempo de quatro anos; Félix Pereira de Franca, Eustáquio da Costa Ferreira e Manuel Erasmo para os lugares, respectivamente, de juiz de paz do 3º distrito do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre, e 1º e 2º suplentes do referido juiz de paz; José Orestes da Luz, Dr. Cândido Teixeira Castejon, Sebastião Ribeiro de Faria e Dr. José Pereira para os lugares, respectivamente, de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da República no município de Monte Santo, na seção de Minas Gerais.

— Por outro, da mesma data, foi exonerado, a pedido, Braz Correia Lima, do lugar de juiz de paz do 3º distrito do 3º termo da comarca de Rio Branco, no Território do Acre.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 12 de março de 1934, foi exonerado, a pedido, José Lago Ribeiro, das funções de auxiliar de farmácia do Hospital Nacional da Assistência a Psicopátas.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, José Cândido Almeida dos Reis, do lugar de conservador do gabinete de psicopatologia experimental do Instituto de Psicopatologia do mesmo hospital.

Por decreto de 12 do corrente mês foi transferido o inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco, Stela Fonseca da Cunha, para idênticas funções, em comissão, no Distrito Federal.

— Por outros de igual data, foram nomeados:

Nelson Santos, contratado, e Manuel Olinto de Magalhães, inspetor de alunos, interino, do Internato do Colegio Pedro II, para exercerem as funções de inspetor de alunos do mesmo internato;

Dr. Georges Latache Pimentel par exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Pernambuco;

Dr. Alfredo Solano de Barros e Paulo Olinto de Oliveira, terceiros oficiais, interinos, do Museu Histórico Nacional, para exercerem o cargo de 3º oficial do mesmo museu.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados no Hospital Nacional da Assistência a Psicopátas:

Nelson Botelho Reis, acadêmico de medicina, para exercer as funções de conservador do gabinete de psicologia experimental do Instituto de Psicopatologia;

Nestor de Araújo Castro, auxiliar de farmácia, interino, para exercer as funções de auxiliar de farmácia;

Alvaro de Albuquerque, ajudante de cozinha, para chefe de cozinha;

Manuel Antenor, cosinheiro, para ajudante de cozinha;

Teodoro Maia, fachineiro, para cosinheiro;

Antônio Inácio, contratado, para exercer as funções de fachineiro.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 6 do corrente, foi removido o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de 2ª classe, Jerônimo de Avelar Figueira de Melo, da Secretaria de Estado para a Legação em Caracas.

— Por outros de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Christofes Stephen Flanagan, para o cargo de Vice-Consul honorário em Port-Arthur, (Estados Unidos da América);

Etienne de Clebasttel, para o cargo de Vice-Consul honorário em Dunkerque (República Francesa);

George Rixon William, para o cargo de Vice-Consul honorário em São João da Terra Nova (Estados Unidos da América); e

José Faus Esteve, para o cargo de Vice-Consul honorário em Galveston (Estados Unidos da América).

Ministério da Guerra

Por decreto de 15 do corrente foi nomeado servente da Escola de Estado-Maior o reservista Vicente Ferreira Lima Filho.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 13 do corrente foram designados o agrônomo e médico-veterinário Jorge de Sá Earp, assistente técnico da Seção de Produtos de Origem Animal, do Laboratório Central da Diretoria Geral de Indústria Animal e o engenheiro agrônomo Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, diretor da Diretoria de Fomento da Produção Animal, da referida Diretoria Geral, para, em comissão, representarem o Brasil no X Congresso Mundial de Laticínios, a realizar-se em Roma e em Milão, em 30 de abril do corrente ano e na nova Conferência Diplomática incumbida de concluir uma nova Convenção Internacional contendo as regras internacionais para colheita de amostras de queijo e unificação dos métodos de análise, a realizar-se em Roma, antes do início do referido Congresso Mundial.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado o ex-auxiliar contratado da Secretaria da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e ex-preparador repetidor da cadeira de Química Geral Inorgânica e Análise Química da mesma Escola, químico industrial Mário Duprat Pinto para exercer, interinamente, o cargo de Secretário-bibliotecário da Escola Nacional de Química da Diretoria Geral da Produção Mineral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Expediente de 15 de março de 1934

Requerimentos despachados

Marceliano Ferreira Guimarães. — Indeferido.

Manuel da Rocha Caldas. — Apresente documento que faça prova das suas qualidades civis.

Eduardo Jablonski. — Apresente certidão do registro civil.

Joaquina Maria Vieira e outra. — Não há como atender.

Xavier Ferreira da Silva e Teotônio Raimundo. — Completem o sólo dos documentos apresentados.

Venâncio Ferreira Lopes, José George e Napoleão Tavares Outeiro. — Deferidos.

Diretoria do Interior

Por portarias de 16 de março de 1934, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Esteves, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1882, filho de Joaquim Esteves e de Teresa Fernandes, casado, residente nesta Capital.

Abel Duque, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1907, filho de Antônio Duque e de Maria Fontes, casado, residente nesta Capital.

— Por apostila da mesma data, foi declarado que é, em virtude de casamento, Rosa Emília de Oliveira Vairo, o nome civil de Rosa Emília de Oliveira, de quem trata a portaria de 7 de julho de 1928.

Expediente de 16 de março de 1934

Requerimentos despachados:

Agnelo Lopes de Carvalho, recorrendo de ato do interventor federal no Estado da Bahia. — Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório foi proferido o seguinte despacho, a 9 de março corrente: — "Nego provimento ao recurso".

Juvenal Antunes de Carvalho, recorrendo de ato do interventor federal no Estado de São Paulo. — O Sr. Chefe do Governo Provisório, proferiu o seguinte despacho, a 12 de março corrente: — "Dou provimento para que o sub-diretor seja aposentado no cargo de diretor".

Antônio Rodrigues da Costa, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Henrique Gonzaga de Sousa Amorim e Primo Dutra da Rosa, solicitando per-

mutação. — Prove o alegado o interessado Henrique Gonzaga de Sousa Amorim.

Francisco Bellizzi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove com certidão do registro de imóveis, ter imóvel transcrito em seu nome.

Bernardino Martins do Couto Coelho Brandão, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Jurte atestado de bons antecedentes e prova de residência no Brasil há mais de cinco anos.

Imprensa Nacional

Expediente de 16 de março de 1934

Offícios remetidos:

N. 773—Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, comunicando o falecimento de Otávio Saldanha da Gama.

N. 774 — Idem, idem, remetendo requerimento e laudo de inspeção de Edite Fonseca dos Santos.

N. 775—Ao diretor da Diretoria do Interior do Ministério da Justiça, sobre encomendas entregues em tempo.

N. 776—Ao diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça, informando sobre uma relação solicitada de todos quantos tenham administrado, despendido ou guardado bens pertencentes à União.

N. 777—Ao diretor da Diretoria do Interior do Ministério da Justiça, restituindo requerimento de Alvaro Fernandes Machado e outros.

N. 778 — Idem, idem, restituindo e informando os requerimentos de Ademir Buriti e outros.

N. 779—Ao ministro da Fazenda, consultando sobre o destino a ser dado a uma encomenda feita por um officio desse ministério.

N. 780—Ao consultor da Fazenda Pública, sobre restabelecimento de designações a favor da Associação dos Funcionários Civis e Militares.

N. 781—Ao Departamento Nacional de Saúde Pública, pedindo inspeção para Isaura Maria Barbosa.

N. 782—Ao tesoureiro da Imprensa Oficial de Minas Gerais, remetendo talão de uma assinatura.

N. 783 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, remetendo faturas e empenhos relativos aos pedidos da Imprensa Nacional.

N. 784 — Ao diretor dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, acusando remessa, em tempo, de exemplares do Diário Oficial reclamados.

N. 785 — Ao contador geral da República, remetendo guia de recolhimento, na importância de 3:671\$800, relativamente à arrecadação do dia 10, do mês corrente.

N. 786 — Idem, idem, na importância de 2:722\$200, relativamente à arrecadação do dia 12 do corrente.

N. 787 — Idem, idem, na importância de 3:762\$700, relativamente à arrecadação do dia 13 do corrente.

N. 788 — Idem, idem, na importância de 4:950\$200, relativamente à arrecadação do dia 14 do corrente.

N. 789 — Idem, idem, na importância de 2:708\$000, relativamente à arrecadação do dia 15 do corrente.

N. 790 — Departamento Nacional de Saúde Pública, pedindo inspeção para Margarida Figueiredo de Castro.

Requerimento despachado

N. 70.212-31 — Georgino Antonio Fernandes. — Sim de acordo com a informação.

RENDA ARRECADADA PELA IMPRENSA NACIONAL	
De janeiro e fevereiro de 1934.....	261:233\$600
De 1 a 9 de março de 1934	34:212\$500
Total	298:506\$100
Em igual período de 1933	280:982\$200

Diferença para mais em 1934

Imprensa Nacional, 10 de março de 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honório Leal. — Visto. Em 13 de março de 1934, Machado Júnior, pelo chefe da Divisão de Controle. — Diretoria Geral da Imprensa Nacional. N. 785, em 16 de março de 1934. Ao contador da República.

De janeiro e fevereiro de 1934.....	261:233\$600
De 1 a 10 de março de 1934	36:994\$700
Total	301:228\$300
Em igual período de 1933	298:503\$500

Diferença para mais em 1934

Imprensa Nacional, 12 de março de 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honório Leal. — Visto. Em 13 de março de 1934, Machado Júnior, pelo chefe da Divisão de Controle. — Diretoria Geral da Imprensa Nacional. N. 786, em 16 de março de 1934. Ao contador da República.

De janeiro e fevereiro de 1934.....	264:233\$600
De 1 a 12 de março de 1934	40:757\$400
Total	304:991\$000
Em igual período de 1933	300:993\$200

Diferença para mais em 1934

Imprensa Nacional, 13 de março de 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. O 2º oficial, Honório Leal. — Visto. Em 13 de março de 1934, Machado Júnior, pelo chefe da Divisão de Controle. — Diretoria Geral da Imprensa Nacional. N. 787, em 16 de março de 1934. Ao contador da República.

De janeiro e fevereiro de 1934.....	264:233\$600
De 1 a 13 de março de 1934	45:707\$800
Total	309:941\$200
Em igual período de 1933	304:232\$500

Diferença para mais em 1934

Imprensa Nacional, 14 de março de 1934. — Confere. O 2º oficial, Honório Leal. 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º oficial, Honório Leal. — Visto. Em 14 de março de 1934,

Machado Júnior, pelo chefe da Divisão de Controle. — Diretoria Geral da Imprensa Nacional. N. 788, em 16 de março de 1934. Ao contador da República.

De janeiro e fevereiro

de 1934.....	264:233\$600
De 1 a 14 de março de 1934.....	48:415\$000
Total	312:649\$200
Em igual período de 1933	308:317\$700

Diferença para mais em

1934	4:331\$500
------------	------------

Imprensa Nacional, 15 de março de 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. O 2º oficial, Honório Leal. — Visto. Em 13 de março de 1934, Machado Júnior, pelo chefe da Divisão de Controle. — Diretoria Geral da Imprensa Nacional. N. 789, em 16 de março de 1934. Ao contador da República.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 16 do corrente:

Foi concedida ao cônsul de segunda classe, Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcelos licença de dois meses, de acordo com o art. 24 do decreto número 14.663, de 11 de fevereiro de 1921.

— Nas remoções verificadas no Corpo Diplomático e cuja publicação foi feita no "Diário Oficial" de 13 do corrente, onde se lê: "o segundo secretário de Legação Abelardo Bretanha Bueno do Prado da Embaixada no México para a Legação na Haia", leia-se: "foi removido o segundo secretário, Antônio de Vilhena Ferreira Braga da Embaixada no México para a Legação na Haia".

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Havendo o Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico solicitado a este ministério providências no sentido de ser a Escola de Aprendizes Artífices em Campos, Estado do Rio de Janeiro, suprida do material permanente a que se refere a lista anexa, solicito a V. Ex. autorização afim de que tal material seja adquirido, com dispensa de concorrência pública, na forma do que dispõe a letra "a" do artigo 51 do Código de Contabilidade Pública, visto não haver tempo para a realização da concorrência referida, por ter de terminar o ano e o exercício financeiro de 1933, nos prazos marcados na letra "a" do artigo 1º do decreto n. 23.150, de 15 de setembro último.

A compra do mencionado material importa em sete contos quatrocentos e noventa e dois mil réis (7:492\$), devendo a despesa ser classificada na sub-consignação n. 1, do "Material" da verba 4ª, do art. 7º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, nos termos do art. 1º do decreto n. 23.772, de 20 de janeiro do ano corrente.

O crédito, por onde deve correr a despesa, já foi distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934 — Washington F. Pires.

Autorizado. Em 13-3-934.—G. Vargas.

Relação do material permanente (máquinas, etc.), do que carece a Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade de Campos:

(Para a administração):

1 máquina do escrever "Royal", modelo 40, com 92 caracteres, carro de 665 m/m, seguimento móvel, último tipo, por dois contos seiscentos e quarenta mil réis	2:540\$000
1 arquivador "Tipo Ofício Fiel, n. 127 F, capacidade de 25.000 folhas, por setecentos e vinte mil réis	720\$000

(Para a Secção de Artes Gráficas):

4 fontes de tipos de latão, para douração a fogo, com respectivo compo-nedor, por três contos e quatrocentos mil réis	3:400\$000
2 facas de guilhotina "Krause", com 90 x 11 cms. x x 8 m/m, cada uma por duzentos e cinquenta e dois mil réis	504\$000

(Para a alfaiataria):

3 manequins para roupa de homem, ns. 42, 44 e 46, cada um, por setenta e seis mil réis	228\$000
	7:492\$000

Importa a presente relação em sete contos quatrocentos e noventa e dois mil réis.

Segunda Secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 10 de março de 1934. Confere. — Elza Peizoto Ramos,

pelo oficial. Visto. — J. Cavalcante de Albuquerque, diretor de secção.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

A Escola de Aprendizes Artífices, no Estado de Pernambuco, precisa fazer aquisição de uma plaina, com a largura mínima de 400 milímetros, com o respectivo motor, e de uma máquina res-pigar e embutir até a espessura de cem (100) milímetros, devendo a despesa com tal aquisição, na importância de treze contos setecentos e cinquenta mil réis (13:750\$000), ser classificada na sub-consignação n. 1 "Material", da verba 4ª, do art. 7º do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, nos termos do art. 1º do decreto n. 23.772, de 20 de janeiro de 1934.

Devendo, porém, o ano e o exercício financeiro de 1933, terminar nos prazos marcados na letra "a" do art. 1º do decreto n. 23.150, de 15 de setembro último, verifica-se que não dispõe a administração pública de tempo para que seja feita a aquisição do referido material, mediante concorrência pública, pelo que solicita a V. Ex. autorização, nos termos da letra "a" do art. 51 do Código de Contabilidade Pública, para que possa ser realizada a compra do aludido material, com dispensa de concorrência pública.

O crédito por onde deve correr a despesa, já foi distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Pernambuco.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934. — Washington F. Pires.

Autorizado. Em 12-3-934.—G. Vargas.

— Por portarias de 16 de março de 1934, do Sr. ministro, foram designados, nos termos do art. 29 do decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, os professores da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, doutores Tomaz Laranjeira, Mariano, Homero K. Fleck e Manuel José Pereira Filho, para membros do Conselho Técnico Administrativo da mesma faculdade.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO LO MINISTÉRIO

Dia 16 de março de 1934

Ao interventor do Distrito Federal:

N. 80 M — Solicitando o emplacamento dos caminhões deste gabinete.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional: N. 81 M — Agradecendo o recebimento das separatas das Especificações Técnicas deste ministério, publicadas no Diário Oficial, de 19 de fevereiro do corrente ano.

— Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 82 M — Remetendo as contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., relativas ao consumo de energia elétrica, nos meses de novembro e dezembro das obras do hospital de clínicas e referentes ao empenho número 11, dessa diretoria geral.

Diretoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 15 de março de 1934

Comunicou-se:

Ofícios:

N. 569 — Ao presidente da Associação Brasileira Cinematográfica, em referência à representação de 1931-34, contra o ato do encarregado da Centura Teatral e Cinematográfica do Estado de

São Paulo, que exige, para a exibição de filmes, apresentação da petição para o registro do certificado de censura, o parecer do Sr. presidente da Comissão de Censura Cinematográfica, com o qual está de acordo o Sr. ministro.

N. 868 (circular). — A todos os departamentos do ministério que, terminando a 27 de março corrente o prazo para o cidadão alistável apresentar o seu título de eleitor, sem o que não poderá desempenhar ou continuar desempenhando funções ou empregos públicos; à vista do que dispõe o art. 2º do decreto n. 22.607, de 3/4/33, com referência ao art. 119, alínea a), do Código Eleitoral, solicita atenção para os dispositivos citados, afim de serem advertidos da urgência de satisfazerem essa condição os funcionários ainda não alistados.

Estão isentos, segundo o art. 120 do mesmo código, os homens maiores de sessenta anos e as mulheres de qualquer idade, como também a obrigação só tem efeito após um ano da data em que for atingida a maioridade.

Transmitiu-se:

N. 882. — Ao inspetor de Águas e Esgotos, cópia do aviso n. 189, de 1 do corrente, do Ministério da Agricultura, relativo à instalação de registros d'água para o abastecimento das embarcações de pesca, nos quatro ângulos da doca do Mercado Velho.

Diretoria Geral de Educação

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 13 de março de 1934

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Nair Cardoso de Campos Sica, solicitando permissão para o seu filho Pompeu de Campos Sica prestar exame de promoção ao 2º ano ginasial no Colégio São José. — Indeferido.

Benjamin Elkis, solicitando autorizar a prova constante do passaporte em substituição da certidão de idade para efeito de inscrição de seu filho Francisco Elkis em exame de admissão. — Indeferido.

Afonso Leitão de Carvalho, solicitando autorização para o Colégio Aldridge restituir a certidão de idade de sua filha Julieta Leitão de Carvalho. — Sim, mediante traslado.

José Ferreira de Araújo Abrantes, solicitando permissão para o seu sobrinho José Ferraz de Siqueira Sobrinho prestar o exame de 2ª época no Liceu Nacional Rio Branco, da Capital de São Paulo. — Indeferido.

Gastão de Brito, solicitando transferência de matrícula de seu filho Hélio de Brito. — O Colégio Nossa Senhora das Flores de Porto Alegre expõe a guia, e foram satisfeitas as exigências legais.

Oscar Jehae, solicitando ser submetido a exame de avaliação de idade mental. — Indeferido.

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO COMERCIAL

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 15 de março de 1934

Requerimentos despachados

Eugen Bachá. — Reconheça a firma do atestado.

Diplomas:

Alvaro Ribeiro do Amaral, contador pela Academia de Comércio São Luiz, de Campinas; José Mercante Sobrinho, An-

tônio Agostinho, contadores pelo Liceu Acadêmico São Paulo; Afrânio Francisco de Azevedo, perito contador pela Escola de Comércio José Bonifácio; Mário Gandini, Ermano Rossi, Celestino Antônio Natali, Lúgério Alexandre de Oliveira, peritos contadores pelo Colégio São José, de Matão. — Registrados.

Cláudio Loureiro, guarda-livros (artigo 55) pela Academia de Comércio de Belo Horizonte; Antônio Salvador Tacconelli, José Mariottini, Américo A. J. Nassar, Nildmar Cajado, José Haddad, Osvaldo Michelutti, Jamin Felício Jacó, Salvador Carbone, Valdemar Jensen, contadores pela Academia Comercial de Araraquara. — Despachados.

Processos provisionados:

Manuel Castro Rocha. — Deferido, de acordo com a alínea V.

Antônio Ferreira. — Deferido, de acordo com a alínea IX.

Títulos provisionados:

José Gomes Pereira da Silva, contador pela alínea VIII; Afonso Faria Júnior, Manuel Casanova Gaizon, José Murr, João Paiva, Heitor de Frias Sá Pinto, Jacó Niasse, Delfino Jesus Pinto de Almeida, Otávio M. Maurente, Domingos Cavaliere, Edelvais Nunes Ribeiro, Olimpio Velar, M. Sousa Coutinho, Bernardino Pereira Dias da Cunha, Angelina Pampado Pupo, Justiniano da Cunha Machado Filho, José Alvarez Morales, Sebastião de Oliveira, Jadir Lopes, José Monteiro Morato e Anibal Gomes Caldeira, guarda-livros pela alínea IX. — Registrados.

Substituídos:

José Nogueira dos Santos, contador pela alínea III; Luiz Rodrigues Torres, Ubaldo Cavagnon e Sesiun José Cardoso, contadores pela alínea VIII; Lourival de Araújo, Edison de Freitas, Geraldo Cavagnon e Domingos Rodrigues Torres, guarda-livros pela alínea IX; Manuel Castro Rocha, contador pela alínea V, e Antônio Ferreira, guarda-livros pela alínea IX. — Registrados.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Offícios:

N. 1.881, ao fiscal geral Dr. Cesar Pereira de Sales; n. 1.882 ao diretor da Escola de Comércio 30 de Outubro; número 1.882, ao diretor da Escola Moderna de Comércio; n. 1.884, ao diretor do Instituto Comercial anexo ao Colégio Marista São Jacó; n. 1.885, ao diretor do Externato Lacé; n. 1.886, ao diretor da Faculdade de Comércio anexa ao Colégio Sagrado Coração de Caruarú; número 1.887, ao diretor da Escola de Comércio D. Pedro II; n. 1.888, ao diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, de São Paulo, acusando o pagamento das quotas de fiscalização de seus estabelecimentos.

N. 1.889, ao fiscal Vitor de Magalhães Júnior, devolvendo seu ofício de 27 de fevereiro, para ser devidamente assinado.

N. 1.890, ao fiscal Diógenes Alves Correia, devolvendo seu ofício de 5 do corrente, que veio sem assinatura.

N. 1.891, ao fiscal Diógenes Alves Correia, informando que o prazo para a matrícula fora prorrogado até 15 do corrente.

N. 1.892, ao diretor da Escola de Comércio José Bonifácio, acusando seu ofício de 26 de fevereiro próximo passado.

N. 1.893, ao fiscal Renato Watson, acusando seu ofício de 5 do corrente.

N. 1.894, ao fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral, acusando a remessa

de seu ofício capeando os programas de 1934, referentes à Academia Fluminense de Comércio.

N. 1.895, à superiora do Colégio Santa Marcelina, acusando o recebimento dos programas enviados.

N. 1.896, ao diretor do Colégio Aurora de Santelmo; n. 1.897, ao fiscal Heitor Antunes; n. 1.898, ao fiscal Alvaro de Paula Costa; n. 1.899, ao fiscal Afonso Arinos de Melo Franco; n. 1.900, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborgus; número 1.901, ao diretor da Escola Superior de Comércio de Jau, e n. 1.902, ao fiscal Heitor Antunes, acusando o recebimento dos programas que foram enviados para a devida aprovação desta Superintendência.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Por portaria de 14 de março corrente, foram concedidos três meses de licença, a partir de 6, nos termos do artigo 20 n. 1, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Elias Messias, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, no Distrito Federal.

* Expediente de 15 de março de 1934

Comunicaram-se:

Ao Sr. juiz de direito, presidente do Tribunal do Juri, que não foi possível estar presente a seção do dia 10, conforme foi solicitado, o servente desta repartição Amâncio de Oliveira Vazconcelos, visto que só no dia 12 pôde ter ciência do fato, em razão do serviço externo de que é encarregado. (Ofício E. 837.)

Ao Sr. juiz da Sexta Pretoria Criminal, que o auxiliar de 2ª classe, Vitor Pio, deixou de comparecer a esse juízo no dia 14, visto estar em gozo de férias, conforme informação prestada pelo Laboratório Bacteriológico. (Of. E. 831.)

Ao Sr. prefeito municipal — Morrinhos — Goiaz, que com relação ao fornecimento de medicamentos solicitados para o posto sanitário a ser instalado nessa cidade, o Sr. ministro recomendou que o pedido viesse por intermédio do Governo Estadual. (Of. E. 838.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal e idêntico às principais dependências, no sentido de serem remetidos a esta diretoria geral, o relatório anual dos serviços realizados. (Of. E. 836.)

Remeteram-se:

Ao Sr. Dr. A. Pigeard S. Paulo — Lins, a planta das fossas aprovadas por este departamento. (Of. E. 832.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 11 de março de 1934

Da Inspetoria de Higiene Industrial: Silva Areal Melo. — Certifique-se.

Da Primeira Delegacia de Saúde: Josefa Francisca da Silva. — Concedo 30 dias.

José Maria Fernandes. — Indeferido por ser o pavimento térreo ocupado com quitanda.

Manuel Alves Pinto. — Indeferido.

Da Terceira Delegacia de Saúde:
Serafim Pereira da Silva. — Concedido 180 dias.

Serafim Pereira da Silva. — Concedido 180 dias.

Serafim Pereira da Silva. — Concedido 180 dias.

Angelina Rosa Vieira Alves. — Concedido 60 dias.

Angelina Rosa Vieira Alves. — Concedido 60 dias.

Isaac Elbas. — Concedido 90 dias.

Maria da Conceição Silva. — Deferido até ulterior deliberação.

Antonio Ribeiro de Matos. — Prove o que alega dentro de 10 dias.

Antonio Ribeiro de Matos. — Prove o que alega dentro de 10 dias.

Alfredo Gianini. — Concedido 150 dias.

Do Serviço de Locomoção:

João Cândido Simões. — Deferido.

Teodoro Cactano Alves. — Deferido.

Valdemar Ribeiro. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 14 de março de 1934

N. 7.551/33 — Valdemar Nogueira — Indeferido.

N. 643/34 — Elba Oddons. — Deferido.

N. 1.218/33 — Jorge Cavalcanti Ribeiro Pessoa. — Indeferido.

N. 1.031/34 — Alvaro Teles de Azevedo. — Satisfaz a revalidação de 1933.

N. 1.055/34 — José Inácio Monteiro. — Deferido.

N. 1.035/34 — José Inácio Monteiro. — Deferido.

N. 922/34 — Andrade Lima. — Deferido.

N. 974/34 — Boabdil Pereira da Silva. — Deferido.

N. 1.122/34 — Luiz Candido de Araújo Pena. — Deferido.

N. 206/34 — Amadeu Rondinella Manfredi. — Deferido.

N. 710/34 — Osvaldo Gonçalves Cruz — Deferido.

N. 214/34 — Hans Doorzapff. — Deferido.

N. 873/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 871/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 875/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 876/34 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 5.813/33 — Francisco Luiz Fabiano. — Deferido.

N. 7.120/33 — Paulo Vieira Pinheiro. — Deferido.

N. 7.369/33 — Mário Avelar Pinto. — Deferido.

N. 7.841/33 — Anita Tibiriçá. — Deferido.

N. 944/34 — João Joaquim da Silva — Deferido.

N. 1.120/34 — Oscar Lourenço — Deferido, por equidade.

N. 8.079/33 — Raul Gaspar. — Deferido.

Dia 15

N. 6.251/33 — Clovis Ribeiro Vieira. — Deferido.

N. 104/34 — Miguel Angelo de Oliveira. — Compareça nesta inspetoria.

N. 8.082/33 — Elzira Santos. — Indeferido.

N. 426/34 — Augusto França Gonçalo. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.013/34 — Oiana de Almeida Rios. — Compareça nesta inspetoria.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 15 do corrente foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde ao 2º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Huascar Castro.

Por outras de 16, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De 3 meses ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, João Gentil da Cunha Henriques.

De 2 meses ao 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Corina Carvalho Pereira, nos termos do artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outras de igual data foram concedidas permissão para se afastarem de seus cargos:

Por 6 meses ao escrivão da coletoria das rendas federais em Limeira, Estado de São Paulo, Firmino de Almeida Barros.

Por um ano ao coletor das rendas federais em Avaí, Estado de São Paulo, Celso Ataíde.

Ministério dos Negócios da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de março de 1934 — Circular n. 32.

De acordo com o resolvido no processo n. 85.117, de 1933, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das mesas de rendas, para os efeitos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a firma Nadir Figueiredo S. A., estabelecida na capital do Estado de São Paulo, está considerada em condições de produzir os seguintes artigos similares ao produto estrangeiro:

Castiçais elétricos de bronze com abat-jour de seda, de diversos tamanhos, simples e de fantasia;

Lustres elétricos de bronze, idem, idem, com duas ou mais luzes;

Plafoniers de bronze fundido, com globo, de feitios e tamanhos diversos;

Braços de bronze, idem, idem, idem;

Arandelas de bronze fundido, simples e de fantasia, idem, idem;

Lanternas diversas para cauda de trem;

Acumuladores elétricos aperfeiçoados, próprios para serviço de estradas de ferro, — *Oswaldo Aranha*.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 15.151, de 1934 — Sílvio dos Santos Silva, nomeado agente fiscal no Estado do Pará, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse de seu cargo. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de março de 1934

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 38 — Com referência ao vosso offício n. 748, de 23 de janeiro último, em que fazeis considerações acerca do número de candidatos que devem ser propostos por essa diretoria nos casos de preenchimento de vagas pelo princípio do merecimento, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferiu, em 13 do corrente mês, o despacho do teor seguinte:

"Todas nomeações, mesmo interinas, e até para cargo gratuito (as da comissão legislativa), competem ao Sr. Chefe do Governo (decreto n. 19.398, art. 1º, parágrafo único). A lista triplíce só traz vantagens. Quando não houver candidatos com os indispensáveis requisitos, urge que o diretor respectivo explique claramente essa circunstância. O regulamento da Casa da Moeda, quanto às promoções, só terá vigência quando terminar o atual regime de seleção, feito pessoalmente pela chefia do Governo Provisório".

—Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 98 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu prorrogar, por mais vinte dias, o prazo concedido a José Cibelli, afim de tomar posse do lugar de escrivão do Registro do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Paraná.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 157 — Comunicando, em resposta ao offício n. 125 DV, de 1 do corrente, haver designado o 3º escriturário do Tesouro Nacional, Avaro Borges, para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 2º semestre de 1933, das linhas a cargo da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o servente da Alfândega de São Luiz, Almir Mendonça Ramos, pede a sua nomeação para outro cargo, resolveu que o requerente deve aguardar oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que ficou apurado no processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar as acusações feitas pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Paraná, José Batista do Nascimento, contra o seu colega Antônio Nogueira Pinheiro, da capital do Estado do Ceará, resolveu mandar suspender por oito dias do exercício de suas funções, com perda total dos vencimentos, o aludido agente fiscal José Batista do Nascimento, pela incorreção de seu proceder, acusando levianamente e assacando aleivosias contra aquele seu colega.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o 4º escriturário da Alfândega de Recife, Anízio de Abreu Cavalcanti, que pediu a sua nomeação para idêntico cargo na Alfândega de São Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 74 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido deferir o requerimento em que o 4º escriturário, aposentado, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Clodoaldo dos Santos Reis, pede sejam justificadas as faltas que dera no período de 1 do novembro de 1931 a 14 de janeiro de 1932, visto achar-se então no gozo de licença para tratamento de saúde, cuja prorrogação fora requerida no devido tempo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 122 — Recomendando providências afim de que o 1º escriturário da Delegacia Fiscal no Piauí, Guilherme Alves de Figueiredo, que se encontra em Santos, em gozo de licença, seja submetido à inspeção de saúde, observada a circular n. 2, de 6 de fevereiro de 1933.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1934

Processos:

N. 3.367, de 1934 — Federação dos Fabricantes de Papel, sobre importação de placas de celulose. — Em face do parecer, archive-se. (Em 13 de março de 1934.)

N. 5.317, de 1934 — Alexandre & Companhia, sobre o desembaraço de estúpim. — Em face do parecer, archive-se. (Em 13 de março de 1934.)

N. 13.617, de 1934 — Aloíbio de Almeida, sobre a cobrança de impostos estaduais. — Em face do parecer, indeferido. Archive-se. (Em 13 de março de 1934.)

N. 13.881, de 1934 — Osvaldo Loureiro pedindo permissão para realização de um concurso. — Archive-se. (Em 13 de março de 1934.)

N. 76.761, de 1933 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, sobre o registro de produtos similares. — É convidada a satisfazer a exigência do despacho publicado no "Diário Oficial" de 15 de dezembro de 1933. (Em 14 de março de 1934.)

N. 81.796, de 1933 — Schneiders Irmãos & Comp., pedindo para despachar armamentos. — Archive-se. (Em 13 de março de 1934.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 14.871, de 1934 — Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro (Mosteiro de São Bento), pedindo restituição. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal. (Em 13 de março de 1934.)

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 93 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que se fez acompanhar do ofício n. 2.663, de 8 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 84.933, de 1933, a que se acha anexo o ofício número 445, de 20 de setembro anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão unânime

dêsse conselho — constante do acórdão n. 2.946, de 1 de julho do citado ano, publicado no *Diário Oficial* de 16 de novembro subsequente — convertendo em diligência o julgamento do recurso interposto por Rohrlapper & Sonnenstrahl do ato da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que lhes impôs multa por infração do regulamento para arrecadação da taxa de viação, — proferiu, por delegação, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o principal responsável pela lacuna existente do processo, foi a Delegacia Fiscal em Porto Alegre, que encaminhou o recurso do interessado sem o cumprimento integral do despacho que proferiu, nego provimento ao que foi interposto pelo Sr. representante da Fazenda para manter o acórdão recorrido."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 341 — Restituindo, para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 13.154, do corrente ano, em que é interessado Augusto Ernesto de Abreu.

— Ao Sr. Interventor no Distrito Federal:

N. 345 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o objeto constante do ofício desta diretoria, número 994, de 21 de novembro último, já reiterado pelo de n. 64, de 7 de fevereiro próximo findo, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 88.822, de 1933, em que é interessada a Liga de Proteção aos Cegos do Brasil.

N. 346 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 10.576, de 19 de dezembro do ano pretérito, fichado sob n. 86.146, de 1933, em que o Orfanato Presbiteriano pede isenção do pagamento da pena d'água que abastece o mesmo estabelecimento, com sede à rua Edgar Verneek ns. 330/60, em Jacarepaguá, por despacho proferido, por delegação, em data de 3 do corrente mês, mandou arquivar o referido processo, de acordo com o parecer desta diretoria, visto como, tendo decorrido mais de 30 dias de publicação do despacho de 8 de janeiro último, no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, o interessado não satisfaz a sua exigência.

N. 347 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 10.646, de 20 de dezembro do ano pretérito, científico que o recolhimento da importância de 1128, da taxa d'água por pena devida pelo prédio n. 70 da praia do Flamengo (8º distrito), constante da certidão número 9.388, de 1931, a que aludis, foi efetuado a 16 de novembro de 1931 pelas guias 2.736/37 do cobrador Armando Vilela, sendo retirada para o cobrador a porcentagem de 8 % e para os funcionários desta diretoria a de 2 1/2 %. (Processo n. 86.197, de 1933.)

N. 349 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 18.271, deste ano, em que são interessados Amarílio de Noronha e Moacir Cordeiro.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Belém:

N. 12 — Confirmando a ordem telegráfica n. 186, de 13 do fluente, comunica que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado

sob n. 16.065, do ano em curso, em que a Companhia Port of Pará pede permissão para desembarcar dois barris de madeira, contendo "Catalysol", números 243.400 e 243.401, trazidos pelo vapor *Hilary*, entrado no porto dessa capital, em 21 de fevereiro último, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato do dia 12 último, a aludida solicitação, porém com a restrição cambial de que trata o decreto n. 23.264, de 23 de outubro último.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 28 — Confirmando a ordem telegráfica n. 192, de 13 do fluente, comunica que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 15.555, do ano em curso, em que o Dr. Gabino da Fonseca pede permissão para despachar alguns livros e pequena quantidade de material a empregar em seu consultório, que se acham no armazém de encomendas postais, deferiu, por ato do dia 5 último, a referida solicitação, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Recife:

N. 38 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.706, do ano em curso, em que a firma Mendes Lima & Comp. pede permissão para despachar um encomenda postal, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante pagamento de direitos majorados. Responda-se."

N. 39 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.708, do ano em curso, em que The Pernambuco e Hardy Limitada pedem permissão para despachar um encomenda postal número 2.400, trazida pelo vapor *Florida*, entrado nesse porto em 5 de fevereiro último, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos majorados."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 41 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 2.163, do ano em curso, em que a Companhia Ferroviária Este Brasileiro pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário J. J. Monteiro Mendes, exarou, em 16 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a cláusula contratual, pode ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

O material aludido foi desembaraçado pela nota n. 42, de 1933, dessa alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Salvador:

N. 42 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. mi-

ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o ofício n. 21, de 20 de janeiro último, fchado sob n. 7.026, do vigente ano, em que a Companhia Ferroviária Este Brasileiro pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escriptorio Newton Vieira de Melo, o qual já havia sido desembarcado nessa alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 86, de 1933. — por despacho proferido, por delegação, em 24 de fevereiro próximo findo, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula XXXII do contrato celebrado em virtude do decreto n. 11.068, de 19 de fevereiro de 1920.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 311 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 12.739, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede permissão para que o fornecimento de carvão adquirido antes da circular n. 97, de 29 de agosto último, que, conjuntamente com The San Paulo Gas Company, Limited, e The City of Santos Improvements Company, Limited, encomendou a Steel e Rayne, Limited, de Newcastle-on-Tyne, no total de 85.500 (oitenta e cinco mil) toneladas, seja dividido em dois lotes, sendo um de 75.000 (setenta e cinco mil) toneladas, para a requerente, e o restante de 10.000 (dez mil) toneladas para The City of Santos Improvements Company, Limited, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido. Trata-se de permuta em companhias que gozam das mesmas regalias. A circular proibindo a cessão de material está suspensa, à vista da situação do mercado cambial."

Daquele total já recebeu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 13.909.966 (treze milhões novecentos e nove mil e novecentos e sessenta e seis) quilos, sendo parte pelo vapor "Kiusca" e o restante pelo "Brighton."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 312 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 16.397, do ano em curso, em que o Ministério do Exterior pede isenção de direitos de importação e demais taxas para um cofre-forte, destinado ao Consulado da Itália, em Ribeirão Preto, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Responda-se."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 313 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 13.507, do ano em curso, em que a firma Honniero Richetto pede permissão para desembarcar 14 sacos, marca H. R. O., ns. 1 a 14, contendo sementes para agricultura, trazidos pelo vapor francês "Formose", entrado nesse porto em 18 de janeiro último, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, à vista do art. 105 da Tarifa, e mediante autorização do Ministério da Agricultura. Dê-se ciência à Alfândega."

N. 314 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 12.813, do ano em curso, em que a firma Cornélio Pertica & Comp. pede permissão para desembarcar 27 encapados, marca C. P. e C., ns. 1 a 27, contendo cortiça em bruto, mediante o pagamento em dobro dos respectivos direitos, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos dobrados. Dê-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 784 — Transmitindo o processo fchado sob n. 11.337, do vigente ano, relativo ao aviso n. 338, de 28 de fevereiro último, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 785 — Solicitando audiência, do processo fchado sob n. 11.563, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 786 — Transmitindo, para o fim de ser informado, o processo fchado sob n. 14.559, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 787 — Transmitindo, para o fim de ser informado, o processo fchado sob n. 15.147, do vigente ano, em que é interessada a Pirelli S. A.

N. 788 — Restituindo, para satisfazer a exigência, o processo fchado sob número 6.138, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

N. 789 — Restituindo o processo fchado sob n. 10.898, deste ano, em que é interessada a firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Comércio e Navegação).

— Ao senhor inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 790 — Para o fim indicado na informação e parecer, restitue o processo fchado sob n. 82.022, do ano passado, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 791 — Solicitando audiência, transmite o processo fchado sob n. 5.262, do corrente ano, em que é interessada "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited".

N. 792 — Restituindo, para satisfazer a exigência, o processo fchado sob número 11.985, deste ano, em que é interessada a Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro.

N. 793 — Para que se pronuncie a respeito, transmite o processo fchado sob n. 15.145, deste ano, em que é interessada a firma Pirelli, S. A.

N. 794 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 12.739, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede permissão para que o fornecimento de carvão adquirido antes da circular número 97, de 29 de agosto último, que conjuntamente com The São Paulo Gaz Company Limited e The City of Santos Improvements Company Limited, encomendou a Steel e Rayne, Limited, de Newcastle-on-Tyne, no total de (85.000) oitenta e cinco mil toneladas, seja dividido em dois lotes, sendo um de (75.000) setenta e cinco mil toneladas, para a requerente, e o restante de (10.000) dez mil toneladas para The City of Santos

Improvements Company, Limited, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido. Trata-se de permuta em companhias que gozam das mesmas regalias. A circular proibindo a cessão de material está suspensa, à vista da situação do mercado cambial."

Daquele total, já recebeu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (13.909.966) treze milhões novecentos e nove mil novecentos e sessenta e seis quilos, sendo parte pelo vapor "Kiusca" e o restante pelo "Brighton".

N. 795 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 15.252, do ano em curso, em que o Ministério do Exterior pede isenção de direitos de importação e demais taxas para uma encomenda postal n. 3.649, remetida pelo Consulado Geral em Lisboa, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Responda-se."

N. 796 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 17.239, do ano em curso, em que a firma Soria e Boffoni pede permissão para desembarcar duas caixas ns. 197 e 198, marca M. e C., trazidas pelo vapor "Eubée", mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado."

N. 797 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 16.786, do ano em curso, em que a firma Seys & Pierre pede permissão para importar 1.000 vidros de gérmoze, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos em dobro."

N. 798 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 9.831, do ano em curso, em que o senhor ministro da Educação pede isenção de direitos de importação e demais taxas para uma encomenda postal n. 39.024, trazida pelo vapor "Massilia", entrado no porto desta capital em 25 de dezembro último, contendo material destinado ao Departamento Nacional de Saúde Pública, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Cientifique-se à Alfândega. Responda-se."

N. 799 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 11.971, do ano em curso, em que a Casa Lohner S. A. pede permissão para desembarcar três (3) volumes, ns. 36.639-32, contendo aparelhos cirúrgicos, que se encontram no armazém de encomendas postais, deferiu, por ato de 9 do fluente, a aludida solicitação, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos.

N. 800 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 13.571, do ano em curso, em que a Casa Lohner S. A. pede permissão para desembarcar uma caixa marca C. L. S. A., número 1.420, contendo um aparelho pneu-

motorax artificial, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu, por ato de 10 do fluente, a aludida solicitação.

N. 801 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.639, do ano em curso, em que o doutor José Braz Pereira Gomes pede permissão para desembaraçar uma caixa, marca H. S. n. 2.835, contendo peças para automóvel, traseira pelo vapor "Belle-Isle", entrado no porto desta capital em 10 de fevereiro último, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, mediante pagamento de direitos majorados. De-se ciência à Alfândega."

N. 802 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.533, do ano em curso, em que Carlos Soares pede permissão para desembaraçar um volume n. 3.337, que se acha no Armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, deferiu por ato de 10 do fluente, a aludida solicitação.

N. 803 — Comunicando que o senhor secretário, chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 10.325, do ano em curso, em que a Comissão Central de Compras pede permissão para despachar dois fornos de muflo, destinados ao Instituto de Química, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Responda-se."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 804 — Comunicando, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 14.155, do ano em curso, em que a firma Medina & Santos pede permissão para desembaraçar um volume, n. 36.661, contendo vidro em pó, que se acha no Armazém de Encomendas Postais mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou em 12 do fluente o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

N. 805 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.833, do ano em curso, em que a firma Silvano Almeida & Comp. pede permissão para desembaraçar:

500 caixas com 10 ampolas de 3 cc. de Iodinjectol James no valor de	8.000,00
400 caixas com 10 ampolas de 3 cc. de Iodinjectol salicilado no valor de	6.400,00
100 caixas com 10 ampolas de 3 cc. de Cacodilina C no valor de	1.600,00
Total de	16.000,00

mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

N. 806 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.733, do ano em curso, em que José Vargas Filho pede permissão para desembaraçar uma encomenda, n. 3.343 contendo livros e impressos, que se acha no Armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos majorados. De-se ciência à Alfândega."

N. 807 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.254, do ano em curso, em que a firma J. E. Atkinson pede permissão para desembaraçar (7) sete volumes, contendo obra, que se acham no armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

N. 808 — Comunicando, que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.711, do ano em curso, em que a firma Antônio Fernandes & Comp. pede permissão para desembaraçar 15 caixas, marca A. F. e C, contendo papel para cigarros em bobinas, trazidas pelo vapor "Belle Isle", entrado no porto desta Capital em 10 de fevereiro último, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando, porém, direitos majorados. De-se ciência à Alfândega."

N. 809 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.949, do ano em curso, em que a firma V. Melucci pede permissão para despachar um volume, n. 38.897, que se acha no Armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

N. 810 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.389, do ano em curso, em que a firma Otto Frenzel pede permissão para desembaraçar uma encomenda n. 134.538, trazida pelo vapor "Andes", entrado no porto desta capital em 23 de janeiro último, que se encontra no Armazém de Encomendas Postais, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos em dobro. De-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 811 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.619, do ano em curso em que a firma Edésio de Castro & Comp. pede permissão para desembaraçar 12 volumes, contendo quadros para ensino de geografia, que se acham no armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

(Processo n. 13.619, de 1934).

N. 812 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.289, do ano em curso, em que a firma Silvano, Almeida & Comp., pede permissão para importar o material constante do documento junto, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

(Processo n. 13.289, de 1934).

N. 813 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.303, do ano em curso, em que a firma C. O. Kastrop & Comp. pede permissão para desembaraçar o material constante do documento junto, mediante o pagamento em dobro dos direitos respectivos, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, nos termos da solicitação. De-se ciência à Alfândega."

(Processo n. 13.303, de 1934).

N. 814 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 9.528, do ano em curso, em que a Comissão Central de Compras pede permissão para importar o material constante do documento junto, que se destina aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, bem como para despachar 50 caixas de papel em bobinas, destinadas ao expediente do Telégrafo Nacional, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo. Responda-se."

(Processo n. 9.528, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 44 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 12.611, do vigente ano, em que é interessada a firma Joaquim M. Coelho & Companhia.

(Processo n. 12.611, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio de Janeiro:

N. 30 — Para o fim de ser cumprido o despacho, devolve o processo fichado sob n. 9.699, do vigente ano, em que é interessado Henrique Dutra do Souto.

(Processo n. 9.69, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 138 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 793, do corrente ano, relativo ao ofício n. 742, de 5 de fevereiro último, do Sr. interventor nesse Estado.

(Processo n. 9.973, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 108 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 6.708, do ano em curso, em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Olímpio Barreto, em 23 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Deferido, à vista do despacho proferido pelo Sr. chefe do Governo no processo n. 2.559, de 1933."

A decisão, a que se refere o despacho do Sr. secretário chefe do gabinete do

Sr. ministro, é a constante da ordem número 102, de 21 de março de 1933, desta Diretoria a essa Delegacia.
(Processo n. 6.808, de 1934).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1934

Processos:

N. 15.159, de 1934 — D. Esmeria Leal Storino, pedindo pagamento de pensão. — Apresente alvará de autorização. W

Dia 12

N. 80.819, de 1933 — Nadir Santos da Silva, solicitando apostila em título de montepio. — Complete os selos dos títulos de fls.

N. 13.953, de 1934 — D. Lúcia Sousa Martins, pedindo pagamento de pensão. — Apresente alvará de autorização.

Dia 13

N. 76.125, de 1933 — Manuel Pinto Benevides, solicitando pagamento da quantia de 1208900. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 70.660, de 1933 — Alípio de Andrade, pedindo pagamento da quantia de 2368700. — Satisfaga a exigência do parecer.

Dia 14

N. 70.746, de 1933 — Alberto Savaget da Cunha, pedindo pagamento da quantia de 788500. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 3629, de 1934 — Dionísio Rezende da Silva, solicitando pagamento da quantia de 1175100. — Compareça para esclarecimentos.

N. 72.216, de 1934 — José Joaquim Osório Filho, pedindo pagamento da quantia de 1145500. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 71.523, de 1933 — Manuel Rosa, solicitando pagamento da quantia de 1328100. — Satisfaga a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 12.545134 — Requerimento de Maria Fausta Pereira Pinto, pedindo licença para vender ao Sr. Abraham Mathias o terreno à rua Irineu Marinho, lote n. 277 da quadra 11, da Urca. — Pago o laudêmio, expede-se o alvará de licença, ficando o comprador sujeito a pagar, oportunamente, o foro do exercício de 1934.

Dia 15 de março de 1934

Offícios:

Ao Sr. alcaide diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 635 — Solicitando providências afim de ser cancelada, a partir de 1º de novembro do ano próximo findo, a consignação que a favor da Fazenda Nacional, Vitor Barreto, capitão de fragata da Armada, Esculápio César de Paiva, delegado de 2ª classe daquela polícia, bacharel Afonso Gentil da Silva Moraes, cujo débito, a partir de 1º de novembro do ano próximo findo, deverá ser descontado em folha em 145 prestações mensais, sendo as 144 primeiras de 186\$600 e a última, de 172\$700, conforme autorização do Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 72.329/33. (Processo número 72.329, de 1933).

Gentil da Silva Moraes, conforme escritura pública datada de 23 de janeiro último. (Processo n. 72.329, de 1933).

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal:

N. 636 — Solicita providências afim de ser averbada a dívida de 27:043\$100, proveniente da aquisição de direitos e obrigações relativos ao imóvel à Avenida Sete de Setembro n. 85, na Vila Marçal Hermes, cedidos pelo capitão de fragata da Armada, Esculápio César de Paiva, ao delegado de 2ª classe daquela polícia, bacharel Afonso Gentil da Silva Moraes, cujo débito, a partir de 1º de novembro do ano próximo findo, deverá ser descontado em folha em 145 prestações mensais, sendo as 144 primeiras de 186\$600 e a última, de 172\$700, conforme autorização do Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 72.329/33. (Processo número 72.329, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 637 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 187, de 27 de dezembro de 1926, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha, situado à Avenida Cruz Cabugá, freguesia da Boa Vista, município daquela Capital, requerido por D. Cirne Eugênia da Linça Medeiros. (Processo n. 49.850, de 1926).

— Ao Sr. diretor geral de Publicidade, Comunicações e Transportes da Polícia do Distrito Federal:

N. 638 — Solicitando providências afim de que aquela diretoria geral marque dia e hora para que o almoxarife desta repartição possa estar presente ao ato do arrolamento do material de que tratou o ofício sob n. 1.434, de 28 de outubro do ano próximo findo. (Processo n. 72.662, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 639 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 7, de 15 de março de 1927, com a qual foi encaminhado àquela delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno acrescido de marinha, situado à travessa Oriental do Mercado n. 3, naquela Capital, em que é requerente Manuel Lopes de Sousa Junior. (Processo número 49.197, de 1926).

N. 640 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo referente à novação de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado no boulevard da República, na Capital daquele Estado, pretendida por D. Ana Cândida Malcher Cunha. (Processo n. 12.816, de 1934).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 641 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 22, de 27 de agosto de 1924, com a qual foi encaminhado àquela delegacia o processo relativo ao aforamento de um terreno de acrescido de marinha, situado no lugar denominado Romão, município daquela Capital, requerido por Augusto Manuel de Aguiar. (Processo n. 54.332, de 1926).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de março de 1934

Requerimentos:

N. 19.390 — Martins Eduardo & Companhia. — Em face do que afirma o informante, nada mais há que providenciar. Arquite-se.

N. 24.983 — Leonor Dias Fernandes. — Idem.

N. 12.858 — Augusto Silvestre. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 1.813 — Companhia Territorial do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 31.059 — Cunha & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta na informação laudo e parecer.

N. 24.908 — Severa Portela. — Mantenho o despacho anterior em face do informado.

N. 26.090 — R. Canduro & Comp. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 15:2008 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934, ficando mantida a classificação de gêneros alimentícios de primeira classe.

N. 26.399 — Antônio Gonçalves de Barros. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 19.978 — Zulmira Sampaio Leal. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 23.085 — Sátiro Borba. — Idem.

N. 22.750 — Jé Chio Mingo. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 5:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 23.086 — José Maria Antunes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 23.692 — Monteiro Sá & Comp. — De acordo com o parecer, altere-se para 12:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

Precatórios despachados:

Jufzo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Jufzo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Jufzo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Antônio dos Santos Viegas. — Idem.

Jufzo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Miguel Lopes Diniz. — Idem.

Jufzo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manuel Duarte. — Idem.

Jufzo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Manuel Duarte. — Idem.

Autos de infração:

N. 126, de 1934, contra Empresas Elétricas Brasileiras S. A. — Concedo a dilação do prazo de 10 dias.

N. 1.889, de 1933, contra Cunha, Cunha & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 643, de 1933, contra J. Abeid & Ir-
mao.—Idem.

N. 760, de 1932, contra Antero Cruz &
Comp. e outros.—Idem.

N. 1.183, de 1933, contra Cotrim Mo-
reira. — Provada, como se acha a in-
fração, onde a defesa não destruiu a qua-
lidade de varejista do destinatário da
mercadoria vendida, qualidade que o
obrigava a inutilizar a tinta ou a lapis
— tinta o verso das estampilhas que
acompanharam o produto — julgo pro-
cedente o auto para impor a Cotrim Mo-
reira a multa de 200\$, mínimo do art. 64
do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de
1926.

Intime-se para o pagamento da multa
no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-
mova-se a cobrança executiva, pelos
meios legais, salvo recurso dentro de 20
dias, na forma dos arts. 6º e 7º do de-
creto n. 20.350, de 31 de agosto de
1931.

N. 558, de 1933, contra Cotinto Cam-
pos. — Provada circunstanciadamente a
infração contra a qual não subsistem
os argumentos da defesa quanto à dife-
rença de peso encontrada, a qual sobre
ter sido verificada na balança oficial da
estação de São Diogo, está de acôrdo
com o peso acusado no conhecimento
emitido na estação expedidora do pro-
duto, julgo procedente o auto para im-
por a Corinto Campos a multa de 200\$,
por haver infringido o art. 111, § 13,
letra d, do regulamento anexo ao de-
creto n. 17.464, de 6 de outubro de
1926.

Intime-se para o pagamento da multa
no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-
mova-se a cobrança executiva, pelos
meios legais, salvo recurso dentro de 20
dias, na forma dos arts. 6º e 7º do de-
creto n. 20.350, de 31 de agosto de
1931.

N. 711, de 1933, contra Antônio Car-
los de Resende. — Provada e confes-
sada a infração conforme a defesa de
fólias, julgo procedente o auto, para im-
por à firma autuada Antônio Carlos de
Resende a multa de 200\$, a que se refere
o art. 111, § 13, letra d, do regulamento
anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de ou-
tubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa
no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-
mova-se a cobrança executiva, pelos
meios legais, salvo recurso dentro de 20
dias, na forma dos arts. 6º e 7º do de-
creto n. 20.350, de 31 de agosto de
1931.

N. 960, de 1933, contra Aulino Lou-
renço de Sousa. — Provada e confes-
sada a infração por que responde Au-
lino Lourenço de Sousa, julgo proce-
dente o auto de fólias, para impor ao
autuado a multa de 200\$, grau mínimo,
nos termos do art. 61, parágrafo único,
do regulamento baixado com o decreto
n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa
no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-
mova-se a cobrança executiva, pelos
meios legais, salvo recurso dentro de 20
dias, na forma dos arts. 6º e 7º do de-
creto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de março de 1934

Tabela de marcas e pesos das espe-
cialidades farmaceuticas, fabricadas por
Granado & Comp., estabelecidos na ci-

dade do Rio de Janeiro, á rua 1º de mar-
ço ns. 14, 16 e 18, e rua do Senado ns. 46
e 48.

Marcas — Capacidade

Água anti-cancerosa, 80 cc.
Água brasileira, 475 cc.
Água Inglesa, 500 cc.
Água Oxigenada 100 cc, 100 cc.
Água Oxigenada, 300 cc 300 cc.
Água Oxigenada, 600 cc, 600 cc.
Água purgativa gazoza, 300 c.
Amido anforado, 250 cc.
Antineurastênico granulado, 135 cc.
Anti-parasitário, 65 cc.
Antiseptina, 27 cc.
Arnica montana, 45 cc.
Bálsamo analgésico, 30 cc.
Bálsamo maravilhoso, 25 cc.
Benzoato de lítio efervescente, 140 cc.
Bratil, 114 cc.
Calcitina, 145 cc.
Calcoitina metilarzinada, 145 cc.
Carbonato de lítio efervescente, 140 cc
Citrato de magnésio, 100 cc, 190 cc.
Citrato de magnésio, 250 cc, 595 cc.
Citrato de magnésio 500 cc 1.060 cc.
Creosotal granulado, 135 cc.
Depurativo cinco vegetais, 325 cc.
Depurativo Ext. fluido, 400 cc.
Elixir anti neurastênico, 250 cc.
Elixir bi iodado, 283 cc.
Elixir Camomila e melissa, 200 cc.
Elixir cáscara sagrada, 200 cc.
Elixir cola composto, 250 cc.
Elixir formiato de sódio, 200 cc.
Elixir iodeto de cálcio, 200 cc.
Elixir pepsina, 200 cc.
Elixir pepsina mialhe, 200 cc.
Elixir pepsina latopetina, 200 cc.
Elixir vieirino, 200 cc.
Elixir eupetico carminativo, 200 cc.
Elixir nutritivo de carne, 250 cc.
Especifico contra a solitária, 60 cc.
Essência concentrada de salsaparrilha
e caroba, 300 cc.
Etenol (Elixir), 385 cc.
Formina granulada, 140 cc.
Gargarejo Granado, 140 cc.
Gastrogeno, 145 cc.
Gotas vitalis, 32 cc.
Gotas virtuosas, 35 cc.
Grana-Sal, 190 cc.
Glorol 15 papeis.
Ginosedol, 175 cc.
Hemo kola granulada, 135 cc
Hemo kola líquido, 300 cc.
Hormocálcio, 118 cc.
Indiano, 10 cc.
Infantina, 400,0.
Infecção anti-bilnorrágica, secativa,
200 cc
Iodalbina, 35 cc.
Kola granulada, 135 cc.
Kola granulada glicerofosfatada, 135
cc.
Laxolagar simples, 260 cc.
Laxolagar ofenolalaleina, 260 cc.
Laxofena, 0,20, 60 unid.
Lecitina, 145 cc.
Leite de magnésia, 300 cc.
Levedo de cerveja, seco granulado,
135 cc.
Licor de alcetração, 325 cc.
Licor de pepsina, 200 c.
Licor de Tihaina, 400 cc.
Líquido Dakin, 250 cc, 260 cc.
Líquido Dakin, 500 cc, 500 cc.
Líquido Dakin, 1.000 cc, 1.000 cc.
Licelol off. granulado, 135 cc.
Magnésia Fluida, 290 cc.
Magnésia fluida, 290 cc.
Mentolina, 5 cc.
Mistura odontálgica, 5 cc.

Nutrogenol (elixir), 280 cc.
Nutrogenol (granulado), 135 cc.
Nutrogenol (gotas), 35 cc.
Oleo de fígado de bacalháu, claro.
200 cc.
Oleo de fígado de bacalháu, creoso-
tado, 200 cc.
Oleo de fígado de bacalháu, escuro,
200 cc.
Oleo de fígado de bacalháu, ferrugi-
noso, 200 cc.
Oleo casho de anaa, 100 cc.
Oodoldoc guaco, 65 cc.
Opodeldoc, 55 cc.
Opodeldoc, arnica, 65 cc.
Opodeldoc, eucalipto, 65 cc.
Oxalato de ferro (proto), 25 cc.
Ovulos de glicerina, 6 unid.
Ovulos de glicerina, composto, 6
Pasta fosforada, 40 cc.
Pastilhas peitorais balsâmicas, 36 cc.
edican, 45 cc.
Fenol, sódico, 210 cc.
Fosfodal, gotas, 35 cc.
Fosfoviamina, 250 cc.
Pó de piretro, 136 cc.
Poção anti-reumática, 300 cc.
Poção chopart, 300 cc.
Polvilho antiséptico, 130 cc.
Poliglicerosfatos, 135 cc.
Pomada adreno calmante, 25 cc.
Pomada anti-herpética, 40 cc.
Pomada Ichtiol, 40 cc.
Pomada Pedro I, 48 cc.
Pomada Secativa, rosada, 18 cc.
Pós anti-asmáticos, 135 cc.
Pós anti-blenorrágicos, 20 papeis.
Pós anti-venéreos, 120 cc.
Pós Seidlitz, 20 papeis.
Pós Segrado,
Pós Hidragogos, 48 papeis.
Profilal, 8 cc.
Purgativa Granado Le Roy:
2º, 3º e 4º grau, 280 cc.
Quino Caferana tabletes 0,45, 30
unid.
Remédio olembraguês, 475 cc.
Rob. desobstruente ferruginoso, 200
cc.
Steril, 12 unid.
Sulfo gualacolato potássio, 135 cc.
Solução cloridro fosfato cálcio, 325 cc.
Supositório adreno calmantes, 10 uni-
dades.
Supositório glicerina solidificada, 8
unidades.
Supositório glicerina solidificada para
criança, 18 unid.
Tabletes para os rins, 0,40, 50 unid.
Topico anti venéreo, 80 cc.
Tribumurelo Granado (pó), 28 cc.
Trigo vermelho, 170 cc.
Unguento santo, 60 cc.
Uridina, 150 cc.
Valerianato amoníaco, 100 cc.
Vermisil, 45 cc.
Vesta, 24 unid.
Vinho cloridro péptico, 300 cc.
Vinho cordeal tônico, 280 cc.
Vinho creosotado, 300 cc.
Vinho creosotado arsenical, 300 cc.
Vinho cajú e cloridro cálcio, 300 cc.
Vinho cajú ferruginoso, 300 cc.
Vinho noz de cola e composto, 300 cc.
Vinho cajú iodo quinado, 300 cc.
Vinho Hemoglobina, 475 cc.
Vinho jurubeba, 300 cc.
Vinho jurubeba quina lodurado,
300 cc.
Vinho ferruginoso, 300 cc.
Vinho quina cacau pepsina, 300 cc.
Vinho quina colona absintio, 300 cc.
Vinho 2 ferro, 300 cc.
Vinho latofosfato de cálcio, 300 cc.

Vinho reconstituente, 475 cc.
 Vinho tetrafosfatado, 300 cc.
 Vinho pepsina e diastase, 300 cc.
 Vinho pepsina e vieirino, 300 cc.
 Vinho quínio, 475 cc.
 Vinho vieirino, 300 cc.
 Vinho iodo tânico fosfatado, 475 cc.
 Xarope anti asmático imbalbinal, 100 cc.
 Xarope anti hemorrágico, 200 cc.
 Xarope anti catarral, 200 cc.
 Xarope anti reumático, 200 cc.
 Xarope contra a coqueluche, 100 cc.
 Xarope creosonil, 200 cc.
 Xarope depurativo Gibert, 300 cc.
 Xarope alcátrão, 200 cc.
 Xarope angico e alcátrão, 200 cc.
 Xarope bromídia, 200 cc.
 Xarope brometo de sódio, 200 cc.
 Xarope laranja brometo potas., 265 cc.
 Xarope laranja iodo de ferro, 325 cc.
 Xarope laranja iodo de ferro, 325 cc.
 Xarope laranja iodo de potássio, 325 cc.
 Xarope codeína, 200 cc.
 Xarope Desseartiz, 100 cc.
 Xarope Easton, 100 cc.
 Xarope fedegoso angic. alcátrão, 200 cc.
 Xarope hemoglobina, 350 cc.
 Xarope hipofosfite cálcio, 200 cc.
 Xarope Hipurato cálcio, 200 cc.
 Xarope Hipurato cálcio e ferro, 200 cc.
 Xarope ictiol, 300 cc.
 Xarope ictiol herva bugre, 200 cc.
 Xarope iodo cálcio, 200 cc.
 Xarope iodo cálcio ext. nogueira, 200 cc.
 Xarope iodo tânico, 200 cc.
 Xarope iodo tânico fosfatado, 200 cc.
 Xarope japecanga composto, 400 cc.
 Xarope latofosf. cálcio, 200 cc.
 Xarope Mastroço composto, 200 cc.
 Xarope Mulungu, 200 cc.
 Xarope nogueira iodado glicerina clor. fosf. cálcio, 200 cc.
 Xarope fenol caféina, 400 cc.
 Xarope peitoral calmante, 100 cc.
 Xarope proto iodo ferro, 200 cc.
 Xarope quina e ferro, 200 cc.
 Xarope rabano iodado, 200 cc.
 Xarope seiva de pinheiro, 200 cc.
 Xarope tolú e alcátrão, 200 cc.
 Xarope Uruçu composto, 200 cc.
 Xarope tribromureto, 200 cc.
 Zimolator 0,50, 50 unidade.
 Zimolator (granulado), 25 cc.

Comprimidos medicinais:

Peso — Unidades

Antigripasas, 0,35, 10.
 Antinevralgias, 0,43, 18.
 Antisepicas, 1,00, 30.
 Digestivas, 0,38, 18.
 Laxativas, 0,50, 18.
 Peitorais, 0,40, 18.
 Pyralgina, 0,60, 16.
 Pyralgina (Caixa de 100 envelopes), 0,60, 2.
 Tônicas anti-febris, 0,40, 18.
 Vermífugas, 0,95, 30.
 Vermífugas purgativas, 0,95, 3.
 Acido acetylosalicílico 25 cg., 0,30, 18.
 Acido acetylosalicílico 50 cg., 0,50, 16.
 Acido acetylosalicílico Caféina, 0,65, 16.
 Acido acetylosalicílico phenacetina, 0,35, 18.
 Amidopirina, 0,33, 12.
 Analgesina 0,25, 0,27, 18.
 Analgesina 50 cg., 0,58, 16

Anesthesina, 0,30, 18.
 Antifebrina, 0,35, 18.
 Benzonaphtol, 0,35, 18.
 Bicarbonato de sódio, 0,25, 24.
 Bi-cloridrato quinina, 0,60, 12.
 Bi-sulfato quinina 25 cg., 0,40, 14.
 Bi-sulfato quinina 50 cg., 0,55, 12.
 Brometo de canfora, 0,36, 18.
 Bronhidrato quinina 25 cg., 0,30, 14.
 Bronhidrato quinina 50 cg., 0,60, 12.
 Bi-cloridrato quinina 25 cg., 0,30, 14.
 Calomelanos 1, 0,20, 20.
 Calomelanos 2, 0,20, 20.
 Calomelanos 3, 0,20, 20.
 Calomelanos 5, 0,20, 20.
 Calomelanos 20, 0,40, 20.
 Calomelanos 25, 0,35, 20.
 Calomelanos 50, 0,84, 12.
 Carvão de bellock, 0,60, 12.
 Cascara sagrada Noz vomica, 0,25, 24.
 Cascara sagrada Ruibarbo, 0,25, 24.
 Clorato de potassio, 0,50, 20.
 Calomelano 10, 0,30, 10.
 Clorato de potassio e borax, 0,11, 20.
 Clorato de potassio cocaína, 1,0, 30.
 Cloridrato quinina 25 cg., 0,30, 14.
 Cloridrato quinina 50 cg., 0,60, 12.
 Cloridro sulfato quinina, 0,25, 12.
 Creosotadas, 1,0, 30.
 Criogenina, 0,37, 18.
 Enxofre cremor, 0,35, 24.
 Euquinina, 0,30, 14.
 Exalgina, 0,35, 18.
 Formiato quinino 0,50, 0,55, 12.
 Formina, 0,50, 12.
 Levedo de cerveja, 0,55, 16.
 Perhydrol magnesia 20 cg., 0,20, 18.
 Perhydrol magnesia 50 cg., 0,50, 16.
 Phenacetina, 0,30, 18.
 Pyramido brohydrato quinina, 0,35, 12.
 Ruibarbo, 0,25, 24.
 Saccharina, 0,25, 30.
 Salicilato bismuto benzonaphtol, 0,52, 18.
 Salicilato quinino, 0,30, 12.
 Purgativo Real, 0,45, 18.
 Salol e Cubebas, 0,90, 12.
 Salol formina, 0,50, 16.
 Sub nitrato bismutho benzonaphtol, 0,55, 18.
 Sulfato quinino 25 cg., 0,30, 14.
 Sulfato quinino 50 cg., 0,60, 12.
 Sulfo guaiacolato potassio dionina, 0,45, 18.
 Sulfonal, 0,35, 18.
 Theobromina, 0,34, 18.
 Valerianato quinino 0,50, 0,60, 12.
 Valerianato quinino 0,25, 0,35, 14.
 Veronal 25 cg., 0,35, 18.
 Veronal 50 cg., 0,60, 10.
 Salipirina, 0,30, 18.
 Empolas:
 Arrena-ferrol, 2 cc., 12 empolas.
 Arseno-citrato de ferro 1º grau, 1 cc., 12 empolas.
 Arseno-citrato de ferro 2º grau, 1 cc., 12 empolas.
 Arseno-citrato de ferro 3º grau, 1 cc., 12 empolas.
 Areno vanadicas, 1 cc., 12 empolas.
 Cacodilo-hidrargiricas n. 1, 1 cc., 12 empolas.
 Cacodilo-hidrargiricas n. 2, 1 cc., 12 empolas.
 Cacodilo-hidrargiricas n. 3, 1 cc., 12 empolas.
 Camfidral, 1 cc., 6 empolas.
 Camfidral, 2 cc., 6 empolas.
 Camfidral, 5 cc., 6 empolas.
 Gaicamfol, 1 cc., 12 empolas.
 Glanduitrina, 1 cc., 6 empolas.
 Hansenil, 2 cc., 12 empolas.

Hermo-sôro n. 1, 1 cc., 12 empolas.
 Hermo-sôro n. 2, 1 cc., 12 empolas.
 Hermo-sôro n. 3, 1 cc., 12 empolas.
 Hermo-sôro n. 4, 2 cc., 12 empolas.
 Horgarsol, 2 cc., 12 empolas.
 Hirtatiol n. 1, 1 cc., 12 empolas.
 Hirtatiol n. 2, 1 cc., 12 empolas.
 Iodotropani, 3 cc., 12 empolas.
 Leciticol, 1 cc., 12 empolas.
 Lipocarbil, 1,5 cc., 12 empolas.
 Lipoquimbil, 2 cc., 12 empolas.
 Lucina, 1 cc., 4 empolas.
 Natriodina, 5 cc., 12 empolas.
 Natriodina, 5 cc., 6 empolas.
 Natriodina, 5 cc., 12 empolas.
 Natriodina, 10 cc., 6 empolas.
 Névrostenil, 2 cc., 12 empolas.
 Pangadil, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro anti-luetico, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro Jessner n. 7, 1 cc., 12 empolas.
 Sôro Jessner n. 2, 1 cc., 12 empolas.
 Sôro Jessner n. 3, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro Jessner n. 4, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro hematogênico, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro nucleo fosfatado n. 1, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro nucleo fosfatado n. 2, 2 cc., 12 empolas.
 Sôro nucleo fosfatado n. 3, 2 cc., 12 empolas.
 Sigmobi, 2 cc., 12 empolas.
 Trival, 1 cc., 6 empolas.
 Empolas CX tipo hospital:
 Arreno ferrol, 2 cc., 100 empolas.
 Arceno vanadicas, 1 cc., 100 empolas.
 Cacodilo hidrargiricas ns. 1, 2 e 3, 100 empolas.
 Camfidral n. 1, 1 cc., 100 empolas.
 Camfidral, 2 cc., 100 empolas.
 Camfidral, 5 cc., 100 empolas.
 Hansenil, 2 cc., 100 empolas.
 Hermo sôro ns. 1, 2 e 3, 1 cc., 100 empolas.
 Hermo sôro n. 4, 2 cc., 100 empolas.
 Higasol, 2 cc., 100 empolas.
 Hirtatiol ns. 1 e 2, 1 cc., 100 empolas.
 Iodotropina, 3 cc., 100 empolas.
 Leciticol, 1 cc., 10 empolas.
 Lipocarbil, 1,5 cc., 100 empolas.
 Lipoquimbil, 2 cc., 100 empolas.
 Natriodina, 2 cc., 100 empolas.
 Natriodina, 5 cc., 100 empolas.
 Natriodina, 10 cc., 100 empolas.
 Névrostenil, 2 cc., 100 empolas.
 Pangadil, 2 cc., 100 empolas.
 Sôro anti luetico, 2 cc., 100 empolas.
 Sôro Jessner ns 1 e 2, 1 cc., 100 empolas.
 Sôro Jessner ns. 3 e 4, 2 cc., 100 empolas.
 Sôro hamtogênico, 2cc., 100.
 Sôro núcleo fosfatado ns. 1, 2 e 3, 2cc, 100.
 Sigmobi, 2cc., 100.
 Cápsulas e pérolas gelatinosas:
 Pêso — Unidades
 Alcátrão da Noruega, 0,40, 30.
 Alcátrão da Noruega, óleo de copaíba, 0,63, 20.
 Alcátrão da Noruega, tolú, creos., faia, 0,30, 20.
 Ankilostomicidas, 0,35, 30.
 Apiol, 0,30, 20.
 Brometo de canfora, 0,27, 30.
 Creosotal, 0,32, 30.
 Creosotal, bálsamo tolú, 0,55, 30.
 Clorofórmio 0,40, 30.

Essência de herva Santa Maria, 0,45, 80.
 Essência de herva Santa Maria, 0,40, 30.
 Essência de herva Santa Maria, 0,47, 30.
 Essência de herva Santa Maria, 0,60, 20.
 Essência de Sândalo, 0,30, 30.
 Essência de Sândalo e azul de metileno, 0,35, 30.
 Essência de Sândalo e salol, 0,40, 30.
 Essência de terebentina, 0,30, 30.
 Éter amil valerianico, 0,35, 30.
 Éter sulfúrico, 0,30, 30.
 Éter sulfúrico, essência de terebentina, 0,30, 30.
 Eucaliptol, 0,42, 30.
 Eucaliptol creosoto de iodofórmio, 0,36, 30.
 Extrato etéreo feto macho, 0,30, 30.
 Extrato etéreo feto macho, calomelano, 0,72, 20.
 Gabionol, 0,35, 30.
 Guaiacol, creosoto e iodofórmio, 0,38, 30.
 Guaiacol creosoto e iodofórmio, balsamo tolu, 0,58, 30.
 Ichthyol, 0,40, 30.
 Ichthyol e guaiacol, 0,35, 30.
 Óleo de anda açú, 2,70, 10.
 Óleo de capivara puro, 2,55, 24.
 Óleo de capivara, creosoto de faia, 2,60, 24.
 Óleo de capivara, iodo-ferro fosfatado, 2,40, 24.
 Óleo de copaiba, 2,65, 24.
 Óleo de copaiba, cubeba, 2,55, 24.
 Óleo de copaiba, Sândalo, 2,35, 24.
 Óleo de figado de bacalhau, claro, 2,25, 24.
 Óleo de figado, alcatrão creosotado, 0,92, 20.
 Óleo de figado, creosoto de faia, 2,0, 24.
 Óleo de figado, iodo férrico fosfatado, 2,35, 24.
 Óleo de oliva, 3,5, 8.
 Óleo de oliva, 4,45, 6.
 Óleo de ricino, 0,25, 0,40, 30.
 Óleo de ricino, 2,55, 10.
 Óleo de ricino, 3,5, 8.
 Óleo de ricino, 4,45, 6.
 Óleo gincárdico, 0,35, 30.
 Paraldefdo, 0,35, 30.
 Quinina bi-sulfatada, 0,35, 30.
 Quinina bromidrato, 0,35, 30.
 Quinina cloridrato, 0,35, 30.
 Quinina salicilato, 0,35, 30.
 Quinina sulfato, 0,35, 30.
 Quinina valerianato, 0,35, 30.
 Taurinas, cápsulas purgativas, 0,55, 12.
 Terpinol, 0,30, 30.
 Timol, 0,40, 20.

Tabela das marcas e pesos das perfumarias fabricadas por Granado & Comp., estabelecidas na cidade do Rio de Janeiro, à rua Primeiro de Março ns. 14 e 15 e rua do Senado ns. 46 e 48:

Marcas — Peso

Águas aromáticas:

Água de Alfazema, 1.050,0.
 Água de Alfazema, 1.800,0.
 Água de Colônia, 450,0.
 Água de Colônia, 1.050,0.
 Água de Colônia, 1.800,0.
 Água de Colônia Suzette, 450,0.
 Água de Colônia Suzette, 750,0.
 Brilhanças:
 Perfumes:
 Heliotrópio, 120,0.
 Jasmim, 120,0.
 Lilas, 120,0.

Rosa, 120,0.
 Peau d'Espagne, 120,0.
 Violeta, 120,0.
 Perfumes sortidos, 120,0.
 Perfume Suzette, 120,0.
 Líquida Salomé, 110,0.
 Cremes:
 Diadermina, 50,0.
 Lanolina, 50,0.
 Suzette, 100,0.
 Elixir dentifricios:
 Água Botol, 1.050,0.
 Água Botol, 1.800,0.
 Água Higiénica, 450,0.
 Água Higiénica, 1.050,0.
 Água Higiénica, 1.800,0.
 Elixir dentifricio Salomé, 300,0.
 Higesol, 300,0.
 Especialidades diversas:
 Depilatório Oriental, 100,0.
 Femin, 600,0.
 Leite Virginal, 500,0.
 Loção Militar, 400,0.
 Loções:
 Chypre, 450,0.
 Ideal, 450,0.
 Ideal, 1.050,0.
 Peau d'Espagne, 450,0.
 Narciso, 450,0.
 Peau d'Espagne, 1.050,0.
 Peau d'Espagne, 1.800,0.
 Salomé, 450,0.
 Superfina Granado, 450,0.
 Suzette, 450,0.
 Suzette, 1.050,0.
 Suzette, 1.800,0.
 Violeta, 450,0.
 Violeta, 1.050,0.
 Violeta, 1.800,0.
 Loções especiais para o cabelo:
 Água de quina, 450,0-1.050,0 e 1.800,0.
 Loção Antiseptica, 1.050,0 e 1.800,0.
 Petróleo penim, 500,0.
 Pílan, 500,0.
 Tonico Brasilense, 350,0.
 Oleos:
 Oleo Babosa Perfumado, 150,0.
 Oleo de coco, 150,0.
 Oleo de Macassar, 150,0.
 Oleo de mamona quinado perf., 150,0.
 Oleo Salomé para o cabelo, 100,0.

Pastas dentifricias:

Pasta Lírio Florentino, 100,0.
 Pasta Salomé, 100,0.
 Pasta Suzette, 100,0.

Pós dentifricios:

Pó dentifricio, 150,0.
 Pó dentifricio carvão e quina, 150,0.
 Pó de arroz:
 Pó de arroz Granado, branco, 30,0.
 Pó de arroz Granado, Rachel, 30,0.
 Pó de arroz Granado, roseo, 30,0.
 Pó de arroz Granado, roseo, 100,0.
 Pó de arroz Granado, branco, 100,0.
 Pó de arroz Granado, Rachel, 100,0.
 Pó de arroz Suzette, branco, 30,0.
 Pó de arroz Salomé, branco, 90,0.
 Pó de arroz Salomé, roseo, 90,0.
 Pó de arroz roseo, 30,0.
 Pó de arroz Suzette, Rachel, 30,0.
 Pó de arroz Suzette, branco, 100,0.
 Pó de arroz Suzette, roseo, 100,0.
 Pó de arroz Rachel, 100,0.
 Pó de arroz Um sonho, branco, 100,0.
 Pó de arroz Um sonho, Rachel, 100,0.
 Pó de arroz Um sonho, roseo, 100,0.
 Pó de arroz perfumado, para a barba, 500,0.

Sabão em barras:

Barra de Água da Colônia, 250,0.
 Barra de Alfazema, 250,0.
 Barra de Amêndoas amargas, 250,0.
 Barra de Benjoim, 250,0.
 Barra de Glicerina, 250,0.

Barra Peau d'Espagne, 250,0.
 Barra de Rosa, 250,0.
 Barra Suco de Alfaca, 250,0.
 Barra de Toilette, 250,0.
 Barras Sortidas, 250,0.
 Barra Windsor, 250,0.
 Sabão em barras médias:
 Barras de Água da Colônia, 175,0.
 Barras de Alfazema, 175,0.
 Barras de Amêndoas amargas, 175,0.
 Barras de Benjoim, 175,0.
 Barras de Glicerina, 175,0.
 Peau d'Espagne, 175,0.
 Rosa, 175,0.
 Suco de Alfaca, 175,0.
 Toilette, 175,0.
 Windsor, 175,0.
 Sortidas, 175,0.
 Sabão em barras pequenas:
 Barras de Água da Colônia, 150,0.
 Alfazema, 150,0.
 Amêndoas amargas, 150,0.
 Benjoim, 150,0.
 Glicerina, 150,0.
 Peau d'Espagne, 150,0.
 Rosa, 150,0.
 Suco de Alfaca, 150,0.
 Toilette, 150,0.
 Windsor, 150,0.
 Sortidas, 150,0.
 Sabão em blocos A:
 Blocos de Água da Colônia, 250,0.
 Alfazema, 225,0.
 Amêndoas amargas, 225,0.
 Benjoim, 225,0.
 Glicerina, 225,0.
 Peau d'Espagne, 150,0.
 Rosa, 225,0.
 Suco de Alfaca, 225,0.
 Toilette, 225,0.
 Windsor, 225,0.
 Sortidas, 225,0.
 Sabão em blocos B:
 Blocos de Água da Colônia, 150,0.
 Alfazema, 150,0.
 Amêndoas amargas, 150,0.
 Benjoim, 150,0.
 Glicerina, 150,0.
 Peau d'Espagne, 150,0.
 Rosa, 150,0.
 Suco de Alfaca, 150,0.
 Toilette, 150,0.
 Windsor, 150,0.
 Sortidas, 150,0.

Sabões:

Sabão em pó, 150,0, 450,0 e 500,0.
 Sabão líquido perfumado, 680,0, 900,0, 1.200,0 e 1.700,0.
 Salomé, para barba (baldões), 100,0.
 Sabonetes especiais:
 Água da Colônia, 125,0.
 Alfaca, 125,0.
 Alfazema, 125,0.
 Ideal, 125,0.
 Rosa, 125,0.
 Toilette, 125,0.
 Sabonetes extra-finos:
 Água da Colônia, 100,0.
 Alfazema, 100,0.
 Benjoim, 100,0.
 Fougère, 100,0.
 Ideal, Muguet, Peau d'Espagne, Rosa, Sândalo e Violeta, 100,0.

Sabonetes de toilette:

Alfaca, Benjoim, Glicerina, Rosa, Violeta, 100,0.
 Sabonetes de toilette especiais:
 Angra, 150,0.
 Benjoim especial, 150,0.
 Eucalipto, 105,0.

Finíssimo, 150,0.
 Granado superfino, 125,0.
 Hélios, especiais, 100,0.
 Hélios pequenos, 50,0.
 Fenix, 125,0.
 Fenix especiais, 120,0.
 Salomé, 75,0.
 Salomé superfino, 130,0.
 Salomé para banho, 150,0.
 Salomé para banho, 175,0.
 Suzette, 125,0.
 Suzette líquido, 300,0.
 Alfazol, 100,0.

Talco boratado Suzette:
 Perfume Suzette, Ideal, Jasmin, Peau
 d'Espagne e Violeta, 150,0.
 Talcos com os mesmos perfumes, 450,0.
 Talcos sem perfume, 180,0.

Vaselinas perfumadas:

Perfume Ideal, Foin Coupé, Peau d'Es-
 pagne e Violeta, 40,0.

Sabões esabonetes medicinais

Sabão em barras:

Barras de alcatrão, 280,0.
 Boro timol, 250,0.
 Coko, 250,0.
 Sulfo alcaino, 280,0.
 Sulfuroso, 280,0.
 Zotalina, 280,0.
 Coko, médias, 175,0.
 Coko pequenas, 150,0.
 Coko, especiais, 125,0.
 Sabão em blocos A:
 Blocos de alcatrão, 250,0.
 Blocos de boro timol, 225,0.
 Blocos de coko, 225,0.
 Blocos de sulfo alcalino, 250,0.
 Blocos sulfuroso, 250,0.

Sabão em blocos B:

Blocos de alcatrão, 170,0.
 Blocos de boro timol, 150,0.
 Blocos de coko, 150,0.
 Blocos de sulfo alcalino, 170,0.
 Blocos sulfuroso, 170,0.

Sabonetes:

Alcatrão, 100,0.
 Sufol, 100,0.
 Sabonete antiseptico, 100,0.
 Sabonete ácido bórico, 100,0.
 Sabonete ácido genocárdico, 100,0.
 Sabonete ácido fênico, 100,0.
 Sabonete ácido salicílico, 100,0.
 Sabonete Alcatrão da Noruega, 100,0.
 Sabonete Alcatrão boratado, 100,0.
 Sabonete Alcatrão e araroba, 100,0.
 Sabonete araroba, 100,0.
 Sabonete aristol, 100,0.
 Sabonete borax, 100,0.
 Sabonete cânfora, 100,0.
 Sabonete coaltar, 100,0.
 Sabonete enxofre, 100,0.
 Sabonete eucalipto, 100,0.
 Sabonete formol, 100,0.
 Sabonete glicerina fenicada, 100,0.
 Sabonete inchtol, 100,0.
 Sabonete inchtol resorcina, 100,0.
 Sabonete sublimado, 100,0.
 Sabonete lisol, 100,0.
 Sabonete naphthalina, 100,0.
 Sabonete naphthol, 100,0.
 Sabonete canforado, 100,0.
 Sabonete óleo de cade, 100,0.
 Sabonete petróleo, 100,0.
 Sabonete resorcina, 100,0.
 Sabonete salol, 100,0.
 Sabonete sublimado, 100,0.
 Sabonete sulfo fenicado, 100,0.
 Sabonete sulfuroso, 100,0.
 Sabonete timol, 100,0.

Tabela de marca e peso da artigo fabri-
 cado por Silva Araújo & Comp. Ltda., es-
 tabelecidos na cidade do Rio de Janeiro,
 a rua Primeiro de Março ns. 13 e 15 e
 rua D. Ana Néri ns. 376 a 386:

Marca — Capacidade

Comprimido Bardy, 0,35 comp., 0,35.
 Rio, 27 de fevereiro de 1934. — *Silva
 Araújo & Comp., Limitada.*

Tabela de marcas e pesos dos artigos
 de perfumaria fabricados por Silva Ara-
 újo & Comp., Limitada, estabelecidos na
 cidade do Rio de Janeiro à rua Primeiro
 de Março ns. 13 e 15 e D. Ana Néri
 rs. 376 a 386:

Marcas — Capacidade

Agua de Alfazema, 800,0.
 Idem idem, 1.565,0.
 Idem de Botot, 450,0.
 Idem idem, 850,0.
 Idem idem, 1.600,0.
 Idem da Colônia (ovais), 450,0.
 Idem de dita, idem, 805,0.
 Idem de dita, idem, 1.500,0.
 Idem de dita (comum), 1.500,0.
 Idem de Quina, 450,0.
 Idem idem, 1.555,0.
 Idem de Violetas, 1.560,0.
 Amônia Espuma, 750,0.
 Alcool de Nentha, 245,0.
 Brilhantina Biotrichol, 130,0.
 Idem (diversas), 130,0.
 Biotrichol, 440,0.
 Crème de lanolina, tubo, 35,0.
 Elixir dentrificio, 260,0.
 Idem idem, 820,0.
 Idem Thymodonte, 200,0.
 Idem idem, 830,0.
 Idem idem, 1.475,0.
 Loção Beatriz, 470,0.
 Idem Chypre, 345,0.
 Idem de cravo rosa, 345,0.
 Idem Polypodium, 345,0.
 Idem Violetas, 345,0.
 óleo de babosa m/ francês, 160,0.
 Idem de babosa c/perfume, 220,0.
 Idem de babosa s/perfume, 220,0.
 Pasta Phymodonte, 50,0.
 Pó de arroz "Setínea", caixa, 95,0.
 Pó dentrificio, 65,0.
 Quina Panamá, 450,0.
 Idem idem, 830,0.
 Idem idem, 1.430,0.
 Sabão líquido, 820,0.
 Idem idem, 1.680,0.
 Idem Hebra, 820,0.
 Idem Hebra, 1.680,0.
 Idem Industrial, 100,0.
 Idem Thymo-Bórico, 225,0.
 Idem Werneck Machado, 120,0.
 Sabonete em barra, 235,0.
 Idem m/Excelsior, 85,0.
 Idem Extra, 120,0.
 Sabonetes ovais perfumados, 100,0.
 Segredo da Beleza, vidro, 220,0.
 Talco Baby Flora, lata, 165,0.
 Tônico Silva Araújo, 450,0.
 Vinagre, higiênico, 300,0.
 Idem idem, 500,0.
 Idem idem, 1.500,0.
 Vaselina perfumada, 170,0.

Rio, 20 de fevereiro de 1934. — *Silva
 Araújo & Comp. Limitada.*

Em 16 de março de 1934

Requerimentos:

N. 20.461 — Pascoal Galhardo. —
 Inscreva-se a inscrição do negócio de
 "alfaiate não vendendo fazendas", de
 acôrdo com a informação e parecer, re-
 salvados os direitos da Fazenda Nacio-
 nal, voltando, em seguida o processo ao
 Sr. lançador, para dizer sobre a baixa
 de João Salvador Galhardo.

N. 7.481 — Otis Elevator Company.
 — Imponho a cada um dos signatários
 dos contratos junto, Otis Elevator Com-
 pany, Carlos Pôto e Cário Moaofr Limi-
 tada, a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 31.333 — C. W. Mateus & Com-
 panhia. — Averbese a baixa. Imponho
 a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 30.517 — Arnofre Werneck & Ge-
 nofre. — Idem.

N. 1.906 — João José Teixeira. —
 Idem.

N. 1.950 — Miguel Soares Bilro. —
 Idem.

N. 6.408 — John Aleo Robinson. —
 Transfira-se. Imponho a multa de réis
 50\$000, mínimo da lei.

N. 6.307 — José Augusto Ribeiro. —
 Idem.

N. 6.874 — Raul Pedrosa. — Pro-
 ceda-se pela forma proposta.

N. 6.943 — Antônio Gonçalves Ca-
 nела. — Intime-se Antônio Gonçalves
 Canela a apresentar a licença inicial,
 paga na Prefeitura no prazo de 8 dias.

N. 7.178 — Jaime de Sousa. — Apre-
 sente a licença inicial, paga na Prefei-
 tura no prazo de 8 dias.

N. 431 — João de Andrade. — Ano-
 te-se a baixa.

N. 29.262 — Antônio Pereira. —
 Idem.

N. 5.919 — S. Vicente Soute. —
 Idem.

N. 7.970 — Dr. Gualter de Almeida.
 — De-se baixa.

N. 7.900 — Custódio Duarte de Frei-
 tas. — Inscreva-se a colêta de fls. 8,
 em nome de Custódio Duarte de Frei-
 tas, sob o valor locativo de três contos
 de réis anuais, intimando-se o leiloeiro
 César de acôrdo com a informação do
 Sr. lançador Frederico França.

N. 30.302 — A. Afonso & Oliveira.
 — Transfira-se. Imponho a multa de
 50\$000, mínimo da lei.

N. 27.136 — Menezes Bastos & Com-
 panhia Limitada. — Transfira-se. Im-
 ponho a multa de 50\$000, mínimo da
 lei e mais a de 15% sobre os emolimen-
 tos de registro.

Certidão:

N. 8.107 — M. Brandão & Silva. —
 Certifique-se.

N. 220 — Barbosa Castro & Compa-
 nhia Limitada, General Câmara, 264/266.
 — A vista do que ficou apurado no pre-
 sente processo, pague a firma requerente
 os emolumentos integrais, de registro do
 seu estabelecimento referente ao exer-
 cício de 1932, e com 50% de abatimento a
 importância da multa imposta por des-
 pachos de 9 de março de 1932, de acôr-
 do com o n. 4. do art. 1º do decreto
 n. 21.459, de 1 de junho de 1932. Inti-
 me-se.

N. 869 — Delmira da Costa Freitas,
 Lobo, 14. — Multa de 150\$000, mais

importância de 120\$000 relativa emolumentos do registro. Prazo vinte dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de março de 1934

Requerimentos despachados

N. 10.118, de 1933 — A. Pires. — Certifique-se o que constar.
N. 3.321, de 1934 — Jacob Schutman.
N. 999, de 1934 — L. Apelian & Companhia.

N. 1.128, de 1934 — Alvaro Gomez. — Proceda-se como propõe o parecer retro.

N. 1.202, de 1934 — João Batista Pereira dos Santos. — A vista do artigo 98 do regulamento, mantenho o lançamento. Cobre-se o débito em prestações, como pede o reclamante, em face do que dispõe o artigo 129 parágrafo 2º do citado regulamento e uma vez que não se trata de lançamento suplementar.

N. 1.263, de 1934 — Américo de Almeida Guimarães. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 1.668, de 1934 — Aníbal da Silva Torres. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 1.692, de 1934 — Sílvia Pinto Monteiro. — Indeferido à vista do disposto no art. 98, do regulamento.

N. 1.751, de 1934 — Pring Torres & Companhia Limitada. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 1.769, de 1934 — Manuel Pestana da Silva. — Indeferido à vista do disposto no artigo 40, alínea c, do regulamento, combinado com o artigo 1º, do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 1.815, de 1934 — Alberto Marsili. — Cobre-se o imposto acrescido da multa de 30%.

N. 1.988, de 1934 — Amália Ferreira Dumont. — Em face do parecer, indeferido. Mantenho os lançamentos.

N. 2.211, de 1934 — Adalberto Lara de Almeida. — Prossiga-se no lançamento *ex-officio*, observadas as disposições legais aplicáveis no caso.

N. 2.343, de 1934 — S. A. Fazendas Catrolândia (Em liquidação). — Mantenho o lançamento, à vista da parecer.

N. 4.571, de 1933 — Artur Ramos. — Em face do despacho da autoridade superior, retifique-se o lançamento, levando-se em conta os encargos de família comprovados pelo interessado.

N. 14.569, de 1933 — S. Martins & Teixeira. — Exija-se o pagamento de José Alves Costa.

N. 15.043, de 1933 — M. L. da Silva Oliveira. — Mantenho o lançamento, à vista da informação. Revejam-se as declarações de fls. 6 e 12.

N. 17.023, de 1933 — Maria Leopoldina Bastos (Espólio). — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.507, de 1934 — Castro Sanchez & Companhia. — Indeferido. Das decisões desta Diretoria cabe recurso, nos

termos do artigo 123, do regulamento. Aliás, não compete a esta Diretoria re-
levar multa por equidade.

Ofícios expedidos:

N. 4 — Ao Sr. ministro da Fazenda, sobre objeto de serviço.

N. 92 — Ao diretor da Receita Pública, transmitindo por intermédio desta Diretoria o requerimento em que é interessado, Mo. Clymont Miller e prestando informações.

N. 93 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processo em que é interessada a Estrada de Ferro Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

N. 94 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo o processo em que é interessado Guilherme Moraes de Almeida e prestando informações.

N. 95 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado Isaie Levy.

N. 96 — Ao diretor da Despesa Pública, sobre objeto de serviço.

N. 361 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda na Baía, remetendo requisição de transporte de bagagem.

N. 412 — Ao Dr. juiz de Direito da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

N. 413 — Ao Dr. juiz de Direito da 1ª Vara, idem.

Ns. 414/17 — Ao Dr. juiz de Direito da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 418 — Ao Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Cível, idem.

N. 419 — Ao Dr. juiz de Direito da 1ª Vara Cível, idem.

N. 420 — Ao Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Cível, idem.

N. 421 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível, idem.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da renovação.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1934

Ao Sr. diretor da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará:

N. 805 — Fixa em cinquenta (50) o número de alunos dessa escola, durante o corrente ano letivo.

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 808 — Revoga o aviso n. 3.169, de 31 de agosto de 1931, que mandou adotar o uso do 6º uniforme (mescla), em caráter provisório, e outras medidas constantes do mesmo aviso.

Ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante:

N. 809 — Resolve, como medida de caráter provisório, reduzir de dez por cento (10%) as taxas que são cobradas pela Associação de Praticagem da

Barra do Rio Grande do Sul, enquanto permanecerem as atuais condições do porto do referido Estado e for obrigatória sua praticagem pelo aviso número 2.571, de 25 de julho último.

Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 810 — Designa o primeiro tenente médico Dr. Achilles Messiano, para substituir o oficial de igual patente médico Dr. Heriberto de Paiva, na Junta Médica, encarregada de inspecionar os candidatos à matrícula na Escola Naval, no corrente ano.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 811 — Designa o primeiro tenente médico Dr. Achilles Messiano para substituir o oficial de igual patente médico, Dr. Heriberto de Paiva, na Junta Médica encarregada de inspecionar os candidatos à matrícula na Escola Naval, no corrente ano.

N. 812 — Designa o capitão tenente médico, Dr. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque para substituir o capitão de corveta médico, Dr. Breno Galvão, nas funções de instrutor dos cursos de aperfeiçoamento e de revisão de enfermeiros do ensino técnico profissional do pessoal subalterno da Armada.

N. 813 — Designa o capitão tenente Custódio Luiz da Silva para exercer, cumulativamente, as funções de instrutor de Artilharia e do Curso Complementar, dos cursos de aperfeiçoamento e revisão do ensino técnico e profissional do pessoal subalterno da Armada.

N. 814 — Designa o capitão tenente Benvido Taques Horta para exercer as funções de instrutor de sinais do ensino técnico e profissional do pessoal subalterno, cumulativamente com as que vem exercendo, de instrutor e secretário do referido ensino.

N. 815 — Designa o capitão tenente "QM" Mário de Trompowsky Livramento para substituir o oficial de igual patente Rogério Pereira dos Santos nas funções de chefe de máquinas do contra torpedeiro "Alagôas".

N. 816 — Promove ao posto de cabo, o marinheiro nacional n. 8.715 PE-MO 1ª classe Nicolau Marques Bispo.

N. 817 — Defere o requerimento no qual o ex-marinheiro nacional n. 7.588 SE 2ª classe José Sabino dos Santos pede retificação de seu nome para José Sabino dos Santos Guimarães, fazendo-se no livro competente as devidas anotações.

N. 818 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o primeiro sargento AE-AR-CV n. 3.775 Orlando Galvão, percebendo o soldo e valor da etapa, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo anziar meios de subsistência.

N. 819 — Concede baixa do serviço da Armada aos fuzileiros navais números 3.166, da 8ª Companhia, Alfredo de Castro e 8.352, de 6ª Companhia, Félix Pereira Viana.

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 821 — Autoriza a mandar distribuir ao Sanatório Naval em Nova Friburgo, à conta da sub-consignação número 1, Material permanente, da verba 24 — Material, o crédito na Importan-

cia de 5:000\$000, para aquisição de mobiliário e demais utensílios para a praça das armas dos oficiais do referido sanatório.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado pelo Chefe do Governo Provisório:

Tenente-coronel médico Dr. Otaviano de Abreu Goulart, da reserva, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de reversão à atividade, no posto de coronel. — Arquite-se. Em 11 de março de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por despacho de 8 do mês findo:

Foi adiada para 1935 a matrícula na Escola de Estado-Maior, do capitão José Manuel Gaioso e Almeida.

— Por outro de 12 do corrente:

Foi mandado servir por espaço de três meses na Comissão de Avaliação do Distrito Federal, o capitão Huascar Matogrossense da Rocha.

— Por outro de 13 do mesmo mês:

Foi designado o 1º tenente da arma de aviação, Oscar de Oliveira Batista, subalterno do Departamento de Aviação da Escola de Aviação Militar.

Foi classificado o 2º tenente Olavo Nunes de Assunção, no 1º Regimento de Aviação.

— Por outros de 14 do mesmo mês:

Foi posto à disposição da Diretoria de Aviação o capitão Joaquim Alves Bastos.

Foram designados: o tenente-coronel Manoel Maria de Castro Neves, para comissário militar da Comissão da Rede São Paulo-Rio Grande, por conveniência absoluta do serviço; os primeiros tenentes Júlio da Fonseca Prates e José Herculano da Cunha Garcia, para auxiliares de instrução do curso de alunos sargentos da Escola de Cavalaria, por três anos; o tenente-coronel Oton de Oliveira Santos, para comandante da Escola de Engenharia, por conveniência absoluta do serviço; o major Aquiles Lima de Moraes Coutinho e o 1º tenente veterinário Armando Habelo de Oliveira, respectivamente, para presidente e membro da Comissão de Compra de Animais da 1ª Região Militar; o capitão intendente de 3ª classe Leonídio Nunes de Andrade, para almoxarife-pagador do 10º Regimento de Infantaria.

Foi transferida para 1935, por conveniência absoluta do serviço, a matrícula na Escola de Artilharia do capitão Hildebrando Moreira.

Retificação — Por despacho de 13 do corrente, foi designado o 1º tenente Humberto Pauliello, para subalterno da companhia extranumeraria da Escola de Aviação Militar, e não como publicou o *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês.

— Por despacho de 12 do corrente:

Foram designados para a comissão de compra de animais da 4ª Região Militar o major Bernardo José Teixeira Ruas, presidente, e primeiros tenentes Mário Malta e veterinário Celestino Nunes Martins, para membros.

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Foram designados: o 1º tenente aviador Arnando Serra de Meneses, para inspecionar e estudar os campos de aterragem no Estado do Pará; o 1º tenente José Ponde Sobrinho, para ajudante ordens do secretário geral do Conselho de Defesa Nacional.

Foram mandados matricular apenas cinco oficiais no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Veterinária do Exército, no corrente ano.

Foi fixado em 25 o número de alunos da Escola Militar, a serem matriculados no curso de aviação da Escola de Aviação Militar, no corrente ano.

Foram dispensados, a pedido, os primeiros tenentes Manoel Mendes Pereira, de auxiliar de instrutor de infantaria da Escola Militar, e Salvador Rosa Lizaralde, de instrutor de tiro e bombardeio aéreo da Escola de Aviação Militar.

— Por outros de 16 do mesmo mês:

Foi transferido o capitão José Bina Machado, de adjunto do estado-maior da 4ª Região Militar para idêntica função no Estado-Maior do Exército, por conveniência absoluta do serviço.

Foram designados: o 1º tenente Oscar de Oliveira Batista, subalterno do Departamento de Aviação da Escola de Aviação Militar, sendo transferido do quadro ordinário para o suplementar, e o sargento ajudante José de Matos Medeiros, para monitor de educação física do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Dia 14

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

30:103\$000 a Francisca Missino (aviso n. 382);

300\$000 ao capitão de 2ª linha do Exército Dario Augusto Xavier de Brito (aviso n. 383);

174\$700 ao soldado João dos Santos Oliveira (aviso n. 387);

900\$00 a Domingos Alves de Moura (aviso n. 387);

600\$000 a Rodezir Gomes dos Santos Baillão (aviso n. 390);

7:350\$000 a Alvaro Domingues Leitão (aviso n. 392).

Na Delegacia no Amazonas:

156\$000 ao soldado Francisco Rodrigues Santana (aviso n. 388);

156\$000 ao soldado Albertino da Mota Pacheco (aviso n. 389).

Na Delegacia no Rio Grande do Sul:

204\$000 ao cabo Onézimo Pedrosa de Sousa (aviso n. 386).

Transmitindo as tabelas, em duas vias, de créditos a serem distribuídos à conta de verbas e sub-consignações do orçamento do Ministério da Guerra para 1933, e pedindo providências para que os referidos créditos, já anulados na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra,

sejam postos à disposição das delegacias constantes das citadas relações, na conformidade indicada (aviso n. 384).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que é permitido ao 2º tenente médico da reserva de 2ª classe da 1ª linha do Exército, Dr. José Carvalho Ferreira, inscrever-se no concurso para médico do Corpo de Saúde Naval (aviso n. 42).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que para a matrícula de oficiais nos quatro cursos da Escola Técnica do Exército, no corrente ano, se deverá adotar o seguinte critério:

a) as vagas existentes em cada curso serão de um terço para os candidatos sujeitos a concurso e de dois terços para os que podem ingressar na mesma escola independente desse requisito;

b) para estes últimos candidatos obedecer-se-á ainda ao seguinte:

1ª, a precedência de matrícula recairá naqueles que pertencerem a turmas mais antigas;

2ª, em cada uma dessas turmas atender-se-á à classificação por ordem de merecimento intelectual ao saírem da Escola Militar e a escolha dos candidatos recairá nos primeiros classificados, em uma proporção variável de acordo com o número de candidatos de cada turma e o de vagas a preencher;

3ª, as vagas destinadas aos candidatos sujeitos ao concurso de admissão, que não forem, por qualquer motivo, preenchidas por esses concorrentes, reverterão aos candidatos sem concurso, obedecendo-se estritamente ao que determinam os ns. 1 e 2 acima transcritos;

4ª, os candidatos-inscritos no corrente ano, que podem ingressar na Escola Técnica do Exército sem concurso e que não forem aproveitados, poderão concorrer nas mesmas condições dos ns. 1 e 2 à matrícula no ano próximo, mediante novo requerimento.

Atendendo a que há oficiais candidatos que poderão efetuar matrícula sem concurso nos 2º e 3º anos, de que até já possuem o exame de algumas cadeiras, declarando, ainda:

1ª, as vagas fixadas em aviso n. 83, de 31-1-31, são referentes ao 1º ano;

2ª, o critério do ministro da Guerra, podem ser admitidos nos 2º e 3º anos, oficiais em condições de cursá-los;

3ª, para esses oficiais a matrícula poderá ser feita sem prejuízo de suas funções, desde que estas não sejam de arrematamentos e que a necessidade do serviço assim o permita (aviso n. 34).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que os maiores intendentes de guerra Benedito José Ferreira e Mário de Campos Freire, que desempenham no serviço de intendência da 2ª Região Militar os cargos de chefes de seção, são transferidos, por conveniência do serviço, esta da 1ª para a 2ª seção e aquele desta para a 1ª seção (aviso n. 185);

Que o 1º tenente Rubem Rosado Teixeira é posto à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para servir em comissão, por um ano, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (aviso n. 186).

— Ao Sr. 2º auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, pedindo a dispensa do coronel Delfino Moreira Lima de

Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto ter assumido, interinamente, a 2ª sub-chefia do Estado-Maior do Exército (aviso n. 87).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de março de 1934 — N. 187.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Considerando:

Que alguns processos a cargo do Conselho de Justiça do Exército de Leste se encontram, atualmente, paralizados por absoluta impossibilidade de serem ouvidas as testemunhas arroladas nas respectivas denúncias, por se acharem servindo em unidades com parada fora da 1ª Região Militar;

Que, de acordo com a legislação em vigor, deviam ser os depoimentos destas testemunhas tomados por meio de "Cartas Precatórias" e que, se em alguns casos seria fácil, em outros se tornaria impraticável por não existirem juizes substitutos federais nos locais em que se encontram;

Ser tal prática contrária aos interesses dos acusados, impedindo-lhes, assim, de usarem de meios eficientes de defesa, o que lhes causaria dano;

Declaro-vos que o presidente do Conselho de Justiça do Exército de Leste está autorizado a, excecionalmente, requisitar por intermédio desse departamento as testemunhas que julgar absolutamente indispensáveis para deporem na sede da auditoria nesta Capital. — P. Góes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de março de 1934

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, transmitindo, para os efeitos do regulamento do sêlo, o requerimento em que D. Lídia Lemos Pacheco, viúva do 2º tenente em comissão Genes Prestes Pacheco, pede solução de sua habilitação à percepção de meio sêlo e montepio. (Of. 520.)

Ernesto Ribeiro Lopes, capitão da 2ª linha do Exército, e outros pedindo pagamento de vencimentos correspondentes aos cargos que exerceram em várias delegacias do Departamento de 2ª linha do Exército. — Recorra ao Judiciário, querendo, de acordo com o parecer da G. C. G.

Francisco Canavezes, escrivão da 4ª C. J. M., pedindo reconsideração do ato que indeferiu o seu pedido de pagamento de ajuda de custo, a que se julga com direito. — Mantenho o despacho do diretor geral de Contabilidade da Guerra, de acordo com o parecer de fls. 9-v. e 10.

Jair Rubem Corrêa, reservista, pedindo carteira ou certificado de reservista. — O requerente compareça à 1ª Região Militar, para ser convenientemente fichado.

Leopoldo Pedro da Silva, pedindo, por equidade matricula na Escola de Veterinária do Exército, visto possuir diploma pelo Curso Técnico da Escola de

Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul. — Indeferido, à vista das informações do Sr. cmf. da E. V. E. n. 62 de 10-9-934.

Luis Lopes de Sousa, 2º sargento, aluno da E. E. F. E., pedindo, por equidade, ser considerado com o curso da Escola de Sargentos da Infantaria. — Indeferido, à vista do parecer do E. M. E.

Manoela Luiza Lousada, mãe do sorteado Salvador Lousada, pedindo que o referido sorteado, seja dispensado do serviço militar, por ser arrimo. — Indeferido de acordo com as informações.

Oscar Peterson, 1º tenente veterinário, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer.

Paulo Guilherme Hildebrandt, pagador da Imprensa Militar, pedindo abono de um mês e meio de vencimentos para desconto dentro do presente exercício. — Indeferido por falta de fundamento legal.

Pedro Chaves Brasil Soares, pedindo caderneta de reservista de 2ª categoria, no posto de 2º sargento, cujo atestado declara achar-se no Ministério da Guerra. — Esclareça melhor a sua alegação, declarando em que repartição do M. da Guerra se encontra o atestado a que se refere.

Caruso & Companhia, pedindo pagamento dos fornecimentos de pão feito ao 3º B. C. no período de 23 a 27 de outubro de 1930. — Deferido de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Orestes Cavalcanti, 1º tenente, solicitando pagamento da quantia de 9436, relativa à diferença de vencimentos a que fez jus no período de 13 de julho a 8 de setembro de 1932. — Deferido de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Frederico Airich, soldado do Batalhão Patriótico Siqueira Campos da Reserva da Polícia do Paraná, pedindo pagamento de etapa de família a que se julga com direito. — Indeferido de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Adelfo Alves de Oliveira, 1º sargento, reformado, asilado, pedindo permissão para ir à cidade Lorena, Estado de São Paulo, e lá permanecer por espaço de 30 dias. — Como pede.

Antônio Speridião do Rêgo Barros, 1º sargento, reformado e asilado, pedindo permissão para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta Capital. — Como pede.

Ariodante Aristides Zardo, 2º tenente, em comissão, pedindo solução de um seu requerimento, pedindo reforma com as vantagens estabelecidas pela legislação em vigor. — Não pode ser atendido em seu pedido de reforma, por falta de amparo legal, conforme parecer da D. S. G.

Benedito Barbosa, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão, para efeito de aposentadoria, do tempo em que serviu na comissão construtora da Fábrica de Pólvora, sem Emissão de Pólvora, no período de 1904-1909. — Dé-se, por certidão, na forma da lei.

Benedito Manuel dos Santos, ex-cabo, asilado, pedindo reforma, nos termos da letra c do art. 8º do decreto n. 5.561, de 1928. — Indeferido, quanto à reforma solicitada; seja o requerente re-incluído nas fileiras do Exército, e no 2º R. I., onde servia, quando foi asilado, afim de completar o tempo a que se obrigou a servir e que porventura lhe falte, não se lhe computado para nenhum efeito, o período de seu asilamento.

Diogo Batista Fernandes, 2º tenente, em comissão, pedindo pagamento de vencimentos atrasados e a que se julga com direito. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Francisco Cândido Miranda, pedindo lhe sejam fornecidas as seguintes certidões: — do ofício de 5 de novembro de 1930, da Coluna Contreiras (destacamento Major Pedrosa); do despacho que teve o mesmo ofício; das comunicações referentes ao citado despacho aos Srs. Secretário do Interior e Comandante da Força Pública de Minas, e do Boletim n. 16, de 13 ainda de novembro de 1930, da 4ª R. M., tudo referente à pessoa do peticionário e arquivado na Região. — Certifique-se, apenas, os serviços prestados.

Francisco Nogueira, soldado asilado, encostado à Companhia de Estabelecimento Regional, pedindo transferência para o 15º B. C. — Concedo. Despesas e transporte por conta própria.

Francisco Pinto Morgado, 2º sargento do 5º R. I., pedindo seja tornado sem efeito o ato que o rebaixou de 1º a 2º sargento. — Deferido. O ato do Sr. ministro, de 16 de janeiro de 1932, reconhecendo a promoção a 1º sargento, atestada, durante a revolução de 1924, importa em reconhecer a promoção a 2º sargento, constante do mesmo atestado.

Heraclides da Costa Mourão, 2º sargento asilado, pedindo reforma, de acordo com o art. 8º da lei n. 5.561, de 1 de novembro de 1928. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Antônio Ferreira da Cunha, segundo tenente-dentista, pedindo averbação em seus assentamentos militares, do período em que serviu no Hospital Militar de Curitiba, prestando serviços profissionais. — Indeferido, em vista de oparecer da D. S. G.

José Lino Soares do Couto, 2º tenente-veterinário, pedindo transferência para o quadro médico, visto possuir o curso médico pela Faculdade de Porto Alegre. — Indeferido, de acordo com o parecer do E. M. E.

Mendes Fonseca & Comp., pedindo permissão para importar lâminas para fabrico de espadas. — Prove, na D. M. B., achar-se licenciado para o comércio em aprêço na Prefeitura e Polícia Civil. Declare a quantidade que deseja importar, bem como o porto de embarque da mercadoria.

Norberto de Matos, sargento-ajudante, músico, reformado, pedindo reconsideração de um despacho, que indeferiu,

sem motivo declarado, o requerimento em que solicitava fôsse sua reforma no posto de 2º tenente-mestre. — Mantenho o despacho anterior. Não tem amparo legal a pretensão do requerente.

Olival de Araújo Sá, 1º sargento-cacreveinte, pedindo contagem pelo dobro, do tempo em que esteve em operações de guerra no Norte da República, em 1924, incorporado à divisão General João de Deus Mena Barreto. — Indeferido, apenas quanto aos períodos de 16 de agosto a 24 de setembro de 1924; de 27 de fevereiro de 1926 a 2 de setembro de 1926; de 27 de fevereiro de 1926 a 2 de setembro de 1926, e de 15 de outubro de 1926 até 7 de março de 1927, e não os mencionados pelo requerente.

Oliveiro José de Oliveira, soldado do 4º R. A. M., pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Procópio Lourenço Bezerra, 2º sargento, reformado, pedindo seja sua reforma melhorada para os vencimentos da tabela atual, visto que, embora reformado por lei anterior, só na vigência da atual foi afastado do serviço. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados:

Domingos Bruno, soldado do 18º B. C., pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Indeferido, visto não se tratar do caso previsto no artigo 125 do R. S. M.

Cláudio Falcon Placerez, 2º sargento do Batalhão Escola, pedindo transferência para o 11º R. I. — Transfiro por conveniência relativa, do B. Escola para o 11º R. I. (São João Del-Rei).

D. Adélia Torres Rodrigues, pedindo a exclusão das fileiras do Exército de seu esposo soldado do 2º R. I. Valdemar Teixeira Rodrigues. — O interessado deve requerer e não a sua esposa.

Pedro do Pinho, tenente-coronel comandante do 12º R. I., pedindo contagem de data de promoção. — Não ha que deferir.

Agenor Ferreira Campos, 3º sargento do 12º R. I., pedindo transferência para o 3º R. I. — Indeferido, de acordo com a informação do 3º R. I.

Joaquim João Tauni, cabo do IV/5º R. C. D., pedindo transferência para o 5º R. Av. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante do 5º R. Av.

Lourival Martins, soldado do 6º R. A. M., pedindo transferência para o 9º R. A. M., sujeitando-se às despesas de transportes por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

D. Aparecida Cesar Turibio, pedindo alta de posto de seu esposo, cabo Benedito Alves Turibio, do 4º R. I. — Cabe somente ao interessado, diretamente, pleitear o que se julga com direito.

D. Maria do Carmo Rabelo Reis, solicita que seja o 3º sargento Janson Carvalho Gomes, compelido a pagar-lhe uma dívida. — Arquite-se.

D. Elvira Mairesse de Moraes, esposa e curadora de seu marido capitão reformado, Cid Inácio Pereira de Moraes, recolhido ao Hospital de São Pedro, em Porto Alegre, pedindo seja entregue a caderneta contendo a fé de ofício do resfido oficial. — Não podendo ser entregue a caderneta, a interessada poderá requerer, por certidão, o que nela constar do seu interesse.

José Carlos Soares, 2º sargento agregado ao 25º B. C., pedindo transferência para a 1ª R. M. — Transfiro do 25º B. C. para o Batalhão de Guardas.

Fidelis Antônio Ferreira, soldado do 11º R. I., pedindo transferência para a 1ª Companhia Adm. — Indeferido, por falta de vaga.

Cisínio Gomes do Nascimento, reservista, pedindo mandar certificar o que consta dos seus assentamentos com respeito à sua filiação, naturalidade e idade, para fins eleitorais. — Dê-se, por certidão na forma da lei.

Manuel Antônio dos Santos, reservista pedindo retificação de nome. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Serzedelo Gomes da Fonseca, cabo do Batalhão de Guardas, pedindo transferência para o 12º R. I., por troca com o cabo Antônio Felix da Costa, correndo as despesas por conta própria. — Transfiro, por troca com o dito, Antônio Felix da Costa, do Batalhão de Guardas para o 12º R. I.

Francisco Vasconcelos da Cunha, 3º sargento do S. T. da 1ª R. M., pedindo permissão para fazer um concurso no Ministério da Agricultura. — Deferido.

Carlos Miranda Salgueiro, reservista, pedindo entrega de sua caderneta militar. — Seja entregue pelo 3º R. I. mediante recibo.

Teodoro de Macedo, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo restituição de diploma. — Sim, mediante recibo.

Humberto Sana, soldado do 11º R. I., pedindo transferência para a 1ª Companhia Adm. — Indeferido, por falta de vaga.

Júlio Marinho dos Santos, cabo do 12º R. I., pedindo transferência para o Batalhão de Guardas, correndo as despesas de transportes por conta própria. — Transfiro do 12º R. I. para o Batalhão de Guardas, correndo por conta própria as despesas de transportes por conta própria.

Manuel Wergner, soldado da Escola Militar, pedindo transferência para o 1º Regimento de Aviação. — Indeferido, por falta de vaga.

Carlos Berbert, do 1º B. E., pedindo transferência para o 5º B. E. — Indeferido, de acordo com a informação do 5º B. E.

João Gonçalves Dias, soldado do 3º R. I., pedindo transferência para o Contingente da F. C. I. — Indeferido, por falta de vaga.

Enock Pereira da Silva, soldado do 4º G. A. D., pedindo transferência do mesmo Grupo para o 2º G. A. P., correndo as despesas de transportes por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

João Batista Benites Porto, 3º sargento do 6º R. I., baixado ao H. C. E., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante do Batalhão de Guardas.

Tertuliano da Silva Leite, ex-3º sargento do 20º B. C., pedindo reinclusão, de acordo com o artigo 390, do R. I. S. G. — Indeferido, por ter sido excluído de acordo com a 2ª parte da letra F, do n. 30 do artigo 65 do R. I. S. G.

Edésio Ferreira Neves, soldado do 12º R. I., pedindo transferência para o Batalhão de Guardas, correndo as despesas de transportes por conta própria. — Transfiro do 12º R. I. para o Batalhão de Guardas, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Sebastião Nunes Viana, cabo do 12º R. I., pedindo transferência para o Batalhão de Guardas. — Transfiro do 12º R. I. para o Batalhão de Guardas, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Antônio Estumando da Costa, soldado do 12º R. I., pedindo transferência para o 18º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

José Alves Pereira, cabo corneteiro agregado, do 19º R. I., pedindo transferência para a 1ª R. M., correndo as despesas de transportes por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

Oscar Pio de Azevedo, 2º sargento do 21º B. C., pedindo transferência para a 2ª R. M., por conveniência relativa do serviço. — Transfiro do 21º B. C. para a 2ª R. M., por conveniência relativa.

Oscar de Queiroz, reservista, pedindo reinclusão no Exército, alegando que não pode contrair engajamento, compelido pela situação política do País, em 1925. — Arquite-se.

José Bezerra de Andrade, soldado do Batalhão de Guardas, pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares e permissão para ir a Pernambuco buscar a sua família. — Concedo 20 dias de dispensa do serviço para ir a Pernambuco, correndo as despesas à sua custa.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Portaria n. 204

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs o diretor geral dos Correios e Telégrafos em ofício n. 1.829, de 1 de fevereiro do corrente ano, resolve aprovar as instruções que com esta baixam, assinadas pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para os concursos de admissão aos cargos de auxiliares de 3ª classe, carteiros-auxiliares e contínuos do Departamento dos Correios e Telégrafos, ficando sem efeito, na parte em que colidirem com essas instruções, as aprovadas pela portaria de 29 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1934. — José Americo de Almeida.

Instruções a que se refere a portaria de 2 de março de 1934, do ministro da Viação e Obras Públicas

TÍTULO I

INSTRUÇÕES GERAIS PARA OS CONCURSOS

CAPÍTULO I

Disposição preliminar

Art. 1.º Os concursos para provimento dos cargos de auxiliares de 3ª classe, carteiros-auxiliares e contínuos no Departamento dos Correios e Telégrafos serão realizados de acordo com o determinado nestas instruções.

CAPÍTULO II

Da abertura dos concursos e da inscrição dos candidatos

Art. 2.º A abertura dos concursos será determinada por portaria do diretor geral que, no mesmo ato, marcará o prazo para o recebimento de pedidos de inscrição e designará o presidente e o secretário.

Parágrafo único. Esses membros da comissão examinadora, que não terão voto no julgamento das provas, ficarão incumbidos de todo o expediente do concurso, desde o início das inscrições.

Art. 3.º Os candidatos aos cargos de que trata o art. 1.º deverão requerer a inscrição ao presidente do concurso, instruindo a petição com os seguintes documentos:

1 — Certidão pela qual prove que são brasileiros e maiores de 18 anos, não excedendo, porém, a idade que, no limite máximo permitido pelo regulamento e segundo a conveniência do serviço e a natureza da função, será estipulada pelo diretor geral do Departamento na portaria que determinar a abertura da inscrição ao concurso.

2 — Atestado de boa conduta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas idôneas, como tal reconhecidas pelo presidente do concurso. Esta prova não será exigida dos candidatos que já servirem no Departamento.

3 — Certificado de vacina contra a varíola, de data não anterior a dois anos.

4 — Declaração de ciência da obrigatoriedade de apresentar caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar, no ato da posse. Os candidatos do sexo feminino ficam isentos da exigência contida nesta alínea.

Parágrafo único. No concurso para o cargo de carteiro-auxiliar poderá também ser feita a inscrição de candidatos menores de 18 e maiores de 15 anos, para preenchimento de lugares de mensageiros, com direito a acesso para cargos de carteiros-auxiliares, pela ordem de classificação no concurso, desde que completem a idade de 18 anos e satisfaçam a condição relativa ao serviço militar.

Art. 4.º A inscrição será precedida de inspeção de saúde, inclusive exame de capacidade física.

Art. 5.º Os requerimentos de inscrição serão aceitos durante o prazo fixado no edital de convocação, não podendo esse prazo ser inferior a 30 nem superior a 90 dias.

Art. 6.º O edital de convocação, de acordo com o modelo

constante do anexo I destas instruções, será publicado no *Diário Oficial* ou no jornal oficial local, pelo menos três vezes.

Parágrafo único. Sem prejuízo das três publicações obrigatórias do edital na íntegra, o secretário do concurso enviará nota para os jornais de maior circulação local, chamando a atenção para o edital publicado no jornal oficial.

Art. 7.º Os requerimentos de inscrição serão entregues no protocolo e baixados ao secretário do concurso, que os informará para despacho do presidente.

§ 1.º Os despachos desses requerimentos serão imediatamente publicados nos mesmos órgãos que tiverem publicado o edital de convocação.

§ 2.º Nos casos de indeferimento, deverá ser exarado na petição o fundamento do despacho denegatório, sendo esse despacho publicado na íntegra.

§ 3.º Nos casos de deferimento ou de simples exigência a satisfazer, os despachos poderão ser publicados por grupos de nomes dos candidatos interessados em cada caso.

§ 4.º Os candidatos cuja inscrição for concedida deverão pagar o selo de inscrição, exigido por lei, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do despacho, sob pena de não serem chamados às provas.

§ 5.º O selo de inscrição será aplicado no próprio requerimento deferido e inutilizado com o carimbo da repartição.

§ 6.º Pago o selo e provada a identidade do candidato, assinará ele a inscrição no livro especial a que se refere o art. 20.

§ 7.º Dentro de quinze dias, a contar da terminação do prazo, de que trata o art. 5.º, para recebimento de pedidos de inscrição, deverá ser publicada, no órgão oficial que tiver publicado o edital, uma relação dos nomes dos candidatos aceitos e outra dos recusados.

§ 8.º Todo o expediente relativo à realização dos concursos será sempre considerado serviço urgente.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 8.º Logo após o encerramento das inscrições, serão os examinadores designados pelo diretor geral, que poderá delegar poderes para isso aos diretores regionais, no todo ou em parte e quando julgar conveniente.

Art. 9.º As comissões examinadoras, constituídas do presidente, do secretário e dos examinadores, serão compostas, ordinariamente, de funcionários do Departamento, podendo, contudo, ser escolhidos examinadores estranhos, entre profissionais e professores, a critério do diretor geral.

§ 1.º Os examinadores para os concursos nas Diretorias Regionais deverão, quando possível, ser escolhidos entre funcionários da Diretoria Geral ou de outra Diretoria Regional.

§ 2.º Poderão também ser organizadas comissões itinerantes, totais ou parciais, para examinar em mais de uma diretoria regional.

Art. 10. Os examinadores só terão voto na respectiva disciplina.

Parágrafo único. Ordinariamente, será designado um examinador para cada disciplina e, em casos especiais, para duas, no máximo.

Art. 11. Serão suspensos os examinadores que tiverem parentesco com os candidatos até o quarto grau civil.

Parágrafo único. O examinador suspeito não terá voto nas provas do seu parente, o qual passará a ser examinado por outro examinador da mesma comissão, designado pelo presidente, devendo o novo examinador, nesse caso, preferir voto no julgamento da prova (art. 16, § 5º).

Art. 12. O presidente da Comissão examinadora convidará para fiscais do concurso tantos funcionários quantos julgue necessários para perfeita execução dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. Os candidatos serão chamados na ordem de inscrição, pela relação publicada de acordo com o determinado no § 7º do art. 7º.

§ 1.º A chamada será publicada com antecedência, no *Diário Oficial* ou no órgão oficial local, para as provas escritas, orais ou práticas, até a véspera da realização das provas.

§ 2.º A chamada para as provas escritas e práticas deverá atingir todos os candidatos, que farão, se possível, duas ou mais provas por dia.

§ 3.º Quando não for possível a execução do determinado no parágrafo antecedente, a chamada será feita por turmas,

mas tendo em vista sempre a realização dessas provas no menor prazo.

§ 4.º A chamada para as provas orais será feita por turmas, considerando-se dois terços como turma efetiva e um terço como turma suplementar.

§ 5.º O número de candidatos para cada turma será determinado pelo presidente, consoante as condições de tempo e espaço.

§ 6.º Para a prestação de cada prova, escrita, oral ou prática, é o candidato obrigado a apresentar carteira de identidade postal.

Art. 14. As provas, a que se referem os arts. 39, 40 e 41, serão efetuadas, conforme o caso, na ordem seguinte:

1.º, provas escritas;

2.º, provas orais;

3.º, provas práticas.

§ 1.º Para a prestação das provas orais, só poderão ser convocados os candidatos que não tenham tido nota inferior a um em qualquer das provas escritas feitas anteriormente.

§ 2.º Para as provas práticas de telegrafia e de dactilografia só serão chamados os candidatos que não tenham tido nota inferior a um em qualquer das provas orais anteriormente realizadas.

§ 3.º Serão reprovados os candidatos que na prova prática de telegrafia ou na da dactilografia obtiverem nota inferior a um.

§ 4.º No concurso para carteiros-auxiliares e contínuos serão reprovados os candidatos que nas provas orais obtiverem nota inferior a um.

Art. 15. Não haverá segunda chamada para prova alguma, escrita, oral ou prática.

Parágrafo único. O não comparecimento à chamada de qualquer prova importará na eliminação do candidato, seja qual for sua situação no concurso.

Art. 16. As provas escritas e práticas só poderão ser feitas em papel rubricado pelo presidente do concurso e pelo examinador da matéria.

§ 1.º Cada candidato receberá inicialmente uma folha de papel rubricada para desenvolvimento do ponto sorteado, sendo-lhe fornecidas as demais necessárias, sempre com a rubrica do presidente e a do examinador da disciplina.

§ 2.º As provas não serão assinadas pelos candidatos, mas somente datadas (Anexo III, letra f).

§ 3.º Para a assinatura será fornecido 1/4 de folha de papel, no qual o candidato indicará a disciplina respectiva e assinará seu nome, acompanhado da data (Anexo III, letra f).

§ 4.º Os papéis com as assinaturas serão entregues ao presidente do concurso juntamente com as provas; o presidente dará a cada prova um número de ordem, que será inscrito também no papel assinado; as provas serão entregues ao examinador da disciplina e os papéis com as assinaturas serão guardados pelo secretário, depois de incluídos em sobre-carta cerrada e rubricada pelo presidente e pelo examinador ao qual forem entregues as provas.

§ 5.º No caso de suspeição de que trata o art. 11, a prova será entregue ao novo examinador designado pelo presidente; e o papel com a assinatura do candidato, ao secretário do concurso.

Art. 17. Os pontos para as provas serão tirados por sorte: nas provas escritas e práticas pelo primeiro candidato a ser chamado, e, nas provas orais, pelo próprio candidato a ser arguido.

§ 1.º Em qualquer dos casos, a verificação do número sorteado será feita pelo presidente, que passará ao examinador da disciplina a peça que indicar aquele número.

§ 2.º As questões de aritmética prática, formuladas pelo respectivo examinador, deverão ser submetidas à aprovação do presidente, na véspera da realização das provas.

§ 3.º A escolha dos trechos para sorteio, nas provas de linguas, telegrafia e dactilografia, será, do mesmo modo, submetida à aprovação do presidente.

Art. 18. Os prazos para realização das provas serão:

1.º, de duas horas, nas provas escritas;

2.º, de 5 a 15 minutos, nas provas orais;

3.º, do tempo que for determinado pelo programa de disciplina, nas provas práticas.

Art. 19. Durante a realização das provas escritas e práticas, é vedado aos candidatos:

1.º, deixar seus lugares sem permissão do presidente ou do examinador da disciplina;

2.º, consultar livros, notas, ou comunicar-se com outros candidatos;

3.º, ter em sua mesa qualquer papel não rubricado pelo presidente do concurso e pelo examinador da matéria;

4.º, praticar ou tentar praticar qualquer fraude na realização das provas.

Parágrafo único. O candidato que infringir o estabelecido neste artigo, bem como o que desacatar, por gestos ou palavras, qualquer membro da comissão examinadora, será eliminado imediatamente do concurso, por ato irrecorrível do presidente.

Art. 20. Para cada espécie de concurso haverá, na Diretoria do Pessoal e em cada Diretoria Regional, livro especial com termo de abertura e com as folhas rubricadas pelo diretor respectivo, no qual serão feitas as inscrições e lavradas as atas das reuniões das comissões examinadoras.

§ 1.º Quando houver mais de uma reunião em um mesmo dia, poderá ser lavrada uma só ata diária.

§ 2.º As atas serão assinadas por todos os membros da comissão examinadora e pelo secretário.

§ 3.º Deverão ser consignados em ata todos os fatos ocorridos durante a realização das provas, desde o início até o término da reunião da comissão, principalmente os que forem concernentes a chamada, sorteio de pontos, recolhimento de provas e assinaturas, casos de suspeição, julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaisquer fatos anormais, por mínimos que sejam.

§ 4.º A última ata deverá registrar a classificação final dos candidatos.

Art. 21. Terminadas as provas, o presidente remeterá ao chefe da repartição em que se realizar o concurso, todo o processado: requerimentos de inscrição, provas escritas, cópia autêntica de todas as atas lavradas, quadro da classificação final e relatório conciso dos trabalhos, etc.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 22. Em todas as provas, as notas serão dadas por pontos de 10 a 0, conforme o grau de conhecimento revelado pelo candidato em cada disciplina.

§ 1.º Para facilitar o julgamento das provas e evitar empate de classificação (art. 30), as referidas notas de 10 a 0 serão ampliadas ou completadas por pontos expressos em décimos de unidade, respeitadas as condições do art. 14.

§ 2.º Na classificação final dos candidatos, a apuração dos pontos obtidos poderá atingir a décimos e a centésimos de unidade, segundo o caso, sempre com o objetivo de evitar-se empate de classificação.

§ 3.º São atribuídos às matérias dos concursos os coeficientes abaixo, pelos quais serão multiplicadas as médias das notas alcançadas em cada disciplina, afim de se obter o número de pontos de classificação:

1.º, concurso para auxiliares de 3.ª classe: português e aritmética, três; geografia geral e corografia do Brasil, dois; e as outras, um.

2.º, concurso para carteiros-auxiliares e contínuos: português, dois, e aritmética, um.

Art. 23. As provas escritas e práticas serão julgadas definitivamente, sem que os examinadores tenham conhecimento dos nomes dos candidatos.

§ 1.º As sobre-cartas cerradas, contendo as assinaturas, só poderão ser abertas depois de exaradas as notas definitivas das provas escritas e práticas.

§ 2.º Exaradas as notas definitivas das provas escritas e práticas o secretário colará a cada prova o papel assinado pelo candidato, que tiver número correspondente ao da prova, e o fará prendendo-os pela margem esquerda, de modo que, enfiados e amarrados em volume, não fique embaraçado o manuseio do processo.

Art. 24. As notas, assim as da prova escrita como as da prova oral, serão exaradas por extenso nas provas escritas, acompanhadas da assinatura ou rubrica do examinador da disciplina, e respectiva data. Do mesmo modo se procederá no que concerne às notas das provas práticas.

Parágrafo único. Para esse efeito, serão usadas, conforme as circunstâncias, as seguintes expressões:

Prova escrita grau.....; Prova oral grau.....; e Graus..... nas provas práticas; obedecidas, tanto quanto possível, as regras e sugestões contidas no anexo III, letra c, ns. 2 e 3 e letra e, destas Instruções.

Art. 25. Os examinadores deverão exarar as notas com clareza, de modo que se evitem dúvidas; e os erros, enganos e omissões deverão ser assinalados a lápis de cor em cada prova escrita ou prática pelo examinador da matéria (Anexo III, letra c, n. 3).

Art. 26. O cálculo das notas definitivas será feito pelo secretário da comissão e conferido pelo presidente.

Art. 27. A classificação será feita na ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, após a multiplicação das respectivas *médias* pelos coeficientes relativos a cada matéria (art. 22, § 3º, e anexo III, letra d, quadros ns. 1 e 2).

Art. 28. No concurso para auxiliares de 3ª classe, só serão classificados os candidatos que, após a aplicação dos coeficientes, alcançarem o mínimo de cinquenta pontos.

Art. 29. No concurso para carteiro-auxiliares e contínuos, só serão classificados os candidatos que, após a aplicação dos coeficientes, obtiverem o mínimo de quinze pontos.

Art. 30. No caso de igualdade de pontos de classificação e a fim de evitar que esta se verifique em chave, far-se-á revisão das provas dos candidatos que se encontrarem em empate, por meio de confronto entre essas mesmas provas (artigo 22), procedendo-se de modo que o desempate, por aumento de nota ou sua diminuição, não prejudique a classificação do candidato que preceder aos que se acharem empatados nem ao que se lhes seguir. A revisão em objeto será feita pela comissão examinadora e constará de ata.

Art. 31. A classificação dos candidatos só poderá ser dada à publicidade depois da aprovação final do concurso.

Art. 32. Na lista da classificação do concurso para auxiliares de 3ª classe, serão inseridas as palavras — *Telegrafia e Dactilografia* — pelo modo e nas condições em que o requer o art. 39, § 3º.

Art. 33. A classificação feita pelas comissões examinadoras não outorgará nenhum direito aos candidatos classificados, enquanto não fôr o concurso julgado definitivamente por quem de direito.

Art. 34. O diretor geral, que é a autoridade à qual compete a aprovação final do concurso, poderá:

1º, fixar em número superior a cinquenta e a quinze unidades o mínimo de pontos de classificação de que tratam os arts. 28 e 29 destas Instruções, caso verifique ter havido excesso de benevolência no julgamento da comissão examinadora;

2º, fazer nova classificação por novo julgamento das provas escritas e práticas, caso verifique não ter sido equitativo o julgamento da comissão examinadora;

3º, anular a classificação, caso verifique ter sido o concurso realizado irregularmente, com vícios insanáveis.

Parágrafo único. O exame dos papéis respectivos será feito pelo diretor geral auxiliado por funcionários de sua confiança, para esse efeito designados em portaria.

CAPÍTULO VI

.. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os candidatos inscritos em concurso ficam sujeitos a todas as condições estabelecidas nestas Instruções.

Art. 36. A validade dos concursos é de três anos.

Art. 37. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso para auxiliar de 3ª classe obedecerá ao disposto no decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, devendo todos os candidatos fazer estágio como praticantes, na forma prevista pelo referido decreto (anexo II), não se efetuando, contudo, entre tais candidatos, nomeação alguma de auxiliar de 3ª classe enquanto durar a validade do último concurso realizado para esse cargo e não houver candidatos classificados.

Parágrafo único. Para carteiros e contínuos haverá um só concurso, mas as vagas de contínuos só poderão concorrer os serventes e mensageiros com mais de três anos de serviço, obedecida a ordem da classificação em concurso.

Art. 38. Ao presidente, ao secretário e aos examinadores, será paga remuneração por esse serviço extraordinário, de acordo com o que fôr arbitrado pelo diretor geral.

TÍTULO II

PROGRAMA PARA OS CONCURSOS

CAPÍTULO I

Concurso para auxiliar de 3ª classe

Art. 39. Versará o concurso para auxiliar de 3ª classe sobre cinco matérias, que terão caráter obrigatório:

- 1 — Português.
- 2 — Francês ou Inglês.
- 3 — Aritmética prática.
- 4 — Geografia geral e Corografia do Brasil.
- 5 — Telegrafia ou Dactilografia.

§ 1º. Os candidatos, por opção, farão escolha de uma das duas matérias constantes dos incisos 2 e 5, sendo-lhes vedado

fazer a outra, por isso que não há matérias facultativas. No requerimento de inscrição, deverá o candidato declarar qual a disciplina que escolhe em cada um desses incisos.

§ 2º. A prova de telegrafia prática é obrigatória para o ingresso nos quadros do pessoal do tráfego telegráfico (pessoal de estações), e, a de dactilografia, nos do pessoal de escritórios, atendidas as condições previstas no art. 37.

§ 3º. Na lista dos candidatos classificados, deverá constar, em frente a cada nome, abreviada ou por extenso, a indicação *Telegrafia* ou *Dactilografia*, posta entre parêntesis, segundo haja o interessado feito prova de uma ou de outra disciplina (art. 32).

§ 4º. Exige duas provas, uma escrita, outra oral, cada uma das cinco disciplinas seguintes: — português, francês, inglês, aritmética prática, geografia e corografia do Brasil, sendo que telegrafia e dactilografia requerem, cada qual, somente uma prova, que será simplesmente prática.

Art. 40. Como prova de conhecimento das disciplinas, será exigido o seguinte:

1 — Português.

Prova escrita — Composição sobre um tema sorteado entre 15 organizados pelo examinador, para cada turma.

Prova oral — Leitura e análise léxica e sintática de um trecho de 10 a 15 linhas, tirado por sorte.

Livro adotado — Qualquer seleta usada em colégios secundários.

2 — Francês ou inglês.

Prova escrita — Tradução, sem dicionário, de um trecho de 15 a 20 linhas impressas, sorteado entre 15 pontos escolhidos pelo examinador, para cada turma, e versão de três frases fáceis.

O trecho sorteado para a tradução e as três frases da versão, serão, sempre que possível, escritos em quadro negro.

Prova oral — Leitura e tradução de um trecho de 10 a 15 linhas, tirado por sorte, e análise léxica e sintática em parte do mesmo trecho.

Livro adotado — Qualquer seleta usada em colégios secundários.

3 — Aritmética prática.

Prova escrita — Resolução de três problemas formulados pelo examinador e tirados à sorte sobre a matéria classificada nos seguintes pontos:

1 — Sistemas de numeração. Raiz cúbica. Juros simples.

2 — Números primos. Sistema métrico decimal. Regra de três simples.

3 — Caracteres de divisibilidade. Máximo divisor comum. Câmbio.

4 — Menor múltiplo comum. Raiz quadrada. Regra de três composta.

5 — Frações ordinárias. Razões e proporções. Regra de companhia.

6 — Frações decimais. Potências dos números. Mistura e liga.

7 — Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa. Complexos (subtração e multiplicação).

8 — Dízimas periódicas. Complexos (soma e divisão). desconto por fora.

9 — Operações abreviadas. Divisão em partes proporcionais. Desconto por dentro.

10 — Conversão de frações ordinárias em contínuas e vice-versa. Sistema métrico decimal.

A *prova escrita* deverá compor-se da transcrição, no anverso da folha de papel, das três questões formuladas e sua solução, e, no verso, do desenvolvimento do cálculo respectivo, para demonstração dos conhecimentos de matemática do candidato.

Prova oral — Arguição sobre definições e operações afinentes à matéria contida no ponto sorteado entre os mesmos 10 indicados para a prova escrita.

4 — Geografia geral e corografia do Brasil.

Prova escrita — Desenvolvimento da matéria classificada em cada um dos seguintes pontos:

1

1º — América do Norte — Canadá — Estados Unidos.

2º — Brasil — Bacia amazônica — Estado do Amazonas e do Pará e Território do Acre.

2

1° — *Índias ocidentais* — México — América Central — Antilhas.

2° — *Brasil norte oriental* — Maranhão — Piauí.

3

1° — *América do Sul* — Colombia — Venezuela — Guianas.

2° — *Brasil norte oriental* — Ceará — Rio Grande do Norte.

4

1° — *América do Sul* — Equador — Perú — Bolívia — Chile.

2° — *Brasil norte oriental* — Paraíba — Pernambuco.

5

1° — *América do Sul* — Argentina — Uruguai — Paraguai.

2° — *Brasil norte oriental* — Alagoas — Sergipe.

6

1° — *Europa ocidental* — Grã-Bretanha — Holanda.

2° — *Brasil oriental* — Bahia.

7

1° — *Europa ocidental* — França — Bélgica.

2° — *Brasil oriental* — Minas Gerais.

8

1° — *Europa meridional* — Portugal — Espanha — Itália — Balcãs.

2° — *Brasil oriental* — Espírito Santo.

9

1° — *Europa central* — Alemanha — Suíça.

2° — *Brasil oriental* — Rio de Janeiro.

10

1° — *Europa central* — Austria — Tchecoslováquia — Hungria — Rumania.

2° — *Brasil meridional* — São Paulo.

11

1° — *Europa setentrional* — Suécia — Noruega — Dinamarca.

2° — *Brasil meridional* — Paraná.

12

1° — *Europa setentrional* — Rússia — Polónia.

2° — *Brasil meridional* — Santa Catarina.

13

1° — *Ásia oriental* — China — Japão.

2° — *Brasil meridional* — Rio Grande do Sul.

14

1° — *Ásia meridional* — Indo-China — Indostão e dependências.

2° — *Brasil central* — Mato Grosso.

15

1° — *Ásia ocidental* — Arábia — Turquia — Síria — Palestina.

2° — *Brasil central* — Goiás.

16

1° — *Regiões africanas* — África setentrional — África meridional.

2° — *Brasil oriental* — Distrito Federal.

I — Nas provas escritas o desenvolvimento de cada ponto obedecerá ao seguinte:

Quanto ao item 1°: — Geografia física (generalidades); e geografia política e econômica dos países indicados no ponto.

Quanto ao item 6°: — Apreciação geral da região brasileira sorteada, pela destacando-se o Estado ou Estados indicados no ponto, com desenvolvimento especial sobre vias de comunicação.

II — Nas provas orais o candidato será arguido sobre a matéria do ponto sorteado.

III — A parte de Correografia deverá ser considerada de maior importância na prova.

5 — *Telegrafia prática.*

Haverá três provas práticas de telegrafia pelo sistema Morse, mediante sortelo, para cada uma dessas provas, de trecho do Boletim Postal-Telegráfico, sortelo feito entre 10 trechos escolhidos pelo examinador numa só lista para as três provas:

1° — Transmissão de 50 palavras em linguagem corrente.

2° — Recepção de 50 palavras em linguagem corrente, por cópia de fita.

3° — Recepção auditiva de 50 palavras em linguagem corrente.

Regras:

I — O tempo máximo para a transmissão e para a cópia de fita será de 5 minutos.

II — Os exemplares do boletim serão distribuídos a todos os candidatos de cada turma; e a execução da prova será iniciada a um só tempo, mediante sinal dado pelo examinador.

III — Cada candidato que terminar a sua prova entregá-la-á imediatamente, devendo o examinador ou outro membro da comissão examinadora indicar, na própria prova, o tempo expendido na execução.

IV — A prova de recepção auditiva será ditada a um só tempo para cada turma, com a velocidade de 15 a 20 palavras por minuto, colocando-se a "cigarra" no centro da sala, de modo que todos ouçam perfeitamente.

V — No julgamento dessas provas serão levadas em conta: na transmissão, a fidelidade, a presteza e a fixidez do estilo; na recepção por cópia de fita, a fidelidade, a presteza e a legibilidade; e na recepção auditiva, a fidelidade e a legibilidade. Sob cada um desses pontos de vista será dada uma nota, afim de se apurar a nota de conjunto de cada prova (ver exemplo Anexo III, letra e).

VI — A fita das provas de telegrafia será cortada e depois colada na prova de cada candidato. As provas de transmissão, recepção por cópia de fita e recepção auditiva serão, cada qual, acompanhadas da cópia dactilográfica do trecho do Boletim Postal-Telegráfico que for sorteado para a respectiva execução.

6 — *Dactilografia.*

Regras:

I — Haverá uma única prova prática, que consistirá na cópia de uma página do Boletim Postal-Telegráfico, sorteada entre 15 escolhidas pelo examinador, com exclusão das que contiverem quadros ou tabelas.

II — Os exemplares do Boletim serão distribuídos a todos os candidatos de cada turma, e a execução da cópia será iniciada a um só tempo, mediante sinal dado pelo examinador.

III — Cada candidato que terminar a sua cópia entregá-la-á imediatamente, devendo o examinador ou outro membro da comissão examinadora indicar, na própria prova, o tempo expendido na cópia.

IV — Esse tempo será, no máximo, de 15 minutos.

V — Esgotado o tempo, será dado novo sinal pelo examinador, não podendo nenhum candidato continuar a escrever, sob pena de ser excluído do concurso.

VI — As provas serão feitas em máquinas das marcas Underwood, Remington, Royal e Smith, podendo cada candidato escolher a máquina de sua preferência.

Caso não haja máquinas suficientes, de acordo com as preferências dos candidatos, aguardará cada qual a sua vez,

até que todos efetuem as provas, de modo que não seja feita nova chamada para dia diferente.

VII — No julgamento dessa prova serão levadas em conta a fidelidade na cópia, a estética, a limpeza e a presteza, sendo dada uma nota sob cada ponto de vista, afim de ser tirada a média para a nota de conjunto (ver exemplo no Anexo III, letra e).

CAPÍTULO III

Concurso para carteiros-auxiliares e contínuos

Art. 11. No concurso para carteiros-auxiliares e contínuos serão exigidas as seguintes provas obrigatórias, com observância, relativamente à sua execução, das disposições contidas no art. 14 destas Instruções:

a) Português:

Prova escrita — Escrita, sob ditado, de um trecho de 15 a 20 linhas, tirado do Código Civil, sorteado entre 10 escolhidos pelo examinador, e análise gramatical das 20 primeiras palavras.

Prova oral — Leitura de um trecho manuscrito em minutas de ofícios.

b) Aritmética:

Prova escrita — Resolução de problemas simples sobre as quatro operações fundamentais, sorteados entre 10 pontos, com três questões cada um, organizados pelo examinador.

Prova oral — Arguição sobre a matéria da prova escrita realizada.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral de Expediente em 2 de março de 1934. — O diretor geral, interino, J. B. de Macedo Guimarães.

Anexos às instruções aprovadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do ministro da Viação e Obras Públicas

ANEXO I

(MODELO DE EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÃO)

Departamento dos Correios e Telégrafos.....
Na Diretoria
será aberta inscrição de concurso para o cargo de.....
.....durante o prazo de.....dias, a partir de
....., de acordo com o estabelecido nas ins-
truções aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas e
publicadas no *Diário Oficial* de

Nesse concurso só serão admitidos à inscrição os candidatos que satisfizerem às seguintes condições:

.....
.....
.....

Serão exigidas provas obrigatórias de:

.....
.....
.....

consoante os programas indicados nas citadas instruções.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao presidente do concurso e entregá-los no protocolo da Diretoria...

.....
.....
..... das 12 às 16 horas, nos dias úteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas instruções.

....., em de de 19.....

Secretário do concurso.

ANEXO II

DECRETO N. 23.474 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1933

Regula a admissão de praticantes no Departamento de Correios e Telégrafos

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que o constante desenvolvimento dos serviços postais e telegráficos exigem medidas adequadas ao provimento permanente das necessidades de pessoal para os serviços, especialmente, os do tráfego;

Decreta:

Art. 1º — Os candidatos aprovados em concurso de primeira entrância no Departamento de Correios e Telégrafos poderão ser admitidos, na ordem de sua classificação, a prestar serviços como praticantes, até serem efetivamente nomeados.

Art. 2º — Os praticantes admitidos na conformidade deste decreto terão a gratificação que for previamente arbitrada pelo diretor geral, conforme a natureza do serviço e a localidade da repartição, correndo a despesa à conta dos saldos das sub-consignações de "Pessoal do Quadro" da verba do Departamento de Correios e Telégrafos.

Art. 3º — As nomeações para os cargos iniciais dos quadros recairão nos praticantes em exercício, respeitada a ordem de classificação em concurso.

Art. 4º — Os praticantes que não demonstrarem aptidões para o serviço e a necessária idoneidade, poderão ser, a todo tempo, dispensados pelo diretor geral, mediante proposta justificada do chefe do serviço, perdendo, em consequência, os direitos conferidos pela classificação no concurso.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS

José Americo de Almeida.

ANEXO III

ALGUMAS REGRAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DOS CONCURSOS

Exemplo aplicado ao concurso para auxiliares de 3ª classe

(Expediente do secretário)

a) — O processo do concurso se comporá, tão uniformemente quanto possível, das peças adiante enumeradas, enfileiradas em volumes:

Volume I — *Requerimentos de inscrição*.

Volume II — *Expediente* — Ordem de abertura do concurso e nomeação do presidente e do secretário — editais de abertura do concurso — nomeação da banca examinadora — editais de chamada de candidatos, etc.

Volume III — *Português* — Lista dos pontos escolhidos pelo examinador na prova escrita — provas.

Volume IV — *Francês* — Lista dos pontos escolhidos pelo examinador na prova escrita — cópia do ponto sorteado na prova escrita — provas.

Volume V — *Inglês* — Lista dos pontos escolhidos pelo examinador na prova escrita — cópia do ponto sorteado na prova escrita — provas.

Volume VI — *Aritmética prática* — Lista das questões formuladas pelo examinador — provas.

Volume VII — *Geografia geral e Corografia do Brasil* — provas.

Volume VIII — *Telegrafia prática* — Provas de transmissão — de recepção por cópia de fita e de recepção auditiva, precedidas da lista dos pontos escolhidos pelo examinador e do quadro geral das notas obtidas pelos candidatos.

(letra e do Anexo III), e, cada espécie, da cópia do ponto que lhe foi especialmente sorteado.

Volume IX — *Dactilografia* — Lista dos pontos escolhidos pelo examinador — cópia do ponto sorteado — provas.

Volume X — Relatório do presidente do concurso — cópia das atas — quadros individuais de notas — quadro da classificação dos candidatos.

b) Cada volume deverá trazer, no frontispício, de forma bem legível, o seu número de ordem e a competente legenda, como se vê acima. As legendas, além da menção da espécie do concurso, deverão ser completadas pela indicação do lugar e da época em que ele se efetuar, assim:

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Volume I — *Requerimentos de inscrição*

Abril — Maio 1934

Cada grupo de peças poderá desdobrar-se em vários tomos (Volume I-A, Volume I-B, etc.), desde que a quantidade de papéis dificulte a sua amarração num só volume. Neste caso, cada tomo trará, no cabeçalho, mais a indicação da numeração das provas a que corresponde no índice de classificação (Volume III-A — Provas de 1 a 40; Volume III-B — Provas de 41 a 80, etc.).

Providenciara o secretário do concurso para que, de todas as peças ou documentos enumerados nas rubricas precedentes (Volume I a Volume X), nenhum seja omitido ou deixe de acompanhar os papéis, afim de que se obtenha uniformidade de execução em todos os processos de concurso a realizar-se no Departamento.

c) — Os volumes deverão ser amarrados ou costurados na margem esquerda dos documentos que os compõem. A colocação definitiva dos papéis (provas e requerimentos de inscrição), um após outro, nos maços, somente será feita depois de apurada a classificação final.

A ordem de colocação dos candidatos na lista de classificação servirá de índice á sucessão dos papéis e á sua numeração nos respectivos volumes, de modo que as provas do candidato que houver sido classificado em 1º lugar serão as de n. 1 em português, n. 1 em francês ou n. 1 em inglês, n. 1 em aritmética, etc., inclusive o seu requerimento de inscrição, que também será o n. 1 no respectivo maço; ao candidato que obtiver o 2º lugar corresponderão da mesma maneira as provas n. 2 de todas as materias que houver prestado, e assim sucesivamente no tocante aos demais nomes da lista.

A numeração das provas de francês ou inglês, de telegrafia ou dactilografia (incisos 2 e 5 do art. 39) corresponderá, do mesmo modo, á numeração da lista da classificação de candidatos, embora venha a succeder-se interpoladamente nos maços respectivos (Exemplo: — *Telegrafia* — provas ns. 4, 6, 9, etc.; *Dactilografia* — provas ns. 5, 7, 8, etc., segundo seja essa, nos dois casos, a numeração constante da lista da classificação, quanto aos candidatos que hajam prestado uma ou outra das duas provas).

Para chegar-se ao resultado que se tem em vista são necessárias ainda certas providências preliminares:

1 — Quando o presidente do concurso apuzer a cada prova o número de ordem a que se refere o art. 16, § 4º, convirá que o faça no lado esquerdo, ao alto da fôlha, a lapis, azul, a fim de que o lado direito do papel fique livre para a numeração, a lapis vermelho, que corresponderá ao índice final da classificação de candidatos.

2 — Convirá, também, que as rubricas de que trata o art. 16, bem como a nota do examinador (art. 24), não sejam lançadas na margem esquerda das provas, para não impedir o seu enfileamento em volume. As rubricas poderão ser exaradas ao alto da fôlha e a nota do examinador, tanto a escrita como a oral, na parte final da prova, colando-se-lhe, si for o caso, meia fôlha de papel em branco quando não haja mais espaço vago para aquêlê effeito.

3 — E' também aconselhável, para que, no tocante ao proferimento de notas, se proceda com a clareza recomen-

dada no art. 25, que se faça uso, quando possível, de carimbos a isso adequados, que poderão ter a forma e os dizeres que se seguem:

PROVA ESCRITA

Grau.....

.....

Examinador.

Data.....

PROVA ORAL

Grau.....

.....

Examinador.

Data.....

Esses carimbos seriam applicados na parte final das provas, como se sugere na alinea 2 precedente, e antes de serem ellas entregues ao respectivo examinador (art. 16, § 4º).

d) — Serão organizados, para facilitar a apuração da classificação dos candidatos, quadros individuais de notas segundo o modelo a seguir:

(Anexo III, letra d. n. 1).

N.....

Departamento dos Correios e Telégrafos:

Diretoria Regional de.....

CONCURSO PARA AUXILIAR DE 3ª CLASSE

Quadro das notas do candidato

Disciplinas	Notas		Médias	Coeficientes	Pontos
	Escritas	Orais			
1 — Português.....	10	10	10	3	30
Francês.....	10	10	10	1	10
2 — Inglês.....	—	—	—	1	—
3 — Aritmética.....	10	10	10	3	30
4 — Geografia e Corografia....	10	10	10	2	20
Telegrafia (prática).....	—	—	—	1	—
5 — Dactilographa (prática)....	10	—	—	1	10
Total de pontos.....					100

..... de de 193.,

.....

Secretário.

(Anexo III, letra d, n. 2)

N.º

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de

CONCURSO PARA CARTEIRO-AUXILIAR (OU CONTINUO)

Quadro das notas do candidato:

Disciplinas	Notas		Médias	Coeficientes	Pontos
	Escritas	Orais			
1 — Português	10	10	10	2	20
2 — Arimética.....	10	10	10	1	10
Total de pontos.....					30

....., de de 193..

Secretário.

Os quadros individuais de notas farão parte do processo do concurso (volume X) e servirão de fichas para o preparo da lista da classificação geral, a qual, sendo feita, como é, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos, nada mais representa do que a relação, também em sucessão decrescente, dos registros constantes dos quadros individuais.

Servirão esses quadros, também, si for o caso, para o preparo de listas de candidatos reprovados, eliminados ou desclassificados. Para esse efeito bastará que, na coluna "notas", seja assinalada, em frente a cada disciplina, a prova escrita, oral ou prática em que o interessado tenha sido reprovado, eliminado ou desclassificado.

O quadro individual de notas para o concurso de carteiros-auxiliares ou de contínuos será diferente do de auxiliares de 3ª classe, atrás esboçado, apenas no número de matérias, que são somente duas, na forma do disposto no art. 41 das Instruções.

e) As provas práticas de telegrafia (art. 40, n. 5) são três:

1) transmissão, 2) recepção por cópia de fita, 3) recepção auditiva.

Nas provas dessa espécie do candidato A serão dadas, por exemplo, pelo respectivo examinador, as seguintes notas:

1) Transmissão:

Fidelidade	3,4	} média 5,0
Prestesa	5,0	
Fidelidade do estilo.....	6,6	
15,0		

2) Recepção por cópia de fita:

Fidelidade	5,6	} média 4,6
Prestesa	3,8	
Legibilidade	4,6	
14,0		

3) Recepção auditiva:

Fidelidade	8,0	} média 7,0
Legibilidade	6,0	
14,0		

As médias citadas, de pontos 5,0, 4,6 e 7,0 serão apuradas pelos próprios examinadores.

Para o cálculo da nota final de telegrafia, que deve ser

a média das médias apuradas nas três provas referidas, organizará o secretário quadro especial, que obedecerá às disposições e aos dizeres seguintes:

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de.....

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Prova prática de telegrafia

Candidato:		Transmissão	Recepção fita	Recepção auditiva	Média final
1	Candidato A.....	5,0	4,6	7,0	5,5
2	Candidato B.....	6,3	4,0	6,7	5,0

....., de 193

O Secretário,

O quadro demonstrativo de médias assim preparado deverá acompanhar, precedendo-as, as três provas de telegrafia, transmissão, recepção por cópia de fita e recepção auditiva.

Nesse quadro, a sucessão dos candidatos deverá coincidir com a ordem de colocação das provas no volume VIII, provas essas que, por sua vez, terão por índice de colocação a lista da classificação geral (alíneas a, b e c deste anexo).

A média final de 5,5 é a nota obtida pelo candidato A na prova de telegrafia prática e a que deve figurar no respectivo quadro individual de notas (anexo III, letra d, n. 1).

Nas provas práticas de dactilografia as médias são obtidas pelo mesmo processo usado nas de telegrafia. O candidato B obteve, por exemplo, as seguintes notas:

Fidelidade	4,0	} média 5,5
Estética	5,0	
Limpesa	6,0	
Prestesa	7,0	
22,0		

A média obtida, de 5,5, é a nota da prova prática de dactilografia do candidato e a que deve figurar no seu quadro individual de notas.

f) As provas escritas e práticas, bem como as respectivas fichas de identidade dos candidatos (art. 16), serão encabeçadas por certas expressões ou dizeres necessários, exigíveis em todas elas uniformemente para unidade do processo dos concursos.

Assim, na composição de português do concurso para auxiliar de 3ª classe, as provas terão, no cabeçalho, redigidas pelos candidatos, as indicações que se seguem:

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de.....

Concurso para auxiliar de 3ª classe

Prova escrita de Português

A prova não será assinada pelo candidato, mas, apenas, datada por ele.

A ficha de identidade correspondente terá a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de.....

Concurso para auxiliar de 3ª classe

Prova escrita de Português

(nome do candidato)

Lugar e data.

Os candidatos, ao redigirem suas provas, bem como as fichas de identidade, devem fazê-lo de modo que fique no papel, à esquerda, margem de dois a três dedos de largura.

A observância das regras enumeradas neste anexo III, muito concorrerá para a boa organização das peças do processo, facilitando seu estudo e permitindo, por conseguinte, no próprio interesse dos candidatos classificados, rápida decisão da administração, quando do exame final do concurso

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de março de 1934

Requerimento despachado

Raimundo Augusto dos Santos Neno. — Indeferido, em vista das informações da D. G. A. que é a seguinte:

"O empréstimo solicitado não cabe a este ministério. As sementes poderão ser importadas com isenção de direitos, mediante parecer desta diretoria geral, mas, não as mudas, que só o poderão ser por intermédio da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, se em grande número".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 828 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando delegação de competência ao 1º escrivão desta diretoria geral, Oscar Miranda Pacheco para visar documentos de empenho, contas e folhas, no impedimento do chefe de seção de Expediente e Contabilidade, Olímpio de Acioli Monteiro.

N. 829 — Ao Sr. ministro, solicitando providências no sentido de que todas as diretorias deste ministério adotem para os seus funcionários as carteiras profissionais, como fez esta diretoria geral, que já emitiu, até a presente data, mais de 500 carteiras para os seus funcionários.

N. 830 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da conta de 2:250\$000, Alves Magalhães & Comp., de fornecimentos feitos a Diretoria do Fomento Agrícola, em fevereiro último.

N. 831 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, comunicando que o Sr. Bernardo Dias Ferreira, esteve em exercício durante o mês de março corrente.

N. 832 — Remetendo o "Ponto", relativo ao mês de março corrente, desta diretoria geral.

N. 833 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento de 45\$000, de diárias ao agrônomo Jalmires Guimarães Gomes, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, do mês de fevereiro último.

N. 834 — Idem, idem, de 70\$000, de diárias de Eugênio Germano Bruck, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, do mês de fevereiro findo.

N. 835 — Ao Sr. ministro, encaminhando o pedido do auxiliar de escrita, contratado, Otávio Júlio Silva, da Diretoria de Fruticultura em que solicita uma gratificação por horas extraordinárias de serviços prestados naquela diretoria.

N. 836 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente das despesas efetuadas por Oscar Miranda, desta diretoria geral com o adiantamento de 2:206\$500.

N. 837 — Solicitando pagamento das contas da relação junta na importância total de 1:479\$100, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz elétrica à Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de março, agosto, setembro e outubro de 1933.

N. 838 — Idem, idem, de 6:260\$800, das contas da relação junta, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de energia elétrica a extinta Escola Superior de Agricultura, nos meses de janeiro a agosto de 1933.

N. 839 — Remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente das despesas efetuadas por Carlos Henrique Steele, da Diretoria de Fruticultura, com o adiantamento de 19:001\$700.

N. 840 — Idem, idem, da 3ª via do conhecimento de empenho n. 69/140, de 12 do corrente mês, de 350\$, da Diretoria de Plantas Têxteis, em favor da Amazon River Steam Navigation Company Ltd.

N. 842 — Solicitando pagamento de diárias de 820\$, a Eleutério Cesário de Paula e Manuel Luiz da Silva, ambos da Diretoria do Ensino Agrônomico, de 21 dias no mês de fevereiro ao primeiro e 31 dias ao último, nos meses de julho e agosto do ano de 1933.

N. 843 — Idem, idem, das contas de 2:355\$500, 3:294\$ e 146\$ de Adolfo Botelho, de fornecimento de inseticidas e fungicidas à Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, em fevereiro último.

N. 849 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, idem, idem, de diárias do agrônomo Franklin Ribeiro Viegas, da Diretoria do Fomento Agrícola, na importância de 65\$000.

N. 850 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, idem, idem, de 250\$, de diárias do mês de janeiro último, ao agrônomo Poçoamento Agrícola.

mo Silvano Alves Rocha, da Diretoria

N. 851 — Ao Sr. inspetor agrícola do 6º Distrito — Pernambuco, comunicando que o Sr. ministro resolveu tornar sem efeito a licença de 30 dias concedido ao ajudante de 2ª classe, interino, Fernando Tavora Barreto, porque, funcionários interinos não têm direito a licença.

N. 852 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando pagamento no sentido de ser paga ajuda de custo na importância de 1:600\$, ao agrônomo Otávio Brandão Caldas por ter sido transferido.

N. 853 — Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café, remetendo a portaria de 12 do corrente mês, concedendo 60 dias de licença para tratamento de saúde, a dactilógrafa, contratada, desse Serviço, Maria da Conceição Fontes, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

N. 854 — Ao Sr. diretor de Plantas Têxteis, restituindo, aprovadas, as relações numérica e nominal, do pessoal contratado da Estação de Plantas Têxteis, em Seridó, no Rio Grande do Norte, no 1º trimestre do corrente ano.

N. 855 — Idem, idem, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim e Campos de Sementes em Caruará, Vila Bela e Correntes, em Pernambuco, no 1º trimestre do corrente ano.

N. 856 — Idem, idem, da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Ceará, no 1º trimestre do corrente ano.

N. 857 — Idem, idem, na Paraíba.

N. 858 — Ao Sr. perito Comercial da Legação Alemã, remetendo duas cópias, devidamente autenticadas, do decreto n. 23.734 de 16 de agosto de 1932, bem como do parecer de 27 de outubro de 1933, de acordo com o seu pedido dirigido ao Sr. ministro.

Offícios:

N. 859 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente das despesas efetuadas por Oscar Miranda, desta Diretoria Geral, com o adiantamento de 793\$518.

N. 860 — Solicitando pagamento de 1:300\$000, de ajuda de custo, ao agrônomo Benedito Pereira Nogueira, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, por transferência.

N. 862 — Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial*, a partir de 15 de março do corrente mês e seguidamente até sábado, 12 de maio do próximo vindouro, o edital que a este acompanha chamando a atenção dos interessados para concurso dos cargos de sub-assistente, sub-classificadores de café, ajudante e auxiliar do Serviço Técnico do Café, desta Diretoria Geral.

N. 863 — Ao Sr. ministro — Solicitando um adiantamento de 5:000\$000, ao agrônomo Paulo Américo de Argolo Silvano, da Diretoria do Ensino Agrônomico, para atender as despesas com várias instalações e reparos a serem executados naquela diretoria.

Offícios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 864 — Solicitando pagamento de 42\$200 da conta da Estrada de Ferro Sorocabana de passagens em proveito da Diretoria do Ensino Agrônomico, no mês de setembro de 1933.

N. 865 — Idem, idem, de 300\$000 da conta do "Lux Jornal", de assinatura do 1º trimestre do corrente ano, para a Diretoria do Ensino Agrônomico.

N. 866 — Idem, idem, de 1:500\$000, de ajuda de custo ao agrônomo Usullino Veloso da Diretoria de Plantas Têxteis, por transferência.

N. 867 — Idem, idem, de 300\$000 da conta do "Lux Jornal", de assinatura do 1º trimestre do corrente ano, para a Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 868 — Idem, idem, de 638\$200 da conta da São Paulo Railway Company, de transportes, etc., em proveito da Diretoria de Plantas Têxteis, nos meses de agosto a outubro de 1933.

N. 870 — Idem, idem, de 20\$000 da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens ao diretor do Ensino Agrônomico, do mês de novembro de 1933.

N. 871 — Em aditamento ao ofício desta diretoria, n. 425, de 10 de fevereiro último, retifico a parte relativa à Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, informando que o funcionário Antônio da Costa Abreu, exerce as suas funções de escrevente-dactilógrafo, interino, na Inspetoria de Vigilância Vegetal, do Porto de Santos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 872 — Comunicando que por intermédio da Diretoria do Fomento Agrícola esta Diretoria Geral providenciou sobre a entrega do próprio nacional onde funcionava o Aprendizado Agrícola de Joazeiro e todo o seu material que estava a cargo da Inspetoria Agrícola naquele Estado.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 873 — Solicitando pagamento de 1:287\$600, das contas da relação junta, da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de consumo de luz elétrica e gás à Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de junho a novembro de 1933.

N. 874 — Idem, idem, de 38\$800 da conta da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de luz elétrica à Diretoria de Fruticultura, no mês de novembro de 1933.

N. 875 — Idem, idem, de 245\$200, da conta da Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de luz elétrica para a Diretoria de Fruticultura, no mês de novembro de 1933.

N. 876 — Idem, idem, de 396\$000 das contas da relação junta, da Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, para a Diretoria do Fomento Agrícola, no mês de dezembro de 1933.

N. 877 — Idem, idem, de 8\$600 da conta da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de fornecimento de energia elétrica à Diretoria de Fruticultura, no mês de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 878 — Comunicando ter autorizado o Sr. Abeillard de Avelar Nazareth, desta Diretoria entregar ao Dr. Rogério de Camargo, a importância de 22:000\$ para despesas do pessoal dessa Diretoria.

Circular:

N. 34 — Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola — Solicitando providências no sentido da Diretoria de Estatística e Publicidade ser informada dos nomes e endereços de pessoas contempladas habitualmente com publicações dessa Diretoria.

Idêntico às:

Diretoria de Fruticultura.

Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Diretoria do Ensino Agrônômico.

Diretoria de Plantas Têxteis.

Diretoria de Plantas Têxteis

Expediente de 8, 9 e 10 de março de 1934

Offício:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 459 — Solicita providências no sentido de serem pagas diversas contas de fornecimentos feitos à extinta Estação Experimental de Piracicaba, em 1933.

Expediente de 9 de março de 1934

Offícios:

Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 462 — Remete cópia do processo relativo à perfuração de poços na Estação Experimental de Plantas Têxteis em

Surubim, para que se entenda a respeito com o chefe da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas nesse Estado.

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 463 — Encaminha, informado o requerimento em que o fiscal de prensa da 3ª Seção Técnica desta diretoria, Almerindo dos Santos Correia, solicita o abono de uma ajuda de custo, por ter sido designado para servir no Estado de Minas Gerais.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

N. 464 — Envia, afim de que o seu pagamento seja efetuado pela verba dessa Inspetoria, as contas n. 852 e 950, respectivamente, de 71\$700 e 7\$400, da Leopoldina Railway Co., Ltda., provenientes de transportes concedidos em proveito dessa Inspetoria.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 465 — Pede providenciar em relação ao fato de haver o agente da Estação do Belo Horizonte recusado aceitar uma requisição assinada pelo diretor desta repartição, apesar de já haver delegação de competência para esse fim, conforme aviso 109, deste ministério a essa diretoria.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 466 — Remete o conhecimento do embarque de vinte mil saquinhos de papel para a Comissão de Classificação nesse Estado.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 467 — Remete, para fins de pagamento, a conta na importância de réis 102\$400, de que é credora a Companhia Mogiana.

N. 468 — Idem, de 340\$000, de que é credor Eduardo M. de Azevedo.

N. 469 — Idem, de 540\$800, de que é credora a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

N. 470 — Idem, de 84\$200, de que é credora a Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 471 — Idem, de 1:401\$500, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. sub-contador seccional da República, no Ministério da Agricultura:

N. 472 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importância de 22\$000, feito por esta diretoria, a 9 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor de Agricultura:

N. 474 — Pede providências, no sentido de ser registrado no Departamento de Correios e Telégrafos o endereço telegráfico "Diretêxteis" para a 2ª Seção Técnica desta diretoria em João Pessoa.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 475 — Remete, devidamente aprovadas, as relações do pessoal variável a ser contratado para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Santarém, nesse Estado, no período de 1 de janeiro a 31 de março deste ano.

— Sr. diretor do Expediente e Contabilidade deste ministério:

N. 476 — Idem.

— Sr. diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Santarém:

N. 479 — Idem.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha verão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o Dr. Melquiades Picanço para exercer o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve, de acordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o Dr. Mário Alves para exercer o cargo de suplente de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve transferir da 17ª Inspetoria Regional (Rio Grande do Sul) para a 16ª (Santa Catarina), por conveniência do serviço, o interprete Rodolfo von Steiger.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve transferir da 16ª Inspetoria Regional (Santa Catarina) para a 17ª (Rio Grande do Sul), por conveniência do serviço o intérprete Demétrio Antunes do Oliveira.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 10 de março de 1934

Foram assinadas as cartas de reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1934, das seguintes instituições:

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro. (D. G. E. 1.050-34).

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. (D. G. E. 645-33).

Sindicato dos Operários e Diaristas da Prefeitura Municipal, com sede em Joinville, Estado de Santa Catarina, solicitando o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934. (D. G. E. 14.053-33). "Como propõe o senhor diretor geral, interino." (A proposta a que se refere o despacho

supra é para o indeferimento do pedido, visto serem os requerentes funcionários públicos e não poderem ser sindicalizados "alinea "a" do parágrafo único do art. 11 do decreto n. 19.770").

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
 Offícios do dia 21 de fevereiro de 1934
 N. 1E-672, 1E-673, 1E-674, 1E-675, 1E-676, 1E-677, 1E-678, 1E-679 e 1E-680; respectivamente aos presidentes da Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro; do Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense; da União dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro; diretores do Lloyd Brasileiro e da Companhia Comércio e Navegação (Pereira Carneiro & Companhia Limitada); presidentes do Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia Nacional de Navegação Costeira; do Centro Beneficente dos Ferrovários da Leopoldina; do Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas e diretor da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Solicitando a indicação de um representante para fazer parte da comissão encarregada de elaborar um anteprojeto de regulamento do horário do trabalho dos empregados em escritórios de empresas de navegação.

— Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 1E-681 — Comunicando que, por decreto de 14 do mês corrente, foram transferidos, por permuta, o servente Umberto Giudice desse Departamento para o do Trabalho e deste para essa repartição o funcionário de igual categoria Urias Firmino do Nascimento.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1E-682 — Comunicando que, por decreto de 14 do mês corrente, foram transferidos, por permuta, o servente Urias Firmino do Nascimento desse Departamento para o da Indústria e Comércio e deste para essa repartição, o funcionário de igual categoria Humberto Giudice.

— Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional:

N. 1E-705 — Em resposta ao ofício n. 95, de 6 do mês corrente, comunica-se que o senhor ministro, por despacho de 14 deste mês, resolveu consentir em que o Sindicato dos Operários Estivadores, de Vitória, faça realizar uma convenção coletiva, entre empreiteiros de estiva e estivadores dessa Capital, afim de tratar da regulamentação de salário hora.

Offícios do dia 22 de fevereiro de 1934
 Ao inspetor da 19ª Inspeção Regional:

N. 1E-713 — Com referência ao indeferimento do pedido de reconhecimento do Sindicato União dos Trabalhadores de Goiás, por não ter sido organizado por profissões idênticas, similares ou conexas, conforme estipula o art. 1º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, reitera-se o convite constante do telegrama G. M. 2.540, de 8 de dezembro do ano próximo findo, afim de ser possível a criação de um sindicato nesse Estado.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1E-714 — Relativamente ao ofício n. 12, de 4 do corrente mês, em que a Coligação das Associações Proletárias de Santos reclama contra a demissão dos

operários Antônio Ramos, Antônio Pereira e Manuel Baraçal do quadro de empregados da The City of Santos Improvements Company, comunica-se de ordem do senhor ministro, que os sindicatos reconhecidos devem reclamar, de per si, querendo.

Offícios do dia 23 de fevereiro de 1934
 Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1E-726 — Comunicando que, em virtude da resolução de 15 do mês corrente, fica à disposição do gabinete do senhor ministro, pelo prazo de trinta dias, o auxiliar desse Instituto, Antonieta Fleury de Barros.

— Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional:

N. 1E-732 — Remetendo a carta em que o mecânico Nilo Luz, denuncia a existência de estabelecimentos industriais em Ubá, nesse Estado, nos quais os operários são obrigados a trabalhar das 5 às 22 horas, sem remuneração pelo excesso de serviço.

— Ao presidente da Comissão Mista de Conciliação de Campos:

N. 1E-737 — Comunicando que foram convidados o doutor Alvaro Ferreira da Silva e o monsenhor João Barros Uchôa, ambos, em substituição ao doutor Guaraci de Albuquerque Souto Maior, exonerado, a pedido, para fazerem parte das comissões especiais incumbidas de resolverem, respectivamente, o dissídio entre a firma Luiz Guaraná & Companhia e os seus empregados José Burla Manuel Ribeiro e Amaro Moreira, e o entre os empregadores e empregados das Usinas de Cambaíba e Mineiros, nesse município, Estado do Rio de Janeiro.

Offícios do dia 24 de fevereiro de 1934
 Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 1E-745 — Comunicando que, foi posto à disposição do gabinete de S. Ex., a partir de 16 do corrente mês, o tesoureiro desse Instituto, Hugo Barreto.

— Ao diretor geral, substituto, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1E-754 — Comunicando que foi posto à disposição do governo do Estado de São Paulo, o diretor geral desse departamento, Dr. Jorge Luiz Gustavo Street.

Offício do dia 26-2-34

Ao Sr. consultor jurídico bacharel Francisco José de Oliveira Viana:

N. 1E-767 — Remetendo afim de ser submetido ao estudo da comissão que, sob a sua presidência, está incumbida da regulamentação do trabalho agrícola, o memorial apresentado a respeito pela firma M. Goulart & Irmão, com sede em Vila de Santa Catarina, Estado de Minas Gerais.

Offício do dia 27-2-34

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1E-772 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisório, tendo presente a carta em que o carteiro de 2ª classe João Moura Carvalhinho solicita autorização para trabalhar, à noite, na estiva desta Capital, resolveu, por despacho de 6 do mês corrente, de acordo com o pronunciamento deste ministério, indeferir o pedido, visto não ser lícito a pessoas que já auferem recursos noutras profissões concorrer com os verdadeiros e exclusivos estivadores.

Offício do dia 28-2-34

Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 1E-788 — Em referência ao aviso desse ministério n. 15, de 9 do mês corrente, comunicou-se que o administrador da Mesa de Rendas do Alto Juruá, bacharel Raul Domingues Uchôa, posto à disposição deste ministério, sem vencimentos, e designado, por portaria da mesma data, para exercer, em comissão, as funções de inspetor da Sexta Inspeção Regional deste ministério (Rio Grande do Norte), entrou em exercício do mesmo cargo, nesta Diretoria Geral, em 20 do mês corrente.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1E-789 — Comunicando que o administrador da Mesa de Rendas do Alto Juruá, marechal Raul Domingues Uchôa, posto à disposição deste ministério, pelo da Fazenda, sem vencimentos, e designado, por portaria de 20 deste mês, para exercer, em comissão, as funções de inspetor da 6ª Inspeção Regional deste ministério, com sede neste Estado, entrou em exercício do mesmo cargo, nesta Diretoria Geral, em 20 do mês corrente, fazendo jus, por conseguinte, à percepção dos vencimentos integrais de inspetor regional, a partir da referida data, visto achar-se vago o cargo de que se trata.

— Ao Sr. inspetor da 19ª Inspeção Regional:

N. 1E-790 — Remetendo a portaria de 27 do mês corrente que concede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar dessa Inspeção Benedito Duarte Monteiro, cabendo-me declarar, entretanto, que, por portaria de 10 de julho do ano próximo passado, vos foram delegados poderes para conceder ou negar licença, até um ano, aos funcionários dessa inspeção, uma vez observados rigorosamente os termos expressos dos regulamentos em vigor.

— Ao consultor geral da República:

N. 1E-791 — Remetendo memorial em que o Sindicato dos Proprietários de Estabelecimentos de Ensino faz considerações acerca da regulamentação do trabalho do magistério particular.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE POR DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 2.167, de 1934 — Virgínia de Andrade Carneiro, auxiliar contratada do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo abono de faltas. — Dou por justificadas as faltas.

Dia 28 de fevereiro

N. 2.374, de 1934 — Raul Domingues Uchôa, designado para exercer as funções de inspetor da 6ª Inspeção Regional, em comissão, pedindo fornecimento de passagem. — Defiro nos termos das informações e parecer.

N. 13.906, de 1934 — Josias de Almeida, auxiliar da 9ª Inspeção Regional, pedindo o pagamento de uma ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, em face das informações e parecer.

Avisos-circular:

N. 2-C-65 — Aos diretores das: Companhia do E. de F. Rede Mineira de Viação, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, E. de F. Central do Brasil e The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Autorizando-os a atenderem às requisições de transportes de pessoal e material apreciadas pelo inspetor regional em Minas Gerais, Mandel Xavier Carneiro da Cunha.

N. 1-C-66 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remetendo cópia do decreto que autoriza a concessão do auxílio de 30.000\$ ao Sindicato da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, para construção de um retiro na cidade de Vassouras.

N. 1-C-67 — Ao ministro da Fazenda — Fazendo idêntica remessa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de fevereiro

Ofícios:

2-C-481 — Ao agente da estação de Cruzeiro da Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, solicitando a concessão de uma passagem ao auxiliar desta Secretaria de Estado, Eurico de Oliveira Campos, da Estação de Cruzeiro a de Lamiari.

2-C-482 — Ao agente da estação D. Pedro II, fazendo idêntico pedido da estação de Pedro II a de Cruzeiro.

1-C-483 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo relações e comprovantes de rendas arrecadadas pela 11ª Inspectoria regional.

Dia 28 de fevereiro

1-C-484 — Ao inspetor regional em São Paulo, solicitando informações relativas ao assunto de que trata o ofício 67, daquela inspetoria.

1-C-485 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo contas relativas a transportes de trabalhadores e imigrantes feitos pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

1-C-486 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo conta da The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens requisitadas.

1-C-487 — Ao mesmo, remetendo a fatura n. 727-A, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de fornecimento da passagem.

1-C-488 — Ao inspetor regional no Rio Grande do Sul, devolvendo a fatura número 901, da Viação Ferrea Rio Grande do Sul.

1-C-489 — Ao inspetor regional do Rio Grande do Sul, pedindo cumprimento de circular e remessa de balancete.

1-C-490 — Ao inspetor regional do Rio Grande do Sul, confirmando o telegrama que reitera pedido de remessa de balancetes.

2-C-491 — Ao D. da Contabilidade do Tesouro Nacional, declarando que a comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2.000\$, feito o procurador do Departamento Nacional do Trabalho, Mário Bolívar de Sá Freire, foi encaminhada com o ofício n. 355, desta diretoria geral.

2-C-492 — Ao inspetor regional na Bahia, prestando informações relativas a alterações a serem feitas nas publicações no Diário Oficial ou nos jornais oficiais dos Estados.

1-C-493 — Ao agente da estação de D. Pedro II, solicitando o fornecimento de passagem ao diretor de seção, interino,

desta Secretaria de Estado, Antônio Cornelio Leisingruber.

1-C-494 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 83.

1-C-495 — Ao representante da The Leopoldina Railway Co. Ltd., comunicando que o exercício de 1933, se estende até 31 de março, ficando em consequência disso com a sua vigência prorrogada todas as autorizações e bem assim, os saldos dos empenhos de despesas.

Dia 1 de março

Ofícios:

N. 1-C-496 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando informações relativas ao adiantamento de 5.000\$000 que foi entregue ao diretor de Seção, interino, Newton da Silva Lima.

N. 2-C-497 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, informando que Américo Laconha não faz parte do quadro dos serventuários deste Ministério.

N. 2-C-498 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, solicitando informações relativas ao adiantamento de 5.000\$000 entregues ao bacharel Luiz Franco, inspetor chefe daquele Departamento.

N. 2-C-499 — Ao inspetor regional em São Paulo, prestando informações relativas a consulta feita sobre desconto de faltas.

N. 2-C-499-A — Ao inspetor regional em São Paulo, fazendo idêntica comunicação.

N. 2-C-500 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando a dispensa do mensalista do Centro Agrícola em Santa Cruz, José Eduardo da Silva.

N. 1-C-501 — Ao secretário do chefe do Governo Provisório, remetendo projeto de decreto de abertura de crédito especial a este Ministério.

Circulares:

N. 2-C-502 — As repartições subordinadas a este Ministério, solicitando a atenção para o parecer do Dr. consultor geral da República, publicado no Diário Oficial de 20 de fevereiro último, sobre concessão de licenças ao pessoal assalariado, diarista e contratado.

N. 1-C-503 — Ao inspetor regional em Mato Grosso, confirmando o telegrama que comunica que a delegação de poderes concedida GM 317 terá vigor até 31 de março.

N. 1-C-504 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo a relação e comprovantes da renda arrecadada pela 7ª Inspectoria Regional.

N. 1-C-505 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 81 e 82.

N. 1-C-506 — Ao inspetor regional no Paraná, comunicando o indeferimento do pedido feito por Benedita Azevedo, de pagamento de hospedagem a seis índios procedentes de Toldo de Marrecas.

N. 1-C-507 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, transmitindo o processo relativo ao pedido de pagamento de vencimentos correspondentes ao período de janeiro a março de 1931, feito por Zaira Abdon, 3ª oficial desta Secretaria de Estado.

N. 2-C-508 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, solicitando fornecimento de passagem para o inspetor interino, da 6ª Inspectoria Regional, Dr. Raul Domingos Uchôa.

Requerimento despachado:

N. 2.401-34 — Francisco Schlogel, ex-auxiliar técnico do Núcleo Marquês de Abrantes, pedindo o pagamento de vencimentos no período de 15 de janeiro de 1932 a 15 de janeiro de 1933. — Requeira em separado para cada exercício.

ARTIFICAÇÃO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Discriminação do crédito especial de 130.750\$ para ocorrer, no primeiro trimestre de 1934, às despesas de mais cinco inspetorias regionais, criadas pelo decreto n. 23.288, de 26 de outubro de 1933.

Onde se lê: — Verba 92—Inspeorias Regionais, leia-se: — Verba 9ª — Inspeorias Regionais.

Departamento Nacional do Trabalho

GABINETE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de março de 1934

Processo despachado

Federação Proletária do Estado do Rio de Janeiro, reclamando contra a Companhia Petropolitana, com informação da 13ª Inspectoria Regional (Processo D. N. T. 96-F, de 1933). — Ninguém pode ser condenado senão em virtude de disposições expressas de lei. A pretensão do reclamante não se fundamenta em nenhum texto legal. O departamento, porém, além das funções que lhe cabem de zelar pela inspeção vigilante e pela boa execução das leis de proteção ao trabalho, é também órgão de conciliação entre os empregados e empregadores nos dissídios do trabalho. Convide-se, pois, a companhia a enviar um representante a este departamento para um entendimento amigável sobre a desinteligência em apreço.

Expediente da Primeira Seção

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 6 de março de 1934

(Em aditamento)

Companhia de Fiação e Tecidos Magueense, remetendo relação de serviço extraordinário. — Arquive-se.

Dia 7 de março

(Em aditamento)

Arp & Comp., remetendo relação de serviço extraordinários. — Dirija-se à Inspectoria Regional.

Flávio Augusto Gonçalves, reclamando contra a Companhia Brama. — Aguarde-se.

Anônio Bento, reclamando contra a Cia. Ferro Carril Jardim Botânico. — O queixoso só tem sete anos de serviço, o que impede seja discutida a sua demissão em face dos dispositivos legais. O direito de dispensa compete a quem dirige e não pode ser cerceado por autoridade estranha a quem não pesa a responsabilidade da direção.

A companhia alega e o próprio queixoso o reconhece — uma falta grave a de estar dormindo na hora do serviço noturno.

Só a companhia compete ajuizar da importância do delito e das consequências que o mesmo poderia provocar.

Além do recebimento garantido pelo Código Civil, nada mais lhe cabe e, por tal, arquivo o processo.

Dia 8 de março de 1934

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes, reclamando contra a Companhia Carreiros Vitória. — Reclamem os interessados por intermédio do sindicato, separadamente, provando que possuem a carteira profissional.

Russo, Conde & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Arquivar-se. Joaquim Gomes do Cabo, comunicando dispensa de empregado. — Idem.

José Valle, comunicando dispensa de empregado. — Idem.

Joaquim Gomes do Cabo, comunicando dispensa de um outro empregado. — Idem.

Augusto A. Batista, Antônio Rodrigues Caldeira, A. Flaixada & Irmãos, E. B. Mercatto & Comp., V. P. dos Santos Cruz, Fratelli Bongioanni, José Mota, J. Pedrosa Lima, Manuel Dias Marcelino, Miguel Chieote & Comp., Itamen Martins, Quirito Aguaroni, Vicente J. Tavares & Comp., A. Fernandes, Anselmo Feijó Barreiro, Artemira & Palastini, Companhia Atlantico Hotel S. A., Joaquim Pessoa Machado, José Teixeira dos Santos, Luiz Pinto de Almeida, Manuel Marques Rodrigues, Prieto & Lombrinhas, Sanchez & Carranca e Vasquez & Cubelas, recorrendo da decisão da Inspeção Regional do Trabalho em São Paulo, que lhes impôs a multa de 100\$, por infração de dispositivos do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, combinados com o § 1º do art. 2º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. — Em face da informação do Sr. inspetor regional e do parecer da Procuradoria, deixo de conhecer do recurso, por ter sido apresentado depois de decorrido o prazo estipulado em lei (decreto 22.131, de 1932).

Dia 10 de março de 1934

Offícios:

N. 192 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo uma petição do Centro de Materiais de construção.

N. 193 — Ao mesmo, remetendo uma petição de Armando de Oliveira Santos.

N. 194 — Ao mesmo, remetendo uma petição de Arnaldo & Comp.

N. 195 — Ao inspetor regional em Alagoas, remetendo o D. N. T. número 141-933.

N. 196 — Ao inspetor regional em Minas, remetendo o D. N. T. número 986-931.

Expediente da 2ª Seção

Dia 12 de março de 1934

Offícios:

N. 2-329 — Ao Dr. Agripino Nazareth, procurador geral, interino, do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo cópia autêntica do ofício n. 19, de 6 do corrente, do presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento.

N. 2-331 — Ao Sr. diretor geral da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de ser escriturada a crédito deste ministério, a importância de 100\$000 proveniente da

multa imposta à firma João Rodrigues David.

N. 2-332 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Joaquim Ferreira Rodrigues.

N. 2-333 — Ao mesmo, pedindo esclarecimentos acerca da firma Ibraim Pinto da Fonseca.

N. 2-334 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser escriturada a crédito deste ministério a importância de 100\$00, referente a multa imposta à firma Camilo Cuquejo.

N. 2-335 — Ao mesmo, pedindo esclarecimentos acerca da firma C. Fagundes & Comp.

N. 2-336 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser escriturada a crédito deste ministério a importância referente a multa imposta à firma Cordoária Brasileira.

N. 2-337 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Lúcia Ferreira dos Santos.

N. 2-338 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma J. Branco Ribeiro.

N. 2-339 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Ribeiro & Marques.

N. 2-340 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Antônio Cardoso de Andrade.

N. 2-341 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Arbuckle & Comp.

N. 2-342 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma José Carlos de Paiva.

N. 2-343 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Carrera & Comp.

Dia 13

Offícios:

N. 2-344 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Fernandes & Marques.

N. 2-345 — Ao mesmo, idem, idem, referente a multa imposta à firma Antônio Maksud.

N. 2-346 — Ao diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo para os devidos fins, a 2ª via de uma conta da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2-347 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo uma via do empenho n. 3, de 9-3-33, na importância de réis 65\$100, para atender a um pagamento na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2-348 — Ao Dr. Edgard de Mello, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo as segundas vias das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2-349 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providências no sentido de ser pago a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro da importância de réis 542\$500.

N. 2-350 — Ao Dr. Edgard de Mello, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo a 2ª via da conta apresentada pela Companhia Telefônica Brasileira.

Departamento Nacional do Povoamento

Dia 3 de março de 1934

Ao Sr. diretor presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 718 — Roga ser cancelado o pedido n. 808.10415.

N. 719 — Transmite a informação prestada pelo auxiliar encarregado do serviço de datiloscopia em relação ao fornecimento de 3 armários datiloscópicos.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 720 — Relativo à máquina de calcular "Mercedes", tipo manual.

N. 721 — Comunica que o diarista Mário Rodrigues Meira teve ponto integral.

N. 722 — Transmite o processo D. N. P. 1.130/934.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola "Santa Cruz":

N. 723 — Sobre o extravio de um trânsito de Guerley, sob a guarda e responsabilidade do nivelador Esmeralda de Freitas Pestana.

N. 724 — Dando solução ao ofício n. 162, de 27 de fevereiro último, comunica haver o Sr. diretor geral vos designado.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 725 — Comunica que o vigia noturno Francisco Batista, desconta a partir de 1 do corrente mês, a favor da Sociedade dos Funcionários Federais, a importância de 80\$000.

— Ao Sr. inspetor regional da 15ª Inspeção:

N. 726 — Acusa o recebimento dos mapas estatísticos do movimento migratório do porto fluvial de Foz de Iguaçu.

— Ao Sr. inspetor regional na 11ª Inspeção:

N. 727 — Acusa o recebimento dos mapas estatísticos do movimento migratório do porto de São Salvador.

— Ao Sr. inspetor regional na 17ª Inspeção:

N. 728 — Acusa o recebimento de mapas estatísticos do movimento migratório no porto do Rio Grande.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 729 — Em solução ao processo C. S. C. 1.499, de 1933, no qual é o interessado o colono do lote n. 24, Gil Sobral Pinto, deverá cumprir as determinações constantes do ofício n. 626, de 23 de fevereiro próximo findo.

N. 730 — Em solução ao processo G. S. C. 1.816, de 1933, no qual é o interessado o colono do lote n. 1, Júlio Augusto Correia, deverá cumprir as determinações constantes do ofício n. 626, de 23 de fevereiro próximo findo.

Expediente de 5 de março de 1934

Ao Sr. diretor geral, interino, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 731 — Transmite a folha de correções para a publicação do Almanaque do Pessoal deste ministério, do 3º oficial Hilda Ferrão de Carvalho.

N. 732 — Relativo às contas sob números 834 e 836, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 733 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da The Leopoldina Railwa Company.

— Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 734 — Transmite o pedido número 805.234, relativo a uma máquina de somar.

N. 735 — Tendo em vista o exposto em officio n. 17.034, de 18 de dezembro do ano próximo findo, declara aceitar as máquinas de somar.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 736 — Solicita providências no sentido de ser feito ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz, engenheiro Henrique Dietrich, um adiantamento de 3:000\$, para atender às despesas de representação em consequência de visitas oficiais às terras do Núcleo Colonial Bandeirantes, no Estado de São Paulo, durante o corrente mês de março.

— Ao Sr. diretor geral, interino, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 738 — Remete a segunda via da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujo pagamento foi requerido.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 739 — Roga providenciar no sentido de ser paga a folha proveniente dos salários a que fizeram jus, os diaristas contratados deste Departamento.

— Aos Srs. M. S. Lino & Comp.:

N. 740 — Relativo aos trabalhos de concerto da lavanderia à vapor.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 741 — Comunica que foi dispensado, por abandono de emprego, o mensalista José Eduardo da Silva.

N. 742 — Comunica que a Comissão Central de Compras cancelou o item 1 (Percevejo n. 120. Cleversson).

N. 743 — Comunica que a Comissão Central de Compras cancelou o item 40 (Pasta para apagar tinta Ebbing Paster 2 litros), do pedido n. 811.001/4.

— Ao Sr. diretor presidente do "Brasil Social":

N. 744 — Restitue o contrato de empréstimo, que pretende fazer com "Brasil Social", o cocheiro do Núcleo Colonial São Bento, Américo Rodrigues.

— Ao Sr. diretor geral, interino, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 745 — Solicita providências no sentido de ser restituída a 3ª via do combarimento de serviço n. 190.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 746 — Solicita providências no sentido de ser restituída a segunda via do combarimento de serviço n. 190.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 747 — Informa que a firma Fernandes & Comp. Ltda., apresentou as públicas-formas de dois documentos referentes à exclusividade que têm do material denominado "Kilblite".

— Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial em São Bento:

N. 748 — Comunica que a Comissão Central de Compras, declarou que procedeu o cancelamento dos itens 28 (capa do cixo intermediário com capa-1) e 29

(capa "Conduit" com chave-1) do pedido n. 808.104/5.

N. 749 — Transmite o processo D. N. P. 1.438/934.

N. 750 — Em referência ao pedido para que sejam eliminados do rebanho um garrote e uma vaca imprestáveis ao serviço, autoriza lavrar o respectivo termo.

N. 751 — Pede providências no sentido de comparecer a este departamento, o senhor João Abrabão.

N. 752 — Comunica relativamente ao assunto do officio n. 152, de 24 do mês próximo findo, que o telegrama n. 10—G— de 30 de janeiro deste ano, foi confirmado pelo officio n. 386, de 31 do mesmo mês.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA 28 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa e o auditor, A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier, Ernesto Cláudio e Lima Júnior.

— Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Requerimento do ex-pagador, aposentado, da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, rentes a tomada de suas contas, referentes ao período de 2 de janeiro a 1 de agosto de 1933. — O Tribunal mandou tomar as contas do requerente, de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Requerimento do coletor das rendas federais, em Queluz, no Estado de São Paulo, José Moreira Guedes, sobre a tomada de contas da sua gestão no período de 9 de março de 1922 a 31 de dezembro de 1928. — Foi ordenada a tomada das contas requerida, por um dos funcionários em comissão no dito Estado, de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Requerimento de D. Maria d'Ávila Melo e Sousa, viúva do ex-coletor das rendas federais em Maroim, no Estado de Sergipe, Agrário Mendes de Sousa, pedindo que sejam tomadas as contas de seu falecido marido. — O Tribunal ordenou a tomada das contas do responsável, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 27.912, do ex-coletor federal em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, João de Andrade Câmara, referentes ao período de 1 de janeiro de 1915 a 31 de março de 1916, exercício de 1915;

N. 27.907, da agente do correio de Barroso, no Estado de Minas Gerais, Francisca Eleutéria de Sousa, de 27 de março de 1926 a 30 de junho de 1932. — Mandou-se lavrar acórdãos, julgando quites os aludidos responsáveis.

N. 27.930, da agente do correio de "Aparecida Aguda da Rosa", no Estado de S. Paulo, Maria Biondo Mantovani, de 1 de agosto de 1927 a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal mandou lavrar acórdão declarando a responsável em crédito pela importância de 98600.

N. 27.652, do escrivão da Coletoria Federal em Santana da Gargem, no Estado de S. Paulo, Joaquim Rosa Júnior, servindo de coletor interino, no período de 11 a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal fez lavrar acórdão declarando o responsável em débito pela importância de 7788305.

N. 25.373, de Pedro de Araújo Góes, inspetor de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, relativo à comprovação da aplicação do adiantamento de 102:8518, recebido em 21 de dezembro de 1931 em virtude da aquisição n. 3.460, de 15 anterior, do chefe do distrito telegrafico. — O Tribunal mandou juntar este processo ao de tomada de contas n. 26.535, do Constantino Neto da Rocha, e dar vista ao Sr. ministro Camilo Soares.

N. 25.535, do Constantino Neto da Rocha, secretário pagador e tesoureiro do distrito telegrafico do Estado de Bahia, no período de 25 de outubro de 1912 a 16 de janeiro de 1932. — O Tribunal mandou dar vista deste processo ao Sr. ministro Camilo Soares, feita a juntada no mesmo, do processo n. 25.373, de Pedro de Araújo Góes, ordenada em sessão hoje.

De comprovação de adiantamentos recebidos:

De 5:000\$ pelo capitão de fragata Tancredo Tillemont Pontes, comandante do N. A. "José Bonifácio", para despesas com reparos de faróis e material do balisamento, em 17 de maio de 1933;

De 2:100\$, pelo porteiro da Alfândega do Rio de Janeiro, José Innocencio Batista Pereira para despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de julho a setembro de 1933. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dos citados adiantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Cláudio:

Processos:

De tomada de contas:

N. 26.601, do ex-tesoureiro da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Otacílio Ferreira, referentes ao período de 2 de janeiro de 1929 a 8 de dezembro de 1931;

Ns. 23.360, 27.452, 27.727 e 26.869, dos ex-agentes do correio:

Adolfo Arruda Campos, de Indiana, no Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1925 a 30 de setembro de 1930;

José Del Duca, em Trabiú, no mesmo Estado de 26 de agosto de 1922 a 12 de dezembro de 1927;

Suzana Rufino Galvão, em Janaúca, no Amazonas, de 7 de março de 1930 a 31 de julho de 1932;

Margarida Risso Delduza, de Ponte do Bomfim, no Estado do Rio de Janeiro, de 17 de setembro de 1917 a 31 de julho de 1931.

— O Tribunal resolveu julgar quitos os responsáveis referidos, dando-se baixa na fiança do ex-agente Adolfo Arruda Campos, e mandou lavrar acórdãos nesse sentido, tendo-se verificado pela instrução, na diligência, quanto ao último processo, já constar dos autos o quadro mandado organizar, a requerimento do relator, e como fim da mesma diligência.

De comprovação de adiantamentos:

De 1:000\$, recebido pelo mestre da oficina da secção de trabalhos de metal, da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Espírito Santo, Amaro Borges de Sant'Anna, para despesas com aquisição de materiais, nos meses de agosto e setembro de 1933;

De 8:086\$600, idem, em 16 de agosto de 1933, pelo interprete da 8ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado de Pernambuco, Cesar Dragonero, para despesas de pronto pagamento;

De 63:817\$980, idem, pelo inspetor técnico de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, engenheiro Jovino da Silva Ramos, para despesas com as obras do prédio da agência postal telegráfica de Ilhéus, em 1933.

De 4:800\$, idem, em 31 de dezembro de 1932, pelo 1º oficial do Departamento Nacional do Trabalho, Osváldo Gomes da Costa Miranda, para despesas miúdas e de pronto pagamento, em novembro e dezembro do mesmo ano;

De 500:000\$, recebido pelo tenente-coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º batalhão ferroviário, para despesas do 2º trimestre de 1933, com o pessoal e material empregados na construção da Estrada de Ferro Jaguará a S. Tiago, no Estado do Rio Grande do Sul;

De 309:866\$, idem, em 3 de agosto de 1931, pelo 1º escrivão da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Joaquim Catunda, do qual foi glosada a importância de 3\$300, ora recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal no Ceará.

— O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dos referidos adiantamentos.

De 1.000:000\$, idem, em 22 de outubro de 1930, pelo general Felipe Antônio Xavier de Barros, em virtude do aviso n. 520, do Ministério da Guerra, de 16 de outubro citado. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de serem solicitados os esclarecimentos a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Lima Júnior:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.926, do ex-coletor federal em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, João de Andrade Câmara, no período de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, exercícios de 1916;

N. 27.788, da ajudante, servindo de tesoureira da agência do correio de Jardim Botânico, nesta Capital, Zaira Moreira de Almeida, no período de 13 de fevereiro a 23 de maio de 1932;

N. 28.188, da ex-agente postal, interina, em Santa Barbara do Monte Verde, (Minas Gerais), Gliceria Júlia da Silva, de 29 a 30 de junho de 1928.

— O Tribunal fez lavrar acórdãos julgando quitos os responsáveis.

De comprovação de adiantamentos:

De 2:400\$, recebido pelo auxiliar de escrita do Centro de Saúde de Inhamã, Manuel da Silva Viana Júnior, para despesas de pronto pagamento, no 4º trimestre de 1932;

De 37:163\$, recebido pelo comissário da Armada, Afonso Figueira Machado, para despesas do 3º trimestre de 1933, no Sanatório Naval de Nova Friburgo;

De 500\$, recebido pelo tesoureiro do Tesouro Nacional, Alfeu Palma Garcia, para despesas com a condução de valores no 2º trimestre de 1933.

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dos adiantamentos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 28 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamentos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

ATA 31 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público; Dr. Alvaro Werneck (adjunto) — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 970/6, de 20 de fevereiro expirante, remetendo cópias do decreto n. 23.833, de 6 do mesmo mês, que abre o crédito extraordinário de 50:000\$ para atender às despesas com os serviços de combate e defesa contra qualquer epidemia, em todo o Território Nacional. — O Tribunal ordenou o registro do crédito, que ficará à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

Ao José Caroline de Oliveira, no lugar de guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão.

A Cícero Cavalcanti Machado, no lugar de chefe de secção da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria referida.

A Antônio Diniz de Valóis Galvão, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo em Aracaju; e a Custódio Ferreira Bandeira, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo em Florianópolis. — O Tribunal julgou ilegal a concessão das aposentadorias acima.

De montepio civil:

A D. Alice Gentio de Lima, na qualidade de viúva do Dr. Silvio Gentio de Lima, ex-juiz federal, da secção do Ceará.

De montepio e meio soldo:

A D. Marina de Paula Dias e Adalgisa de Paula Dias, filhas menores, solteira, de Primo Pereira de Paula Dias, coronel do Exército; a D. Lídia de Linhares Barros, mãe de Milton Rego Barros, 3º

sargento do Exército. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 20-54, de 21 deste mês, submetendo novamente à deliberação deste Tribunal o contrato celebrado com a Companhia Comércio e Construções S. A., para a construção de 70 casas para colonos no Centro Agrícola em Santa Cruz. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 1.297, de 9 de outubro de 1933, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre restituição de caucões efetuadas por Samarão Filho & Comp., para garantia da execução de contratos firmados em 1928. — O Tribunal converteu em diligências o julgamento, para que a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil preste esclarecimentos sobre as dúvidas suscitadas na informação da 1ª diretoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 386, de 22 do corrente com a cópia do contrato celebrado com Perf Maciel, para servir na qualidade de contador chefe do Almacarifado Geral da Diretoria de Expediente e Contabilidade dessa Secretaria de Estado. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 436, de 19 de fevereiro corrente, com o termo do contrato celebrado com De Nicola & Ribeiro, para as obras de construção do pavilhão destinado ao serviço de oftalmologia no Hospital de São Francisco Assis. — Foi ordenado o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 31, de 24 deste mês, com a cópia do decreto n. 23.902, de 21 do corrente, que abre o crédito de réis 3.000:000\$, suplementar à verba 23ª do orçamento vigente desse ministério. — Ordenou-se o registro do crédito complementar a de sua importância total a disposição do Tesouro Nacional.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Inah Adelaide Monteiro e outras, filhas do tenente-coronel do Exército Cícero Monteiro; de montepio a D. Euclides Rosa de Oliveira, viúva do guardião da Armada, João Braz de Oliveira;

De aposentadoria a João Pereira Leite, servente da Diretoria do Armamento da Marinha. — Foram julgadas legais as concessões.

Da dívida de 2.643:148\$ equivalente a frs. 6.076.292,29, de uma cambial emitida pelo Banco do Brasil para pagamento das despesas efetuadas pela Missão Militar Brasileira na França, despesas essa legalizada à conta do crédito do decreto n. 23.923, de julho de 1933;

Da dívida de 26.813:626\$700 à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de trabalhos executados e desapropriações nos anos de 1922 e 1926, despesa essa legalizada à conta do mencionado crédito;

De 4.119:730\$, ouro, e 2.058:824\$700, papel, de diversas despesas relacionadas pela Contadoria Central da República

para a sua legalização à conta do crédito do referido decreto. — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares
Ministério da Agricultura:

Aviso n. 147, de 17 de fevereiro atual, com cópias do contrato celebrado em 14 de dezembro último, entre a Inspetoria Agrícola do 10º Distrito, no Estado de São Paulo, da Diretoria do Fomento Agrícola, e D. Narcisa Arruda de Sousa Aranha, para arrendamento do prédio sito à rua S. Pedro n. 16, em Campinas, no mesmo Estado. — O Tribunal recusou registro ao contrato, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 26, de 17 de fevereiro atual, com cópia do decreto n. 23.848, de 7 do mesmo mês, que abre ao Ministério da Marinha, o crédito especial de 4.000.000\$, para atender às despesas com reparos de navios de Guerra. — Ordenou-se o registro do crédito especial ficando o mesmo à disposição no Tesouro Nacional.

Aviso n. 32, de 24 de fevereiro atual, com cópia do decreto n. 23.898, de 24 anterior, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 1.425.564\$600, afin de ocorrer ao pagamento devido à American Bank Note Company, pelo fornecimento de 6.050.000 de notas do Tesouro Nacional de diversas valores. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial, ficando sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Cecy de Mesquita de Pina, na qualidade de viúva do capitão de corveta da Armada, João Soares de Pina, por haver desistido das pensões que percebia como filha do general de divisão, João Batista da Silva Teles. — O Tribunal julgou legais as apostilas feitas.

De aposentadoria a Francisco Romeiro César, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, removido por decreto de 6 de maio de 1931 para idêntico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal julgou ilegal a concessão da aposentadoria, por ter sido fixada ao inativo vencimentos maior que o devido.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 639, de 26 de fevereiro atual, submetendo à consideração do Tesouro o requerimento em que a General Elétrica S. A., tendo em vista a decisão do mesmo Tribunal que negou registro ao contrato celebrado entre o ministério e a referida Sociedade para instalação do Banco de Provas no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, declara que se prontifica a dar pronta a indicada instalação, dentro de 20 dias da data do seu requerimento. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão, porque, além de não ter havido pedido de reconsideração, o aviso veio desacompanhado do respectivo termo aditivo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 257, de 19 de fevereiro atual, pedindo reconsideração de despacho do Tribunal, de 15 de dezembro último, que negou registro ao contrato em 30 de novembro anterior entre o Governo Federal, e o Estado de Alagoas, para a realização das obras e o aparelhamento do

pôrto de Macaé, naquele Estado, bem como a exploração do tráfego do dito pôrto. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro ao contrato.

Processo organizado pela 1ª Diretoria, relativo aos pagamentos realizados pela Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no mês de julho de 1933, na importância de 562.713\$900, de 39 folhas de pessoal jornalheiro, constantes da relação n. 4. — Ordenou-se o registro simples da despesa.

— Relatado pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 167, de 23 do corrente, com a cópia do decreto n. 23.790, de 23 de janeiro findo, que faz reverter à jurisdição desse ministério serviços de natureza regional entregues a administração estaduais e dá outras providências. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do decreto de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de aposentadoria a João Zacarias Ferreira da Costa, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal. — O Tribunal julgou ilegal a concessão constante da apostila feita no título de que se trata, por se haver fixado ao inativo vencimento maior do que o devido.

De aposentadoria a João Xavier de Lima, no lugar de 1º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, e a Dimêdes Muniz de Farias, no lugar de guarda civil de 1ª classe da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias referidas.

De montepio civil ao menor Antônio, filho de Abílio Antunes Maciel, oficial aduaneiro da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

De reverso de montepio e meio soldo em favor de D. Clotilde Silva Câmara, filha casada do capitão do Exército, reformado, João Augusto Viegas da Silva, em virtude do falecimento de D. Maria Marfisa Viegas da Silva, viúva do referido oficial. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 286, de 23 do corrente, juntando termo aditivo referente ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., para construção do edifício sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte e pedindo reconsideração da decisão anterior que recusara registro ao mesmo contrato. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mês de março a entrar para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 33 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE MARÇO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Alvaro Werneck Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flóres e o auditor A.

Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 138, de 19 de fevereiro de 1934, remetendo cópias autenticadas do decreto n. 23.754, de 16 de janeiro último, que transfere para o Estado de São Paulo, o Patronato Agrícola José Bonifácio, e dá outras providências. — O Tribunal resolveu que se faça a anotação devida.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de 400\$, 400\$ e 400\$, feito pelo Banco do Brasil, a Alberto Bruno, Justiniano Machado e Hermogenes Machado, a título de gratificação, pela condução do numerário daquele banco, para o Ministério da Fazenda, e legalizado de acordo com decreto número 22.923, de 12 de julho de 1933. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Offício n. C. 15/464, de 22 de fevereiro de 1934, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo restituição da caução prestada por L. Selva & Comp., para garantia de execução de contrato. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento da caução de que se trata, na importância de 237\$900.

Processo de pagamento de réis 257.906\$516, feito pelo Banco do Brasil à Companhia Estrada de Ferro Mossoró, contratante da execução do prolongamento da mesma estrada, proveniente de trabalhos executados entre Caratúbas e Boa Esperança, e legalizado de acordo com o decreto n. 22.605, de 31 de março de 1933. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata.

Idem. de despesas pagas pelo pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, em julho de 1933, na importância de 347.350\$700. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 136, de 19 de fevereiro próximo findo, com cópias do decreto número 23.670, de 2 de janeiro anterior, modificando o de n. 20.275, de 6 de agosto de 1921, que transfere para o Estado de Pernambuco, vários serviços regionais, e dá outras providências. — O Tribunal mandou fazer a devida anotação.

Processo fichado sob n. 27.079, de 1927, relativo ao pagamento de 4.000\$, de que trata o aviso do ministério, número 1.118, de 18 de abril de 1927, valor de uma cambial do Banco do Brasil de £. 97-711, sobre Londres, para auxílio devido pela publicação das "Tables Annuelles Internationales de Constantes e Données Numeriques", naquele ano, despesa essa legalizada à conta do decreto n. 22.923, de 12 de julho de 1933. — Ordenou-se o registro simples da despesa.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De aposentadoria a Sebastião Vilça, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado de S. Paulo. — Julgou-se ilegal a concessão, por haver sido fixado ao inativo vencimento maior que o devido, de acordo com suas anteriores decisões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. C. 15-460, de 17 de fevereiro próximo findo, com o processo relativo ao pedido de levantamento das cauções prestadas em 3 e 4 de julho de 1933, pela firma Sociedade Anonima White Martins, no total de 18:392\$300, pelas guias ns. 830, 831, 832, 835, 836, 841, 842, 843 e 846, para garantia dos contratos ns. 8, 11, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 6 e 25. — Autorizou-se o levantamento das cauções.

Ofícios ns. 150 de 3 de novembro de 1933 e 87, de 8 de fevereiro próximo findo, da Estrada de Ferro Central do Piauí, com o balanço e documentos comprobatórios das despesas pagas durante o mês de outubro de 1933, na importância de 41:861\$400. — Ordenou-se o registro simples da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lira:

Ministério da Fazenda:**Processos:**

De concessão de meio soldo a D. Ermelinda Romano Nogueira, casada, e Lúcia Romano França, na qualidade de filhas do capitão reformado e major graduado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Pascoal Romano, e em reversão da pensão que percebia sua mãe D. Maria Antônia Pires Romano. — O Tribunal julgou legal a concessão constante dos títulos expedidos com as apostilas neles feitas.

Pagamento da dívida de exercícios findos de 9:652\$800, ouro, do Banco do Brasil, proveniente da cambial de libras 10.348-8-9, remetida à Delegacia do Tesouro em Londres, para aquisição de material de saúde para o Exército, despesa essa legalizada pelo crédito do decreto n. 22.923, de 12 de junho de 1933.

Despesas de 512:758\$435, ouro, feitas além dos créditos das verbas 2ª, 3ª, 8ª e 9ª do Ministério das Relações Exteriores, legalizadas à conta de crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto número 22.723, de 12 de junho de 1933. — Ordenou-se o registro simples das despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Processo relativo ao aviso n. D. A. 8-303.21, de 6 de fevereiro próximo passado; com a cópia do remetido ao Ministério da Fazenda, solicitando a distribuição à Delegacia do Tesouro em Londres, do crédito especial de 22:250\$. aberto pelo decreto n. 23.779, de 24 de janeiro último. — O Tribunal nada tem a deliberar, de acordo com o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processo de pagamento da folha de

2:820\$, de salários aos mensalistas contratados do Departamento Nacional do Povoamento, relativo ao mês de junho de 1933. — Foi ordenado o registro da despesa.

Representação da primeira diretoria sobre competência para o registro da tabela da verba 13ª, suplementada pelo decreto n. 23.772, de 20 de janeiro próximo findo. — O Tribunal resolveu que, para evitar perturbações na liquidação do exercício, seja escriturado o crédito suplementar na segunda diretoria, passando a ser feita a mesma escrituração na primeira, quando entrar em vigor o novo orçamento, de vés que o serviço foi transferido do Ministério da Fazenda para o do Trabalho.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 293, de 24 de fevereiro findo, com cópia do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a firma R. N. Ferreira & Comp Ltda., para aquisição de schisto betuminoso de Maraú, no Estado de Baía. — O Tribunal ordenou o registro do contrato, de acordo com os pareceres.

Processo de pagamento da folha de 2:011\$, do pessoal contratado da extinta Inspetoria Federal de Navegação, referente ao mês de junho do ano próximo passado. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de solicitar as informações a que se refere o parecer.

Idem de restituição da caução de 882\$800 a Fred. Figner, prestada em garantia de execução de contrato firmado com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Foi autorizado o levantamento da referida caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tompson Flores:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 529, de 26 de fevereiro próximo findo, com cópias do decreto número 23.792, de 23 de janeiro anterior, que altera o quadro e a tabela de vencimentos do pessoal administrativo e técnico-auxiliar da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu que se anote, tão somente, de acordo com as considerações do funcionário informante.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 391, de 24 de fevereiro próximo findo, com a cópia do contrato celebrado com Mário Franco da Cruz, para servir na qualidade de conservador da estação Biológica de Itatiaia do Instituto de Biologia Vegetal. — Foi ordenado o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De concessão:**

De meio soldo a D. Inês Augusta do Prado, viúva do major reformado do Exército, Constantino Antunes do Prado. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de se verificar se o oficial de quem se trata fez em tempo a declaração a que se refere o art. 3º do decreto n. 686, de 28 de agosto de 1890.

Despesas pagas pela 2ª Pagadoria, no mês de setembro de 1933, à conta do Ministério da Agricultura, conforme os documentos ns. 1 a 129. — Foi ordenado o registro simples da despesa de réis 44:762\$900, ouro, e 343:442\$550, papel, e sob protesto da de 6:000\$, convertendo-se em diligência o julgamento quanto à de 71:428\$800, para o fim a que alude o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Processo de restituição da caução prestada pela firma Leão Ribeiro & Companhia Ltda., em garantia de execução do contrato firmado com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Foi autorizado o levantamento da caução de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 5 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

Termo de contrato celebrado entre a Diretoria Geral de Agricultura e Adolfo Botelho, estabelecido à rua São Pedro n. 22, nesta capital, para instalação de uma oficina mecânica nos armazéns da Diretoria do Fomento Agrícola à Avenida Venezuela número 154, destinada a reparos em máquinas e instrumentos agrícolas pertencentes à mesma diretoria.

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, do Ministério da Agricultura, o senhor doutor Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral de Agricultura, e o senhor Adolfo Botelho, estabelecido nesta capital, à rua São Pedro número vinte e dois, cuja firma se acha legalmente constituída e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob número quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito, em vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e seis, signatário da proposta preferida na concorrência pública realizada na mesma Diretoria Geral, em vinte e seis de janeiro do corrente ano, de acordo com autorização do senhor ministro, contida no ofício número setecentos e quarenta e oito G, de nove de dezembro de mil novecentos e trinta e três, da Diretoria do Fomento Agrícola, para instalação de uma oficina mecânica nos armazéns da Diretoria do Fomento Agrícola, à Avenida Venezuela número cento e cinquenta e quatro, destinada a reparos em máquinas e instrumentos agrícolas pertencentes à mesma diretoria, conforme edital publicado na íntegra no *Diário Oficial* de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro e resumidamente até o dia da concorrência, declarou que, para a instalação da referida oficina mecânica, assina o presente contrato com o senhor diretor

geral de Agricultura, nos termos da minuta aprovada pelo senhor ministro da Agricultura, em oito de março de mil novecentos e trinta e quatro, que acompanhou o offcio número duzentos e vinte e quatro, de treze do mesmo mez e ano, da Diretoria de Expediente e Contabilidade e delegação que lhe foi conferida, na forma do número terceiro, alinea c), das instruções baixadas pelo senhor ministro da Agricultura, em primeiro de julho de mil novecentos e trinta e três, publicadas no *Diário Oficial* de quatro do referido mez, às páginas treze mil duzentos e sessenta e seis e treze mil duzentos e sessenta e sete, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — A Diretoria Geral de Agricultura do Ministério da Agricultura, tendo em vista o resultado da concorrência pública já mencionada, realizada nesta Diretoria Geral em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, resolve contratar com a firma Adolfo Botelho, daqui por diante denominada a contratante, a instalação de uma oficina mecânica nos Armazéns da Diretoria do Fomento Agrícola, à avenida Venezuela número cento e cinquenta e quatro, destinada a reparos em máquinas e instrumentos agrícolas pertencentes à mesma diretoria.

Cláusula segunda — A instalação da oficina mecânica compreenderá o fornecimento das máquinas constantes da relação que acompanhou o edital publicado no *Diário Oficial* de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro e que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula terceira — A contratante obriga-se a entregar a oficina em perfeito funcionamento e a substituir todo o material que não esteja de acordo com o constante do respectivo edital.

Cláusula quarta — Pela instalação da oficina mecânica constante do presente contrato perceberá o contratante a importância de trinta e nove contos duzentos e noventa e cinco mil réis (39:295\$), conforme a sua proposta, pagável de uma só vez, depois de concluída a instalação e de acordo com o atestado fornecido pelo técnico da Diretoria do Fomento Agrícola, encarregado de acompanhar o serviço.

Cláusula quinta — A instalação da oficina mecânica constante do presente contrato não poderá ir além do dia vinte de março do corrente ano.

Cláusula sexta — Se a contratante não instalar a oficina mecânica dentro do prazo estipulado na cláusula anterior, perderá as caucões feitas para garantia da proposta e deste contrato, constantes da cláusula VI do respectivo edital de concorrência, que reverterão para os cofres públicos, não cabendo à contratante direito a qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da verba 2ª — Diretoria Geral de Agricultura — do decreto número vinte e três mil setecentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, consignação "Material", sub-consignação — 1 "Material permanente", "Para a Diretoria do Fomento

Agrícola, etc.", achando-se a mesma empenhada e deduzida do crédito na respectiva escrituração.

Cláusula oitava — O presente contrato só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula nona — A fiscalização deste contrato será feita pelo mecânico da Diretoria do Fomento Agrícola, dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

Cláusula décima — Para garantia da instalação da oficina mecânica a que se refere o presente contrato, fica depositada no Tesouro Nacional a importância de um conto de réis (1:000\$000), feita como caução para garantia da proposta, conforme consta do conhecimento número cento e cinquenta e dois, talão cento e vinte e dois, bem como a de três contos de réis (3:000\$000), recolhida ao mesmo Tesouro em quatorze de março do corrente ano, pelo conhecimento número cento e trinta e nove, talão número cento e setenta e um. Estes depósitos só serão restituídos mediante assentimento do Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor, depois de cumprido este contrato.

Cláusula décima primeira — O Fôro Federal desta Capital, onde o contratante tem o seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer dúvida que se suscitar na execução do presente contrato.

Cláusula décima segunda — O selo proporcional na importância de cento e vinte mil réis (120\$000) e mais o de duzentos réis (200) de Educação e Saúde será cobrado por ocasião da assinatura deste contrato.

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro respectivo de contratos desta Diretoria Geral, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Oscar Miranda e Armando da Silva Barros e por mim, Oscar de Miranda Pacheco, primeiro escrivão que o lavrei.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 14 de março de 1934. — *Edmundo Navarro de Andrade*, sobre três estampilhas do Tesouro Nacional, dos valores: duas de cinquenta mil réis, uma de vinte mil réis e uma de duzentos réis, de Educação e Saúde Pública, devidamente inutilizadas. — *Adolpho Botelho*, Como testemunhas: — *Oscar Miranda*. — *Armando da Silva Barros*. — *Oscar de Miranda Pacheco*.

Confere com o original lavrado no livro competente, de fls. 82 verso a 84 verso.

Em 14 de março de 1934. — *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º escrivão. — Visto. Em 14 de março de 1934. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de Secção.

(*) Reproduzido por ter saído publicado com incorreções.

Diretoria Geral de Indústria Animal

Térmo de acôrdo celebrado entre o Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e a Associação do Herd Book Caracú, para manutenção de um registro genealógico de bovinos da raça Caracú, e execução de outros trabalhos relativos ao fomento e defesa da exploração desta raça no país.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e quatro, presentes na Diretoria Geral de Indústria Animal do Ministério da Agricultura, o respectivo substituto legal do senhor diretor geral em seus impedimentos, engenheiro agrônomo Valdemar Raythe de Queirós e Silva, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Gabriel Jorge Franco, presidente da Associação do Herd Book Caracú, representado pelo agrônomo Paulo da Lima Correia, diretor técnico da referida Associação, devidamente habilitado a celebrar o presente termo, acordaram o seguinte:

I — O diretor geral da Indústria Animal, de acôrdo com o artigo quinze do decreto número vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco, de vinte e cinco de julho do ano de mil novecentos e trinta e três, resolve acordar com a Associação do Herd Book Caracú, a manutenção do Registro Genealógico da Raça Caracú, visando o incremento e o melhoramento da referida raça e das condições de sua exploração no país.

II — O serviço executado em todo o país, enquanto durar o presente acôrdo, terá sua sede em São Paulo, onde serão mantidos os livros indispensáveis ao registro genealógico dos animais de puro sangue, da citada raça, de acôrdo com o regulamento do Registro Genealógico da raça organizada pela Associação e aprovado pela Diretoria Geral de Indústria Animal.

III — Nos primeiros dias de abril e setembro de cada ano, a Associação do Herd Book Caracú fará publicar no jornal de maior circulação, editado no município de sua sede, a relação dos animais inscritos no registro genealógico durante o semestre imediatamente anterior; e remeterá à Diretoria de Fomento da Produção Animal, no começo de cada semestre, uma comunicação indicando os animais inscritos no semestre anterior e as retificações feitas nas inscrições.

IV — A Associação obriga-se a publicar cada ano um volume contendo a relação dos animais inscritos no ano imediatamente anterior e, sempre que possível, indicações ou notas sobre os resultados alcançados no melhoramento e incremento da raça.

V — Fica a Diretoria de Fomento da Produção Animal obrigada, pelo presente acôrdo, a prestar assistência técnica à Associação do Herd Book Caracú, auxiliando os trabalhos da Associação, através de suas dependências e funcionários localizados no interior.

VI — Nas comissões que forem organizadas para exame dos animais, para os quais fôr solicitada inscrição, deverá tomar parte pelo menos um técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal, o qual poderá fornecer por contrato do Ministério da Agricultura, requisições de transporte no máximo para três outros membros da referida comissão, estranhos ao Ministério.

VII — A Diretoria de Fomento da Produção Animal indicará os funcionários para fiscalizarem todos os serviços de crêscos genealógicos da Associação do Herd Book Caracú, sempre e quando julgar conveniente.

VIII — A Associação do Herd Book Caracú ficará obrigada, pelo presente acôrdo, a realizar pelo menos bienalmente uma exposição-feira, a suas expensas ou mediante entendimento com os governos ou entidades congêneres, sempre no mesmo local, e mês, nos anos que alternarem com a Exposição Estadual de Animais, da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

IX — A Diretoria Geral de Indústria Animal poderá ceder mediante simples solicitação, à Associação do Herd Book Caracú, para realização do certame acima referido ou outros que a referida associação haja por bem levar a efeito, os estabelecimentos rurais, dependentes da Diretoria de Fomento da Produção Animal.

X — O Ministério da Agricultura auxiliará anualmente a Associação do Herd Book Caracú, para a execução dos serviços a que se refere o presente acôrdo, com a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000).

XI — No corrente exercício o auxílio será de 15:000\$000 (quinze contos de réis) e a despesa correrá à conta da sub-consignação 4ª — "Auxílios Diversos", da verba 3ª, do Ministério da Agricultura, suplementada pelo decreto nú-

mero vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco de vinte de julho último, e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos, que para tal fim foram consignados no orçamento deste ministério.

XII — A duração do presente acôrdo será de cinco anos (artigo setecentos e setenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele instituto denegar o registro.

XIII — Dada a hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente acôrdo, serão elas resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros nomeados não chegarem a acôrdo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentro os quatro o desempatador, enquanto não for resolvida a dúvida sujeita à arbitragem, o presente termo de acôrdo será considerado em vigor para todos os efeitos.

XIV — O presente acôrdo pagará o selo proporcional de quatrocentos e cinco mil e duzentos réis (405\$200) correspondente ao máximo dos auxílios a serem concedidos à Associação Herd Book Caracú, durante o período de cinco anos, na importância total de cento e trinta e cinco contos de réis (135:000\$000), descontando-se na ocasião dos pagamentos dos auxílios, a que se referem as

cláusulas décima e décima primeira, o respectivo selo proporcional que for devido pelos mesmos pagamentos. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, lá mencionadas, pelas testemunhas Mário Pereira Pinto Machado e José Soares da Silva e por mim, Francisco Ferreira da Costa Filho, primeiro escrivão da Diretoria Geral de Indústria Animal do Ministério da Agricultura, que o lavrei, Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e trinta e quatro. — *Waldemar Raythe de Queiroz e Silva.* — *Paulo de Lima Corrêa.* — *Mário Pereira Pinto Machado.* — *José Soares da Silva.* — *Francisco Ferreira da Costa Filho.*

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu o seguinte telegrama:

Diamantina (Minas Gerais), 15 — Dr. Getúlio Vargas — Petrópolis — Congratulamo-nos com Vossência pelo decreto do feriado anquietao, e visão do estadista pela grandeza moral do Brasil. Deus guarde Vossência. — *Padre Roque Silveira.* — *Padre Monteiro Borges.* — *Padre Sebastião Viana.* — *Padre Antonio Cecílio,* professores Seminário.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de março de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável. Ventos: De sueste a nordeste, frescos pbr veses.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais, salvo a leste onde continuará instável, sujeitos a chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável, sujeito a chuvas e trovoadas em São Paulo e instável com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Estável a noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: De sueste a nordeste frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7

O tempo decorreu bom todo o período, com ligeira perturbação a tarde. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 32.3 e mínima 21.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29.4 e mínima 22.3, respectivamente às 13 horas e 7 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h, de Greenwich) no dia 13 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 18 às 7 horas	Das 14 às 18 horas
Manaus.....	759.8	—	20	—	C	0	9b	—	I	28	22	13	Ao ^o	I	I
Belém.....	58.2	-0.8	25	—	SE	2	5a	—	I	30	22	19	lo	Ao I	A
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poianga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatu (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Oitinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....															
Maceló (X).....															
Santana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
São Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilheus (X).....															
Caravelas.....	61.5	-0.2	22	-1	SW	2	9b	Tranq.	Mo ^o	27	22	2	I	I	I
Belo Horizonte.....	61.3	-0.2	23	2	E	2	9e	—	—	—	18	0	B	I	I
Januária.....	58.5	—	25	—	E	2	—	—	F	32	21	0	I	B	I
Teófilo Otoni.....	59.4	—	24	—	E	2	9b	—	—	28	21	4	I	Ao I	A
São Lourenço.....	61.4	—	22	—	E	2	5a	—	B	30	14	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	61.8	0.2	21	0	N	2	—	—	B	26	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	59.5	0.8	20	-1	NE	2	5e	—	—	26	16	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	62.0	3.	23	1	E	2	9a	—	B	31	19	0	B	B	B
Goiás.....	63.1	3	25	4	C	0	9a	—	B	30	20	0	I	I	I
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	758.7	0.6	23	0	NE	2	9b	—	B	33	21	0	I	I	lo
Corumbá.....	57.4	0.2	25	-1	C	0	9a	—	B	34	22	0	I	lo	B
Aquidaua (X).....															
Bela Vista.....	55.9	-0.1	25	1	E	2	0	—	B	29	16	0	B	I	B
Gal. G. Carneiro.....	56.7	—	23	—	E	2	9a	—	B	29	20	0	I	I	I
Vitória (X).....															
Itapemirim.....	63.8	-0.8	24	1	C	0	5a	—	I	29	18	0	B	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 13 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celcius	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	62.3	-0.1	24	0	N	2	2a	Chão	B	23	22	0	B	Bot	B ∞
Campos.....	62.8	0.3	25	-1	CNE	0	9b	—	B	30	20	0	B	Bot	B ∞
Friburgo.....	62.7	0.1	20	0	CNE	2	9b	—	B	26	14	6	B	Bot	B ∞
Petrópolis.....	61.5	0.1	22	0	CNE	0	2a	—	B	26	16	0	B	Bot	B ∞
Rezende.....	61.4	0.0	24	0	CNE	0	2b	—	B	32	18	0	B	Bot	B ∞
Terezópolis.....	62.6	0.1	22	0	CNE	2	5b	—	B	26	14	0	B	Bot	B ∞
Cabo Frio.....	62.0	0.0	27	0	CNE	2	9a	Chão	B	26	23	0	B	Bot	B ∞
Angra dos Reis.....	60.7	-0.6	28	2	NN	5	Chão	Chão	B	31	24	0	B	Bot	B ∞
S. Paulo.....	60.9	-0.2	27	2	NE	2	2a	—	B	31	18	0	B	Bot	B ∞
Santos.....	60.1	-0.7	27	1	CC	0	2a	Espel.	B	31	21	0	B	Bot	B ∞
Ribeirão Preto.....	60.4	1.4	29	5	C	0	9b	—	B	32	19	0	B	Bot	B ∞
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	59.8	0.3	26	0	SE	2	2a	—	B	36	17	0	B	At	B ∞
Campinas.....	61.8	-0.1	24	-1	N	2	2a	—	B	31	18	0	B	B	B ∞
Campos de Jordão (X)...															
Curitiba.....	61.2	-0.9	21	2	C	0	2a	—	B ∞	30	17	0	B	B	B ∞
Paranaguá.....	61.0	-0.6	25	0	C	0	9b	Tranq.	B	30	22	0	B	B	B ∞
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	59.9	—	20	—	C	0	5a	—	B	29	16	0	B	A	B ∞
Florianópolis.....	60.2	0.3	25	-1	NN	2	0	Chão	B	29	14	0	B	B	B ∞
Lages.....	59.2	-0.0	22	2	NE	2	5b	—	B	29	18	0	B	B	B ∞
Iterval Novo.....	60.3	0.1	23	-1	CC	0	9b	—	B	34	15	5	B	B	B ∞
S. Francisco.....	60.3	-0.5	24	-1	SS	2	9	Tranq.	B	30	23	0	B	B	B ∞
Xanxerê.....	57.7	-0.2	23	—	SS	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B ∞
Porto Alegre.....	59.4	—	25	—	SS	2	5a	—	B	30	23	0	B	B	B ∞
Uruguaiana.....	55.8	0.4	27	1	C	0	5a	—	B	37	24	0	B	B	B ∞
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória (X)....															
Montevideo.....	59.2	1.4	20	-1	NNW	2	9b	—	M ∞						
Buenos Aires.....	58.0	—	20	0	C	0									

As temperaturas máximas verificaram-se em Faxina e Taubaté com 36°.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 14°.

Observações — Estado do céu: em décimo de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; (C) chuviscos; ∞ névoa seca; ∞ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ∞ ventania; ∞ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 12 às 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu instável, com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em parte de Minas, onde foi bom. Às 9 horas o tempo apresentava-se entre bom e incerto. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo decorreu bom, salvo em pontos do Paraná e Rio Grande, onde foi perturbado com chuvas e trovoadas. Às 9 horas o tempo era bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	30.2	(X) 32.2	31.2	31.8	(X) 28.5	—	—	—	—	34.1	32.8	—
Mínima.....	19.4	20.7	19.6	22.1	22.1	—	—	—	—	21.1	22.7	—
Chuva.....	—	0.1	0.0	0.0	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 12:			Rio Paraíba do Sul — Dia 13:		
Esperança (X).....	12.86	0.02	Guararema (X).....	1.75	0.01
S. P. Oliveira.....	—	—	Jacarei.....	1.15	-0.02
Fonte Boa (X).....	—	—	Caçapava.....	1.50	-0.16
Tefé (X).....	24.33	0.04	Pindamonhangaba.....	2.52	-0.28
Manaus.....	—	—	Guaratingueta.....	2.91	-0.03
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	0.91	-0.01
Itacoatiara.....	7.10	0.02	Barra Mansa.....	2.06	-0.01
Parintins.....	5.23	0.04	Barra do Piraí.....	1.91	-0.01
Obidos.....	4.40	—	Paraíba do Sul.....	1.34	-0.04
Santarém.....	5.00	0.00	Anta.....	1.51	-0.12
P. Nacional.....	—	—	Porto Novo.....	1.12	-0.07
Carolina.....	—	—	S. Fidélis.....	2.80	-0.00
Bom Vista (X).....	—	—	Campos.....	8.60	-0.07
Imperatriz (X).....	4.29	0.05	Rio Itajaí-Assu — Dia 13:		
Conceição Arago.....	—	—	Barracão.....	0.46	0.08
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Taló.....	1.08	0.00
S. Felipe (X).....	4.52	0.00	Rio do Sul.....	1.44	-0.18
Rio Branco (X).....	7.82	0.03	Hansa.....	1.09	-0.03
Labrea (X).....	—	—	Subida.....	1.40	-0.10
S. Gabriel.....	—	—	Aquidaban.....	0.95	0.00
Humaitá (X).....	—	—	Indalal.....	1.32	-0.08
Maués.....	—	—	Passo Manso.....	1.06	-0.02
Mjr. Amarante (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Gaspar.....	1.50	-0.40
Arumanduba (X).....	—	—	Ilhota.....	2.30	-0.10
Alta Mira (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 13:		
Rio S. Francisco — Dia 13:			Arassuaí.....	1.64	0.14
Pirapora.....	0.70	-0.13	Barra Pontal.....	1.37	0.14
S. Francisco.....	1.15	-0.10	Itinga.....	2.00	-0.01
Januária.....	1.40	-0.18	Itaobim.....	1.40	0.00
Carlinhã (X).....	—	—	São Pedro.....	1.30	0.00
Rio Branco.....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 12:		
Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Três Lagoas.....	2.60	0.00
Remanso.....	2.08	0.06	Pres. Epitácio.....	3.31	-0.07
Joazeiro (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Cabrobó.....	2.10	-0.32	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Foz Iguaçu (X).....	—	—
Piranhas (X).....	—	—	Quiabá.....	3.51	-0.21
Propria (X).....	—	—	S. Luis Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 12 — Estacionário em S. Gabriel e P. Nacional. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 13 — Continuará em declínio entre Caobó e Propria e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assu — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 12 — Estacionário em Três Lagoas. Baixando em Guaira e Foz Iguaçu.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha (X).....	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá.....	7.30	NE 6	N 5	NNE 8	NNE 8	—	—	—	—	1.600 ms.	
Caravélas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	E 6	E 4	E 6	ENE 4	—	—	—	—	1.950 ms.	
Vitória (XX).....	9.30										
Campos.....	9.30	NNE 3	NE 5	ENE 7	NE 8	—	—	—	—	1.950 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 3	NE 5	NNE 7	NNE 6	NNE 4	NW 2	NW 3	ENE 3	5.400 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 1	NE 4	NE 3	NNE 5	N 4	WNW 1	WNW 2	NNE 3	8.100 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NE 5	NE 7	ENE 5	E 4	E 2	—	—	—	2.100 ms.	
Santos.....	9.30	SE 1	ENE 1	NNW 5	NW 2	NE 2	E-E 3	ENE 3	FNE 7	8.100 ms.	
Curitiba.....	9.30	NN 2	NNW 1	NNW 2	SW 6	N 3	NNE 4	NNE 2	NNE 2	8.500 ms.	
Florianópolis.....	9.30	NNW 7	NW 11	NNW 9	NNW 7	NNW 7	NW 5	ENE 3	ENE 3	8.550 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

Ministério da Agricultura - Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro - E. U. do Brasil - Ed. 14 de março de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 14 a 18 horas do dia 15

Distrito Federal - Niterói - Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.

Estados do Sul - Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas em S. Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Elevada. Ventos: Predominarão os do quadrante norte com rajadas bastante frescas, principalmente no Rio Grande.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 13 a 11 horas do dia 14

Tempo decorreu bom todo o período com neblina baixa e trovoadas locais ontem à tarde. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 32,5 e mínima 22,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29,4 e mínima 22,9, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e às 6 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos por vezes, reinando, porém, calma das 23 às 11 horas de hoje.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 14 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
Manaus.....	59.9	0.1	23	3	C	0	9a	—	I	32	22	5	I	lo	lo
Belém (X).....															
São Luis (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	61.1	—	24	—	SE	2	9b	—	I	28	23	4	I	I	lo
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	56.6	—	26	—	SE	2	9b	—	lo	30	22	5	lo	lo	lo
Campina Grande.....	58.7	—	23	—	SE	2	9b	—	I	29	20	10	Ao°	Aot	I
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira.....	57.2	—	22	—	S	2	9b	—	I	30	20	0	B	B	I
Goiana.....	59.3	—	26	—	S	2	5b	—	I	30	19	9	I	I	lo
Garanhuns.....	62.5	—	20	—	SE	5	9b	—	Mo°	26	—	4	Ao°	I	Ao°
Fernando Noronha.....	59.1	—	27	—	E	2	9b	Chão.	Mo°	30	23	3	lo	lo	lo
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.0	—	25	—	C	0	9b	—	lo	28	23	11	I	B	lo
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	61.5	—	24	—	C	0	5e	Chão.	I	28	22	5	I	I	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	61.7	—	20	—	SE	2	9b	—	I	28	17	1	I	I	Ao°
Ilhéus.....	60.5	—	25	—	SW	2	5b	Tranq.	I	—	21	—	lo	I	lo
Caravéas.....	61.7	0.2	24	2	C	0	9b	Tranq.	I	26	22	22	Ao°	I	lo
Belo Horizonte.....	62.1	0.8	22	-1	E	2	9a	—	B	28	18	0	B	I	B
Januária.....	59.0	0.5	24	-1	S	2	9b	—	I	30	21	0	I	I	I
Teófilo Otoni (X).....															
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	61.2	-0.6	22	1	N	2	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.7	-0.8	22	2	NE	5	2e	—	B	27	15	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz.....	62.7	-0.4	21	-4	SE	2	9b	—	I	32	20	1	Ao2	I	I
Catalão.....	59.8	—	21	—	NE	2	5a	—	B	26	17	2	At	I	I
Cuiabá.....	58.9	0.2	24	1	C	0	9a	—	Px	30	21	0	I	Aot	B
Corumbá.....	57.0	—	24	-1	E	2	9b	—	I	31	22	4	lo	lo	I
Aquidauana.....	56.8	—	24	—	N	2	9b	—	I	33	21	0	B	Ao°	I
Bela Vista.....	55.5	-0.4	23	-2	NE	2	9b	—	I	31	16	0	B	I	At
Gal. G. Carneiro.....	59.6	2.9	20	-3	W	2	9b	—	I	29	19	18	It	I	lo
Vitória.....	63.2	—	24	—	C	0	9b	Tranq.	A	25	21	15	A	I	Ao°
C. Itapemirim.....	63.7	-0.1	24	0	C	0	5a	—	B	27	19	0	I	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 14 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	2 56	0 2	25	1	C	0	0	Espel.	B ∞	31	23	0	B	B ∞	B ∞
Campos.....	63 3	0 5	26	1	N	2	5b	—	B	30	21	0	B	B	B
Friburgo.....	61 1	0 4	20	0	NE	2	9b	—	B	26	18	4	B	B	B
Petropolis.....	61 5	0 0	23	1	NE	2	2a	—	B	26	16	0	B	B	B
Rezendes.....	61 3	-0 1	26	2	C	0	5b	—	B	33	18	0	B	B	B
Terezopolis.....	62 1	-0 2	23	0	NE	2	5h	—	B	29	15	0	B	B	B
Cabo Frio.....	63 0	0 4	27	0	NE	5	2a	Chão	B	28	23	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61 7	1 0	27	-1	S	2	0	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
S. Paulo.....	60 6	-0 3	24	2	NE	2	2a	—	B	31	17	1	B	B	B
Santos.....	61 1	1 0	36	-1	C	0	2b	Tranq.	B	31	21	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	61 2	0 8	22	-7	C	0	9b	—	B	33	18	2	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina.....	60 4	0 6	25	-1	E	2	2a	—	B	37	18	0	B	B	At
Campinas.....	62 1	0 3	24	0	N	2	2a	—	B	30	18	4	B	B	At
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	62 1	0 9	20	-1	C	0	9b	—	B	31	17	0	B	At	I <
Paranaguá (X).....															
Guarapuava.....	59 4	—	21	—	NE	2	5a	—	B	26	15	21	B	Aot	Jo
Palmas.....	60 1	0 2	21	1	C	0	5a	—	B	30	15	10	B	B	B
Florianópolis.....	61 3	1 1	23	-2	—	—	5u	Chão	B	29	23	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	59 9	0 4	22	-1	SW	2	3a	—	B	31	18	4	B	B	B
S. Francisco.....	61 2	0 9	24	0	SW	2	9a	Chão	B	29	23	0	B	B	B
Canxerê.....	57 3	0 4	23	0	C	0	9a	—	B	30	16	14	B	B	B
Porto Alegre.....	59 1	-0 3	24	-1	C	0	9b	—	B	34	23	1	B	B	B
Bruguiana.....	57 4	0 6	23	-4	SE	2	9b	—	B	33	21	9	B	Ao°	Ao°
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	57 0	-2 2	23	3	N	2	9a	—	B						
Buenos Aires.....	56 0	-2 0	24	4	NE	2									

A temperatura máxima verificou-se em Faxina com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Franca com 13° C.

Observações — Estado do céu: em décimo de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼☼, nevoa seca; ☼☼☼, nevoeiro; ▲, granizo; ☼☼☼☼, trovoadas com relâmpagos; ☼☼☼☼☼, relâmpagos; ☼☼☼☼☼☼, ventania; ☼☼☼☼☼☼☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — Não é feita a sinópsse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no E. do Rio e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, o tempo era bom em Minas e Rio de Janeiro e incerto nos demais Estados. A temperatura continuo estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Serra Pena	Jardim Botânica	Paqueta	Pacem	Campo dos Afonso	Deodoro	Itanguá	Santa Cruz	Ultras	Campo Grande	Arcovalim
Máxima.....	30 1 (x)	2.2	30 6	32 8	29 5	33 3	—	34 2	—	34 8	—	—
Mínima.....	— 5	— 5	— 9	23 0	21 9	21	—	21 6	—	20	—	—
Chuva.....	—	3.0	0 0	0 0	—	—	—	0.0	—	—	—	—

(X) Significa a máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 13			Rio Paraíba do Sul — Dia 14		
Esperança.....	10.10	—	Guararema.....	1.72	0.03
S. P. Olivença.....	12.92	0.06	Jacarei.....	1.13	0.02
Fonte Boa (X).....	—	—	Caçapava.....	1.44	0.06
Tetê.....	13.40	0.02	Pindamonhangaba.....	2.50	-0.02
Manaus.....	24.36	0.03	Guarattingueta.....	2.83	-0.12
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	0.92	0.01
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	2.16	0.10
Parintins.....	7.18	0.08	Barra do Pirai.....	1.92	-0.02
Obidos.....	5.28	0.05	Paraíba do Sul.....	1.29	0.05
Santarém (X).....	—	—	Anta.....	1.40	0.11
P. Nacional.....	5.00	0.00	Porto Novo.....	1.08	-0.04
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.78	-0.02
Boa Vista (X).....	—	—	Campos.....	7.56	0.04
Imperatriz (X).....	—	—	Rio Itajaí-Assú — Dia 14		
C. Araguaia.....	4.34	0.05	Barracão.....	0.32	-0.14
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Taló.....	0.97	0.11
S. Felipe (X).....	—	—	Rio do Sul.....	1.40	-0.04
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa.....	1.07	-0.02
Labrea (X).....	—	—	Subida.....	1.36	-0.04
S. Gabriel.....	4.61	0.09	Aquidaban.....	0.90	-0.06
Humaitá (X).....	—	—	Indaial.....	1.30	-0.02
Maués.....	7.90	0.08	Passo Manso.....	1.00	-0.06
Mjr. Amarante.....	2.48	—	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Gaspar.....	1.86	0.35
Arumanduba (X).....	—	—	Ilhota.....	2.30	0.00
Alta Mira (X).....	—	—	Rios Belmonte Pardo — Dia 14		
Rio São Francisco — Dia 14:			Arassuaí.....	1.64	0.00
Itapóira.....	0.72	0.02	Barra do Pontal.....	1.30	0.00
São Francisco (X).....	1.20	0.20	Itinga.....	2.00	0.00
Januária.....	1.77	-0.13	Itaobim.....	1.38	0.02
Carlinhã.....	—	—	São Pedro.....	1.90	0.01
Rio Branco.....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 13		
Barra do Rio Grande.....	2.80	-0.04	Tres Lagos.....	2.56	0.04
Remanso (X).....	—	—	Pres. Epitácio (X).....	—	—
Joazeiro (X).....	—	—	Quaira (X).....	—	—
Cabrobó (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Fóz do Iguaçu (X).....	—	—
Piranhas (X).....	—	—	Culabá.....	3.40	0.11
Propriá.....	1.63	0.01	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 13 — Baixando em P. Nacional. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 14 — Continuará em declínio entre Cabrobó e Propriá e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 13 — Baixando em Tres Lagos e Culabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1000		1500		2000		3000		4000		5000		Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Oitinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Curabá.....	9.30	N	4	NNW	5	NNW	6	NNW	5	NE	2	SSW	3	WSW	4	—		4.700 ms.
Caravelas (XX).....	9.30																	
B. horizonte.....	9.30	EN	4	E		ENE	4	ENE	6	—		—		—		—		1.900 ms.
Vitoria (XX).....	9.30																	
Campos.....	9.30	NNE	3	NE	7	NE	8	ENE	6	ENE	6	NE	3	—		—		3.300 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	2	NE	2	C	0	SE	3	NE	1	NNE	2	EXE	3	E	4	8.55 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	4	ENE	2	N	2	N	4	NNW	4	E	1	ENE	3	E	5	5.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX)	7.00																	
Santos.....	9.30	SW	1	C	0	N	3	NNW	9	N	6	NNE	3	—		—		3.600 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 15 de março de 1934.....	11.709:291\$500	11.373:951\$650
Em 15 de março de 1934.....	2.052:692\$400	2.046:739\$000
Total.....	13.761:983\$900	13.420:690\$650
Em igual período de 1933.....	10.843:987\$500	10.792:000\$000
Diferença para mais em 1934.....	2.917:996\$400	2.628:690\$650
Arrecadada de 2 de janeiro de 1934 a 16 de março de 1934.....	320.998:657\$300	311.314:031\$750
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro).....	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934.....	77.346:504\$900	74.779:841\$250

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de março de 1934..	6.797:288\$300
Em 14 de março de 1934.....	601:488\$600
Total.....	7.398:776\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO

Arrecadada de 1 a 13 de março de 1934....	6.721:478\$300
Em 14 de março de 1934.....	593:375\$000
Total.....	7.314:853\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Em papel

Receita do dia:	
15 de março de 1933.....	920:241\$000
15 de março de 1934.....	990:127\$300
Receita mensal:	
De 1 de março a 15 de março de 1933....	13.741:253\$200
De 1 de março a 15 de março de 1934....	16.062:302\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	2.321:094\$400
Receita global:	
Em 2 de janeiro a 15 de março de 1933....	72.961:309\$300
De 2 de janeiro a 15 de março de 1934....	74.192:984\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	1.231:675\$000

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.....	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.....	—	\$780
Sobre Itália.....	—	18020
Sobre Alemanha.....	—	4\$720
Sobre Portugal.....	—	\$552
Sobre Bélgica (papel).....	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$770
Sobre Espanha.....	—	1\$615
Sobre Suíça.....	—	3\$835
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—

Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tchecoslováquia	—	5527
Sobre Nova York	—	11\$770
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$530
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$982
Sobre Japão	—	3\$756
Sobre România	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).

Vales ouro, por 1\$000:

Escudo (papel)	\$775
Dólar (papel)	15\$300

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	811\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	819\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1921)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$000, 7 % (1930)	504\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930)	1:010\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	191\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	179\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	178\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	180\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931/ port.	191\$000
Apólices Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 246)	430\$000
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	870\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	206\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	515\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:034\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	470\$000

Ações de Companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.	245\$000
--------------------------------------	----------

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil	190\$000
Companhia Docas de Santos	197\$000

Letras hipotecárias:

Instituto Hipotecário e Financeiro (Banco do Crédito Real), de 200\$000, 7 1/2 %	180\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de março de 1934. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 15 de março de 1934

Mercado a termo

Cotações do café da Bolsa de Mercadorias

(Base tipo 7)

Por 10 quilos

Meses	Prêgio		Prêgio		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Março	17\$875	17\$600	18\$000	17\$800	—
Abril	18\$000	17\$900	18\$150	18\$050	—
Maio	18\$400	18\$325	18\$600	18\$375	—
Junho	18\$650	18\$600	18\$600	18\$500	—
Julho	18\$700	18\$625	18\$600	18\$500	—
Agosto	18\$900	18\$800	18\$550	18\$375	—
Vendas	15.000 sacas		9.500 sacas		24.500

Mercado: preço de abertura, firme; preço de fechamento, estável.

Mercado disponível:

Preço do tipo 7, 18\$400, por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vedas 3.664 sacas.

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 14

Café

	Sacas
Entradas	9.162
Saídas	9.183
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	11
Existência	659.194

Mercado calmo.

Bonificação, 10%	2.796
------------------------	-------

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$600
Tipo 4	19\$300
Tipo 5	19\$000
Tipo 6	18\$700
Tipo 7	18\$400
Tipo 8	18\$100

Açúcar

Sacos

Entradas	12.780
Saídas	4.612
Existência	115.565

Mercado firme.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	34\$000 a 35\$000

Algodão

Fardos

Entradas	41
Saídas	614
Existência	6.060

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$500 a 42\$000
Tipo 4	40\$500 a 41\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Malas:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração do Grupo, faço público que no quartel desta unidade se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital a inscrição à concorrência administrativa permanente para o fornecimento, durante o ano, dos artigos abaixo discriminados em grupo.

GRUPO I

Artigos de expediente e impressos

Barbante fino, novelo.
Barbante grosso, novelo.
Blocos para telegramas, um.
Canetas de madeira, uma.
Canetas tinteiro, uma.
Cesta de vime para papel, uma.
Encadernação de boletins do Exército (um semestre), uma.
Espanador de penas, um.
Envelope timbrado, para officio, milheiro.
Fita para máquina, de qualquer cor, uma.
Giz branco, caixa.
Goma arábica, vidro médio, um.
Grampos sortidos para papel, caixa.
Lapis preto, Faber, n. 2, dúzia.
Lapis de borracha, Faber, um.
Lapis bicolor, dúzia.
Lapis para lousa, um.
Livro de 50 fls., formato almasso, com capa dura, um.
Livro de 100 fls., formato almasso, com capa dura, um.
Livro de 200 fls., formato almasso, com capa dura, um.
Papel almasso pautado, resma.
Papel almasso liso, resma.
Papel Holanda ns. 2 e 4, caderno.
Papel mata borrão, folha.
Papel para máquina, original, milheiro.
Papel para máquina, cópia, milheiro.
Papel carbonô, caixa.
Papel timbrado, com envelopes, para carta (caixas de 50 folhas), caixa.
Papel timbrado para officio, milheiro.
Papel para embrulho, folha.
Pernoites impressos, milheiro.
Penas "Matat", n. 12, caixa.
Pasta com dorso de aço Universal, uma.
Régua de madeira de diversas dimensões, uma.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta preta Atlas, litro.
Vales de rações de ração, milheiro.
Vales de rações de etapas, milheiro.

GRUPO II

Artigos de arreamento e calçado

Atanado especial, um.
Atanado negro de Campos, quilo
Carneira, uma.
Cera amarela superior, quilo.
Corda, maco.
Cromo preto, pele.
Fio patente, novelo.
Fio babours, novelo.
Fio preto ou branco, novelo.
Fio preto ou branco, carretol.
Graxa para calçado, preta ou amarela, lata grande, uma.
Sola cilindrada do Rio Grande, quilo.
Sola engraxada, quilo.
Sovelas sortidas, dúzia.
Tinta Universal, garrafa.
Tacha n. 1, pacote.
Tacha n. 2, pacote.
Tacha n. 6, pacote.

Vaqueta especial, pele.
Vaqueta cor natural, pele.
Verniz para couro, lata.
Lona verde, metro.

GRUPO III

Combustível, lubrificantes e artigos de limpeza e asseto

Creolina Cruzvaldina, lata.
Creolina Pearson, lata.
Escova de raiz para limpeza de animais, uma.
Sapólio nacional, um.
Escova de piassava para limpeza de animais, uma.
Sapólio americano, um.
Vassouras de piassava, de 22 furos, uma.
Vassourinhas pequenas, uma.
Vasculhador de palha, um.
Escovões com cabo para limpeza das baías, tipo "Gari", um.
Anti-óxido, lata de 200 grs., uma.
Anti-óxido, lata de 1/2 quilo, uma.
Estopa branca, quilo.
Estopa alvejada, quilo.
Graxa do Rio Grande, quilo.
Graxa patente, quilo.
Cáol nacional, litro.
Cáol alemão, litro.
Rupi, litro.
Querósene, litro.
Querósene, caixa.
Óleo de peixe, litro.
Óleo de mocotó, litro.
Óleo vulcânico, litro.
Óleo nafta, litro.
Óleo mineral, litro.

GRUPO IV

Artigos de cama e costura

Colchas brancas Santa Maria, uma.
Colchas brancas com franjas, uma.
Fronhas de cretone, de 0,60 x 0,40, uma.
Fronhas de algodão, de 0,60 x 0,40, uma.
Lençóis de cretone, de 2,00 x 1,40, um.
Lençóis de algodão, de 2,0 x 1,40, um.
Colchão de crina, um.
Colchão de capim, um.
Travesseiros de paina, um.
Travesseiros de capim, um.
Toalhas felpudas, para rosto, uma.
Toalhas superiores, para rosto, uma.
Toalhas para mesa, uma.

GRUPO V

Material elétrico e rádio

Aranha de metal para suporte, uma.
Ardaneta de metal para interior, completa, uma.
Alicate para eletricidade, de 8", um.
Box reto de 1/2", americano, um.
Box reto de 3/4", americano, um.
Box reto de 1", americano, um.
Box reto de 1 1/2", americano, um.
Box curvo, de 1/2", americano, um.
Box curvo de 3/4", americano, um.
Box curvo de 1", americano, um.
Box curvo de 1 1/2", americano, um.
Braçadeira para fio de chumbo, uma.
Braçadeira para conduíte, uma.
Braço de ferro para tempo, tipo iluminação publica, um.
Conduit americano de 1/2", metro.
Conduit americano de 3/4", metro.
Conduit americano de 1", metro.
Conduit americano de 1 1/2", metro.
Chave monofásica de 30 amp., fusível cart. (base ardósia), uma.
Chave monofásica de 30 amp., fusível cart. (base ardósia), uma.
Chave monofásica de 30 amp., fusível rocha (base lança), uma.
Chave monofásica de 30 amp., fusível rocha (base lança), uma.
Chave trifásica de 30 amp., fusível rocha (base lança), uma.

Campainha de G. E., de 120 V. (tipo sino), uma.
 Cabo para tubo n. 3, Drach, metro.
 Cabo para tubo n. 4, Drach, metro.
 Cabo para tubo n. 2, Drach, metro.
 Cabo para tempo n. 8, metro.
 Fusíveis de rolha de 10 a 30 amp., um.
 Fusíveis de cartucho de 10 a 30 amp., um.
 Fusíveis de cartucho de 40 a 60 amp., um.
 Fio para tempo n. 16, metro.
 Fio para tempo n. 14, metro.
 Fio para tempo n. 12, metro.
 Fio para tempo n. 10, metro.
 Fio para tempo n. 8, metro.
 Fio para tempo n. 6, metro.
 Fio duplo flexível n. 16, verde e amarelo, metro.
 Fio duplo flexível n. 18, verde e amarelo, metro.
 Fio duplo flexível n. 20, verde e amarelo, metro.
 Fio flexível, qualquer amperagem, metro.
 Fita isolante, borracha, peça.
 Fita isolante de pano, preta ou branca, peça.
 Interruptores de embutir, completos, P. B., Metropoli-
 tano, um.
 Interruptores de embutir, completos, P. B., três secções,
 um.
 Interruptores pendentes de metal níquelado, um.
 Isoladores de pino reto de 3/8", um.
 Isoladores de pino curvo, de 3/8", um.
 Isoladores reto, alta tensão, um.
 Isoladores de pino reto, alta tensão, um.
 Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 500 velas, uma.
 Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 200 velas, uma.
 Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 100 velas, uma.
 Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 50 velas, uma.
 Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 25 velas, uma.
 Lâmpadas "Philips" ou "Osram", de 10 velas, uma.
 Mica em placa, quilo.
 Pilhas secas "Columbia", uma.
 Pilhas secas "Red Seal", uma.
 Roldanas de porcelana para fio flexível, uma.
 Suporte com chave, um.
 Suporte com chave alemão, um.
 Ventiladores fixos, de 12", completos, um.
 Ventiladores fixos, de 16", completos, um.
 Ventiladores oscilantes "Philips", um.

GRUPO VI

Móveis e utensílios

Armário de peroba, um.
 Armário de vinhático, um.
 Cadeira com braços, uma.
 Cadeira simples, uma.
 Cadeira giratória, uma.
 Mesa de peroba, uma.
 Mesa de pinho, uma.
 Secretária, uma.

GRUPO VII

Tintas, óleos, vernizes, madeira e material de construção

Água-raz Pratts, pura, quilo.
 Água-raz Pratts, quilo.
 Alvaide belga, quilo.
 Anilina alemã, quilo.
 Azul R. U., legítimo, quilo.
 Barricas de cimento (150 quilos), Portland, uma.
 Benzina, litro.
 Brocas americanas, de 1/8", uma.
 Brocas americanas, de 9/64", uma.
 Brocas americanas, de 5/32", uma.
 Brocas americanas, de 11/64", uma.
 Brocas americanas, de 3/16", uma.
 Brocas americanas, de 13/64", uma.
 Brocas americanas, de 7/32", uma.
 Brocas americanas, de 1/4", uma.
 Brocas americanas, de 9/32", uma.
 Brocas americanas, de 5/16", uma.
 Breu, quilo.
 Brocha chata, americana, de cabelo, uma.
 Brocha francesa, de cabelo, n. 6, uma.
 Brocha francesa, de cabelo, n. 8, uma.
 Brocha francesa, de cabelo, n. 10, uma.
 Brocha de cabelo, para pintar, n. 8, uma.
 Brocha de cabelo, para pintar, n. 10, uma.

Brocha de cabelo, para pintar, n. 12, uma.
 Bronze Mentz em vergalhão, quilo.
 Cano de chumbo, quilo.
 Cal de marisco, quilo.
 Cal de Cabo Frio, quilo.
 Cedro, metro.
 Cimento nacional, saco de 42 1/2 quilos.
 Gesso inglês, quilo.
 Gesso cré, quilo.
 Guarabú, metro.
 Madeira de lei, metro.
 Massaranduba, metro.
 Óleo de linhaça, quilo.
 Óleo de linhaça genuíno, quilo.
 Oca lavada, quilo.
 Pá de aço, com cabo, uma.
 Pincel de cabelo n. 8, um.
 Pincel de cabelo n. 10, um.
 Pincel de cabelo n. 12, um.
 Pincel de cabelo n. 14, um.
 Pincel de cabelo n. 16, um.
 Pincel pequeno, um.
 Pincel médio, um.
 Pincel grande, um.
 Peroba de campo, metro.
 Peroba rosa, metro.
 Pinho do Paraná, metro.
 Pinho de Riga, metro.
 Pixe, quilo.
 Potassa, quilo.
 Secante "Castelo", pacote.
 Soda cáustica, lata.
 Tinta "Olisina", qualquer cor, quilo.
 Vermelhão lavado, quilo.
 Verde "Londres", quilo.
 Zarcão, quilo.

GRUPO VIII

Ferramentas e ferragens

Aço rápido, quadrado, em barra, quilo.
 Aço doce em vergalhão, quilo.
 Aço em vergalhão para ponteiro, quilo.
 Aço em lâmina para mola de viaturas, quilo.
 Agulhas de aço para empalhador, uma.
 Agulhas para correeiros, uma.
 Almotolia grande de cobre, uma.
 Almotolia pequena de cobre, uma.
 Alicates "Universal", um.
 Ancinho com cabo, um.
 Ancinho com cabo de oito dentes, um.
 Ancinho com cabo, de dez dentes, um.
 Ancinho com cabo, de doze dentes, um.
 Ancinho com cabo, de quatorze dentes, um.
 Arame de ferro galvanizado, grosso, quilo.
 Arame de ferro galvanizado, médio, quilo.
 Arame de metal para soldar, quilo.
 Arame farpado grosso, quilo.
 Arreatas de ferro para prisão de animais, uma.
 Argolas de ferro estanhado de 1" a 2", uma.
 Argolas de metal amarelo, uma.
 Argolas de ferro zincado, várias dimensões, uma.
 Barra de ferro doce de qualquer dimensão, quilo.
 Balde de ferro zincado de 8", um.
 Balde de ferro zincado de 10", um.
 Balde de ferro zincado de 12", um.
 Balde de ferro zincado de 14", um.
 Barbelas de metal amarelo, uma.
 Barbelas de metal branco, uma.
 Bronze Mentz em vergalhão, quilo.
 Botões rápidos, caixa.
 Bules de ágata, pequeno, um.
 Bules de ágata, grandes, um.
 Capacho de arame, um.
 Capacho de ferro, um.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de diversas qualidades, um.
 Cadeados pequenos, um.
 Cadeados médios, um.
 Cadeados grandes, um.
 Cadeados grandes, reforçados, um.
 Cadeados grandes, reforçados, com duas chaves, um.
 Cadeados Yale com duas chaves, um.
 Cavadeira de aço com cabo, uma.
 Chave em bruto para fechaduras de porta, uma.
 Chave em bruto para fechaduras de gaveta, uma.

Chapas de metal para perneiras, uma.
 Chuveiro de cobre, um.
 Compasso de volta, um.
 Compasso de ponta, um.
 Compasso de centro, um.
 Compasso de interior, um.
 Cola da Baía, quilo.
 Cola Hamburguesa, quilo.
 Corda de 3/4", quilo.
 Corda de 7/8", quilo.
 Corda de 1", quilo.
 Corda de 1 1/2", quilo.
 Corda de 2", quilo.
 Corda fina para barraca (3.8"), quilo.
 Copos de vidro, um.
 Conchas de alumínio, uma.
 Conchas de ferro, uma.
 Depósito de ferro galvanizado para lixo, um.
 Dobradiças de ferro para junta, de 1", uma.
 Dobradiças de ferro para junta, de 1 1/2", uma.
 Dobradiças de ferro para junta, de 2", uma.
 Dobradiças de ferro para junta, de 4", uma.
 Enxadas de aço com cabo, uma.
 Enxadas de aço marca "Jacaré", uma.
 Ferro para soldar de 24", um.
 Fechadura para porta sem trinco, uma.
 Fechadura para porta com trinco, uma.
 Ferro em chapas pretas, quilo.
 Ferro zincado em chapas, quilo.
 Ferro quadrado em barra, quilo.
 Ferro redondo em vergalhão, quilo.
 Ferro em barras para fabrico de ferraduras, quilo.
 Ferro para ferraduras, quilo.
 Fechaduras "Georges", para gaveta de armário, uma.
 Fechos de metal, um.
 Fôlhas de serra para cortar ferro, de 12", uma.
 Grampos para cerca, quilo.
 Grosa com cabo, uma.
 Grosa grande para ferrador, uma.
 Goma laba, quilo.
 Guia cadarso, com 15 metros, uma.
 Grosa para ferrador de 12", uma.
 Grosa para ferrador de 16", uma.
 Limas de várias dimensões, uma.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa esmeril para ferro, folha.
 Lona branca, metro.
 Lona verde, metro.
 Lona caqui ou cinzenta, metro.
 Malho de aço com cabo, um.
 Massarico de latão para soldar, um.
 Massarico de soldar a gasolina, um.
 Máquina americana de furar (portátil), uma.
 Martelo de bola para ferreiro, um.
 Mala de aço para lóros, uma.
 Parafuso de metal para madeira, quilo.
 Parafuso de ferro, sortido, para madeira, quilo.
 Parafuso de ferro, com porca, de várias dimensões, quilo.
 Papel higiênico, de várias marcas, pacote.
 Palhinha para cadeira, chicote.
 Pedra pomes.
 Pregos de diversos tamanhos, quilo.
 Raspadeiras de ferro, para limpeza de animais, uma.
 Torneiras de metal de várias dimensões, uma.
 Tesoura grande para tosar animais, uma.
 Torneira de baía de várias dimensões, uma.
 Torquês de aço para ferrador, uma.
 Verrumas diversas, uma.
 Carvão para forja, saco de 50 quilos, um.
 Carvão de forja, quilo.
 Cravos para ferraduras, C.H. 5, paulistas, milheiro.
 Cravos para ferraduras, suécos, milheiro.

GRUPO IX

Material para esportes

Calção para ginástica, azul (mescla), um.
 Camisas listadas, para esporte, uma.
 Sapatos tennis, par.
 Meias para esporte, par.
 Vara para salto, uma.
 Dardo, um.
 Bola de futebol, uma.
 Bola de basket-ball, uma.

Antonio da Rocha Lima, 1º tenente.

A inscrição obedecerá às seguintes normas:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. Tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do Grupo, declarando que se sujeita a todas as condições deste edital e disposições do Código de Contabilidade da União.

II — Os pedidos de inscrição, bem como as propostas, deverão ser entregues em envelopes separados com a declaração das mesmas por fora do envelope e por ocasião da abertura das referidas propostas os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos: contrato social, recibo de haver pago os impostos federais, municipais e imposto de renda.

III — Os requerentes ao fornecimento serão notificados do dia e hora da abertura das propostas.

IV — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei.

V — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição.

VI — Os fornecedores julgados idôneos farão uma caução de um conto de réis (1:000\$000) em apólice federal do mesmo valor, para garantia do fornecimento.

VII — O prazo máximo à satisfação dos pedidos e entrega dos artigos no grupo será de três dias após a entrega do pedido ao fornecedor.

VIII — Todos os artigos pedidos serão de primeira qualidade e postos no grupo por conta dos respectivos fornecedores; os que não forem aceitos serão também retirados da unidade por conta dos mesmos fornecedores e dentro de três dias contados da comunicação.

Quartel em Campinho, 13 de março de 1934. — Antonio da Rocha Lima, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do senhor presidente da Comissão de Rancho, e de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública da União, resolução do T. C., de 31 de outubro de 1927 (*Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927), acham-se abertas as inscrições para fornecimentos de gêneros e material de limpeza, necessários ao funcionamento do Serviço de Aproveitamento, durante o corrente ano de 1934.

Os artigos que são objeto do presente edital classificam-se:

I grupo

Alhos, quilo.
 Azeite doce de 1º, quilo.
 Azeitonas, lata.
 Colorau, quilo.
 Doces secos, sortidos, sortidos.
 Farinha de trigo, quilo.
 Goiabada, quilo.
 Lombo, quilo.
 Marmelada, quilo.
 Manteiga, quilo.
 Peçegada, quilo.
 Queijo de Minas, quilo.
 Queijo Parmezón, quilo.
 Sabão especial, quilo.
 Sabão virgem, quilo.
 Vinagre, litro.
 Palitos, caixa.
 Fósforos, pacote.
 Massa de tomate, lata.

II grupo

Abóbora, quilo.
 Alpin, quilo.
 Bananas (duas), ração.
 Cenora, quilo.
 Quiabo, quilo.
 Batata doce, quilo.
 Couve, quilo.
 Laranja (duas), ração.
 Ovos, dúzia.
 Repolho, quilo.
 Tomate, quilo.
 Temperos verde, quilo.
 Vagens, quilo.
 Xuxu, quilo.

III grupo

IV grupo

V grupo

Crólina, lata.
Saponaceo, um.
Potassa, quillo.
Vassoura de 22 fios, uma.
Inseticidas, lata.
Vassourinha, uma.
Tijôulo de arear, um.
Rôdo de borracha, um.

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, acompanhada da relação dos artigos que o comerciante deseja fornecer, em três vias, devidamente seladas, com indicação por extenso e em algarismos dos preços por unidade, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

II — Os requerimentos de inscrição acompanhados da relação de preços, dirigidos ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, serão aceitos até às 10 horas do dia 10 de abril próximo e entregues ao secretário da Comissão de Rancho, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais da casa comercial, relativos ao último semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste com o governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercício de 1933;

e) ter caucionado na contadoria desta unidade a importância de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, para garantia dos compromissos a assumir;

f) ter cumprido a exigência de que trata o art. 3º parágrafo único, do decreto n. 19.482, de dezembro de 1930 (*Diário Oficial*, de 1 de fevereiro de 1931);

g) os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

III — A inscrição vigorará para o ano de 1934 e os preços inscritos devem vigorar por quatro meses, cabendo o fornecimento ao proponente inscrito com preços mais vantajosos, até que, findo aquele prazo, seja reaberta nova inscrição.

IV — Os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos às exigências do caderno de encargos e sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá pedir substituição imediata, dando prazo para a mesma, finda a qual será o oficial de provisionamento autorizado a adquirir no mercado, por conta do respectivo fornecedor, que pagará a conta que lhe fôr apresentada; ficando sujeito a multa de 10 % sobre o valor total de compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste, em caso de reincidência.

V — Os artigos a fornecer serão entregues no quartel da unidade, no prazo determinado pelo oficial de provisionamento, que os receberá em peso líquido, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor, bem como qualquer prejuízo decorrente.

VI — Os concorrentes subordinar-se-ão:

a) às inscrições do presente edital e às exigências do Código de Contabilidade Pública da União;

b) aos preços da base para a concorrência, que serão os do Serviço de Subsistências Militares;

c) dentro de 10 dias, a partir do encerramento da inscrição, será procedido o julgamento da idoneidade e a adjudicação dos fornecimentos, publicando-se no *Diário Oficial* o mapa comparativo dos preços aceitos;

d) o negociante a quem fôr adjudicado o artigo não poderá, em caso algum, excusar-se a satisfazer os pedidos dentro do prazo estipulado na cláusula IV, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e julgado inidoneo.

VII — Fica reservado à administração desta unidade o direito de adquirir somente os artigos, quando julgar necessário e dentro dos recursos orçamentários, bem como julgar inexistente a presente concorrência, se assim julgar necessário aos interesses do Estado.

VIII — Quaisquer outras informações serão prestadas pelo secretário da Comissão de Rancho, todos os dias, das 10 às 13 horas.

Quartel em Campinho, 14 de março de 1934. — *Jodo Damasceno da Silva Braga*, 1º tenente ocnador, oficial de aprov, secretário.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. major comandante e presidente do Conselho de Administração do II batalhão do 5º Regimento de Infantaria, faço público que se acha aberta inscrição para a concorrência administrativa dos artigos abaixo mencionados, tendo lugar a mesma até o dia 23 de março de 1934, às 14 horas, devendo os pedidos de inscrição serem dirigidos ao Sr. major presidente do Conselho de Administração e viem acompanhados dos seguintes documentos:

1º, haver pago o concorrente os impostos dos artigos que se propuzer a fornecer, federais e municipais, relativos ao último semestre vencido;

2º, ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial ou estar constituído legalmente;

3º, que cumpriu fielmente com o governo o último contrato ou ajuste, no caso de já ter sido fornecedor.

4º, ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1932, ou apresentar certidão negativa do mesmo;

5º, os documentos exigidos não podem ser aceitos em pública forma, consoante o aviso n. 171, de 5 de maio de 1924;

6º, as propostas serão apresentadas em duas vias, a 1ª selada e inutilizado o selo convenientemente, devendo nelas serem os preços consignados por extenso e em algarismo, sem rasuras nem entrelinhas;

7º, as propostas serão abertas em presença do G. A. no dia 26 de março de 1934, às 14 horas, devendo ser entregues no dia 23 de março, juntamente com o requerimento pedindo inscrição, mas em envelope à parte;

8º, os documentos para o julgamento da idoneidade dos concorrentes deverão ser juntos ao de pedido de inscrição e colocados em envelope à parte; serão restituídos aos donos após a abertura das propostas e seu julgamento;

9º, os documentos referidos (requerimento de inscrição, documentos para julgamento da idoneidade e propostas) deverão ser entregues até o dia e hora citados (23 de março de 1934, às 14 horas); findo este prazo não serão aceitos;

10º, caso a adjudicação caiba a fornecedores desta cidade, os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 horas, a contar da sua apresentação, para os artigos que já se encontram confeccionados; para os artigos que dependem de impressão posterior (mapas, modelos com provas, etc.), será estabelecido um prazo folgado, pela administração do corpo, tendo em vista, porém, os interesses e necessidades do serviço. Si a adjudicação couber a fornecedores de S. Paulo ou Rio, a satisfação dos pedidos realizar-se-á 4 dias úteis depois da chegada às suas mãos, do pedido; tratando-se, porém, de pedidos que envolvam demora de confecção (mapas, modelos com provas, etc., etc.), os fornecedores terão 15 dias para apresentação dos artigos pedidos, si se tratar de fornecimento considerável; no caso contrário, a administração concederá o prazo suficiente para a apresentação dos artigos pedidos. Tais prazos são contados sempre da data da chegada às mãos do fornecedor do pedido respectivo;

11º, si a adjudicação couber a fornecedores estabelecidos em cidades adjacentes, serão cumpridas as regras estabelecidas para os fornecedores desta cidade;

12º, no caso de um fornecedor aceito deixar de cumprir o pedido apresentado, será considerado inidoneo, acarretando ainda com as despesas decorrentes da sua falta;

13º, não serão, aceitas outras vantagens além das apresentadas nas propostas, ao serem abertas;

14º, no caso de empate os interessados farão, secretamente, as anotações que se tornarem precisas nas respectivas propostas, desempatando preços, etc.;

15º, em igualdade de condições terão preferência os concorrentes nacionais;

16º, todos os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, de acordo com os tipos e modelos adotados na estruturação do batalhão.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

I — Artigos de expediente

Alfinetes sortidos em caixa de 100 gramas, caixa.
 Almotolia para máquina de escrever, uma.
 Almofada para carimbo, com caixa, uma.
 Barbante grosso, quilo, um.
 Barbante fino quilo, um.
 Borracha com escova para máquina de escrever, uma.
 Borracha para desenho, uma.
 Borracha rubi, n. 212, uma.
 Bloco de papel sem pauta, para resquinho, cálculo, etc., um.
 Bloco de papel de linho, pautado, timbrado, com 100 fls., um.
 Buvard de madeira (berça), um.
 Caneta comum, duzia, uma.
 Carimbo de borracha, sortido, um.
 Carimbo de metal com datas, um.
 Colchêtes (grampos) de metal amarelo, sortidos, caixa, um.
 Clips sortidos, caixa, uma.
 Cêstas de vime para papéis, uma.
 Escrivaninha de vidro para duas tintas, uma.
 Espanador, de penas, tamanho grande, um.
 Espanador de penas, tamanho pequeno, um.
 Espanador, de penas, tamanho médio, um.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Fita para máquina de escrever, duas cores, uma.
 Fita para máquina de escrever, de uma cor, uma.
 Fita para máquina de calcular "Dalton", uma.
 Goma arábica líquida, vidro pequeno, um.
 Goma arábica, líquida, vidro grande, um.
 Goma arábica em pedra, quilo, um.
 Goma arábica em pó, quilo, um.
 Giz branco, caixa, uma.
 Giz de cor, caixa, uma.
 Grampos Champion, caixa, uma.
 Grampos, Niagara, caixa, uma.
 Lapis preto, Faber, n. 2, duzia, uma.
 Lapis bi-color, duzia, uma.
 Lapis de cor para desenho, duzia, uma.
 Lapis de cor para desenho, caixa, uma.
 Lapis de pedra para lousa, duzia, uma.
 Lapis Craion, duzia, uma.
 Lapis de borracha, duzia, uma.
 Livro pautado com 50 folhas, atas, um.
 Livro pautado com 100 folhas, atas, um.
 Livro pautado com 200 folhas, atas, um.
 Livro pautado com 150 folhas, atas, um.
 Livro índice com 50 folhas, um.
 Livro índice com 100 folhas, um.
 Lousa grande, uma.
 Lousa média, uma.
 Papel sem pauta, tipo almasso, para máquina de escrever, milheiro.
 Papel almasso pautado, resma, de 6 a 7 quilos, uma.
 Papel almasso pautado, resma de 3 a 4 quilos, uma.
 Papel sem pauta, resma, almasso, uma.
 Papel para boletim, em meias folhas, para originais, milheiro.
 Papel para copia, em meias folhas, milheiro.
 Papel Holanda, caderno, um.
 Papel pardo, folha grande, uma, uma.
 Papel carbonô, preto ou azul, caixa, uma.
 Papel mata borrão, folha grande, 120 libras, uma.
 Papel para máquina de calcular "Dalton", bobinas, uma.
 Pastas para papéis, de mão, uma.
 Pasta com lombo de aço, uma.
 Pasta para arquivar papéis, tamanho almasso, uma.
 Pasta para arquivar papéis, uma.
 Peso de vidro para papéis, diversos tamanhos, um.
 Percevejos de aço, caixa, uma.
 Pena "Malat" n. 2, caixa, uma.
 Pena "Malat" n. 12, caixa, uma.
 Pena dourada, caixa, uma.
 Raspadeira canivete, uma.
 Regua de borracha de 60 centímetros, uma.
 Regua de borracha de 50 centímetros, uma.
 Regua de ebonite de diversos tamanhos, uma.
 Regua de madeira, graduada, de diversos tamanhos, uma.
 Tinta preta Sardinha, litro, um.
 Tinta preta, litro, um.

Tinta carmim, Sardinha, litro, um.
 Tinta carmim, litro, um.
 Tinta carmim em 1/8, vidro, um.
 Tinta prata, em 1/2 litro, um.
 Tinta de diversas cores, para carimbo, vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, vidro, um.
 Tinteiro de vidro, uma tinta, um.
 Tinteiro duplo, de vidro, um.
 Tira-tintas, um.

II — Impressos

Bloco de memorandum, 100 folhas (modelo), um.
 Bloco com 200 folhas, sendo 100 em branco e presas e as primeiras vias picotadas, um.
 Bloco para partes de 100 folhas, (modelo), um.
 Circulares de desertores, bloco com 100 folhas (modelo), um.
 Envelopes timbrados para officio (modelo), com.
 Envelopes timbrados para cartas (modelo), com.
 Envelopes timbrados para telegrama (modelo), com.
 Envelopes para pagamento de officiais (modelo), cento.
 Encadernações de Boletins Regimentais, uma.
 Encadernações de Boletins Regionais, uma.
 Encadernações de boletins do Exército, uma.
 Envelopes grandes, pardos, para balancetes, cento.
 Folha para alterações de officiais (modelo), cento.
 Folhas para relações de alterações de sargentos (modelo), cento.
 Folha de vencimentos de official (modelo), cento.
 Folha de consignação de official (modelo), cento.
 Folha individual de exame físico (modelo), cento.
 Grade de rações (modelo), milheiro.
 Guia do socorrimento (modelo), milheiro.
 Impresso bloco para telegrama, com 100 folhas, um.
 Impresso para balancete do C. A., cento.
 Livro de registro de reservista (modelo), milheiro.
 Livro caixa, tamanho almasso (modelo), com 100 folhas, um.
 Livro de registro de rancho (modelo), um.
 Livro conta-corrente, tamanho almasso, um.
 Livro de registro de forragens (modelo), um.
 Livro de registro de mapa do material do rancho (modelo), um.
 Livro de registro de entradas e saídas de gêneros (modelo), um.
 Livro do protocolo de correspondência expedida, um.
 Livro de protocolo de correspondência recebida, um.
 Mapa mensal do batalhão (modelo), um.
 Mapa de registro de reservista (modelo), um.
 Mapa de gêneros, forragens e ferragens, para o consumo do dia (modelo), milheiro.
 Mapa de consumo de luz (modelo), milheiro.
 Pernoites (modelo), milheiro.
 Papel para officio (modelo), milheiro.
 Papel para minuta de officio (modelo), milheiro.
 Papel para carta, timbrado, com envelope, luxo, caixa.
 Termo de insubmissão (modelo), milheiro.
 Talão com 100 folhas, de baixa ao hospital, um.
 Talão com 100 folhas, de compra (modelo), um.
 Talão com 100 folhas para pedido de fardamento (modelo), um.
 Talão com 100 folhas para pedido de material (modelo), um.
 Talão com 100 folhas de guia de socorrimento, um.
 Talão com 100 folhas de guia de recolhimento (modelo), um.
 Talão com 100 folhas de pedidos ao almoxarifado (modelo), um.
 Talão de 100 folhas de recolhimento ao almoxarifado (modelo), um.
 Talão de 100 folhas de ajuste de contas de fardamento (modelo), um.
 Talão de 100 folhas de atestado de origem, duas vias (modelo), um.
 Talão de vale de gêneros diários (modelo), um.
 Talão de vale de gêneros quinzenais (modelo), um.
 Vale de rações de etapa (modelo), milheiro.
 Vale de rações de forragem (modelo), milheiro.
 Quartel em Pindamonhangaba, 10 de março de 1934. —
 Luis Martins Chaves, 1º tenente contador almoxarife pagador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Rua Venina n. 2 (Penha)

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, foram alistados durante a semana de 19 a 24 do corrente mês e ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

1. Adelino Augusto, filho de Domingos Moreira Carneiro e Maria Fernandes.
2. Antônio, filho de Ernestina Pereira.
3. Artur, filho de João Batista Teixeira e Mariana H. Teixeira.
4. Aureo, filho de Antônio Rodrigues Corrêa de Castro e Idalina C. de Castro.
5. Djalma, filho de Joaquim Pereira Gomes e Tereza da C. Gomes.
6. Djalma, filho de Mario Seiger e Maria A. da Conceição.
7. Jorge, filho de Manuel Nogueira Gonçalves e Adelina F. Gonçalves.
8. José Montes, filho de José Montes e Albertina Montes.
9. Manuel Lagoas, filho de Venâncio José e Ana Maria.
10. Rubem, filho de João Paulo da Silva e Izaltina P. da Silva.
11. Valdemar, filho de Jorge Fernandes Neves e Maria M. Rohaldi.

Classe de 1915

1. Valdemiro Duarte dos Santos, filho de Joaquim Duarte dos Santos e Umbelina A. de Sousa.

Classe de 1914

1. Aldemar Kerner, filho de Francisco Kerner e Glória Martins.
2. Domingos G. Miranda, filho de Justino G. Miranda.
3. Osvaldo Francisco, filho de João Francisco Azevedo e Alexandrina M. da Conceição.

Classe de 1912

1. Arnaldo Lopes de Andrade, filho de Antônio Maria de Andrade e Maria do N. Lopes.

Classe de 1911

1. Germano Pouza Alves, filho de José Pouza Alves e Tereza P. Alves.
2. Manuel Monteiro da Cruz, filho de Manuel Monteiro da Cruz e Luzia M. da Cruz.
3. Rafael David Miguel, filho de David Miguel e Madalena Miguel.

Classe de 1910

1. Diógenes Pinto Ribeiro, filho de Marciano Pinto Ribeiro e Rosa P. Ribeiro.
2. José Martins Costa Júnior, filho de José Antônio Martins Costa.

Classe de 1908

1. Manuel Damasceno Sobrinho, filho de Antônio Damasceno Sobrinho e Tereza M. de Jesus.

Classe de 1907

1. José Guilherme da Costa Marques, filho de Camilo Corrêa Marques e Maria S. da Costa.
2. José Lourenço da Silva, filho de Francisco Lourenço.
3. Orlando Cavaliere, filho de Antônio Cavaliere.

Classe de 1906

1. José Guedes Alcoforado Filho, filho de José Guedes Alcoforado e Maria A. B. Alcoforado.
2. Manuel Neves da Costa, filho de Domingos Neves da Costa.
3. Mário Moura Borba, filho de Joaquim Moura Borba.

Classe de 1905

1. Secundino Gonçalves Martins, filho de Adelino Gonçalves Martins e Maria M. Martins.

Classe de 1904

1. José Ribeiro, filho de José Ribeiro.
2. Artur Viana Fernandes, filho de Manuel José Fernandes.

Classe de 1903

1. Antônio Saraiva Filho, filho de Antônio Saraiva
2. Francisco Ferreira, filho de Maria Ferreira.

Classe de 1902

1. Delmiro Francisco dos Santos, filho de Firmino Francisco dos Santos.
1. Mário Faria dos Reis, filho de Luiz Afonso dos Reis.

Classe de 1901

1. Cristiano Martins Pinto, filho de Cristiano Martins Pinto.
2. João Batista da Costa, filho de Rufina Maria da Conceição.

Classe de 1897

1. Manuel José de Almeida, filho de Manuel José de Almeida.
2. Salvador Antônio da Costa, filho de Salvador Antônio da Costa.

Classe de 1896

1. Antônio Vieira de Sousa, filho de Firmino Miguel do Nascimento.
2. Avelino José Ramos, filho de José Ramos.

Classe de 1895

1. Francisco Ribeiro da Silva, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.

Classe de 1894

1. João Soares de Paula, filho de Serafim Soares de Paula.
2. José Ferreira de Azevedo, filho de Antônio de Azevedo.
3. Manuel Pacheco, filho de José Pacheco.

Classe de 1893

1. Antônio Caroneze, filho de João Caroneze.

Classe de 1892

1. Luzo Leite Bragança, filho de José Leite Bragança.

Classe de 1891

1. Manuel Vicente Pinto, filho de José Vicente Pinto.

Classe de 1890

1. Rodrigo Moreira, filho de Pedro Moreira da Cunha.

Junta Militar de Alistamento do 20º Distrito de Irajá, em 7 de março de 1934. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO — PRAÇA DA BANDEIRA

Agência da Prefeitura

O presidente da Junta de Alistamento do 14º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que na semana de 10 a 17 do corrente mês e ano, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1899

549. Enéides, filho de Francisco da Silva Garces.

Classe de 1900

550. Mário, filho de Augusto Diogo Tavares.

Classe de 1909

551. Manuel Cardoso, filho de Manuel Cardoso.

Classe de 1912

552. Elizeu, filho de Luiz Rodrigues de Lima.
553. Edgard, filho de João Marciano Ferreira da Silva.

Classe de 1914

554. Armando, filho de José da Costa Vilela.
555. Antônio, filho de João Alves Teixeira da Mota.
556. Ari Pinto de Araújo Correia, filho de Irênio Pinto de Araújo Correia.
557. Antônio Baltazar de Moraes, filho de Maria Joaquina de Moraes.

558. Alexandrino, filho de Hermínio Augusto Seipa.
 559. Alípio, filho de Francisco Alves Rodrigues de Amorim.
 560. Aldrinélio, filho de José Antônio Cantarino.
 561. Aurélio, filho de José Luiz Gomes.
 562. Armando, filho de Armini Rocha Silva.
 563. Albino, filho de Albino Peres Rodrigues.
 564. Alvaro, filho de Alvaro Ferreira.
 565. Antônio, filho de Joaquim Paz Dominguez.
 566. Alcides, filho de José Pinheiro.
 567. Atanázio, filho de Epaminondas Barbosa de Campos Pádua.
 568. Agostinho, filho de Luiz Martins Ribas.
 569. Alvaro, filho de José de Faria.
 570. Alfredo, filho de Fernando da Silva Sousa.
 571. Ari, filho de Lucas Borges.
 572. Alberto Carlos, filho de João de Mendonça Lima.
 573. Antônio, filho de Júlia Quaresma.
 574. Adalberto, filho de Fernando Donato.
 575. Benedito, filho de Sinval Toledo Lima.
 576. Celso, filho de Mário Aristides Freire.
 577. Cirênio, filho de Manuel Borges da Rocha.
 578. Caio Marcos, filho de Caio Lustosa de Lemos.
 579. Carlos Artur, filho de Artur da Silva Moreira.
 580. Carlos Frederico, filho de Dilermando Cândido de Assis.
 581. Dirceu, filho de Antônio de Oliveira Dias.
 582. Daciano, filho de Arnaldo Ferreira da Silva.
 583. Darli, filho de Leôncio José Ribeiro Júnior.
 584. Demétrio, filho de José Nobrega Martins.
 585. Danilo, filho de Joaquim Abreu Varandas.
 586. Diógenes, filho de Fernando Ferreira da Cunha.
 587. Eugênio, filho de Manuel Pereira de Almeida.
 588. Ernani, filho de Antônio José Garcia.
 589. Estácio, filho de Manuel Francisco de Oliveira.
 590. Emanuel, filho de Eugênio Adriano de Moraes.
 591. Eduardo, filho de Maria Ermelinda da Rocha.
 592. Francisco, filho de Francisco Borges Apolinário.
 593. Francisco, filho de Francisco da Costa Soares.
 594. Geraldo, filho de Inês de Andrade.
 595. Gilmeuz, filho de Pedro Luiz do Nascimento.
 596. Geraldo, filho de Juanita Alves Pereira.
 597. Gilberto, filho de Gilberto Xavier de Alcântara.
 598. Hélio, filho de José Carlos Nascentes.
 599. Hilo, filho de Guilherme Leite Júnior.
 600. Heitor, filho de Laurindo Anacleto Pacheco.
 601. Helejo, filho de Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.
 602. José, filho de Francisco Gonçalves Leonardo.
 603. José, filho de Joaquim de Carvalho.
 604. João, filho de João Mendes Borba.
 605. José Coelho Barbosa, filho de Ari Coelho Barbosa.
 606. Jarbas, filho de Pedro Rodrigues de Melo.
 607. Jaime, filho de Pergentino da Cunha Galvão.
 608. Jaime, filho de Onofre da Silva Oliveira.
 609. José, filho de José Felipe.
 610. José, filho de José Martins Henriques.
 611. Jorge, filho de Etelvino Juvêncio.
 612. João, filho de Manuel João Rebelo.
 613. José, filho de José Nunes.
 614. José, filho de José Brandão Ferreira de Azevedo.
 615. José, filho de Anselmo Rodrigues.
 616. José, filho de Bernardino Leandro Cardoso da Cruz.
 617. José, filho de João Silveira Cardoso.
 618. Joaquim, filho de Antônio de Sousa.
 619. João, filho de João Marques.
 620. Lastênio, filho de Alberto Coelho da Rosa.
 621. Licínio, filho de Alberto Joaquim da Costa.
 622. Luiz Américo, filho de Luiz Engênio Pastorino.
 623. Lúcio, filho de Eugênio Alvaro dos Santos.
 624. Leandro, filho de Matias Luiz de Azevedo.
 625. Murilo José, filho de Joaquim de Oliveira Maia.
 626. Maurílio, filho de José Rômulo Branco.
 627. Moacir, filho de Carlos Martins Coelho.
 628. Manuel, filho de Aurélio Penelos.
 629. Milton, filho de Orlando Correia Lopes.
 630. Moacir, filho de Eduardo Augusto Lopes.
 631. Mário, filho de Oscar Pires Salgado.
 632. Manuel, filho de Manuel Ferreira.
 633. Manuel, filho de João de Sousa.
 634. Nelson, filho de Nisto Nelson dos Santos.
 635. Nilson, filho de Ernani Pinto Bastos.
 636. Nestor, filho de Francisco Ribeiro Barros.
 637. Newton, filho de Delfim da Cunha Mendes Sobrinho.
 638. Nilo, filho de Carlos José de Sousa.
 639. Osvaldo, filho de Antônio Gonçalves Rodrigues.
 640. Osvaldo, filho de José Lopes de Vasconcelos.
 641. Odon, filho de Francisco Leonardo das Neves.
 642. Pablo Oller Pardo, filho de Francisco Oller Baena.
 643. Roberto, filho de Oscar de Almeida Neves.
 644. Raul Ferdinando, filho de Raul Ferreira Leite.
 645. Rui, filho de Emílio Montenegro da Silva.
 646. Raul, filho de Augusto Ferreira de Azevedo.
 647. Rodrigo, filho de Antônio José Correia.
 648. Telmo, filho de Manuel de Jesus Pereira.
 649. Virgolino, filho de Virgolino Carlos Martins.
 650. Valdemiro, filho de João de Oliveira.
 651. Valdemar Demicheli, filho de João Demicheli.
 652. Valter, filho de Joaquim de Sousa Martins.
 653. Valdemar, filho de Noredino Alves de Sá.
 654. Valter, filho de José Machado Mendes Júnior.
- Classe de 1915
655. Arnaud, filho de Zeferino Carregal.
 656. Alcides, filho de Manuel Nunes Coelho.
 657. Carlos Alberto, filho de Armando del Castillo.
 658. Décio, filho de André Nicolau da Fonseca.
 659. Geraldo, filho de Estevão do Espírito Santo.
 660. Hugo, filho de Alberto de Bitencourt Berford.
 661. Jerônimo, filho de Artur Leite de Castro Brachado.
 662. Jaime, filho de Oscar Braga do Nascimento.
 663. Joaquim, filho de Albano Augusto Martins.
 664. Luiz Marks Xavier, filho de Francisco Xavier.
 665. Osvaldo, filho de José Gonçalves Dias.
 666. Paulo, filho de Raul Manso.
 667. Paulo, filho de José Spineli.
 668. Nisto, filho de José Fernandes.
 669. Valdir, filho de José Rodrigues Martins.
 670. Valdir, filho de Antônio Teixeira de Andrade.
- Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito, 17 de fevereiro de 1934. — (Assinatura ilegível), presidente.
- TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO
- Relação organizada de acordo com o art. 112 do R. S. M. dos sorteados para a incorporação de 1933, que foram declarados insubmissos:
- Município de Afonso Cláudio*
- Classe de 1914
- 3º batalhão de caçadores:
- Número de ordem
1. Sidrach, filho de Geraldino Pires da Silva.
 2. João, filho de Quintiliano Antônio Rosa.
 3. Sebastião, filho de Maria Adelaide da Conceição.
 4. Daniel, filho de Antônio Pereira da Silva.
 5. João, filho de João Francisco de Vargas Fernandes.
- 1º regimento de infantaria:
6. João, filho de Carolina Maria Fagundes.
 7. Davi, filho de Joaquim Vicente Ferreira.
 8. Pedro, filho de Fernando Baía.
 9. Raul, filho de Antônio Sales.
 10. Francisco, filho de Alexandre José Ferreira.
 11. Avelino, filho de Firmino José da Silva.
 12. Francisco, filho de José Francisco Belarmino.
 13. Salustiano, filho de Marcino Constâncio da Silva.
 14. Artur, filho de Artur Van-Randor.
 15. José, filho de José Ribeiro.
 16. Lourival, filho de José Eugênio do Vale.
 17. Geraldo, filho de João Oder dos Santos.
- 2º regimento de infantaria:
18. João, filho de Joaquim Lourenço da Costa.
 19. Ananias, filho de Pedro Costa Silveira.
 20. Pedro, filho de Guilherme Emílio Eller.
 21. Antônio, filho de Manuel Francisco dos Santos.
 22. Francisco, filho de Sebastião Pedro da Silva.
 23. Antônio, filho de Franklin Pinto de Sousa.
 24. Orlando, filho de Carolino de Sousa.
 25. José, filho de Sebastião Francisco da Cruz.
 26. Sebastião, filho de Silvino Francisco Soares.
 27. Vicente, filho de Antônio Garcia dos Santos.
 28. José, filho de Manuel Fernandes de Vargas.
 29. Augusto, filho de Agostinho Tosta das Neves.
 30. Eusébio, filho de Júlia Maria de Jesus.
- 3º regimento de infantaria:
31. Abrahão, filho de Isac Frederico.
 32. Bento, filho de Tolentino Coelho Dias.
 33. Manuel, filho de Antônio Francisco de Mendonça.
 34. José, filho de Francisco Ferreira Gomes.

Município de Alegre

Classe de 1910

3º batalhão de caçadores:

35. Adalo, filho de Pedro Marques de Moura.
36. Antônio, filho de José Romão de Sousa.
37. Laurindo, filho de Laurindo Antônio Barbosa.
38. Glicério, filho de Jovácio Gomes da Silva.
39. Sebastião, filho de Ernesto Machado Soares.
40. Sebastião, filho de Manuel José São Paulo.
41. Pedro, filho de José Martins Clemente.
42. Antônio, filho de Alfredo Antunes de Moraes.
43. José, filho de Manuel Moreira de Carvalho.
44. Geraldo, filho de Joaquim Ferreira Leal.
45. Antônio, filho de Antônio Manuel de Santana.
46. Ernesto, filho de José Ferreira Neves.
47. José, filho de Francisco Nilo da Costa.
48. Argemiro, filho de Francisco Manuel do Nascimento.
49. Misael, filho de Pristo Saturnino Vargas.
50. Elpidio, filho de Manuel Júlio Brandão.
51. Otávio, filho de Verissimo Sousa Lima.
52. João, filho de João Marques de Oliveira.
53. Alvaro, filho de Manuel Januário da Silva.
54. José, filho de Sebastião de Sousa.
55. Pedro, filho de Paulino Bandeira da Rosa.
56. Manuel, filho de José Constante Barberato.
57. José, filho de Jesuino Gonçalves de Abreu.

1º regimento de infantaria:

58. Joaquim, filho de Manuel Fernandes de Assunção.
59. Joaquim, filho de Joaquim Moreira Prates.
60. Osório, filho de João Pinto do Nascimento.
61. João, filho de José Gonçalves Bastos.
62. Sebastião, filho de Capetini Xunta.
63. Sebastião, filho de Luciano José Amaro.
64. Domingos, filho de Adolfo Defanti.
65. Anselmo, filho de Manuel Rodrigues Moreira.
66. Elísio, filho de Bernardo Paula de Carvalho.
67. Joaquim, filho de José Vicente Procópio.
68. Aderlândes, filho de Raimundo Tristão Costa Soares.
69. Antônio, filho de Antônio Lemos Barbosa.
70. Enéas, filho de Bento de Sousa Lima.
71. Joaquim, filho de Emídio Antônio de Sousa Neves.
72. Silverio, filho de Antônio Caldeirão.
73. Epaminondas, filho de Joaquim de Azevedo Cabral.
74. Emídio, filho de Pedro José Bernardo.
75. José, filho de Francisco Jaconi.
76. Teodoro, filho de Manuel Martins Dorna.
77. Etelvino, filho de Bento José da Silva.
78. José, filho de Joaquim Francisco de Oliveira.
79. Teodolino, filho de Teodoro Pereira.
80. José, filho de José Hilarino Silva.
81. Amir, filho de Pedro Gonçalves Machado.
82. Joaquim, filho de Cândido Rodrigues da Costa.
83. Benedito, filho de João Barbosa Nascimento.
84. José, filho de Benedito Pinto da Silva.
85. José, filho de Vicente Zanardi.
86. Durval, filho de Verdolino Pereira Santos.
87. Manuel, filho de João Gomes de Carvalho.
88. Robespierre, filho de José Alves Diniz.
89. José, filho de Maria Luiza.
90. Antônio, filho de Antônio Tristão da Costa Soares.
91. Estativo, filho de Honório Antônio da Silva.
92. Joaquim, filho de José Fernandes Ramos.
93. José, filho de Francisco Massante.

2º regimento de infantaria:

94. Hermes, filho de Antero Bueno Freire.
95. Sebastião, filho de Sebastião Simplicio da Silva.
96. Modesto, filho de Manuel Bento Martins.
97. Antônio, filho de José Marcolan.
98. Firmo, filho de Madalena Maria da Conceição.
99. João, filho de Nestor L. Branco.
100. Sebastião, filho de Nicácio Procópio João.
101. Rafael, filho de Joaquim José Costa.
102. José Felício, filho de Antônio Bento da Silva.
103. Mário Martins, filho de Francisco Martins.
104. Antônio, filho de José Castor Machado.
105. José, filho de Alexandre da Silva Oliveira.
106. Manuel, filho de Florentino Claudino Mariano.
107. Alfeu, filho de Sebastião Cândido Louzada.
108. Aderlindo, filho de Raimundo Tristão Costa Soares.
109. Adolfo, filho de José Terengui.
110. Adriano, filho de Alfredo Pires Ramos.
111. João, filho de Sebastião José Vieira.

112. Augusto, filho de Pedro Gonçalves Nogueira.
113. Manuel, filho de Manuel Francisco da Silva.
114. José, filho de Moisés Francisco Silva.
115. Ramiro, filho de Simão Moisés.
116. Joaquim, filho de Joaquim Amancio Cordeiro.
117. Otávio, filho de Otávio Antunes.
118. Alfredo, filho de Pedro Marçal de Sousa.
119. Antônio, filho de Ataíde Francisco de Farias.
120. José, filho de José de Almeida Cunha.
121. Francisco, filho de Antônio Carolino de Vargas.
122. Benedito, filho de Virgílio Gonçalves de Carvalho.
123. Augusto Almeida, filho de Alberto Almeida.
124. Petronilio, filho de Otávio Pereira Jordão.
125. Silverio Berrini, filho de Francisco Salazar Garcia.
126. Cristiano, filho de Prudencio Antônio da Silva.
127. Waldomiro, filho de Ricardo Eugênio do Nascimento.
128. Auto, filho de Adelino Valentim.
129. Lourival, filho de Oscar Ribeiro Pinto.
130. Teofilo, filho de Querino José Vicente.
131. Afel, filho de Clementino Fausto de Freitas.
132. Antônio, filho de Jerônimo José Rodrigues.

3º Regimento de Infantaria:

133. José, filho de Manuel Vidal de Andrade.
134. Ernesto, filho de José Luiz Gapetini.
135. Antônio Oliveira, filho de José Paulino de Oliveira.
136. Durval Dorvalino da Cunha, filho de Astendino Timoteo da Cunha.
137. Livi, filho de José da Silva.
138. João, filho de Cândido Bitencourt de Miranda.
139. Waldemar Garcia, filho de Francisco Garcia.
140. José, filho de Manuel Antônio Barbosa.
141. Manuel, filho de Américo Pinto de Carvalho.
142. Manuel, filho de Pedro Cesarino Alcantara.
143. Antônio, filho de Honorio Antônio de Carvalho.
144. João Batista, filho de Leonidio Domingos Torres.
145. Otacílio, filho de Manuel Trajano Rogerio.
146. Hildebrando, filho de Joaquim Horacio de Aguiar.
147. João, filho de Valeriano Ferreira Marques.
148. Augusto, filho de Honorato Severino Pereira.
149. Antônio, filho de Maria Felicia.
150. Antônio, filho de Pedro Ferreira Pena.
151. Joaquim, filho de Joaquim José Botelho.
152. João, filho de Moisés Teixeira Moreira.
153. Emílio, filho de José Ribeiro Motta.
154. Joaquim, filho de Valeriano Ferreira Marques.
155. Satiro, filho de Ludgero de tal.
156. Luiz Francisco Vaz, filho de Francisco José Vaz.
157. Benjamin, filho de Cândida Leonor.
158. Pedro, filho de José Jaconi.
159. Altamiro, filho de Lucino Rodrigues da Silva.
160. Alverindo, filho de Sabino José dos Santos.
161. Manuel, filho de Lindolfo Sousa Lima.
162. Clemenceu, filho de Manuel Antônio Ribeiro.
163. Emílio, filho de Constantino e Emília Tomazia da Rosa.
164. Manuel, filho de João Francellino Afonso.
165. Francisco, filho de Córtez Bortolo.
166. Sebastião, filho de Horacio Pedro do Nascimento.
167. Manuel, filho de Joaquim Luiz Vargas.
168. Santo, filho de Giovanni Vigna.
169. Gesse, filho de Regino Freitas Tristão.
170. Euclides, filho de Jovelino Francisco do Palva.
171. Júlio, filho de José Oliveira.
172. José, filho de João Ferreira Evangelista.
173. Antônio, filho de Pedro Antônio Rodrigues.
174. Felix, filho de Manuel Lima Filho.

Município de Alfredo Chaves

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

175. Antônio Fassarella, filho de João Fassarella.
176. Mário Francisco, filho de Francisco Agostinho.
177. Arnos Ribocas, filho de Cicero Afonso Ribocas.
178. Horácio Premole, filho de Pedro Premole.
179. Atilio Fassolo, filho de Ettore Fassolo.
180. Manuel da Conceição, filho de Durcelino Pinto da Conceição.
181. Mário Bragato, filho de Luiz Bragato.
182. Rinaldo Oliveira, filho de Manuel Francisco de Oliveira.
183. Mário Dario, filho de José Dario.

1º Regimento de Infantaria:

- 184. António Rangel, filho de Olímpio Rangel.
- 185. Celcino de Sousa, filho de Manuel Honório de Sousa.
- 186. Joaquim Braga, filho de Casemiro Pereira Braga.
- 187. Benedito de Jesús, filho de Olivínio Francisco de Jesus.
- 188. Filadelfo Bragato, filho de Orlando Bragato.
- 189. Heitor Grillo, filho de Domenico Grillo.
- 190. Amélio Fiorot, filho de Fiorot Amélio.
- 191. Silvino Zucoloto, filho de Atilio Zucoloto.
- 192. Tranquilo Uliana, filho de Carlos Uliana.
- 193. João Furtado, filho de Emílio Furtado.

2º Regimento de Infantaria:

- 194. Jocarli da Silva, filho de Severiano da Silva.
- 195. António Evangelista, filho de Lau António Evangelista.
- 196. João Salamá, filho de André Salamá.
- 197. Livínio Teixeira, filho de Joana Teixeira.
- 198. Amado Dermão, filho de Manuel Joaquim Dermão.
- 199. João Groberio, filho de Groberio Silvio.
- 200. Angelo, filho de Achilles Dasie.
- 201. Angelo Magnago, filho de Magnago Adriano.
- 202. Mario Gomes, filho de Cassimiro Gomes Vasco.
- 203. Adelino Costa Longa, filho de Giovanni Costa Longa.
- 204. Leodoro Furlan, filho de Furlan Fioravante.
- 205. Silvino Canel, filho de Sebastião Canel.
- 206. Luiz Ribeiro, filho de Joaquim Pinto Ribeiro.

3º Regimento de Infantaria:

- 207. Colombo da Conceição, filho de Elisa Maria da Conceição.
- 208. Aleixo Bersan, filho de Augusto Bersan.
- 209. Joaquim Remigio, filho de Petri Remigio.
- 210. José Jorge, filho de Miguel Jorge.
- 211. Irineu Andrade, filho de Estanislau Andrade.
- 212. Vergilio Lorencini, filho de Lorencini Gilio.
- 213. Aristides filho de Biazate Giuseppe.
- 214. António, filho de Tomaz Tomazini.
- 215. Celestino, filho de Manuel Lira Machado.
- 216. Pericles, filho de Custódio Alves da Mota.
- 217. João, filho de António Stefanon.
- 218. Begilo, filho de Andréa Braide.
- 219. Elvidio, filho de Premole Augusto.
- 220. Elore, filho de Lourencini Giuseppe.
- 221. António, filho de Giovanni Dala Costa.

Município de Anchieta

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

- 222. Odon, filho de Alberto Cardoso.
- 223. António, filho de António Francisco Ribeiro.

1º Regimento de Infantaria:

- 224. Ricardo Passamane, filho de Ananias Passamanl.
- 225. Alexandre Domingos Pereira.
- 226. Aladino, filho de Benedito Pereira Nunes.
- 227. Manuel Pereira de Sousa, filho de António Pereira de Sousa.

2º Regimento de Infantaria:

- 228. Manuel Cirilo Simões, filho de Cirilo Pedro Simões.
- 229. Anatálio, filho de Severo Cícero Simões.
- 230. Manuel Silva, filho de José Elias da Silva.

3º Regimento de Infantaria:

- 231. Valdemar, filho de Percilliana Maria da Conceição.
- 232. Sotero, filho de José A. da Silva.
- 233. Ambrosino Bono, filho de José Bono.
- 234. Joaquim, filho de Francisco Simões.

Classe de 1910

- 235. Manuel, filho de João Vieira do Nascimento

Município de Cachoeiro de Itapemirim

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

- 236. Silvio, filho de Giovanni Cantele.
- 237. Maurílio, filho de Joaquim António Moreira.
- 238. Humberto Fatiga, filho de João Fatiga.
- 239. Nir, filho de Manuel Gomes Soares.
- 240. Florípedes, filho de Juvêncio Luciano.
- 241. Ludário, filho de Manuel Fonseca.

- 242. Alcides, filho de José Gomes Nogueira.
- 243. Eduardo, filho de José Lopes.
- 244. João, filho de Romana Maria da Conceição.
- 245. Theidnes, filho de Hernes Batista.
- 246. Zizo, filho de Bazílio Magno.
- 247. Luiz, filho de Peterle Giovanni.
- 248. Henrique, filho de António Silva Lacerda.
- 249. Francisco, filho de Agenor Felipe Leal.
- 250. José Samuel, filho de Benjamim Samuel.
- 251. Leonel, filho de André Aprogio.
- 252. Ineias, filho de Sebastião Galdino dos Reis.
- 253. Nereu, filho de Cândido Raimundo da Silva.

1º Regimento de Infantaria:

- 254. Roberto, filho de Alberto Ferreira Leitão.
- 255. António Sara, filho de Pedro Sara.
- 256. João, filho de Luiz Paula.
- 257. Manuel, filho de Josefa Maria do Amparo.
- 258. Rui, filho de Agenor de Oliveira.
- 259. Idilio, filho de Ramigo Colambino.
- 260. João da Silva, filho de Benedito da Silva Brum.
- 261. Francisco, filho de Manuel Moreira Maciel.
- 262. Valdemiro, filho de Domingos Olímpio de Oliveira.
- 263. Marcionilo, filho de João Batista de Sousa.
- 264. Manuel, filho de Adelaide Silva.
- 265. Sebastião, filho de José Firmino de Oliveira.
- 266. Manuel, filho de Manuel Bernardo.
- 267. José, filho de Amador Duarte Bueno.
- 268. João, filho de João Manhães Serio.
- 269. Aliosto Indio do Brasil, filho de Gentil Indio do Brasil.
- 270. Valmor, filho de Marcionilio Correia Toledo.
- 271. João, filho de Giordane Sapoletto.
- 272. José F. Pinto.
- 273. Sebastião, filho de Tarclcio Bafense Castelo.
- 274. António Custódio, filho de Emílio Custódio.
- 275. José, filho de Celestino Moreira.
- 276. Alceri, filho de Américo Rodrigues Tosta.
- 277. Júlio, filho de Joaquim Quirino de Sousa.
- 278. António Ribeiro, filho de Manuel António Ribeiro.
- 279. Marcionilio, filho de António Conceição.
- 280. Felício Gomes, filho de Manuel Gomes.
- 281. Valentim, filho de Justino Lourenço.
- 282. Zelindo João, filho de António Três.
- 283. António Rosa, filho de Alcides Rosa Machado.
- 284. José Gomes Rangel, filho de Manuel Gomes Rangel.
- 285. Nacid Rivabeni, filho de José Rivabeni.
- 286. Benedito José Eduardo, filho de André José Eduardo.

2º Regimento de Infantaria:

- 287. Sebastião, filho de Quintillano Azevedo.
- 288. Lourenço, filho de Rogério Elias Pinheiro.
- 289. Haroldo, filho de Avelino José Martins.
- 290. Benedito, filho de António Ferreira da Silva.
- 291. Francisco, filho de Luiz Gregório.
- 292. Francisco, filho de João Marcelino Santana.
- 293. Francisco, filho de Euzébio Cabral da Fonseca.
- 294. Manuel, filho de Crispim Silva Braga.
- 295. Manuel, filho de Vicente José Correia.
- 296. Adalto, filho de Braz Carneiro Filho.
- 297. Braz Pereira da Silva, filho de Norberto Pereira da Silva.
- 298. António, filho de António Miguel Kafura.
- 299. Adamastor, filho de António Alves Ferreira.
- 300. Teodorico, filho de Jeremias Mendes.
- 301. Camilo, filho de Camilo Gonçalves.

Classe de 1910

- 302. José, filho de Prudência Tosta Xavier.
- 303. Dorval Ribeiro, filho de Maria José da Costa.
- 304. João, filho de Geraldino Francisco da Fonseca.
- 305. Francisco Militão.
- 306. Jordão, filho de Hemireno Barcelos.
- 307. Carl André, filho de João André dos Santos.
- 308. Manuel, filho de Amanda Fernandes.
- 309. Henrique, filho de Francisco Moraes.
- 310. Sebastião, filho de Cândido João de Almeida.
- 311. Domingos, filho de Francisco João Peniche.
- 312. Aurélio, filho de Francisco Alves de Sousa.
- 313. Carlos, filho de Vicente Campos.
- 314. Lauro, filho de Manuel Moreira Prates.
- 315. Manuel, filho de Bernardino José de Santana.
- 316. Francisco, filho de Manuel Júlio.
- 317. João, filho de Tubúrcio Silva Matos.
- 318. Clair, filho de Manuel Henrique Coelho.
- 319. Henrique, filho de Teófila Maria da Conceição.
- 320. José, filho de Manuel da Ponte.

3º regimento de infantaria:

321. Luiz Supeleto, filho de Antônio Supeleto.
322. Jenaro, filho de Antônio Rocha.
323. Antônio Monteiro, filho de Albertino Montelro.
324. Bairro Supremo, filho de Peterle Antônio.
325. Orestes Ribeiro, filho de Maria José da Costa.
326. Antenor, filho de Custódio da Silva Neves.
327. Alziro, filho de Leonardo Dias da Silva.
328. Ari, filho de Sebastião Gomes Leal.
329. José, filho de Francisco Alves Viana.
330. Egídio, filho de Rufino Máximo.
331. Odílio, filho de José Santana.
332. Salvador, filho de Francelino Bispo dos Santos.
333. Láuro Alves de Almeida, filho de Sebastião Felício de Almeida.
334. Antônio, filho de Hermenegildo Rodrigues Sampaio.
335. Francisco, filho de Agostinho Lobato.
336. Láuro, filho de Manuel Coutinho.
337. Durval, filho de Pedro Ribeiro da Silva.
338. Antônio, filho de Aristoteles Moreira.
339. Antônio, filho de Laurindo Antônio Soares.
340. Sebastião, filho de Vespasiano José.
341. Amilton, filho de Manuel Antônio Balbino.
342. Benedito, filho de Ricardo da Rocha Bastos.
343. José, filho de José Mendes.
344. Outubro, filho de José Maria Lauderio.
345. Manuel, filho de Cirilo Rodrigues Tosta.
346. Orestes Ribeiro, filho de Pedro Ribeiro da Silva.
347. Silvío, filho de Eugênio Rocha.
348. Arcídio, filho de Jesuino Manuel Gonsalves.
349. Odellio Aires de Bulhões, filho de José Aires de Bulhões.
350. Magno, filho de Justino Tosta Leal.
351. Pedro, filho de Pedro Bertoli.
352. Miguel, filho de Alfredo Batista de Sousa.
353. Leopoldino, filho de Eugênio Baiense Castelo.
354. Oscar Ovídio da Silva, filho de José Ovídio da Silva.
355. Rufino, filho de Querino Macedo.
356. Alfredo, filho de Teófilo José Corrêa.
357. Antônio, filho de Colhela Maria da Conceição.
358. Francisco, filho de Benamin da Costa.
359. Antônio Sampaio, filho de Minegildo Sampaio.
360. José, filho de Olindo Joaquim Rocha.

Município de Cachoeiro de Santa Leopoldina

Classe de 1911

3º batalhão de caçadores:

361. Carlos, filho de Guilherme Gehring.
362. Alberto, filho de Guilherme Ponatti.
363. Otávio, filho de Maria da Conceição.
364. Ricardo, filho de Alberto Kolke.
365. Leoncio, filho de Alvíno José do Sacramento.
366. Tomás, filho de Ricardo Ahnert.
367. Roberto, filho de Carlos Krause.
368. Rodolfo, filho de Franz Soager.
369. Manuel, filho de Manuel Pereira de Moraes.
370. Manuel, filho de Alípio Gerturdes Boa Morte.
371. Sebastião, filho de Luiza Mendes.
372. Carlos, filho de Gustavo Conrad.

1º regimento de infantaria:

373. Frederico, filho de Guilherme Rogge.
374. Eduardo, filho de Franz Frohlich.
375. Oscar, filho de Antônio Walker.
376. Láuro, filho de Braz Pereira Nascimento.
377. Francisco, filho de Franz Seibert.
378. Henrique, filho de Carlos Bruno.
379. Miguel, filho de Gustavo Briel.
380. Raimundo, filho de João Aner.
381. Juliano, filho de Romão de Matos.
382. Manuel, filho de Inácio Holmer.
383. Isac, filho de João Fermaner.
384. José, filho de José Joaquim da Cruz.
385. Carlos, filho de Frederico Tesch.
386. Alberto, filho de Guilherme Lenk.
387. João, filho de Carlos Ludtke.
388. Guilherme, filho de Guilherme Schneider.
389. Guilherme, filho de Franz Soager.
390. Antenor, filho de Justino Soares da Rosa.
391. Alberto, filho de Augusto Oto.
392. José, filho de Henrique Vieira Damasceno.

2º regimento de infantaria:

393. Angelin, filho de Primo Tofoli.
394. Euripedes, filho de João Pinto de Almeida.
395. Aristiteu, filho de Júlio Ferreira da Silva.
396. Jacob, filho de Frederico Lahasse.
397. André, filho de Margarida Muniz.
398. Aristides, filho de José Ribeiro Neves.
399. Tito, filho de Domingos Dutra Barroso.
400. Guilherme, filho de Augusto Klems.
401. Augusto, filho de Augusto Grunewald.
402. Ferdinando, filho de Jacob Callewart.
403. Alvíno, filho de João Emiliano de Mendonça.
404. Guilherme, filho de Guilherme Neumann.
405. Antônio, filho de Matilde Eichofe.
406. José, filho de Fernando Gonoring.
407. Emilio, filho de Emilio Suring.

Classe de 1910

408. Franz, filho de Otto Löffler.
409. Germano, filho de Germano Flegler.
410. Inácio, filho de João Hianca.
- 3º regimento de infantaria:
411. João, filho de Manuel dos Santos.
412. Germano, filho de Guilherme Meyer.
413. Franz, filho de Francisco Braum.
414. Franz, filho de Otto Löffler.
415. Henrique, filho de Germano Schranr.
416. José, filho de Liberalino Pinto de Alvarenga.
417. Carlos, filho de Alberto Kuster.
418. Achilles, filho de José Barcelos.
419. Alberto, filho de Alberto Schmidt.
420. Antônio, filho de Maria Pinto Alves.
421. João, filho de Manuel Corrêa.
422. Germano, filho de Gustavo Reetz.
423. Julião, filho de Francisco Luch.
424. Antônio, filho de Antônio Felda.
425. João, filho de Benedito José dos Santos.
426. José, filho de Carlos Zeber.
427. José, filho de Joaquim Domingos.
428. Jaime, filho de Domenico Francisco Nunes.
429. João, filho de Estevão Folger.
430. João, filho de Manuel Cruz.
431. Guilherme, filho de João Schroeder.

Município de Cartaxo

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

432. Valdemiro, filho de José Maria de Oliveira.
433. Nestor, filho de Francisco Pereira da Boa Ventura.
434. Otaviano, filho de Leopoldina Maria das Neves.
435. Afílio, filho de Luiz Servino.
436. Raimundo, filho de Anastácio Soares de Sousa.
437. Antônio, filho de Bernardino Regis Barbosa.

1º Regimento de Infantaria:

438. Alípio, filho de Deolinda Maria da Conceição.
439. Plácido, filho de João Gonçalves Neves.
440. Rubens, filho de Aureo Rodrigues Neves.
441. Alvíno, filho de João Pires Martins.
442. Celestino, filho de Ozório Campos do Nascimento.
443. Alfredo, filho de Ernesto de Sousa Guimarães.
444. Américo, filho de João Rocha.
445. Augusto, filho de Pedro Persini.

2º Regimento de Infantaria:

446. José, filho de Augusto de Almeida Frag.
447. José, filho de José Francisco de Sousa.
448. Vitorio, filho de Vitorio Faustino.
449. João, filho de José Barcelos do Nascimento.
450. Eucarlino, filho de João da Mata Rodrigues.
451. Francisco, filho de Francisco Vagn.

Classe de 1910

452. Nelson, filho de João Ferreira.

3º Regimento de Infantaria:

453. Antônio, filho de Antônio Hermenegildo dos Santos.
454. Ailton, filho de Francisco Antônio da Costa Júnior.
455. Sinfrônio, filho de Amaro Ferreira da Silva.
456. José, filho de Rosa Francisca da Vitória.
457. Marcelino, filho de Manuel João Soares.

458. Esmeraldo, filho de José Gonçalves.
 459. Izaias, filho de Zeferrina Mendes.
 460. José, filho de Catarina Maria de Jesus.
 461. Filomeno, filho de Urbano Pinto Ribeiro.
 462. Glicério, filho de Percília Ana de Jesus.

Município de Castelo**Classe de 1914****3º Batalhão de Caçadores:**

463. Joaquim, filho de Manuel Campos de Carvalho.
 464. José Leão, filho de Francisco Amélio.
 465. Antônio, filho de Felício Coco.
 466. José, filho de José Sudário da Silva.
 467. Florentino, filho de José Serafim de Oliveira.
 468. José Fernandes, filho de Aristides Manhães.
 469. Olegário, filho de Simplicio Henrique Tobias.
 470. Valdevino, filho de Mariano Luiz Santos.

1º Regimento de Infantaria:

471. Gabriel, filho de Manuel Estevão Lopez.
 472. Pedro Louzada, filho de Farmácio Fraga.
 473. Nicolau, filho de Luiz Facim.
 474. Manuel, filho de João Belfi.
 475. José, filho de José Fernandes Soares.
 476. Arli, filho de Pedro Alves de Oliveira.
 477. Vitalino, filho de João Bergamim.
 478. Bernardino, filho de Firmino Cardoso.

2º Regimento de Infantaria:

479. Manuel, filho de José Joaquim Pereira.
 480. Luiz, filho de João Firmo da Rocha.
 481. Francílio, filho de Antônio Henrique Fonseca.
 482. Licurgo, filho de Pedro Pinto Cardoso.
 483. Agripa, filho de Miguel Leandro Ribeiro.
 484. Angelo, filho de Raimundo Venâncio Costa.
 485. Manuel, filho de Telêmaco Sales.
 486. João, filho de Domingos Zagoto.
 487. Antônio, filho de Manuel Morgado.
 488. Manuel, filho de Antônio Felipe Tiago.

3º Regimento de Infantaria:

489. Percei, filho de Plínio Moraes.
 490. Estrogídio, filho de Paulo Francisco do Nascimento.
 491. Manuel, filho de Antônio Simão Batista.
 492. João Bonifácio, filho de José Flores.
 493. Horácio, filho de Américo Onofre.
 494. José, filho de Francisco José Melo.
 495. Jordelino, filho de Jeremias Ferreira.
 496. Cornélio, filho de Inocêncio Louzada.

Município de Colatina**Classe de 1914****3º Batalhão de Caçadores:**

497. Adelino, filho de Manuel Fernandes Leônico.
 498. Angelo, filho de Maria Giurizato.
 499. Germano, filho de Carlos Krauser.
 500. Cesário, filho de Adalza Maria da Conceição.
 501. Julião, filho de Francisco Pereira das Chagas.
 502. Pedro, filho de Manuel Batista do Nascimento.
 503. Casimiro, filho de Segismundo Sireche.
 504. João, filho de Pedro Seidl.
 505. Paulino, filho de João Gonçalves da Vitória.
 506. João, filho de Francisco Damasceno.
 507. Carlos, filho de César Penitente.
 508. Antônio, filho de João Leocateli.
 509. Roberto, filho de Aurélio Carlos.
 510. Orlando, filho de João Francisco de Jesus.

1º Regimento de Infantaria:

511. Manuel, filho de Sebastião Alves dos Santos.
 512. Bernardino, filho de Joaquim Vidal de Sena.
 513. Alton, filho de Miguel Tristão Pereira.
 514. Angelino, filho de Maria Cândida de Jesus.
 515. Beli, filho de José Luiz Pereira.
 516. Cícero, filho de Guilherme Antônio Leite.
 517. Otaviano, filho de Maria Luiza da Silva.
 518. Antônio, filho de Antônio Silva.
 519. Alexandre, filho de Agostinho Monteiro de Oliveira.

520. Arnaldo, filho de Irineu Pereira da Silva.
 521. Manuel, filho de Veneslan Domingos.
 522. Guerino, filho de André Cagliari.
 523. Seypro, filho de Melânio Stefani.
 524. Silvestre, filho de José Pinheiro.
 525. Mariano, filho de Pedro Paulo Coutinho.
 526. Adolfo, filho de Alberto Heber.
 527. Belmiro, filho de Raulino Patrício.
 528. Lamago, filho de Manuel Francisco de Oliveira.
 529. Carlos, filho de Francisco Wend.
 530. Edgar, filho de Salvador Gama.
 531. Alexandre, filho de Antônio Pereira da Silva.
 532. Santos Neves, filho de Simão Pinto das Neves.
 533. João, filho de Benedito Ferreira.
 534. Francisco, filho de João Alves.
 535. Arnaldo, filho de Alrico Lipmann.
 536. Pedro, filho de Justino Rufino de Almeida.
 537. João, filho de Rosa das Neves.

2º Regimento de Infantaria:

538. João, filho de Ricardo Lúrio dos Passos.
 539. Raimundo, filho de Pedro Nolasco da Silva.
 540. José, filho de Regina Gomes.
 541. Inácio, filho de Antônio Monteiro dos Santos.
 542. André, filho de Felismino Ribeiro dos Santos.
 543. Antônio, filho de Manuel Palmerinda da Conceição.
 544. Santiflo, filho de Manuel Matos do Nascimento.
 545. Manuel, filho de Maria Inácia da Conceição.
 546. Natalino, filho de Jerônimo Francisco Monteiro.
 547. José, filho de Manuel Américo dos Santos.
 548. Rodolfo, filho de Genésio Faroni.
 549. Joaquim, filho de José Antônio Pereira.
 550. José, filho de Alberto Gomes Pereira.
 551. João, filho de Cristino Manuel Ramos.
 552. Jorge, filho de João dos Santos.
 553. Antônio, filho de Jerônimo de Santana.
 554. Adriano, filho de Jacomi Andrischi.
 555. Eufrásio, filho de José Pinto de Barcelos.
 556. Ludovico, filho de Clínio Guindoni.

Classe de 1910

557. João, filho de João Soares do Carmo.
 558. Angelo, filho de Aurélio Passaiola.
 559. Albertino, filho de José Machado de Jesus.
 560. Manuel, filho de Fiandro Salvador.
 561. João, filho de Angelo Meneguelli.
 562. João, filho de Albina Maria do Rosário.
 563. Mário, filho de Joaquim Monteiro dos Santos.
 564. Antônio, filho de Aurélio Carlos Nogueira da Gama.
 565. Florfco, filho de Romualdo Bomfim.

3º Regimento de Infantaria:

566. Evaristo, filho de Lúcia Clarinda Falate.
 567. Antônio, filho de João de Oliveira Patrocínio.
 568. Manuel, filho de Elvídio da Vitória Lúrio.
 569. Sebastião, filho de Domingos Borges.
 570. Manuel, filho de Aurílio Ferreira da Conceição.
 571. Clarismundo, filho de Antônio Manuel Iveja.
 572. Donermundo, filho de Olívio Ferreira Gomes.
 573. Cantílio, filho de Georgina Maria da Conceição.
 574. Manuel, filho de João Teixeira Nunes.
 575. Pedro, filho de Antônio de Oliveira.
 576. Talma, filho de Alfredo Calmon.
 577. Marcolino, filho de Afonso Augusto de Sousa.
 578. Virgílio, filho de José Buscaglia.
 579. Honorato, filho de Geminiano Pereira da Silva.
 580. José, filho de Manuel José Cardoso do Nascimento.
 581. Natalino, filho de José Pereira de Andrade.
 582. Francisco, filho de França Bantkosky.
 583. Raimundo, filho de João José dos Santos.
 584. Pedro, filho de Maria Lúrio da Conceição.
 585. Dionísio, filho de Estefânia Maria do Rosário.
 586. Valdemar, filho de Miguel A. de Oliveira.
 587. Francisco, filho de Sabino Freitas Matins.
 588. Pedro, filho de João Pedro das Virgens.
 589. Nestor, filho de Emília Conceição.
 590. Antônio, filho de Antônio Machado de Faria.
 591. Berto, filho de Manuel Correia de Siqueira.
 592. Antônio, filho de Inácio Braga de Sousa.
 593. Hermógenes, filho de Miguel Albuquerque de Miranda.

Município de Conceição da Barra**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

594. Tarsoio, filho de Adolfo Rodrigues de Moraes.
 595. Manuel, filho de João Clarindo dos Santos.
 596. Antônio, filho de João Francisco Martins.

1º Regimento de Infantaria:

597. Romão, filho de Eusébio Pereira de Sousa.
 598. Pedro, filho de Orminiano Francisco Conceição.
 599. Felinto, filho de Joaquim Antônio Alves.
 600. Romualdo, filho de Albina Maria da Conceição.
 601. Aetre, filho de Rozendo Gonçalves Dias.
 602. Edgar, filho de Derceu José dos Reis.
 603. Osvaldo, filho de Leonério Manuel Celestino.

2º Regimento de Infantaria:

604. Manuel, filho de Maria Moreira.
 605. Gilberto, filho de Aprígio Cirilo de Sousa.
 606. João, filho de João Moreira Barbosa.
 607. Ulisses, filho de Domingos Jacinto de Oliveira.
 608. Laurentino, filho de Amâncio Bispo dos Santos.
 609. Manuel, filho de Delsínio Júlio dos Santos.

3º Regimento de Infantaria:

610. Marcelino, filho de Macrino Soares da Rocha.
 611. Manuel, filho de Cassiano Leandro do Rosário.
 612. Reginaldo, filho de Albertino Reginaldo de Almeida.

Município de Domingos Martins**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

613. Pedro, filho de Adolfo Littig.
 614. José Lourenço Júnior Segundo, filho de José Lourenço Júnior.
 615. Benedito, filho de Francisco Duarte da Costa.
 616. Germano, filho de Bernardo Goeze.
 617. João, filho de Carlos Beise.
 618. Francisco, filho de Francisco Weyn.
 619. Sebastião, filho de Luiz Nunes dos Santos.
 620. Augusto, filho de Carlos Bige.

1º Regimento de Infantaria:

621. Sebastião, filho de Urbano Alves Ribeiro.
 622. Frederico, filho de Alberto Tesch.
 623. Jacó, filho de Franz Kempin.
 624. Manuel Lourenço Sobrinho, filho de Petronilla Maria da Conceição.
 625. Pedro, filho de Miguel Jacinto Leite.
 626. Policarpo, filho de Pedro Bravin.
 627. Jakne, filho de Manuel Pinto Lirio.
 628. Constância Bassani, filho de Adelaide Leal.
 629. Sebastião, filho de José Xavier da Vitória.
 630. Fernando Felipe, filho de Guilherme Klosz.
 631. Friedrich, filho de Paulo Neitzel.
 632. Angelo Benedito, filho de Benedito Ricardo da Paixão.

2º Regimento de Infantaria:

633. Pedro Augusto Klipel, filho de Adão Wandelino Klippel Segundo.
 634. Custódio Manuel Eulich, filho de Bernardo Eulich.
 635. Faustino, filho de Cecília Maria da Conceição.
 636. Guilherme Otto, filho de Cristiano Kaufmann.
 637. Adelino, filho de Eloy Lucas Espindola.
 638. Rodolpho, filho de Alberto Kenpin.
 639. João, filho de Francisco José de Oliveira.
 640. Eduardo Kenpin, filho de Emílio Kenpin.
 641. Carlos, filho de Franz Raasch.
 642. Francisco, filho de João Schmidel.
 643. Pedro, filho de João Schaefer Sobrinho.
 644. Wilhelm Eduardo, filho de Alberto Gums.
 645. Américo, filho de Geraldo Bremem Kamp.
 646. Augusto, filho de Augusto Tesch.
 647. Alberto Schultz, filho de Eduardo Schultz.
 648. Guilherme, filho de Pedro Herbst.

3º Regimento de Infantaria:

649. Guilherme, filho de Felipe Schwambach.
 650. Benedito, filho de Henrique Pedro Trarback.
 651. Antônio, filho de Sílvia Pereira do Nascimento.
 652. Alfeu, filho de Benjamin Sousa.
 653. Teodoro Hermann, filho de Alberto Haese.
 654. Franz Richard, filho de Emílio Frederico.
 655. Otto Emílio, filho de Adolfo Pisoler.
 656. Germano Schlmz, filho de Augusto Schilz.
 657. Germano, filho de Pedro Littig Segundo.
 658. Floriano Oliveira, filho de Maria Balbina da Silva.
 659. Francisco, filho de Izacarias Pereira de Jesus.
 660. Reinaldo, filho de Pedro Klippel Quarto.
 661. João, filho de Luiz José de Amorim Filho.
 662. Antônio, filho de Antônio de Padua Simon.
 663. Hermann Paul, filho de Carlos Sewanz.
 664. Abraão Helke, filho de Abraão Helke.

Município de Fundão**Classe de 1910****1º Regimento de Infantaria:**

665. Antônio Deodato, filho de Deodato e Alexandra Maria.
 666. Aldano, filho de Leonarda Maria da Conceição.
 667. João Pantaleão, filho de Pantaleão de Jesus.

2º Regimento de Infantaria:

668. Francisco, filho de Francisco Rosa.
 669. Antônio, filho de Luiz Cardoso.

3º Regimento de Infantaria:

670. José Eduardo dos Santos, filho de Amaro dos Santos.

Classe de 1909

671. Teobaldo, filho de José Vicente Pereira Pinto.

Município de Guarapari**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

672. Querino, filho de Mateos Ameli.

1º Regimento de Infantaria:**Classe de 1910**

673. Clementino, filho de Agostinho Severguini.
 674. José Jesus, filho de Acelino José de Jesus.
 675. Antônio Monjardim, filho de João Ferreira de Alvarenga Monjardim.
 676. Válder Martins, filho de Sezinando Fernandes Martins.

2º Regimento de Infantaria:

677. Leopoldino Coelho, filho de Marçal Pedro Coelho.
 678. Marcelino, filho de Manuel Adriano.
 679. Romeu Santana, filho de Rufino Manuel de Santana.
 680. João de Sousa, filho de Manuel Inácio de Sousa.

4º Regimento de Infantaria:

681. Aires Fernandes, filho de João Aires Fernandes.

Município de Iconha**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

682. Virgílio, filho de João Zandomeneghe.
 683. Marcelino, filho de Sebastião Arcangelo.
 684. Idílio, filho de Ursula Maria da Conceição.
 685. Júlio, filho de José Cardoso Coelho Júnior.
 686. Paulo, filho de João Natali.
 687. Pedro Monechi, filho de Pulquéria Scuaesanta.
 688. Celerino, filho de Elísio Benedito dos Santos.

1º Regimento de Infantaria:

689. José, filho de Marco Ferrão.
 690. João, filho de Magnago Angelo.
 691. Manuel, filho de Antônio Maneu de Sousa.
 692. Hermínio, filho de Maria Marchieri.
 693. Gervásio, filho de Damásio Felipe Santiago.
 694. Osvaldo, filho de Albertina Maria do Rosário.
 695. João, filho de Guido Lourenconi.

696. Valdir, filho de Ernesto Francisco da Silva.
 697. João, filho de Henrique Sabadini.
 698. Vergílio, filho de Angela Cipriano.
 699. Pedro, filho de Manuel Pereira de Aguiar.
 700. Moacir, filho de Antônio Brasileiro da Silva.
 701. Archimino, filho de Marcolino Lino de Novais.
 702. Bento, filho de Eduardo Francisco da Silva.
 703. Alcebiades Passamani, filho de Misael Passamant

2º Regimento de infantaria

704. Antônio Idílio Milanesi, filho de Milanesi Geovani
 nesí Giovanni.
 705. Adário, filho de Catelino Falcão Vieira.
 706. Antônio, filho de Sufiate Giovanni.
 707. Claudionor, filho de Desole Cezarina.
 708. Antêmio, filho de Genésio Ferreira Veloso.
 709. Antônio, filho de Josefino Felipe Santiago.
 710. Alcindo, filho de Angelina Mulinário.
 711. Antônio, filho de Moysés Antônio.
 712. Alexandre Inácio, filho de Pascoal Delaparte.
 713. Vicente Gomes Marinho, filho de Cristino Gomes Ma-
 rinho.
 714. Anciere Giuseppe, filho de Santa Delaparte.
 715. Dâniel, filho de Pedro Marchiore.
 716. José, filho de Olinto de Oliveira Braga.
 717. Paulo, filho de Domingos Corrêa Pimentel.
 718. Florentino, filho de Agostinho Gomes Curitiba.
 719. José, filho de João Tanos.

3º Regimento de infantaria:

720. Elvecio, filho de Cicero Alves de Oliveira.
 721. Joaquim, filho de Alfredo Talor.

Classe de 1910

722. Narciso, filho de Scaldaferrro João.
 723. Florentino, filho de Mirabeau de Oliveira Cota.
 724. Raulino, filho de João Pereira Gomes.
 725. Arquilino, filho de Ricardo Marconini.
 726. Horácio, filho de Maria Vitória da Conceição.
 727. Antônio, filho de Vitorio Marchiori.
 728. José Natalino, filho de Jerémias Ferri.
 729. Romero, filho de Hortêncio Claudio.
 730. Carlos Marchiori, Sobrinho, filho de Angelo Marchiori
 Neto.
 731. Arlindo, filho de Antônio Luiz Mota.

Município de Itaguassú

Classe de 1911

3º batalhão de caçadores:

732. João, filho de Angela Vital Assentini.
 733. Valentim, filho de Romão Pinto Ribeiro.
 734. Alfredo, filho de Silvino Teixeira das Neves.
 735. Acrísio, filho de Eduardo Scardua.
 736. Leopoldo Berger, filho de Carlos Berger.
 737. João, filho de Jacob Gerbine.
 738. Antônio, filho de Antônio Lopes.
 739. Amado, filho de José Ganoli.
 740. Pompeu, filho de Lucio Spagnol.

1º regimento de infantaria:

741. Pedro, filho de José Joaquim do Nascimento.
 742. Germano, filho de Alberto Carlos Fehlberg.
 743. Alberto, filho de Guilherme Borchardt.
 744. Floriano, filho de Carlindo Francisco Pereira.
 745. Manuel Rosa Filho, filho de Manuel Rosa.
 746. Manuel Rosa Filho, filho de Manuel Rosa.
 747. Gustavo, Raasch Sobrinho, filho de Henrique Raasch.
 748. José, filho de Gustavo Freire de Almeida.
 749. Ramiro Frizera, filho de José Frizera.
 750. Alvino, filho de Joaquim Crispim Pedro.
 751. Roque, filho de Januário Ferreira dos Santos.
 752. Emílio Welke, filho de Carlos Welke.
 753. Guilherme, filho de Guilherme Neitz.
 754. José, filho de Justiniano José de Sousa Nogueira.
 755. Waldir, filho de Américo Barbosa de Meneses.
 756. Artur, filho de Carlos Braun.
 757. Pedro, filho de Luiz Fiotti.
 758. Leandro, filho de Augusto Pretes.
 759. Roberto, filho de Franz Ramos.

2º regimento de infantaria:

760. Luiz, filho de Faustino Lazari.
 761. Teodoro, filho de Teodoro Walgor.
 762. José, filho de José Teogenio Filho.
 763. Máximo, filho de Pedro Castro.

764. José, filho de Amado França Tavares.
 765. Francisco, filho de Alcino Pacharra.
 766. Marcenano, filho de João José de Sousa.
 767. Gualdino, filho de João Peter.
 768. João, filho de Delfino Moreira.
 769. Henrique, filho de Ricardo Gomes de Sousa.
 770. Emílio, filho de Gustavo Hullek.
 771. Germano, filho de Alberto Thom.
 772. Frederico, filho de Guilherme Gomes.
 773. Frederico, filho de Germano Helch.
 774. João, filho de Pedro Antônio do Nascimento.
 775. Germano, filho de Germano Rossmann.
 776. Ernesto, filho de Carlos Peter.
 777. Anasio, filho de Raimundo Sarvaglia.
 778. Antônio, filho de Bernarbé Folador.

3º regimento de infantaria:

779. Henrique, filho de Júlio Maquarte.
 780. Portílio, filho de Luiz Claudio Abreu.
 781. João, filho de Benjamim Sarnaglia.
 782. Emilio, filho de Haase.
 783. Pedro, filho de Aprígio Antônio Rodrigues.
 784. João, filho de Onofre Luiz de Assunção.
 785. Benjamim, filho de Vitorio Hercules.
 786. Iremias, filho de Izaac Iremias Laurette.
 787. Torquatro, filho de Hidarí Pereira Assis.
 788. Tomaz, filho de Joséfino Justiniano de Barros.
 789. Gustavo Eggert, filho de Augusto Eggert.
 790. Luiz, filho de Silvestre Fontana.
 791. Florencio, filho de Augusto Gomes.
 792. Henrique, filho de Alberto Kantz.
 793. Teodomiro, filho de Pedro Corrêa de Sousa.
 794. Henrique, filho de João Cheff.

Município de Itapemerim

Classe de 1911

3º batalhão de caçadores:

795. Manuel, filho de Teodoro Ferreira de Sousa.
 796. Newton, filho de Joaquim Benedicto da Silva.
 797. Manuel Porto da Hora, filho de Severina de Jesus.

1º regimento de infantaria:

798. Hilari, filho de Leopoldo da Silva de Jesus.
 799. Manuel, filho de João Magalhães.

2º Regimento de Infantaria:

800. Vitor, filho de Manuel Vitor de Sousa.
 801. Talm, filho de Olívia Maria Conceição.
 802. Antônio, filho de Manuel Maurício Candal.
 803. Pedro, filho de Virgílio Deolindo Fernandes.
 804. Saturnino, filho de Antônio Duarte Carneiro.
 805. Plínio, filho de Franklin Francisco da Costa.

3º Regimento de Infantaria:

806. Rodolfo, filho de Francisco Basílio Nunes.
 807. Manuel, filho de Felcissimo de Sousa Jordão.
 808. Amado, filho de Rosalina Teles Monteiro.
 809. Nevaldo, filho de Ermelinda Silva Neves.
 810. Walter, filho de José da Costa Pereira.
 811. Orozimbo, filho de Aguilã Gomes do Espírito Santo.
 812. Manuel, filho de Antônio José Costa.

Município de João Pessoa

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores.

813. Tertuliano dos Santos, filho de João Moreira dos
 Santos.
 814. João Hilário, filho de Manuel Hilário Nunes.
 815. José, filho de José Maria Ribeiro.
 816. Sebastião, filho de Juvêncio Antônio da Silva.
 817. José, filho de Manuel Gomes Rangel.
 818. Jacinto Anacleto, filho de Anacleto Jacinto.
 819. Agripino, filho de Manuel José da Silva.
 820. Honório, filho de Firmino Domingos Castro.

1º Regimento de Infantaria:

821. José Alencar, filho de Francisco Pereira.
 822. João Albiano, filho de Albiano Donato.
 823. José Maria Batista do Carmo, filho de Antônio Batista
 Nito.
 824. Manuel da Silva, filho de Antônio Carlos da Silva.
 825. Lécio, filho de Alexandre Ferreira da Silva.

826. Antônio Batista da Silva, filho de Honório Batista de Araújo.
 827. Manuel, filho de Orlando José Batista.
 828. Floriano de Sousa, filho de Felipe de Sousa.
 829. Olegário Vicente, filho de Celso Vicente.
 830. João, filho de Horácio José Francisco.
 831. Melfcio Fernandes Palmares, filho de Francisco Fernandes Palmares.

2º Regimento de Infantaria:

832. Agenor, filho de Paulo Estante.
 833. Antônio, filho de Antônio Pedro Rosa.
 834. Pedro, filho de Virgílio Leblano.
 835. Henrique Paiva, filho de Joaquim Azarias Paiva.
 836. Antônio, filho de Manuel Francisco de Sousa.
 837. Jader Silveira, filho de Pedro Bernardo da Silveira.
 838. João Augusto da Silva, filho de Manuel José de Oliveira.

3º Regimento de Infantaria:

839. Corinto, filho de Antônio Dutra de Moraes.
 840. Otávio, filho de Manuel Alves Pereira.
 841. Gil Silvano, filho de Nestor Silvano.
 842. Joaquim Quirino da Costa, filho de José Quirino da Costa.
 843. Leôncio, filho de Filadelfo Peixoto de Farias.
 844. Célio, filho de Antônio Pinheiro.
 845. José Ricardo Gomes, filho de Ricardo Gomes.
 846. Bráulio, filho de Pedro Gomes de Sousa.
 847. Otacílio, filho de Carlota Maria do Nascimento.
 848. Deolindo, filho de Abrahão de Sousa Teixeira.

Município de Muniz Freire

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

849. Antônio, filho de Manuel Paulino Pereira.
 850. Aristides Gomes, filho de Maria Gomes Tolentino.
 851. Luiz filho de Silva.
 852. Ovídio Pedro Carvalho, filho de Augusto Salvador.
 853. Nelson, filho de Teódosio do Amaral.

1º Regimento de Infantaria:

854. Cassimiro José Ribeiro, filho de Hipólito Ribeiro.
 855. Achiles, filho de Antônio Afonso de Miranda.
 856. Nestor, filho de Francisco Martins de Oliveira.
 857. Sebastião, filho de José Cordeiro da Silva.
 858. Aristides Belisar, filho de Belisar da Silva.
 859. Pedro, filho de João Alves da Silva.
 860. Pedro, filho de Martiniano Rosa.
 861. Sebastião, filho de João Vitalino dos Santos.
 862. Joaquim, filho de Francisco Eugênio Alves.
 863. Pedro, filho de Emiliano José Barbosa.
 864. José, filho de Manuel Antônio Areias.

Classe de 1910

2º Regimento de Infantaria:

865. Arquimimos Soares Bitencourt, filho de Antônio Soares Bitencourt.
 866. Pedro, filho de José Belzan.
 867. Manuel José da Silva, filho de Manuel José Pedro.
 868. Virgílio, filho de Francisco Martins de Oliveira.
 869. Manuel Luiz de Assis, filho de Izolina Verônica de Jesus.
 870. José, filho de Altina Augusta de Jesus.

3º Regimento de Infantaria:

871. Deômides, filho de Pedro Amaro da Silva.
 872. Pedro, filho de Benedito Justiniano Gomes.
 873. Aristeu, filho de Demétrio Vian.
 874. Fernando, filho de Rosendo de Sousa Barros.
 875. Arciteu, filho de Heráclides Cunha.
 876. Quirino Pinto de Lima, filho de Estêvão Pinto de Lima.

877. Sebastião Leonel, filho de José Leonel.
 878. Manuel, filho de Matias Braz Pimenta.

Município de Pau Gigante

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

879. Augusto, filho de Angelo Bergamini.
 880. Durval, filho de José Patrocínio da Fraga.
 881. João, filho de Antônio Gomes Correia de Abreu.

1º Regimento de Infantaria:

882. César, filho de Frivolino Santo.
 883. José, filho de Benedito Correia do Nascimento.
 884. César Domingos, filho de Abraão Bertoline.
 885. Odilon, filho de Ricardo Rocha.
 886. Samuel, filho de Fantin Eugênio.

2º Regimento de Infantaria:

887. Elias Pereira da Cunha, filho de Manuel Pereira da Cunha.
 888. Ernesto Vieira Lima, filho de Alexandre Vieira Lima.
 889. Ozias, filho de Antônio Teixeira Pimenta.
 890. João, filho de Luiz Scarpato.
 891. Manuel, filho de Alvim Ramos.

3º Regimento de Infantaria:

892. Manuel, filho de Joaquim Francisco dos Santos.

Município de Rio Novo

Classe de 1911

1º Regimento de Infantaria:

893. Bertolino, filho de Jovelino Ferreira de Sousa.
 894. Salvador Louzada, filho de Miguel Louzada.

Classe de 1910

3º Regimento de Infantaria:

895. Joventino, filho de Antônio Ferreira da Silva.
 896. Jorge Silva Passos, filho de Juvenal da Silva Passos.

Município de Rio Pardo

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

897. Teonil, filho de Alfredo Batista Freire.
 898. Aristides, filho de Francisco de Paula Rodrigues.
 899. José, filho de Amâncio Dias de Carvalho.
 900. Virgílio, filho de Astolfo José Dias.
 901. Cláudio, filho de Vicente Camilo de Oliveira.
 902. Sebastião, filho de José Firmino Gonçalves.
 903. José, filho de Manuel Francisco Pereira Júnior.

1º Regimento de Infantaria:

904. Alvaro, filho de Marinho de Oliveira Dias.
 905. José, filho de Antônio José Ferreira.
 906. Manuel, filho de Francisco Mossoline.
 907. Casimiro, filho de João Antônio Eugênio.
 908. Julio, filho de Joaquim José Garcia.
 909. Osório, filho de Maria Albertina de Jesus.
 910. Manuel, filho de Manuel João da Silva.
 911. Dermeval, filho de Euzário Rodrigues de Alcântara.
 912. Idário, filho de Idário Tomaz.
 913. Sebastião, filho de João Batista Vieira.
 914. Bernardino, filho de Carlos Roncon Poncem.
 915. Selvecides, filho de Manuel Luiz da Silva.
 916. Algemiro, filho de Francisco José de Miranda.

2º Regimento de Infantaria:

917. Manuel, filho de João Lino de Paula.
 918. Antônio, filho de João Guilherme Vieira.
 919. Antônio, filho de Antônio Pôrto da Silva.
 920. Raimundo, filho de Deolindo Guedes de Moraes.
 921. Ovídio, filho de Silvino Antônio de Faria.
 922. Cordovil, filho de Maciel Fontoura de Moraes.
 923. Geraldo, filho de Vicente Martins de Lima.
 924. Sebastião, filho de Amâncio Francisco Custódio.
 925. José, filho de Luiz Pereira Tones.
 926. Francisco, filho de Antônio da Silva Goulart.
 927. Antônio, filho de Francisco José Carlos.

3º Regimento de Infantaria:

928. Francisco, filho de Zacarias Ribeiro de Almeida.
 929. Joaquim, filho de Ernesto Rosa da Fonseca.
 930. Pedro, filho de Olímpio José Furtado.
 931. Zulmiro, filho de José Porfírio de Freitas.
 932. Agenor, filho de José Bento Vieira.
 933. Jaime, filho de Guimar Garcia Queiroz.
 934. Antônio, filho de Antônio Luiz do Carmo.
 935. José, filho de Joaquim Alves de Magalhães.
 936. Francisco, filho de Antônio Teodoro Sobrinho.
 937. Eurico, filho de Francisco Antônio Ribeiro.
 938. Sebastião, filho de Luiz Antônio de Oliveira.
 939. Antônio, filho de Manuel Ferreira Santiago.

Município de Santa Cruz

Classe de 1911

1º Regimento de Infantaria:

- 940. João, filho de Francisco dos Santos.
- 941. Emiliiano, filho de Manuel de Almeida Brandão.
- 942. Amadeu, filho de Manuel Arcanjo Cardoso.
- 943. Manuel, filho de Vitalina Francisca Barbosa.
- 944. Ananias, filho de Manuel Francisco Rangel.

2º Regimento de Infantaria:

- 945. Fredolfo, filho de Joaquim Olímpio da Costa

Classe de 1910

- 946. Sebastião, filho de Olímpio Pereira Sepulcro.
- 947. Norberto, filho de Felismina Maria da Conceição.
- 948. Alvim, filho de Honório Francisco da Vitória.

3º Regimento de Infantaria:

- 949. Heller, filho de Manuel Gonçalves Vieira.
- 950. Antônio, filho de Filomena Maria Gonçalves.
- 951. João, filho de Pedro Romão Capistrano.

Município de Santa Tereza

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

- 952. Benevenuto, filho de Angelo Scalzer.
- 953. Cleto, filho de Marcelino de Freitas.
- 954. Guilherme, filho de Fernandes Kruger.
- 955. João, filho de Firmino Galdino de Carvalho.
- 956. Germano, filho de Fernandes Alves Pereira.
- 957. José, filho de Illuminato Pereira.
- 958. João, filho de Luiz Augusto de Lima.
- 959. Vitorino, filho de Henrique Zonta.
- 960. Riodante, filho de Francisco Dalprá.
- 961. João, filho de Firmino Galdino de Carvalho.

1º Regimento de Infantaria:

- 962. Carlos, filho de Francisco Becavelo.
- 963. Anísio, filho de Manuel Clotário de Assis
- 964. Vitorino, filho de Benedito de Almeida.
- 965. José, filho de João Faustino dos Santos.
- 966. Fiorestano, filho de Fiorestano Pedrolli.
- 967. Antônio, filho de Sebastião Pinto de Oliveira.
- 968. Domenico, filho de João Pauli.
- 969. Paulo, filho de Antônio Pinto.
- 970. Pietro, filho de Alvisio Berti.
- 971. Horácio, filho de Domingos Barbosa de Oliveira.
- 972. José, filho de Angelo Morgon Filho.
- 973. Manuel, filho de João Aires das Neves.
- 974. Roberto, filho de Luiz Trespadiul.
- 975. Amadeu, filho de Leonídia Conceição.
- 976. Francisco, filho de Francisco Croco.
- 977. Otávio, filho de Manuel Francisco Nicoláu.
- 978. Germano, filho de Guilherme Belinke.
- 979. Antônio, filho de João Ramanha.

2º Regimento de Infantaria:

- 980. Romualdo, filho de Galdino José Gonçalves.
- 981. Frederico, filho de Germano Repke.
- 982. Etoze, filho de Vitorino Piva.
- 983. Antônio, filho de Miguel Wutkovsky.
- 984. Aurélio, filho de José Origg.
- 985. José, filho de João Pessi.
- 986. Carlos, filho de Germano Kramer.
- 987. Frederico, filho de Germano Pagung.
- 988. Antônio, filho de Constante Colefere.
- 989. Oto, filho de Guilherme Sichtenheld.
- 990. Vitor, filho de Eugênio Ovan.
- 991. Henrique, filho de Fausto Dalapícula.
- 992. Elias, filho de Epifânio Depré.
- 993. Carlos, filho de Angelo Fadini.
- 994. Teodoro, filho de João Gava.
- 995. Clemente, filho de José Batista.
- 996. Euclides, filho de Mariano José Sebastião.

3º Regimento de Infantaria:

- 997. Paschoal Tomazi, filho de Augusto Tomazi.
- 998. João, filho de João Batista Moi.
- 999. José, filho de Carlos Morgon.
- 1.000. Marciano, filho de Plácido Matias da Conceição.
- 1.001. Ricardo, filho de Henrique Kiper.

- 1.002. José Antônio da Silva, filho de Antônio Ribeiro da Silva.

- 1.003. Teodoro, filho de Sabino Bortolini.
- 1.004. Florindo, filho de Celeste Torezani.
- 1.005. João, filho de Ricardo Birchler.
- 1.006. Antônio, filho de Bernabé Mendes de Vasconcelos.
- 1.007. Manuel, Joaquim, filho de Antônio Joaquim Pereira.
- 1.008. Paulo, filho de Manuel Francisco dos Anjos.
- 1.009. Ismael, filho de João Paiva.
- 1.010. Virgínio, filho de Pedro Maestri.
- 1.011. Guerino, filho de Augusto Tamanhoni.
- 1.012. Domenico, filho de João Sperandio Cotti.
- 1.013. Antônio, filho de João Freire de Almeida.
- 1.014. Pedro, filho de Domenico Gava.

Município de São João do Muqui

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

- 1.015. Cândido, filho de Manuel Pedrosa.
- 1.016. João, filho de Cristóvão Mendonça de Aguiar.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.017. Manuel, filho de Dalila Libertina Ramos.
- 1.018. Dinarte, filho de Fernando Almeida Couto.
- 1.019. José, filho de Manuel Lopes.

Classe de 1910

2º Regimento de Infantaria:

- 1.029. Ouriques, filho de João Lopes Ferreira.
- 1.021. José, filho de Flausino Figueiredo Soares.
- 1.022. Francisco, filho de José Bernardo do Amaral.
- 1.023. José, filho de José dos Reis Silva.
- 1.024. Sebastião, filho de Laurentino Querino de Sousa.

3º Regimento de Infantaria:

- 1.025. Antônio, filho de Angelo Luiz.
- 1.026. Alvaro, filho de Amador Faustino Alves.
- 1.027. Antônio, filho de Marcelino José da Silva.
- 1.028. André, filho de Carlos Suman.
- 1.029. Antônio Silva, filho de Manuel Silva.
- 1.030. Carlos, filho de Honório de Almeida Ramos.

Município de São José do Calçado

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

- 1.031. José Ribeiro da Silva, filho de João Ribeiro da Costa.
- 1.032. José Gomes da Silva Filho, filho de José Gomes da Silva.

- 1.033. Valmor, filho de Benjamin Martins de Sousa.
- 1.034. Sebastião, filho de Pedro Delcambre Ueller.
- 1.035. Izaltino, filho de Eduvirges Carolina Jesus.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.036. Silvino, filho de Rodolfo Francisco Rodrigues.
- 1.037. Agenor, filho de Dália da Silva.
- 1.038. Manuel, filho de Ricardo Nicoláu Ferreira.
- 1.039. Sebastião, filho de Francisco Antônio Claudino
- 1.040. Sebastião, filho de Olímpio Rodrigues da Silva.
- 1.041. Alípio, filho de José Rodrigues Campos.
- 1.042. Sebastião, filho de Antônio Alves de Oliveira.
- 1.043. Aristides, filho de Marcos Antônio Guilherme.
- 1.044. Juízo, filho de Joana Máxima de Almeida.
- 1.045. Artur, filho de Manuel Raposo Junior.
- 1.046. José, filho de Olímpio Martins de Sousa.
- 1.047. Aldo, filho de Pasqual Lazarini.
- 1.048. Aristides, filho de Marcos Antônio Gonçalves.
- 1.049. Manuel, filho de Elisiário Joaquim Dutra.
- 1.050. Napoleão, filho de João Manuel Teixeira.

2º Regimento de Infantaria:

- 1.051. Antônio, filho de Eduardo Teixeira de Morais.
- 1.052. Sebastião, filho de Paulino Francisco Antônio.
- 1.053. Francisco, filho de Bernardino José Gomes.
- 1.054. Manuel, filho de Valentim Manuel dos Santos.
- 1.055. Francisco, filho de Deolindo Antônio Nistaldo.
- 1.056. Eliezer, filho de Elizeu Antônio Gonçalves.
- 1.057. José, filho de Silvéria Rita de Jesus.
- 1.058. Antônio, filho de Manuel Maria de Amigo.
- 1.059. Moacir, filho de José Marcelino da Cunha.
- 1.060. Gumerindo, filho de Manuel Sátiro Gonçalves.
- 1.061. Valdemar, filho de Laudelino Pereira.

3º Regimento de Infantaria:

- 1.062. Ricardo, filho de José Manuel Domingos.
- 1.063. Pedro, filho de Domingos Ferreira Pinto.
- 1.064. Luiz, filho de Jovita de tal.
- 1.065. Laurindo, filho de Antônio Pereira Martins.
- 1.066. Pedro, filho de José Lopes de Oliveira.
- 1.067. Juliano, filho de Benicima Maria Claudina.
- 1.068. Sabatino, filho de Batista Baroni.
- 1.069. Pedro, filho de José Manuel da Silva.
- 1.070. José, filho de Manuel Gonçalves da Cunha.
- 1.071. Guilherme, filho de Antônio Martins de Oliveira.
- 1.072. Sebastião, filho de Juvêncio Casimiro de Sousa.
- 1.073. Henrique, filho de Manuel de Sousa Leão.
- 1.074. Jorcelino, filho de Gonçalo Moreira Guedes.

Município de São Mateus**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

- 1.075. Argeu, filho de Pedro Betim.
- 1.076. Luiz, filho de Acilino Gomes dos Santos.
- 1.077. Inácio, filho de Rosa Brasilina Maria da Conceição.
- 1.078. Pedro Danieletto, filho de Giovanni Danieletto.
- 1.079. Bráulio, filho de Leopoldo José dos Santos.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.080. Antenor, filho de Ana da Conceição.
- 1.081. Zizo, filho de Constantina Felicidade da Conceição.
- 1.082. José, filho de Amado Gomes da Cunha.
- 1.083. José, filho de Terezinha Maria da Conceição.
- 1.084. Silvio, filho de Madesto Manuel de Oliveira.
- 1.085. Milton, filho de Marcolina da Penha.
- 1.086. Gabriel, filho de Eugênio Pereira dos Santos.

2º Regimento de Infantaria:

- 1.087. Odeicando, filho de Maria Antônia dos Santos.
- 1.088. Manuel, filho de Firmina Aureliana da Pia.
- 1.089. Manuel, filho de Firmino Silveiras Guimarães.
- 1.090. Pedrolino, filho de Alcino Gomes de Jesus.

3º Regimento de Infantaria:

- 1.091. Francisco, filho de Joaquim Martins da Costa.
- 1.092. Pedro, filho de Conceição Rosa Nunes.
- 1.093. Armando Mirândola, filho de Luiz Mirândola.
- 1.094. Manuel, filho de Torquato Joaquim de Oliveira.

Município de Serra**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

- 1.095. Antônio, filho de Daniel Vieira Xavier.
- 1.096. Antônio, filho de Pedro José Pereira.
- 1.097. Antônio, filho de Manuel Rodrigues da Silva.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.098. Antônio, filho de Vitória Maria da Conceição.

2º Regimento de Infantaria:

- 1.099. João, filho de Saturnino Pinto do Nascimento.
- 1.100. Manuel, filho de Maria Rosa.
- 1.101. Osvaldo, filho de Maria Freire da Conceição.

3º Regimento de Infantaria:

- 1.102. Paulo, filho de Benedito Francisco Pinto.
- 1.103. João, filho de Cândido Rocha Dias.
- 1.104. Alvim, filho de Maria Francisca da Vitória.

Município de Siqueira Campos**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

- 1.105. Antônio, filho de Francisco das Chagas Moura.
- 1.106. Teófilo, filho de João Barbosa de Lima.
- 1.107. Sadi, filho de Manuel Alves dos Santos.
- 1.108. Geraldo, filho de Manuel Francisco de Paula.
- 1.109. Ataídes, filho de Pedro Alves de Sousa.
- 1.110. Saturnino, filho de Luiz Alves da Silva.
- 1.111. Joaquim, filho de Cipriano da Silva Machado.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.112. Aracacino, filho de João da Costa Pinto.
- 1.113. José, filho de Teodoro Olímpio Rodrigues.
- 1.114. Josias, filho de Georgino Moreira da Silva.

- 1.115. Braulino, filho de José Maurício Brum.
- 1.116. Sebastião, filho de Jacinto Gomes Pereira.
- 1.117. José, filho de Xavier Cláudio Chabudei.
- 1.118. João, filho de João Pereira de Mello.
- 1.119. Sebastião, filho de Fernando Antônio Germano.
- 1.120. Solon, filho de João Rodrigues Távora.
- 1.121. Manuel, filho de Vicente Ferreira de Sousa.
- 1.122. Ademar, filho de Agostinho Peixoto de Lacerda.
- 1.123. Adolfo, filho de Cavalaro Francisco.
- 1.124. Valdomiro, filho de Antônio Julião de Araújo.
- 1.125. Luiz, filho de Higino Antunes de Faria Salgado.
- 1.126. João, filho de José Francisco Rodrigues.

2º Regimento de Infantaria:

- 1.127. Bento, filho de João Honório de Castro.
- 1.128. Cristiano, filho de Gil Antônio da Silva.
- 1.129. Eládio, filho de Francisco Mariano de Lima.
- 1.130. Manuel, filho de José Gomes de Amorim.
- 1.131. José, filho de Antônio da Costa Durão.
- 1.132. Joaquim, filho de Jorge Pedro Moreira.
- 1.133. Antônio, filho de Braz José de Castro.
- 1.134. Pedro, filho de Laudelino Marinho de Amorim.
- 1.135. Antônio, filho de Amancio Lobato.
- 1.136. Sebastião, filho de Pedro Siqueira.
- 1.137. João, filho de Sebastião Serafim.
- 1.138. Waldemar, filho de Dotivo Gonçalves Maciel.
- 1.139. Olmes, filho de Manuel Macedo dos Santos.
- 1.140. José, filho de João Moreira da Silva.
- 1.141. José, filho de Antônio Pereira.
- 1.142. Joaquim, filho de Joaquim Dias.
- 1.143. Sebastião, filho de Antônio José Fagundes.

3º Regimento de Infantaria:

- 1.144. Américo, filho de João Alberto da Silva.
- 1.145. João, filho de José Braz Soares.
- 1.146. João, filho de João Serafim de Sousa.
- 1.147. Arthur, filho de Moisés José Rodrigues.
- 1.148. José, filho de Antônio Paulo Moreira.
- 1.149. Astério, filho de José Monteiro da Silva.
- 1.150. Romualdo, filho de Romualdo Paes do Amaral.
- 1.151. Dimas, filho de José Jacinto Botelho.
- 1.152. Lazaro, filho de João Ozorio de Castro.
- 1.153. José, filho de José Silvério de Carvalho.
- 1.154. Geraldo, filho de Antônio Machado.
- 1.155. Autorio, filho de João Pires da Silva.
- 1.156. Paulino, filho de Sebastião Barani.
- 1.157. Joviniano, filho de Joviniano Procopio Moreira.
- 1.158. José, filho de José Joaquim Gomes.
- 1.159. Sebastião, filho de Joaquim Proério de Moura.

Município de Viana**Classe de 1911****3º Batalhão de Caçadores:**

- 1.160. Erotildes, filho de Manuel Lopes dos Santos.
- 1.161. Orli, filho de Alfredo Crista de Moraes.
- 1.162. João, filho de Benedito Correia da Rocha.
- 1.163. Manuel, filho de Ladislau Inácio dos Anjos.
- 1.164. Agenor, filho de Edvirges Maria da Conceição.
- 1.165. Argeu, filho de Júlia Maria do Nascimento.
- 1.166. Guinobbe, filho de Angelina Maria da Paixão.
- 1.167. Marcillo, filho de Antônio Cardoso Coutinho.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.168. Sebastião, filho de Brigida Maria da Conceição.
- 1.169. Antônio, filho de Aquilina Maria dos Passos.
- 1.170. Ereneu, filho de Bernardino Ferreira das Neves.
- 1.171. José, filho de Alvaro de Siqueira Rocha.
- 1.172. Laudelino, filho de Ursula Maria da Conceição.
- 1.173. Domicio, filho de Justino Pereira do Nascimento.
- 1.174. Benjamin, filho de Maria da Conceição.
- 1.175. Máximo, filho de Verçília Maria da Conceição.
- 1.176. Deocleciano, filho de Braz Pinto do Espírito Santo.
- 1.177. Francisco, filho de João Gonçalves Sarmiento.
- 1.178. Ezaquiel, filho de Antônio Sposorio.

2º Regimento de Infantaria:

- 1.179. Antônio, filho de Manuel Pinto da Conceição.
- 1.180. Inácio, filho de Servulo José do Nascimento.
- 1.181. Júlio Santos, filho de Januario Alves dos Santos.
- 1.182. Antônio, filho de Serafim Pereira.
- 1.183. Claudio, filho de Leonidio da Conceição.
- 1.184. Benedito, filho de Pedro Brandão Subtil.
- 1.185. Jatme, filho de Manuel Pinto Lopes.
- 1.186. Manuel, filho de Jocelina Maria da Conceição.

- 1.187. João, filho de João Pinto da Rocha.
 1.188. Pedro, filho de Carlos Wandenkerkuer.
 1.189. Wenceslau, filho de Juvenal Maria do Espírito Santo.

3º Regimento de Infantaria:

- 1.190. Gabriel, filho de Bernardino Ribeiro da Conceição.
 1.191. Josué, filho de Horácio Rodrigues de Sousa.
 1.192. Virgílio, filho de Máximo João da Vitória.
 1.193. Jacinto, filho de Ramiro Pimentel.
 1.194. Glicerio, filho de João Francisco da Silva.
 1.195. Paulino, filho de Ernestina Maria da Conceição.

Classe de 1910

- 1.196. Lourival, filho de Antônio Augusto da Soledad.
 1.197. Anarilio Gonçalves, filho de João Gonçalves.
 1.198. Waldir, filho de Emilio Pereira da Silva.
 1.199. Manuel, filho de José Martins de Araújo.
 1.200. Hermogenes, filho de Manuel Lopes dos Santos

Município de Vitória

Classe de 1911

3º Batalhão de Caçadores:

- 1.201. Luiz, filho de Henrique Breciani.
 1.202. Joaquim, filho de Antônio Ferreira Neves.
 1.203. Samuel, filho de Silvana Augusta de Araújo.
 1.204. Wilian Sims Iate, filho de Wilian Sims Iate.
 1.205. Afonso, filho de Aciridalina Sousa de Oliveira.
 1.206. Rubens, filho de Cândida Maria da Silva.
 1.207. João, filho de Adriano Augusto Diniz.
 1.208. José Maria, filho de Manuel Pereira.
 1.209. Altamiro, filho de Cândido Ferreira do Nascimento.
 1.210. Alarico, filho de Cosme Gomes da Vitória.
 1.211. Agenor, filho de João Francisco de Carvalho.
 1.212. Sericeis, filho de Sertnio de Miranda Franco.
 1.213. Manuel, filho de Leocadio A. Pereira.
 1.214. Ernani, filho de Sergio Cesar de Albuquerque.
 1.215. João, filho de João Paulino de Oliveira.
 1.216. Djalma, filho de Bernardino José da Silva.
 1.217. Manuel, filho de José Francisco do Espírito Santo.
 1.218. Gilberto, filho de Eugênio Reis.
 1.219. Orozimbo Pereira do Nascimento, filho de José Pereira dos Santos.
 1.220. Olimpio Campos, filho de Gustavo Campos.
 1.221. Frederico Melick, filho de Frederico Melik.
 1.222. Floriano, filho de Inácia Vitória do Nascimento.
 1.223. Silvério, filho de Angelo Cubari.

1º Regimento de Infantaria:

- 1.224. Edson, filho de Juvenal do Amaral Carneiro.
 1.225. Antenor, filho de Joaquim Pinto do Rosário.
 1.226. José Soares, filho de Pedro Soares.
 1.227. Argino, filho de Felisdona Maria da Conceição.
 1.228. Romulo, filho de José Pinto Monteiro.
 1.229. Ailton, filho de João Correia da Cunha.
 1.230. Manuel, filho de Bernardina Francisca Aguiar.
 1.231. Antônio, filho de José Paculdino Gomes.
 1.232. José Pacheco, filho de João Vicente de Jesus.
 1.233. Manuel, filho de Adalgiza Maria da Vitória.
 1.234. Rizoletto Franco dos Santos, filho de Simão José dos Santos.
 1.235. Antônio, filho de Francisco Corrêa do Nascimento.
 1.236. José, filho de José João Valentim Debiase.
 1.237. Henrique, filho de Antônio Francisco Coelho.
 1.238. João, filho de Maria Luiza da Penha.
 1.239. Jorge, filho de Joaquim Fabiano da Cruz.
 1.240. Sílvio, filho de Sílvio de Oliveira Cruz.
 1.241. José de Sousa Caldeira, filho de Maria Rosa de Sousa.
 1.242. José, filho de Edwirges Maria da Penha.
 1.243. Clovis, filho de Aldomiro Soares Pinto.
 1.244. Preciliano, filho de Tertuliano José Pereira.
 1.245. Sílvio, filho de José Ribeiro do Espírito Santo.
 1.246. Vital, filho de Manuel Frando Gaia.
 1.247. Alufzio, filho de Herodoto Leão.
 1.248. Jair, filho de João Rocha.
 1.249. Manuel Ricardo, filho de João Ricardo da Silva.
 1.250. Luiz, filho de Geraldo Luiz de Oliveira.
 1.251. Solon, filho de Quitéria Joana do Rosário.
 1.252. Ivan, filho de Ascânio Ribeiro.
 1.253. Manuel, filho de Edito Leopoldino dos Santos.
 1.254. Manuel, filho de Maria Gonçalves da Vitória.
 1.255. Maurício, filho de Vitória Silva Barbosa.
 1.256. Arf, filho de Álvaro Rabêlo.
 1.257. José Hipólito, filho de João Hipólito.
 1.258. Manuel, filho de Manuel Paixão Campista.
 1.259. Getúlio, filho de Manuel Pereira.

- 1.260. Napoleão, filho de Maria Antonieta.
 1.261. Manuel, filho de Torquato Corrêa dos Santos.
 1.262. Hermenegildo, filho de José Sinfrônio.
 1.263. Manuel, filho de Manuel Nascimento.
 1.264. Hércio P. Magalhães, filho de Benedito Magalhães.
 1.265. Manuel, filho de Manuel Francisco de Azevedo.
 1.266. Antônio, filho de Ernestina Maria do Nascimento.
 1.267. José Rodrigues, filho de Francisco José.
 1.268. Almaquio, filho de Lauro Servulo de Sousa.

2º regimento de infantaria:

- 1.269. Atila, filho de José Ramalho de Araújo.
 1.270. Orlando, filho de Jacinto Pereira.
 1.271. Afonso, filho de Afonso Peyals.
 1.272. Alfredo Col, filho de Eduardo Ruppert.
 1.273. José, filho de João Francisco Borges.
 1.274. Amarolino, filho de Aureliano de Azevedo.
 1.275. Aristóteles, filho de Olindo Rodrigues Batalha.
 1.276. Esmeraldino, filho de Aladino de Jesus Filho.
 1.277. Ercílio, filho de Maria Alice.
 1.278. Manuel, filho de Mariano Chagas.
 1.279. Manuel, filho de Manuel Coutinho Júlio Cardoso.
 1.280. Alexandre V. Ramos, filho de José Vieira Ramos.
 1.281. Afonso, filho de Afonso Pires Bandeira.
 1.282. Luiz, filho de José Martins.
 1.283. Euclides, filho de Manuel Nunes Rodrigues.
 1.284. Julião, filho de Fraicisco Alves da Rosa.
 1.285. Manuel, filho de Daria Joana Maria da Penha.
 1.286. Lusitano, filho de Manuel Soares.
 1.287. Olímpio, filho de Tito Corrêa dos Santos.
 1.288. José, filho de Luceta Izabel Pereira.
 1.289. José, filho de Luciano Ferreira Borges.
 1.290. Aylton, filho de Odorico de Oliveira.
 1.291. Joaquim, filho de José Martins.
 1.292. José, filho de Salustiano do Amaral Carneiro.
 1.293. Alvaro dos Santos, filho de José Benedicto do Sacramento.
 1.294. Vicente Vieira Rosa, filho de João Rosa Vieira.
 1.295. Manuel, filho de João dos Santos Valadares.
 1.296. Berlino, filho de Esperança Francisca da Vitória.
 1.297. Josué, filho de Quintino Neves do Nascimento.
 1.298. João, filho de Antônia Maria da Conceição.
 1.299. Altamiro, filho de Argeu Pinto do Nascimento.
 1.300. Noir, filho de Braz de Castro.
 1.301. Carci, filho de Carlos Padilha.
 1.302. Rodrigues, filho de Teonila Maria da Penha.
 1.303. Antônio, filho de Felix Saliba.
 1.304. Durvalino, filho de Cândido de Assis.
 1.305. Alufzio, filho de Raulino Silva.
 1.306. Herminio, filho de Hldefonso Leite Pequeno.
 1.307. Manuel, filho de Honória Maria Barbosa.
 1.308. Manuel, filho de Maria Francisca da Vitória.
 1.309. Charles Anters, filho de Alberto Anders.
 1.310. Sebastião, filho de Lírio Ferreira de Assunção.
 1.311. Vítor, filho de Alice Dantos.
 1.312. Roberto, filho de Constança Oliveira de Jesus.
 1.313. José, filho de Capitulina Claudina da Costa.
 1.314. Pedro, filho de Aluste Dineli.
 1.315. Cid, filho de Claro Martins Pitanga.

3º regimento de infantaria:

- 1.316. Adamastor, filho de Manuel Teixeira Soares.
 1.317. Antônio, filho de Genésio Antônio da Costa.
 1.318. Adolfo, filho de Pedro Ferreira Mendes.
 1.319. Esmeraldino, filho de Liberalina Maria da Conceição.
 1.320. Adriano, filho de Rosa Catarina do Rosário.
 1.321. Benedito, filho de Hermenegildo Luiz do Espírito Santo.
 1.322. Galdino, filho de Liberalina Maria da Conceição.
 1.323. Francisco Pereira dos Santos.

Classe de 1910

- 1.324. Mateus F. da Costa.
 1.325. João, filho de Manuel Pereira R. dos Santos.
 1.326. Mário, filho de Alcino Reis de Amorim.
 1.327. Fernando, filho de Francisco de Paula Pacheco.
 1.328. João, filho de Antônio dos Santos Vitória.
 1.329. Arnobio, filho de Adolfo da Silva Laranja.
 1.330. Manuel Assis Aguirre, filho de Demétrio Aguirre.
 1.331. Oscar, filho de Manuel de Araújo.
 1.332. João Andrade.
 1.333. Vlandemiro, filho de Lindolfo Manuel Pinto do Nascimento

- 1.334. Mariano filho de Benedito Mariano de Novais.
 1.335. Babo, filho de Argentina Ribeiro da Conceição.
 1.336. Carolino, filho de Joaquim Pinto do Rosário.
 1.337. Evaristo, filho de Antônio Furtado de Jesus.
 1.338. Oscar, filho de Manuel Corrêia de Vasconcelos.
 1.339. Dines, filho de Manuel Ramiro Pinheiro.
 1.340. Vitor, filho de Maria Laurinda da Conceição.
 1.341. Benedito, filho de Agostinha Maria dos Santos.
 1.342. Alcides, filho de Cícero Vieira Falcão.
 1.343. Aristeu, filho de Justino Ribeiro.
 1.344. José, filho de Emílio Vieira.
 1.345. José Vieira, filho de Quintino Vieira.
 1.346. Raimundo da Silva.
 1.347. Francisco, filho de Maria Efigênia da Conceição.
 1.348. Manuel Moraes, filho de Inácio Ribeiro de Moraes.

- 1.349. Joaquim de Castro Filho, filho de Joaquim de Castro.
 1.350. Elpidio, filho de Eufrosina Gomes da Silva.
 1.351. Ivo, filho de Elisiário Francisco Nunes.
 1.352. Lucena, filho de Euclides Baldino Neto.
 1.353. Elvidio, filho de Elvidio Lopes Figueiredo.
 1.354. Teodorico, filho de Almerinda Maria da Vitória.
 1.355. João Raimundo da Silva, filho de João Raimundo da Silva.

- 1.356. João Pinto de Ataíde, filho de Tito Pinto de Ataíde.
 1.357. André, filho de Pascoal Rosa.
 1.358. Artur, filho de João Ribeiro de Paiva.

Chefia do Serviço de Recrutamento em Vitória, 15 de dezembro de 1933. — *Joaquim de Lemos Cunha*, capitão, chefe interino.

Diretoria do Material Bélico

F. P. E

AVISO

O prazo para a inscrição na concorrência aberta por esta fábrica e publicada na edição de 24 de fevereiro último, do "Diário Oficial", foi prorrogado para o dia 23 do corrente, até às 9 horas, devendo ter lugar a abertura das propostas às 13 horas desse mesmo dia.

Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 4.294, do *Diário Oficial*, de 2 de março corrente.

Diretoria Geral de Contabilidade

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1933

Previne-se aos interessados que nesta Diretoria Geral de Contabilidade serão pagas as contas e demais despesas devidamente processadas, até o dia 28 do corrente.

Em 9 de março de 1934 — *Eduardo C. Duque Estrada de Barros*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTES-SECRETÁRIOS DA DIRETORIA GERAL DE PESQUISAS CIENTÍFICAS

São convidados a comparecer à Diretoria de Expediente e Contabilidade os Srs. Eloy Péres Figueró e Hugo Balbousier. — *José Solano C. da Cunha*, diretor.

Diretoria Geral de Agricultura

(*) CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES TÉCNICOS DA DIRETORIA DO FOMENTO AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial*, de 16 de fevereiro do corrente ano, à página 3.287.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — *A. Caminha Filho*, diretor geral, interino.

Diretoria Geral de Indústria Animal

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro último, relativo a retirada de peixe deteriorado, do Entrepósito Federal de Posca.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, 5 de março de 1934. — *Mário P. Machado*, chefe de secção.

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*, em 3 do corrente, relativo à venda de aves de raça, imprestáveis para reprodução.

Secção de Expediente, 5 de março de 1934. — *Mário P. Machado* chefe de Secção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

De ordem do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de 60 dias, contados desta data, serão recebidas nesta secretaria de Estado sugestões acerca do ante-projeto de decreto que regula a duração do trabalho rural, o qual se encontra na secção de expediente desta secretaria em o número de hoje do *Diário Oficial*.

Diretoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 3 de fevereiro de 1934. — *Afonso Costa*, diretor geral.

Inspetoria de Seguros

Havendo a sociedade anônima "La Atlântica", com agência nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Alfândega número 41, 2º andar, autorizada a funcionar pelo decreto n. 18.023, de 14 de dezembro de 1927 e carta patente número 215, de 28 do mesmo mês e ano resolvido a liquidação das suas operações no país, em virtude do que lhe foi cassada a autorização pelo decreto número 23.197, de 12 de outubro de 1933, de acordo com o regulamento de seguros vigente, decreto 21.828, de 14 de setembro de 1932, e de ordem do senhor inspetor de Seguros se faz ciente a todos os interessados que, quaisquer reclamações que tenham de fazer, deverão ser apresentadas na sede desta Inspetoria de Seguros ou nas suas Delega-

cias Regionais com sede em Belém — Estado do Pará — Recife, Estado de Pernambuco; S. Salvador, Estado da Bahia; São Paulo, Estado de S. Paulo e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro de trinta dias a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspetoria de Seguros, 16 de março de 1934. — *Rua Luiz de Camões, 68* — Tel. 2-2327.

(C. 7.569—16-3-034—20\$400).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

O diretor regional convida os reme-
 tentes ou destinatários abaixo, da correspondência caída em refugo definitivo, no terceiro trimestre do ano findo, a comparecerem na tesouraria desta repartição, das 11 às 16 horas, nos dias úteis, afim de que a mesma lhe seja entregue, dentro do prazo de um ano, a contar da data do presente edital, preenchidas as formalidades regulamentares:

Registrado n. 1.221, com valor declarado de 10\$, remetido por Margarida Fernandes para Rosa dos Santos, em Bacaxá; registrado n. 259, com valor declarado de 10\$, remetido por Maria Segadas, para Maria Penha, em Bras de Pina; registrado n. 5.541, com valor declarado de 15\$, remetido por José Alves Peixoto, para Raul Peixoto Góis, em Vitória; registrado n. 16.832, com valor declarado de 10\$, remetido por Gabriel Santos, endereçado a Antônio J. Paiva, em João Pessoa; registrado número 9.057, com valor declarado de 20\$, remetido por Jorge Francisco Lima para Maria Dorez Lima, em Pernambuco; registrado n. 5.726, com valor declarado de 100\$, remetido por Henriqueta de Almeida para Joana Costa Moreira, no Paulo; registrado n. 4.456, com valor declarado de 60\$, remetido por Inácio Machado para José Machado, em São Paulo; registrado n. 4.045, com valor declarado de 5\$, endereçado a Leopoldo, em Olaria; registrado simples n. 8.832, endereçado a Cecília F. Silva, em João Pessoa; carta ordinária endereçada a Oscar M. Magalhães, no Rio Grande do Sul; carta ordinária remetida por Rosa Castro para Julieta Fonseca, no Engenho de Dentro; encomenda n. 5.616, destinada a José Abreu, em Vila Nepo-

encomenda n. 223.996, destinada a Maria C. Castro, em Santa Rita de Jacutinga; encomenda n. 38.421, destinada ao Dr. Eurico Vale, no Rio de Janeiro; encomenda n. 51.705, destinada a José Abib, no Pará; encomenda número 20, destinada a Agostinho Lopes; encomenda n. 38.422, remetida por A. Correia para o Dr. Eurico Vale, no Rio de Janeiro; encomenda n. 71.846, destinada a Antônio Almeida, em Portugal; encomenda n. 25.496, destinada a J. Rabelo Mafra, em Belo Horizonte; encomenda n. 82.646, destinada a Joaquim Soares Gama, em Belo Horizonte; encomenda n. 96.241, destinada a Sebastiana Ferreira, em Bacaxá; encomenda número 81.948, destinada a Ozarias Mesquita, em Lafaiete; encomenda n. 179, para Claro C. Rodrigues, no Rio de Janeiro; encomenda n. 5.267, destinada a José Pedro Lima, no Rio Grande do Norte; registrado sem número, com valor declarado de 10\$, endereçado a Antônio Ferreira, em Campo Grande (Mato Grosso); registrado sem número, com valor declarado de 10\$, endereçado a Antônio Ferreira, em Campo Grande (Mato Grosso).

Rio de Janeiro. — *Emílio Tavares de Macedo*, diretor regional.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1933:

E 36.356, Assis — Alda de (Dra.), rua Tenente Possolo n. 30, apartamento.

E 36.137, Azevedo — Manuel Alves de, rua São Pedro n. 145.

E 36.525, Camara — José Neri Ewbank da, rua Pinto Figueiredo — Tijuca.

E 39.516, Claiton — Alerbt Henry, rua Garcia d'Avila n. 10.

E 36.952, Coêlho — Artur Tomaz, rua Mariz e Barros n. 171 — Niterói.

E 36.725, Conceição — Camila da, rua Conde de Bomfim n. 242.

E 36.745, Costa — Flavio Magalhães Martins, rua Conselheiro Saraiva n. 16.

E 36.826, Cruz — José Braga, rua da Quitanda n. 199, 3º andar.

E 39.803, Ditchfield — A., avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

E 39.538, Fernandes — Otavio, Hotel Almoré, rua Carlos Sampaio n. 55.

E 38.907, Ferreira — Maria Torres, rua Marechal Floriano n. 120.

E 39.552, Garcia — Rodolfo Augusto de Amorim, rua Sorocaba n. 123 — Botafogo.

E 36.197, Garoupa — Manuel de Medeiros, rua Verna de Magalhães n. 20.

E 31.628, Gonçalves — Baltazar, rua Gonçalves Dias n. 50.

E 38.978, Guimarães — Carlos Alberto de Araújo, rua General Glicério n. 34.

E 31.522, Hermani — Roberto, rua Copacabana n. 1.020.

E 36.441, Lamare — Nelson de, rua Bambina n. 138.

E 36.481, Lutz, Adolfo (Dr.), Instituto Osvaldo Cruz.

E 36.556, Marques — Armino de Carvalho, rua Pontes Corrêia n. 25.

E 36.423, Wilwerth — Léon, rua Leite Ribeiro n. 42 — Niterói.

Suplemento:

E 16.074, A. Castro & Irmão, avenida Paris n. 20.

E 27.389, Monteiro — Heleodoro da Nova, rua Candido Mendes n. 287.

E 37.308, Saraiva — Alberto, rua Leandro Martins ns. 45/48

Exercício de 1932:

E 25.862, Barata — Luiz Fernandes, rua Uruguai n. 324, casa 18.

E 30.566, Cerqueira — Maria Eugênia Protugal, rua da Alfandega n. 143.

E 9.813, Faria — João Furtado de, avenida Frontin n. 60 — Marechal Hermes.

E 40.115, Faria — José Antônio, rua Bela n. 48.

E 25.811, Camara — José Bento Pereira, rua Ratoliff n. 37.

E 7.675, Luqueci — José, travessa Magalhães Castro n. 33.

E 19.262, Neves — Manuel Ferreira das, rua S. Pedro n. 216.

E 40.261, Oliveira — Joaquim de, rua Bento Gonçalves n. 82 A.

E 4.732, Pacheco Sobrinho — Rodolfo Durais, rua Goiaz n. 544 — Piedade.

E 30.398, Porto — Henrique Marques, rua Alberto Sequeira n. 8.

E 19.777, Sá — João de, rua Bela de S. João n. 329.

E 30.775, Santos — Maria Luiza Queiroz Amancio dos, rua Joaquim Murtinho n. 9.

E 20.802, Santos — Presciliano Antônio, avenida Salvador de Sá n. 2 (Quartel).

E 30.433, Serpa — Phocion, rua Gurupi n. 56.

E 10.980, Silva — João Tomé de Sa-boa e, rua Paulo Barreto n. 51.

E 39.794, Vasconcelos — Origenes Freire de, rua Marquez de Valença número 133.

E 29.987, Viana — João (Dr.), rua da Candelária n. 67.

Exercício de 1932:

Suplemento:

E 23.547, Almeida — Bernardino Tavares, rua do Mercado n. 9.

E 15.256, Bião — João Dourado de Cerqueira, rua João Caetano n. 160 — Petrópolis.

A 858, Kincaid — Carlos, rua da Alfandega n. 48.

E 5.932, Matos — Francisco de, rua Jaguarí n. 4.

E 7.777, Medeiros — Lauro Augusto de, rua Santa Clara n. 202, antigo 1.

E 31.392, Medeiros — Manuel da Costa, rua S. Januario n. 185.

E 20.009, Meira — João da Costa, rua Sorocaba n. 118.

E 15.979, Melo — José Corrêia de, rua Filgueiras Lima n. 61.

E 18.231, Mon — William S. Le, rua Tailor n. 70.

E 27.801, Silva — Manuel Pereira da, rua S. José n. 110.

E 22.620, Smith — Wlnifred Luci (Sra.), rua Garibaldi n. 25.

E 15.663, Vasques Junior — João Afonso, praia do Flamengo ns. 2º4.

E 668, Vieira Junior — Luiz Gonzaga, rua da Quitanda n. 177.

Ficam identificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 16 de março de 1934. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Diretoria do Domínio da União

Administração no Distrito Federal

Ficam intimados os senhores locatários abaixo relacionados a comparecer a esta administração, no prazo de 48 horas, para a quitação de seus débitos, sob pena de serem tomadas imediatas providências afim de salvaguardar os interesses da União.

Mury & Comp. — Guia n. 1.573, de 10 de março de 1934 — 8:400\$000.

Mury & Comp. — Conta de hidrometro, guia n. 1.575, de 10 de março de 1934, 143\$400.

Domingos Pinto & Comp. — Guia número 1.572, de 10 de março de 1934, réis 1:600\$000.

Antônio Augusto Aguiar — Guia número 1.571, de 10 de março de 1934, 500\$000.

Brandão Simões & Comp. — Guia número 1.526 de 6 de março de 1934, réis 200\$000.

Cesar Lourenço & Comp. — Guia número 1.570, de 10 de março de 1934, 600\$000.

Eusebio Nunes & Comp. — Guia número 1.569, de 10 de março de 1934, 800\$000.

Tezzato & Comp — Guia n. 1.576, de 10 de março de 1934, 1:000\$000.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, no despacho de 26 de fevereiro de 1934, exarado no processo n. 12.164/1934, faço público, a quem interessar possa, que no dia vinte (20) de março, às quinze (15) horas, serão recebidos na Sub-diretoria dos Serviços Administrativos, pela comissão respectiva, presidida pelo sub-diretor Eusébio Nailor, as propostas para o fornecimento de parte ou de todo o material necessário aos serviços desta diretoria, constantes da relação abaixo.

As propostas deverão ser apresentadas em três vias iguais, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente selada, com uma estampilha federal de mil réis (1\$000) e mais um selo de Educação no valor de duzentos réis (\$200), por folha, todas datadas, assinadas e rubricadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos os preços unitários e o preço global da proposta, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios da idoneidade e da quitação de todos os impostos federais e municipais e da caução no valor de quinhentos mil réis (500\$000), de depósito feito na Caixa Econômica.

O material deverá ser entregue, seis (6) dias depois do proponente tomar conhecimento da aceitação de sua proposta.

As propostas serão abertas na presença dos interessados, e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, na qual se consignará todo o ocorrido, sendo encerrada pela Comissão encarregada, designada para esse fim.

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fora das bases do presente edital, que constar o oferecimento de desconto sobre a melhor proposta, que não declarar sujeitar-se o proponente às cláusulas estabelecidas no presente edital e ao estatuto do Código de Contabilidade.

Depois de feito o julgamento das propostas, serão restituídas as cauções, mediante requerimento, exceto a do concorrente aceito.

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de 5 dias, a contar data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado no *Diário Oficial*, e não entregar o material a contento, em prazo marcado, perderá o direito a caução.

Nenhuma proposta poderá ser superior a importância de cinqüenta e três contos seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos réis (53:669\$900), para o preço global ou de trinta e um contos seiscentos e sete mil e setecentos réis (31:607\$700), para ferragens, máquinas, etc.; de quatro contos trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos réis (4:385\$200), para madeiras; de três contos duzentos e oitenta mil réis (3:280\$000), para tapeçarias; de um conto novecentos e sessenta e um mil réis (1:961\$000), para material de encadernação; e, finalmente, de doze contos quatrocentos e trinta e seis mil réis (12:436\$000), para material de eletricidade.

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferência a do proponente que fizer maior desconto sobre o preço global oferecido na concorrência, verificando-se novo empate, a preferência será determinada pela sorte.

Será aceita a proposta mais vantajosa, reservando-se, ao diretor do Domínio da União, o direito de anular a concorrência, sem caber direito de indenização de espécie alguma aos proponentes.

Relação dos materiais necessários aos serviços da Diretoria do Domínio da União — ferragens, máquinas, lubrificantes e congêneres

- 300 quilos de cano de chumbo de 1/2" (Nazaré).
- 60 quilos de cano de chumbo de 1/4" (Nazaré).
- 100 quilos de cano de chumbo de 1" (Nazaré).
- 100 quilos de cano de chumbo de 5/8" (Nazaré).
- 100 quilos de cano de chumbo de 3/4" (Nazaré).
- 100 quilos de cano de chumbo de 3/8" (Nazaré).
- 3 flanges para vedação de cano de chumbo de 1".
- 3 flanges para vedação de chumbo, de 3/4".
- 3 flanges para vedação de cano de chumbo de 5/8".
- 3 flanges para vedação de cano de chumbo de 1/2".
- 1 quilo de solda de prata.
- 3 quilos de solda forte, em barra, fio redondo.
- 1 quilo de trinca.
- 1 tira de chumbo em lençol, com 50 c/m, larg. x 3 um. gr.
- 24 puxadores de metal para caixa automática.
- 24 metros de corrente de metal para caixa automática.
- 12 sífoes pistola de 2".
- 12 sífoes pistola de 1 1/4".
- 12 sífoes pistola de 1 1/2".
- 18 torneiras de boia de 3/8".
- 18 torneiras de boia de 3/4".

- 24 torneiras níqueladas para lavatório, de 1/2".
- 12 torneiras de pressão de 1/2".
- 12 torneiras de pressão de 5/8".
- 12 torneiras de pressão de 3/4".
- 2 registros de pressão de 1/2".
- 2 registros de pressão de 5/8".
- 2 registros de pressão de 3/4".
- 6 pacotes de vela de cebo.
- 3 pacotes de vela espermacete.
- 6 litros de ácido clorídico.
- 2 tambores de gasolina a 200 litros cada um.
- 1 caixa de óleo A.
- 1 chapas de ferro zincado n. 28.
- 1 chapas de ferro zincado n. 24.
- 1 chapas de ferro zincado n. 30.
- 1 grossa de folhas de serra de 12".
- 2 quilos de couro (sola).
- 25 quilos de solda fina.
- 50 dúzias de escáfulas sortidas.
- 2 alicates para bombeiro.
- 1 lamparina para soldar (Primus), de 1/2", litro.
- 3 limas murças de 10" (grossas).
- 1 lima triangular de 10".
- 1 panela de 3 pés para derreter solda.
- 2 caixas de água, de 1.200 litros, chapa 16.
- 1 caixa de água, de 800 litros, chapa 16.
- 3 lavatórios de louça, completos de 20 x 16".
- 3 lavatórios de louça, completos, de 18 x 11".
- 1 tarraxa para abrir rôca até 3/4" e machos da mesma grossura.
- 5 metros de borracha em lençol, de 3/8".
- 1 pacote de parafusos de 3/16", porca de 2", rôca de máquina, cabeça de tremoço.
- 1 idem de 1/4", cabeça chata, com porca.
- 5 idem de 2", cabeça chata, com porca.
- 6 idem de 2 1/2", cabeça chata, com porca.
- 6 pacotes de parafusos de 1 3/4", cabeça de fenda, chata.
- 6 idem de 1 1/2", cabeça de fenda chata.
- 1 quilo de ácido fênico.
- 1 tupa combinada com serra circular e aparelho de respirar, de 60 c/m, tipo "Otto Deutz".
- 1 polidora elétrica de 220 volts, 50/60 H. P. corrente A. C. do tipo H. Putsch Berlim, com 2 discos de feltro, 2 ditos de pano, 2 ditos de aço, 2 ditos de pita.
- 1 bucha com rôca para máquina de tornear.
- 1 placa para torno de madeira com 3 castanhas, 6" de dimensão com flange.
- 1 máquina de furar, de bancada, manual, até 5/8", tipo "Mulsen & Whinter."
- 1 máquina de furar elétrica, com coluna para bancada, tipo Blach & Becker, 1, 1/2 x 120 w.
- 1 desengrossadeira com mesa de 60 c/m, tipo "Otto Deutz".
- 100 quilos de cantoneira com 4 metros, de 2" x 3/4", para dobrar folhas de zinco, destinadas a caixas de água.
- 5 punções de 3/16", 1/4", 5 1/16", 3/8", 1/2", para rebite.
- 1 punção para ferro, em jogo de 3/16" a 3/8".
- 1 jogo de alargadeira de 1, 2 e 3.
- 24 Fechaduras para bureau.
- 10 dúzias de fechaduras comuns, sortidas, para gavetas.
- 6 pacotes de pregos, 16-18.
- 6 pacotes de pregos, 17-24.
- 6 pacotes de pregos, 18-20.
- 6 pacotes de pregos, 19-36.
- 6 pacotes de pregos, 15-15.
- 6 pacotes de prego, 16-18 sem cabeça.
- 6 pacotes de pregos, 17-24, sem cabeça.
- 6 pacotes de pregos, 18-30, sem cabeça.
- 6 pacotes de pregos, 19-36, sem cabeça.
- 6 pacotes de pregos, 15-15, sem cabeça.
- 6 dúzias de puxadores de concha para gavetas.
- 2 dúzias de puxadores para mesa de tampa de correr.
- 5 quilos de cera virgem.
- 1 carrinho de ferro para transporte (tipo zorra).
- 12 verrumas sortidas.
- 1 esmeril de bancada com pedra de 6".
- 3 quilos de estrato de noqueira.
- 2 quilos de pedra-pomes pulverizada.
- 1 quilo de anilina preta para água.
- 4 quilos de algodão.
- 10 quilos de potassa.
- 3 pincéis de cabelo n. 15.
- 3 pincéis de cabelo n. 5.
- 2 pincéis de cabelo, redondo, n. 1.
- 5 pincéis de cabelo, chato, n. 24.
- 5 trinxas de cabelo n. 3.

- 2 trinxas de cabelo de 2".
- 3 brochas francesas n. 14.
- 3 brochas francesas n. 16.
- 3 brochas francesas n. 18.
- 6 brochas para calar.
- 12 vidros de anilina laranja para álcool.
- 12 vidros de anilina laranja para água.
- 2 vidros de anilina roxa para água.
- 12 vassourinhas de piassava para lavagem.
- 24 latas de soda cáustica (caveira).
- 12 latas de palhetina para cadeira.
- 1 barrica de alvalade (vieux Montagne) (400 kg.).
- 5 quilos de Sombra de Oliveira.
- 5 quilos de Sombra de Colônia.
- 15 pacotes de Verde Londres n. 1.
- 15 pacotes de Verde Londres n. 2.
- 15 pacotes de verde percal.
- 30 pacotes de Verde Jaune.
- 70 quilos de óleo de linhaça.
- 70 quilos de água-rás "Pratts".
- 25 pacotes de azul ultramar.
- 100 pacotes de secante "Castello".
- 20 quilos de vermelho Francês.
- 3 latas de esmalte vermelho.
- 40 quilos de verniz carriagem.
- 20 quilos de terra de sena crua.
- 20 quilos de terra de sena queimada.
- 40 quilos de pó de sapato.
- 20 quilos de pó leve.
- 5 quilos de esmalte ripolim branco.
- 1 peneira pequena para calação.
- 50 quilos de gesso crê.
- 30 quilos de cola para pintura.
- 10 quilos de goma laca de primeira.
- 3 caixas de álcool de 36".
- 00 quilos de cal do Cabo Frio.
- 30 sacos de cimento "Mauá".
- 25 metros quadrados de ladrilho hidráulico, branco, com desenho em três cores.
- 25 metros quadrados de azulejo branco, nacional, de 15 x 15.
- 12 pacotes de tacha de 1 cent.

Madeiras

- 50 táboas de peroba de campo, de 4,00 x 0,50 x 25 mm., aparelhadas nas duas faces.
- 24 táboas de peroba de campo, de 4,00 x 0,50 x 1 cm., aparelhadas nas duas faces.
- 24 táboas de peroba de campo, de 4,00 x 0,50 x 7 mm., aparelhadas nas duas faces.
- 24 táboas de cedro, de 4,00 x 0,50 x 25 mm., aparelhadas nas duas faces.
- 24 táboas de cedro, de 4,00 x 0,50 x 1 cm., aparelhadas nas duas faces.
- 24 táboas de cedro, de 4,00 x 0,50 x 7 mm., aparelhadas nas duas faces.
- 24 pernas de peroba de campo, de 4,00 x 3 x 3.
- 24 pernas de peroba de campo, de 1,00 x 5 x 5.
- 18 coqueiras de peroba rosa, de 4,00 m.
- 30 táboas de pinho do Paraná, de 14 pés por 30.
- 18 táboas de pinho do Paraná, de 14 pés por 30 fios ao alto.
- 24 táboas de peroba de campo, de 4,00 x 0,50 x 30 mm.
- 15 quilos de cola da Bala.

Tapeçarias

- 30 metros de pano para estôfo, diversas cores.
- 100 metros de algodãozinho enfiado para forro.
- 300 metros de fita para guarnição.
- 20 metros de cleado para forrar mesas.
- 20 metros de pano verde para forrar mesas.
- 5 peças de lizarda.

Encadernação

- 10 peles de marroquim verde.
- 6 peles de porco.
- 20 metros de pano verde (couro).
- 50 metros de pano preto de primeira.
- 30 metros de brim cinzento.
- 10 folhas de papelão n. 10.
- 10 folhas de papelão n. 20.
- 10 folhas de papelão n. 20.
- 200 folhas de papel, branco para guarda de livros, marca "Holanda".
- 30 folhas de papel, couro verde.
- 20 folhas de papel, couro encarnado.
- 50 folhas de papel granito.
- 1 peça de cabeceado para livros impressos.

- 2 novelos de fio pardo (Barbour's) n. 16 — duas cordas.
- 2 novelos de fio pardo (Barbour's) n. 16 — três cordas.
- 2 novelos de fio pardo (Barbour's) n. 16 — quatro cordas.
- 2 carretéis de linha (Barbour's) n. 30.
- 2 carretéis de linha (Barbour's) n. 40.
- 2 carretéis de linha (Barbour's) n. 50.
- 2 componedores com diversos tipos de metal.
- 50 folhas de ouro.
- 1 espátula para douração.
- 2 filetes.
- 1 prensa de madeira para fazer encaixes de livros.

Material elétrico

- 12 arandelas de metal.
- 24 boxes retos de 1/2".
- 24 boxes retos de 5/8".
- 24 boxes retos de 3/4".
- 24 boxes retos de 1".
- 500 metros de fio de chumbo, de 2 x 12.
- 500 metros de fio de chumbo, de 2 x 14.
- 500 metros de fio flexível, de 2 x 16 x 1/32.
- 500 metros de fio flexível, de 2 x 14 x 1/32.
- 500 metros de fio flexível, de 2 x 16 x 1/32.
- 500 metros de fio R. C. 3, branco para tubo 14.
- 500 metros de fio R. C. 3, branco, tubo 12.
- 500 metros de fio condutas, de 1/2".
- 500 metros de fio condutas, de 3/4".
- 500 metros de fio condutas, de 5/8".
- 500 metros de fio condutas, de 1".
- 24 chapas níqueladas para interruptor de alavanca.
- 24 chapas níqueladas para interruptor de alavanca e tomada de faca.
- 24 chapas níqueladas para tomadas de pino.
- 36 rosetas de ferro.
- 36 tomadas de faca, furo redondo.
- 6 peças de fita isolante, branca.
- 4 peças de cadarço de algodão, de 3/4".
- 24 interruptores imbutidos de alavanca.
- 24 tomadas de imbutir.
- 36 interruptores P. P. de imbutir.
- 24 tomadas de louça.
- 36 suportes sem chave, com buxa.
- 36 suportes com chave, com buxa.
- 70 caixas de derivação, 4 x 4, furos de 3/4".
- 70 caixas de derivação, 4 x 2, furos de 3/4".
- 50 tulipas diversas.
- 100 lâmpadas de 60 w.
- 6 latas de massa para soldar.
- 5 quilos de solda de estanho em fio, sem mexa.
- 200 fusíveis cartuchos de 10 ampères.
- 50 caixas de grampos isolados para fio de chumbo.
- 100 caixas de grampos isolados para fio de chumbo.
- 40 fluge de pino chato para tomada de corrente.
- 40 fluge e pino redondo.
- 10 fluge de fusíveis de 2 polos, 10 amp.
- 10 tomadas de 2 saídas.
- 50 tampas de caixas de 4 x 4, americanas, para 2 interruptores.
- 50 tampas de caixas de 4 x 4, americanas para 1 interruptor.
- 25 caixas de derivação de porcelana, n. 409.
- 5 quilos de arame de ferro galvanizado, n. 16.
- 1 vidro para prensa heliográfica, com 1,20 x 1,50 x 0,007.
- 10 tomadas de 2 saídas.
- 1 bobina de cobre, chapa 16, 12 onças, com 30 metros e 60 quilos.
- 108 quilos de cano de ferro galvanizado, de 1/2".
- 270 quilos de cano de ferro galvanizado, de 1 1/4".
- 144 quilos de cano de ferro galvanizado, de 3/4".
- 216 quilos de cano de ferro galvanizado, de 1".
- 12 curvas de ferro galvanizado, de 1/2".
- 12 joelhos de ferro galvanizado, de 1/2".
- 6 uniões de ferro galvanizado, de 1/2".
- 12 curvas de ferro galvanizado, de 3/4".
- 12 joelhos de ferro galvanizado, de 3/4".
- 6 uniões de ferro galvanizado, de 3/4".
- 12 niples de ferro galvanizado, de 3/4".
- 6 tês de ferro galvanizado, de 3/4".
- 12 curvas de ferro galvanizado, de 1 1/4".
- 12 joelhos de ferro galvanizado, de 1 1/4".
- 6 uniões de ferro galvanizado, de 1 1/4".
- 12 niples de ferro galvanizado, de 1 1/4".
- 6 tês de ferro galvanizado, de 1 1/4".
- 12 curvas de ferro galvanizado, de 1".

12 joelhos de ferro galvanizado, de 1".
 6 uniões de ferro galvanizado, de 1".
 12 niples de ferro galvanizado, de 1".
 6 tês de ferro galvanizado, de 1".
 10 quilos de amianto em fôlhas de 3 mm
 10 quilos de graxa Patente.
 20 quilos de estôpa branca.
 9 quilos de vergalhão de aço redondo, de 3/4".
 6 quilos de vergalhão de aço redondo, de 3/8"

18 quilos de vergalhão de aço redondo, de 5/8".
 12 quilos de vergalhão de aço redondo, de 1/2".
 50 ladrilhos de vidro para passadiço, de 30 x 30.
 5 quilos de palha para cadeira, n. 1.
 5 quilos de palha para cadeira, n. 2.
 5 quilos de palha para cadeira, n. 3.

Diretoria do Domínio da União — 1ª Sub-Diretoria, em
 2 de março de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria do Saneamento Rural

SERVIÇO NO DISTRITO FEDERAL

Fica o responsável pelo prédio sito à Estrada do Rio São Paulo n. 84, de acordo com o artigo 1.091, do regulamento sanitário vigente, intimado a satisfazer no prazo de 20 dias a contar desta data o cumprimento das exigências contidas na intimação n. 7.623, conforme o disposto no artigo 1.536, parágrafo 1º do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, de março de 1934.
 — (*Assinatura ilegível*), secretário.

Diretoria do Saneamento Rural

CENTRO DE SAÚDE DE JACARÉPAGUÁ

De ordem do Sr. Dr. chefe do Centro, faço saber que, de acordo com o artigo n. 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no próximo dia 10 de abril, os seguintes imóveis:

Rua Tenente Lira n. 25, às 9 e 1/2 horas.

Rua Henrique de Melo n. 52, às 10 horas.

Rua Henrique de Melo n. 52-A, às 10 horas.

Rua Manuel Aires n. 94, às 10 e 1/2 horas.

Rua Comendador Pinto n. 138, fundos às 11 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1934.
 — Dr. *José Nascentes Coelho*, sub-inspetor. — Visto, *Arthur R. Guimarães*, chefe do Centro.

Diretoria do Serviço Sanitário do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, parágrafo 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária, no dia 23 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Baldraco n. 19, 8 barracões, às 14 horas.

Rua Conde Porto Alegre n. 42, prédio e barracão, às 14,10.

Rua Bomfim n. 185, às 14,20.

Rua Figueiredo n. 48, fundos, estalagem, às 14,30.

Rua Condessa Belmonte n. 98, às 14,40.

Rua Haddock Lobo n. 143, prédio, às 14,50.

Rua Silveira Lobo, cinco barracões, às 15 horas.

Rua José Higino n. 77, casas I a XII, às 15,10.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 do março de 1934.
 — Visto, Dr. *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Inspetoria de Águas e Esgotos

O "Diário Oficial" de 9 do corrente, publica, à página 4.750, um edital pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos dentro do prazo de quinze dias.

Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor, faço saber que se acha aberta na secretaria desta Escola, pelo prazo de quatro meses, a partir de 18 de novembro e terminando a 19 de março de 1934, às 17 horas, a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de "Sistemas e detalhes de construção", de conformidade com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 28 de setembro de 1933, publicadas no "Diário Oficial" de 28 do mesmo mês e retificadas, posteriormente, no "Diário Oficial" de 16 de outubro findo.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) diploma de arquiteto, engenheiro-arquiteto ou engenheiro, conferido por instituto superior, oficial ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas compreendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando ter pago à Tesouraria da Escola a taxa de 100\$000, relativa à inscrição.

Deverá ainda o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

g) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

h) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

i) documentação relativa à atividade didática;

j) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O concurso de provas, que se realizará nos termos das aludidas instruções na Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, constará das seguintes provas:

- 1º) prova escrita;
- 2º) prova prática ou experimental;
- 3º) prova didática.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 17 de novembro de 1933. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

PROPOSTA PARA VENDA DE QUADROS

Faço ciente aos interessados que até o dia 20 do corrente serão aceitas propostas para venda de quadros à escola, de artistas brasileiros que ainda não tenham trabalhos na pinacoteca.

Cada artista deverá concorrer com tres trabalhos, os quais serão submetidos ao julgamento de uma comissão.

As propostas endereçadas ao diretor serão em duas vias, sendo uma selada com 1\$ e mais o selo de Saúde.

Dos trabalhos entregues será fornecido recibo.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 14 de março de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas, da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia 8 de junho futuro, estará aberta, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezois) horas, a inscrição para os candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da X cadeira do curso da referida escola (Química Industrial, Química Analítica).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1934. — O secretário da escola, *Francisco Lopes*.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 15 até 25 do corrente mês, estarão abertas as matrículas para os alunos aprovados e repetentes, no ano de 1933.

No ato da matrícula, o aluno comparecerá com o seu representante legal, afim de assinarem a caderneta de frequência escolar, devendo trazer sua fotografia, de 3x4 cms., em uniforme, da Escola.

O prazo indicado será improrrogável.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Vencesláu Braz, Rio de Janeiro, 15 de março de 1934. — *Augusto C. Amilar*, secretário.

Inspetoria do Ensino Profissional Técnico

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital n. 1, de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 14 de março corrente, relativo ao fornecimento de máquinas e ferramentas destinadas às Escolas subordinadas à Inspetoria do Ensino Profissional Técnico.

Retificação

Levo ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado.

Número de ordem 11

Onde se lê: Interior da rama: 22 x 32 1/2 cms.

Deve-se ler: Interior da rama: 22 1/2 x 32 1/2 cm.

Número de ordem 13

Onde se lê: Altura 5 1/5 mm.

Deve-se ler: Altura 5 1/2 mm.

Número de ordem 68, suprimido, é:

Tipo Grotasca reforma larga meia preta II — 6 x 6.

Quantidade: Fonte mínima em Kg.

Número de ordem 85

Após se ler: "ter 18m,75",

Acrescente-se: "afim de assentarem em suas extremidades sobre..."

E onde se lê: 1.790 x 1.226,

Deve-se ler: 17m,90 x 12m,26

Número de ordem 89,

Onde se lê: Pressão do art.

Deve-se ler: Pressão do ar.

Onde se lê: Cerca de 120 x 280mm.

Deve-se ler: Cerca de 120 x 80mm.

Número de ordem 93.

Onde se lê: Jogo, etc., de 19

Deve-se ler: Jogo, etc., de 10

Número de ordem 96,

Onde se lê: Brocas, etc., de 31 16,

Deve-se ler: Brocas, etc., de 31/64.

Número de ordem 114,

Onde se lê: Bucha, etc., de 3 x 21 1/4,

Deve-se ler: Bucha, etc., de 3 x 2 1/4.

Inspetoria do Ensino Profissional Técnico. Rio de Janeiro, 16 de março de 1934. — *Francisco Montojos*, inspetor geral.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSUMO HABITUAIS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, PARA O PERÍODO DE 3 DE ABRIL A 3 DE AGOSTO DE 1934

Concorrência n. 1

Madeira — (Caixa de pinho do Paraná)

De ordem do sr. dr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz, e de acordo com a

autorização do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em aviso circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que de acordo com os artigos números 52 e seus parágrafos, e 53 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimento de materiais à medida das necessidades dos artigos abaixo mencionados e de acordo com as seguintes condições:

1.ª A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. almoxarife, na seção do Instituto Oswaldo Cruz, sita à rua Uruguaiana, n. 33, 1.º andar, no dia 3 de abril de 1934, às 16 horas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em (3) três vias, sendo que a primeira seja convenientemente selada e obedecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos e algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração, as que não satisfizerem estas condições.

2.ª Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever o que poderão fazer até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições, deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao ano de 1932.

3.ª Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apólicas da Dívida Pública ao portador, a quantia de (1:000\$000) um conto de réis, para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem cometidos dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

4.ª Todos os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e de acordo com a especificação e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 18 horas que se seguirem ao recebimento do pedido oficial.

5.ª Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor contratante, toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo, sujeito à multa de 25 a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer a juízo do Dr. diretor do Instituto. Essas multas e diferenças de preço serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz, com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor caiba direito de reclamação ou indenização alguma.

6.ª Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas não se obrigando o Instituto a adquirir ainda aqueles de que faltar e a medida

que se tornarem necessários e de acordo com os seus recursos orçamentários.

7.ª Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço dado para cada artigo, separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate será dada preferência à firma nacional. Se o empate for entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate decidindo-se por sorteio em caso de nova empate.

8.ª O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de anular a concorrência em todo ou em parte, por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que dêste fato caiba ao concorrente contratante, direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

9.ª Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados e vigorarão somente em 1934, de 3 de abril a 3 de agosto.

10. As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão empenhadas parceladamente e pagas na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da renda própria dêste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 15 de março de 1934. — *Theophilo Ottomaurício de Abreu*, almoxarife.

Concorrência administrativo permanente para fornecimentos de materiais de consumos habituais aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, para o período de 3 de abril a 3 de agosto de 1934

Concorrência n. 24

Madeiras — Caixas de pinho do Paraná Caixas desarmadas, de pinho do Paraná, branco, absolutamente seco, de 6 milímetros de grossura:

1. 20. caixas constituídas de:

- 2 táboas de 0m,140 x 0m,063, uma.
- 2 táboas de 0m,073 x 0m,063, uma.
2. 15.000 caixas constituídas de:
- 2 táboas de 0m,140 x 0m,090, uma.
- 2 táboas de 0m,140 x 0m,047, uma.
- 2 táboas de 0m,073 x 0m,047, uma.

Caixas com um furo, de pinho do Paraná, branco, absolutamente seco, iguais aos modelos:

3. 2.000 caixas iguais ao modelo número 2, uma.
4. 2.000 caixas iguais ao modelo número 4, uma.
5. 1.000 caixas iguais ao modelo número 5, uma.

Nota — A madeira será absolutamente seca, branca, aparelhada em todas as faces, exceto nos topos e deverá ser acondicionada em caixas contendo cada uma somente táboas da mesma dimensão, na tampa trazendo declaração da quantidade e tamanho.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 15 de março de 1934. — *Theophilo Ottomaurício de Abreu*, almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA A ÓLEO COMBUSTIVEL NA CASA DE DETENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 60, de 13 de março de 1934, a paginas 4.972 e 4.973.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 15 de março de 1934. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO PARA ALOJAMENTO DE SENTENCIADOS TUBERCULOSOS NA CASA DE CORREÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 56 de 8 de março de 1934 a pag. 4.658 e 59.

Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA A ÓLEO COMBUSTIVEL NA CASA DE CORREÇÃO

Faço público que a concorrência para fornecimento e instalação de uma cozinha a óleo combustível na Casa de Correção, publicada no *Diário Oficial* n. 60 de 13 de março de 1934 a paginas: 4.972, e 4.973, não será realizada no dia 27 de março de 1934 e sim às 14 horas do dia 2 de abril de 1934.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de março de 1934. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de vaga existente no quadro de médicos legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o dec. n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Diretoria Geral os seguintes documentos:

- a) diploma de médico devidamente registrado;
 - b) atestado médico provando não sofrer de moléstia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
 - c) folha corrida;
 - d) atestado de vacina;
 - e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.
- As provas do concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal tirado à sorte dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.) e

d) uma prova prática de autopsia, seguida de relatório pericial, com respostas a quesitos formulados pela comissão examinadora.

Na forma do art. 42 do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de quarenta e cinco (45) anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — O diretor geral, *Artur Hehl Neiva*.

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Ap. Egídio Ponzio, Mário da Rocha Pinheiro, Homero Barros Correia Viegas, José Eduardo de Sousa, João Batista da Silva, Ribeiro Neto Caminha, Luiz Gomes da Gama.

Rep.: 3.

Inspetoria do Tráfego, em 16 de 1934. — O inspetor geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Carlos Loureiro auto carga n. 2.240, art. 248 L, em 26-2-34.

Bernardo A. de Oliveira, auto carga n. 2.264, art. 81, em 13-3-34.

Renato B. Freitas, auto carga número 4.072, art. 143, em 14-3-34.

Francisco Xavier de Lima, auto carga n. 4.603, art. 248 L, em 13-3-34.

Antunes Pereira & Comp., auto carga n. 7.036, art. 79, em 14-3-34.

Bernardino da Fonseca, auto passeio n. 203, art. 248 L, em 14-3-34.

José O. dos Santos, auto passeio número 337, art. 257, em 14-3-34.

Armando A. Borges, auto passeio número 309, art. 79, em 14-3-34.

Renato de Castro, auto passeio número 522, art. 108, em 14-3-34.

Henrique Dodsworth, auto passeio n. 888, art. 248 L, em 14-3-34.

Carlos F. Henrique, auto passeio número 1.183, art. 79, em 14-3-34.

João Ferreira Mourão, auto passeio n. 1.796, arts. 79, 94 e 108, em 14-3-34.

João H. Silva Seixas auto passeio, n. 1.875, art. 248 L, em 13-3-34.

Francisco A. Bruno Lobo, auto passeio n. 3.247, arts. 82 e 81, em 14-3-34.

D. Oliveira Machado, auto passeio número 3.461, art. 248 L, em 14-3-34.

Valter B. Weinschuet, auto passeio n. 4.266, art. 248 L, em 13-3-34.

Pedro Antônio F. Silva, auto passeio n. 4.315, art. 248 L, em 14-3-34.

Pedro Cox Schuback, auto passeio número 4.910, art. 248 L, em 14-3-34.

Eustaquio Rod. da Silva, auto passeio n. 5.239, art. 248 L, em 14-3-34.

José Martins Júnior, auto passeio número 5.420, arts. 87 e 81, em 13-3-34.

Dr. José Borges, auto passeio número 5.662, art. 248 L, em 13-3-34.

Marie Luise, auto passeio n. 5.736, art. 79, em 14-3-34.

Armando J. da Rocha, auto passeio n. 5.913, arts. 246 e 252, em 7-3-34.

João B. Pinto, auto passeio n. 6.754, art. 9, em 12-3-34.

Américo C. Albuquerque, auto passeio n. 7.054, art. 102, em 14-3-34.

Manuel Antônio Lopes, auto passeio n. 7.123, art. 86, em 14-3-34.

Mário Cavalcante, auto passeio número 7.395, art. 248 L, em 4-3-34.

José Luis, auto passeio n. 7.423, art. 248 L, em 14-3-34.

José B. Durães, auto passeio, n. 7.506, art. 248 L, em 14-3-34.

Frederico B. Barreto, auto passeio n. 7.788, art. 102, em 13-3-34.

João B. dos Santos, auto passeio número 7.998, art. 248 L, em 14-3-34.

Luiz Rego Freitas, auto passeio número 8.378, art. 248 L, em 13-3-34.

Antônio Rodrigues, auto passeio número 9.936, art. 82, em 14-3-34.

José da R. Vaz, auto passeio n. 9.998, art. 248 L, em 13-3-34.

Antônio Castro Serpa, auto passeio n. 10.168, art. 102, em 14-3-34.

Colina R. Cavalcante, auto passeio n. 10.232, art. 248 L, em 13-3-34.

Onorato Rufino auto passeio n. 11.149, art. 248 L, em 14-3-34.

M. Antônio Pires Castro, auto passeio n. 11.404, art. 79, em 10-3-34.

Alvaro Brandão, auto passeio n. 11.418, art. 102, em 13-3-34.

Manuel Alves, auto passeio n. 11.502, art. 143, em 14-3-34.

Comandante Honório Vargas, auto passeio n. 11.812, art. 143, em 14-3-34.

Alberto Lopes, auto passeio n. 12.039, art. 102, em 14-3-34.

Dr. Diogenes P. da Silva, auto passeio n. 12.115, art. 79, em 14-3-34.

Martins Ferreira Dias, auto passeio n. 13.096, art. 102, em 14-3-34.

Rodolfo Fernandes, auto passeio número 13.798, art. 79, em 14-3-34.

Reginaldo Corrêa, auto passeio número 14.115, art. 248 L, em 14-3-34.

João Torres Botelho, auto passeio número 14.356, art. 248 L, em 13-3-34.

José da Silva, auto passeio n. 14.512, art. 248 L, em 14-3-34.

Joaquim Soares, auto passeio n. 14.598, art. 248 L, em 10-3-34.

Fausto de A. Peixoto, auto passeio n. 15.197, art. 248 L, em 13-3-34.

João José de Carvalho, auto passeio n. 15.253, art. 159, em 14-3-34.

Adriano A. Aires, auto passeio número 15.307, art. 248 L, em 13-3-34.

Valdomiro N. Sousa, auto passeio número 15.698, art. 248 L, em 14-3-34.

Alvaro Vasques, auto passeio n. 15.864, art. 248 L, em 13-3-34.

Dr. Pedro Pinto, auto passeio número 17.174, art. 144, em 6-3-34.

Luiz Silveira, autopasseio n. 17.477, em 14-3-34.

Infratores:

Joaquim Francisco Silva, auto passeio 17.669, arts. 102-257, em 14-3-34.

Adalberto Sandim, idem 17.846, art. 248 L, em 14-3-34.

Carlos Burle de Figueiredo, idem 18.091, art. 248 L, em 13-3-34.

Carlos Burle de Figueiredo, idem 18.091, art. 248 L, em 13-3-34.

Antônio B. Diniz, idem 18.298, art. 248 L, em 14-3-34.

Manuel Paes O. Coelho, idem 183385, art. 248 L, 14-3-34.

Matrícula indistinta (art. 366)

Light and Power, ônibus ns. 44, 54, 76, 96, 179, 183, 294 e 530, infração dos arts. 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 144, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Emp. T. Ônibus Luxo Ltd., ônibus ns. 543, 544, 547, 547, 548, 549 e 641, infração dos arts. 248 L (108-79-91) (94-79-108-144) 108-79-94) 248 L, 108 e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, ônibus ns. 167, 494, 567, 573, infração dos arts. 143, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antônio Moreira, ônibus ns. 328, 588 e 610, infração dos arts 79, 248 L e 248 L, respectivamente.

R. Schmit & Comp., ônibus ns. 539 e 670, infração do art. 248 L.

Viação Continental Ltd., ônibus ns. 709 e 720, infração dos arts. 248 L e 144.

Moreira Polônio & Serradas, ônibus ns. 528 e 678, infração dos arts. 248 L e 248 C.

Comp. Viação Popular, ônibus n. 162, infração do art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ônibus n. 266, infração do art. 248 L.

Albino Ribeiro Junior, ônibus n. 287, infração do art. 248 L.

Renascença Auto Ônibus, ônibus n. 313, infração do art. 144.

Dionel V. de Sousa, ônibus n. 372, infração do art. 248 L.

Mário Bianchi, ônibus n. 415, infração do art. 248 L.

Caldeira & Silva, ônibus n. 520, infração do art. 248 L.

Olga Viggiani (R. auto ônibus n. 659, infração do art. 248 C.

Alexandre F. & Irmão, ônibus n. 688, infração do art. 248 L.

José Correia Lopes, ônibus n. 708, infração do art. 248 L.

Viação Continental, ônibus n. 721, infração do art. 96.

Juan D. Alberti, auto passeio n. 17.828, infração do art. 248 L.

Luiz Carlos Reis, auto passeio n. 18.095, infração do art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934 — O inspetor, E. P. Estrella.

Fôrça Pública do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. tenente coronel comandante geral, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a concorrência pública para fornecimento à fôrça pública do material seguinte: — 12.500 metros de brim caqui c/0,72 de largura; 4.000 metros de brim branco c/0,72 de largura; 1.100 dúzias de botões pretos, grandes; 8.700 dúzias de botões pretos pequenos; 4.200 pares de colchetes brancos; 1.950 dúzias de botões de osso branco; 100 metros de mescla para trapézio das golas; 350 dúzias de botões amarelos, grandes; 150 dúzias de botões de metal amarelo, pequenos; 1.000 metros de pano azul para capotes; 500 metros de merinó; 150 metros de entretela; 47 dúzias de botões grandes olin; 17 1/2 dúzias de botões pequenos olin; 1.000 metros de cretonne c/0,40 de largura; 3.500 metros de morim c/0,75 de largura; 300 dúzias de botões de madrepérola, para camisas; 6.000 pés de vaqueta preta; 2.700 quilos de sola; 3.000 pares de cordões; 250 latas de tinta preta; 100 pacotes de quilo de pregos 10 x 20; 25 pacotes de pregos n. 12; 190 maços de tachas n. 0; 100 maços de tachas n. 1; 100 maços de tachas n. 1 1/2; 100 maços de tachas n. 2; 5 peças de brim lona para fôrro de calçado; 30.000 ilhoses grandes, pretos; 20 quilos de fio para sapateiro; 1 groza de linha preta n. 40; 1 groza de linha preta n. 60; 12 pacotes de agulhas para máquinas Singer (ponta de lança) n. 0; 12 pacotes de agulhas para máquina Singer (ponta de lança) — B —; 2 latas de michelin (20 galões); 3 peças de elástico; 2 pacotes de presilhas; 1.000 pares de distintivos do 1º Batalhão; 300 pares de distintivos da 1ª Cia. Isolada; 300 pares de distintivos da 2ª Cia. Isolada; 500 bonés americanos completos, para praças; 300 capas de brim branco para boné americano; 20 capacetes para homieiros; 1.000 pares de meias de algodão.

1.º — As propostas devidamente seladas e preenchidas tôdas formalidades legais, versarão sobre preços unitários, condições de pagamento e prazo de entrega, devendo os concorrentes remetrem as amostras dos artigos com antecedência.

2.º — O concorrente cuja proposta for aceita obriga-se a fazer, a título

de caução, um depósito equivalente a 5% sobre o total do fornecimento, o qual será restituído após o cumprimento da concorrência.

3.º — As propostas deverão ser apresentadas em envelope, devidamente fechado e lacrado.

4.º — O comando geral da Força fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos necessários à presente concorrência.

5.º — Reserva-se à Secretaria do Interior e ao Comando Geral o direito de anular a concorrência sem que os proponentes tenham direito a indenização de espécie alguma, se assim julgar conveniente ao interesse do Estado.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas ao presidente do Conselho Administrativo da Força e entregues à Secretaria daquela corporação, para serem julgadas pelo citado Conselho, dentro do prazo de 20 dias, e serão abertas, na sede da Força, em presença dos interessados que quiserem comparecer às 14 horas do dia 23 de março próximo vindouro.

7.º — Depois de julgadas as propostas pelo Conselho Administrativo da Força, na forma do que estabelece o n.º 24 do artigo 15 do Decreto n.º 4.342, de 2 de janeiro de 1934, serão as mesmas remetidas à Secretaria do Interior para aprovação e extração do respectivo redido.

8.º — Os pagamentos dos fornecimentos realizados serão feitos na Repartição Pagadora da Força 30 dias após as entregas parciais das mercadorias.

Quartel em Vitória, 20 de fevereiro de 1934. — Nilo Repts. 1.º tenente-secretário da Força.

(C-7.054-28-2-934-1:3172800-19 vezes).

SOCIEDADES CIVIS

"CENTRO PRINCIPIANTES ESPIRITAS
NOSSA SENHORA DE LOURDES"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, iniciativa de um grupo de irmãos espiritas, em 20 de dezembro de 1933, onde tem sua sede à rua S. Gabriel n.º 90, em Cachambi (Meier). Tem por fim: propagar por todos os meios suasórios a doutrina espírita de acordo com o seu Evangelho. O número de sócios será ilimitado. O Centro será administrado por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro. Haverá ainda um fiscal, que será eleito em reunião de diretoria, eleitos anualmente e empossados em assembleia geral, especialmente convocada para tal fim. As assembleias gerais, terão as seguintes convocações: a 1.ª com 2/3 de sócios quites; a 2.ª com 1/3 de sócios quites e a 3.ª com qualquer número. Serão realizadas duas sessões por semana, às 3.ªs feiras e aos sábados. A diretoria atual consta dos Estatutos.

(C. 7.570 — 16-3-34 — 18\$400).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CAIXA DE LIQUIDAÇÃO MERCANTIL

Regulamento para as operações de café a termo, garantidas por depósitos e margens

CAPÍTULO I

DAS OPERAÇÕES E DO REGISTRO

Art. 1.º Concluída uma operação a termo, o corretor imediatamente apresentará uma nota em forma de proposta de registro de garantia à caixa. A nota deve declarar o nome do corretor por quem será apresentada a proposta de venda ou compra correspondente.

Parágrafo único. As operações que para a respectiva garantia são submetidas ao registro deverão obedecer a todos os termos deste regulamento.

Art. 2.º A caixa, quando houverem sido efetuados por ambas as partes os depósitos em garantia nos termos deste regulamento, e de acordo com as leis em vigor, aceitará as propostas devidamente assinadas pelos corretores e as partes, para o devido registro.

Parágrafo único. Os negócios a termo no Distrito Federal, só poderão ser registrados para firmas comerciais estabelecidas nesta praça e registradas na Junta Comercial, ou com outras firmas desde que sejam julgadas idôneas pela Junta dos Corretores. (Artigo 4.º do regulamento da Bolsa de Mercadorias, Decreto n.º 20.882, de 30 de dezembro de 1931.)

Art. 3.º Regularizado o negócio pelo comprador e vendedor nos termos do artigo 2.º, a caixa registrará em seus livros as operações e entregará aos operadores uma certidão de garantia.

Parágrafo único. Os livros de registro fecham-se às 12 horas aos sábados, e às 17 horas nos demais dias úteis.

Art. 4.º A caixa considera como enderço do operador o que estiver exarado na proposta.

Art. 5.º Quando um operador for representado por procurador, uma pública forma da procuração será depositada no escritório da caixa.

Art. 6.º As operações serão realizadas sob a base do tipo 7 da Bolsa de Mercadorias do Distrito Federal, para entrega em um só mês em dia útil e regulamentar à escolha do vendedor, com preço por 10 quilos e em unidades indivisíveis de 500 sacas.

Art. 7.º — As certidões de garantia intransferíveis serão acompanhadas de anexos com o resumo das operações, anexos que serão devolvidos à caixa no ato da liquidação.

Art. 8.º — De cada operador será cobrada uma taxa de registro à razão de 40 réis por cada saca de compra e de 40 réis por cada saca de venda, taxas estas que serão pagas no ato da liquidação.

§ 1.º — Por cada compra ou venda será cobrada a taxa de dois reais, no ato da liquidação, taxa que se denominará "Taxa do Centro de Café", e que será paga mensalmente ao Centro do Comércio de Café.

§ 2.º — Por saca de compra ou de venda será cobrada a taxa de um real,

no ato da liquidação, taxa que se denominará "Taxa Beneficente", e que será paga mensalmente à Sociedade Beneficente dos Empregados do Comércio de Café do Rio de Janeiro.

§ 3.º — Por cada saca de compra ou de venda será cobrada a taxa de cinco (5) reais, no ato da liquidação, taxa que se denominará "Taxa da Bolsa" e que se destina a auxiliar o custeio da Bolsa de Mercadorias do Rio de Janeiro e que será paga mensalmente.

Art. 9.º — A caixa depois de preenhidas as exigências deste regulamento, garante as operações registradas e se incumba da sua liquidação.

Art. 10 — As certidões de garantia são pessoais, intransferíveis e improrrogáveis, salvo os casos previstos neste regulamento, e os casos de sucessão, em que o sucessor poderá liquidar as operações do operador sucedido.

Art. 11 — A caixa tem sempre a liberdade ainda que com garantia oferecida de recusar o registro de quaisquer propostas, sem obrigação de explicar o seu procedimento.

CAPÍTULO II

DOS CORRETORES E DA CORRETAGEM

Art. 12 — A caixa só registrará operações efetuadas com intervenção dos corretores.

Art. 13. — As propostas de registro são feitas em impressos, que para esse fim a caixa fornece aos corretores, os quais com o seu uso, se submetem às disposições deste regulamento.

Art. 14 — As propostas devem ser apresentadas a registro dentro do prazo de 48 horas da sua emissão.

§ 1.º — A caixa não é responsável por quaisquer inconvenientes derivados da falta do cumprimento deste dispositivo por parte dos interessados, seus representantes ou intermediários.

As propostas não poderão ser retiradas e só poderão ser retificadas em caso de erro material.

§ 2.º — A caixa, sem entretanto assumir responsabilidade alguma, poderá aceitar as propostas que lhe sejam apresentadas com atraso.

Art. 15 — Os corretores deverão cuidar da realização, por ambas as partes, dos depósitos de garantia, depósitos que deverão ser feitos no ato da apresentação da proposta.

Art. 16 — No ato da liquidação, a caixa por conta dos corretores, cobrará a corretagem dos operadores à razão de 150 réis por cada saca de compra e 150 réis por cada saca de venda.

Art. 17 — Sob a rubrica deste capítulo, será paga pelos corretores à caixa pelos serviços de expediente e de liquidação, uma taxa de 30 réis por cada saca de compra e 30 réis por cada saca de venda, salda mensalmente.

Art. 18 — A caixa extrairá todos os meses as contas dos corretores, aos quais efetuará o pagamento do respectivo saldo nos dois primeiros dias úteis do mês subsequente.

CAPÍTULO III

DOS DEPÓSITOS E MARGENS

Art. 19 — A caixa só admitirá a registro operações para as quais tenha sido depositada em garantia a soma de réis

6:000\$, por unidade de 500 sacas, ou consentindo a caixa, outra garantia equivalente, aprovada por ela.

Parágrafo único — O depósito inicial poderá ser alterado a juízo da caixa, por meio de aviso afixado no seu escritório.

Art. 20. — Quando a garantia for constituída por títulos ou ações estes serão ao portador ou transferidos à caixa que ficará com a plena propriedade deles, não sendo absolutamente admitidos títulos, em caução, como garantia.

Art. 21. — Sendo a garantia constituída por café, este deverá ser depositado em armazéns gerais, aprovados pela caixa, e o warrant a ele equivalente, a ordem da caixa.

Art. 22. — Poderá ainda a caixa determinar um maior depósito inicial para qualquer operação isolada, e bem assim estabelecer um aumento progressivo do depósito em relação ao volume de negócios de cada operador.

Art. 23. — O depósito em dinheiro será efetuado no escritório da caixa, em moeda corrente, ou cheque visado ao portador ou a ordem da caixa, no ato da apresentação da proposta.

Art. 24. — Se no lapso do tempo entre a data da realização e a do vencimento da operação, o mercado experimentar oscilações que desfaçam uma parte do depósito original, ou do depósito e das margens posteriormente entradas, a caixa poderá requisitar reforço de garantia que entender.

Art. 25. — Caso a caixa tenha de fazer uma liquidação por conta de qualquer operador, nos termos deste regulamento, o preço da liquidação será o vigente no momento em que ela se fizer, comprovada, por contrato do corretor.

Art. 26. — O esforço de garantia poderá ser requisitado tantas vezes quantas se verificar que uma parte da importância do depósito inicial e das margens posteriores foram exgotadas e ainda por outros quaisquer motivos que, a juízo da caixa, requeiram a exigência.

Art. 27. — Na requisição do reforço de garantia, que mencionará o prazo para o operador efetuar o depósito, o respectivo quantum será fixado pela caixa, que poderá tomar por base, nas operações de compras, a cotação que vigorar para as compras e para as vendas, a que regular para as vendas na Bolsa de Mercadorias.

Art. 28. — Se a requisição de reforço não for atendida dentro do prazo estipulado a caixa tem o direito e a faculdade de, sem aviso prévio, nem outra qualquer formalidade, liquidar todas ou parte das operações que estiverem em nome do operador remisso, comprando ou vendendo por sua conta.

Art. 29. — A caixa, sem prejuízo do seu direito em caso de deficiência da garantia, não pagará do crédito resultante de tais operações com os dinheiros, títulos ou cafés que houverem sido depositados pelo operador remisso e sobre os quais tem plena ação de disposição e direito.

Art. 30. — Se as garantias em poder da caixa não forem suficientes, por força de ocorrências excepcionais, para cobrir prejuízos do operador, este pagará imediatamente a diferença resultante da liquidação sob pena de recorrer aos meios judiciais.

Art. 31. — Em caso algum o operador poderá alegar a ausência sua ou de seu representante, extravio ou demora no recebimento da requisição, cumprindo prevenir-se antecipadamente, por isso que a exigência do reforço será considerada como feita sempre que se constatarem as oscilações do mercado.

Art. 32. — Tanto o depósito inicial como as margens subsequentes, só serão restituídos quando o operador estiver livre de compromissos para com a caixa, ou quando esta entender que as operações restantes não exigem reforço de garantia.

Art. 33. — No caso de recebimento de café por parte do operador a garantia considerada prestação final e não parcela antecipada, será retida até completo pagamento da fatura.

Art. 34. — A importância do depósito inicial e das margens posteriores vencerá, enquanto no poder da caixa, o juro de 1 % ao ano.

Parágrafo único. A taxa de juros pode ser alterada em qualquer tempo, a juízo da caixa, por meio de aviso afixado no seu escritório, entrando em vigor no dia que for marcado.

Art. 35. — Qualquer alteração do depósito inicial entrará em pleno vigor na data marcada no aviso e atingirá as operações registradas anteriormente.

CAPÍTULO IV

DAS LIQUIDAÇÕES POR COMPENSAÇÃO

Art. 36. — Considera-se compensada uma posição, quando o contratante tiver inscrito, em seu nome, quantidade igual de compras e vendas para o mesmo mês.

As operações assim cobertas são liquidáveis pelo pagamento do saldo resultante da compensação, competindo à caixa extrair as notas de liquidação, de corno com os anexos das certidões de garantia que os operadores lhe devolverão.

Art. 37. — As operações compensadas tem o seu vencimento no último dia do mês estipulado.

Art. 38. — Os operadores poderão requisitar antecipadamente as notas de liquidação, enviando à caixa os anexos de compra e venda, em número igual para o mesmo mês.

No mês vencível tal remessa é porém obrigatória e deverá ser feita até o ante-penúltimo dia útil. Na falta, a caixa extrairá as notas, que entregará mediante devolução dos anexos.

Art. 39. — Os produtos líquidos das notas de liquidação, que especificarão as taxas e mais despesas, serão lançados à conta dos operadores, que os poderão saldar com antecipação, se assim o solicitarem e à caixa convier.

Art. 40. — Os descontos, nos pagamentos antecipados, serão regulados pelas taxas que no momento estiverem afixadas no quadro de avisos da caixa ou pelas que se acordarem no ato.

Art. 41. — Sendo solidárias umas das outras as operações inscritas em nome de um operador, à caixa assiste o direito de reter o saldo das compensadas, mesmo se de meses vencidos em reforço de garantia das que se acharem por liquidar.

Art. 42. — Falência, concordata, suspensão de pagamento, arresto ou penhora, são causas bastantes para que a caixa liquide, se assim entender, sem aviso

ou outra formalidade, os negócios do operador atingido, creditando ou debitando o saldo, conforme for o caso, em conta corrente.

Parágrafo único. A caixa poderá proceder da mesma forma em relação aos negócios de qualquer operador que faleça, sem prejuízo da responsabilidade de quem de direito, como do art. 30.

CAPÍTULO V

DAS LIQUIDAÇÕES POR ENTREGA DE CAFÉ

Art. 43. — Os operadores que quizerem liquidar as suas vendas pela entrega, efetiva de café, enviarão ao escritório da caixa o anexo de venda, acompanhado da série classificada pela bolsa, devidamente selada e do respectivo certificado de classificação, até o mais tardar, às 14 horas do ante-penúltimo dia útil do referido mês.

Parágrafo único. Não serão aceitas pela caixa entrega de mercadorias aos sábados.

Art. 44. — O operador, com venda em aberto, que não efetuar a entrega dentro do prazo estipulado no artigo precedente, será considerado remisso e a caixa procederá imediatamente, à necessária cobertura por conta dele, pagando-se do que lhe for devido, com os dinheiros, títulos ou cafés que houverem sido depositados pelo operador remisso.

Parágrafo único. De tal ocorrência decorrer para a caixa o direito de liquidar todas ou parte das operações que o operador remisso ainda tiver em aberto.

Art. 45. — As classificações das séries serão feitas pelos peritos da Junta dos Corretores da Bolsa de Mercadorias, da qual os interessados obterão diretamente os respectivos certificados, acompanhados das amostras. A entrega correspondendo aos precisos termos do contrato será tida por boa e fará fé entre todos os operadores e não poderá sofrer impugnação.

Parágrafo único. Cabé à Bolsa de Mercadorias e pela forma oficialmente estabelecida a solução das reclamações atinentes à classificação das séries, cujo resultado não afetará os dispositivos deste regulamento.

Art. 46. — A série contratual será formada no máximo por 4 (quatro) lotes de 125 sacas cada um e as respectivas amostras acondicionadas em latas de 300 (trezentas) gms., com rótulos dos quais não constará o nome do entregador.

Não se admitirão amostras de menos de 125 sacas.

Sendo as amostras recebidas pela caixa do entregador em boa fé, cabe a este a responsabilidade pela sua exatidão.

Art. 47. — Preenchidas todas as formalidades, a caixa desde o primeiro dia útil de cada mês, fará circular as séries entre os compradores do mês em liquidação.

Art. 48. — O operador, com compra em aberto, ao qual couber receber qualquer das séries em circulação, que serão sempre acompanhadas de certificados de classificação, e da fatura, tem de aceitar a entrega e fazer a devolução imediata do anexo de compra.

Art. 49. — O operador que até às 17 horas do último dia útil de cada mês, não tiver em seu poder os anexos de venda necessários para liquidar a sua

posição do mês seguinte, será considerado, para os efeitos das entregas de café do primeiro dia útil desse mês com compra em aberto, e em caso algum poderá alegar que as compras estão liquidadas, sendo obrigado a aceitar a entrega que lhe couber.

Art. 50. O operador que tenha conta em aberto e não tenha em seu poder os anexos de venda em liquidação, mesmo que já tenha mandado fazer a necessária cobertura, não poderá recusar a entrega de café em liquidação de tal compra.

Art. 51. As entregas de mercadorias por parte da Caixa aos compradores, efetuar-se-ão durante e até o último dia útil do mês, até às 16 horas.

Art. 52. Os certificados de classificação destinados à circulação terão curso por 90 dias contados do dia da emissão, curso que se extingue conforme o parágrafo seguinte, ou quando da série a que o certificado pertence, for retirado algum lote.

Parágrafo único. A série não poderá ser re-entregue à Caixa sem nova classificação, depois das 14 horas do penúltimo dia do vencimento do certificado.

Art. 53. Enquanto vigorante o certificado, poderá ser a série entregue em liquidação de vendas em aberto, mediante o pagamento da taxa de 20 réis por saca.

§ 1.º. O pagamento da taxa efetuar-se-á no ato da entrega da série com o certificado e anexo de venda, acompanhado da fórmula especial, fornecida pela Caixa.

§ 2.º. Para o efeito da data da emissão da fatura, a entrega da série com certificado, deverá estar no escritório da Caixa até às 14 horas nos dias úteis, depois dessa hora a fatura só poderá ser extraída no dia subsequente.

Art. 54. Os negócios a termo terão por base o tipo 7 da Bolsa de Mercadorias, com preço por 10 quilos. A composição dos lotes, sua classificação, assim como o número de tipos negociáveis em bolsa e a indenização da diferença de tipo para tipo nas entregas de café superiores, ou inferiores ao tipo base serão regulados pelas instruções contidas no regulamento da Bolsa de Mercadorias do Distrito Federal, aprovado e baixado com o decreto n. 20.882, de 20 de dezembro de 1931.

Art. 55. Fica fixado em 30 pontos a diferença entre os tipos de 2 a 7 inclusive, e de 50 pontos entre os tipos 7 e 8, sendo de 10 réis o valor de cada ponto, e os classificadores darão certificados em cifras redondas de 5 pontos.

Art. 56. O café das entregas deverá achar-se no Rio de Janeiro, por ocasião da apresentação das amostras, já ensacados em sacos novos, não viajados, de anagem de primeira do tipo oficial, marcados com a bandeira nacional e com a palavra "Brasil".

Art. 57. Os cafés vendidos a termo serão entregues em armazéns gerais serão entregues em armazéns gerais aprovados pela Caixa, salvo os casos previstos neste regulamento.

Art. 58. Se não houver lugar para depositar cafés nos armazéns gerais aprovados pela Caixa, fato que será

provado por atestado destas empresas, o vendedor fará entrega em armazém particular, depositando na caixa a quantia de 1\$200 por saca, para garantir as despesas iniciais a fazer com o carro, armazenagem e seguro.

Neste caso, o comprador aceitará a entrega em armazém particular exigindo logo se quizer a mudança para o seu, ou aguardando ocasião oportuna de fazê-la para armazém geral, em qualquer dos casos, à expensa do vendedor.

Se, porém, o comprador embarcar o café do armazém particular em que foi feita a entrega, então o vendedor será reembolsado pela Caixa do depósito que fez, para garantir as despesas de mudança.

Art. 59. Cabe ao vendedor além dos danos que sobrevenham à mercadoria a responsabilidade de sua guarda, peso, qualidade, seguro, acondicionamento e taxas de armazenagens durante os vinte dias do prazo da fatura, ficando o vendedor sempre responsável por quaisquer danos ou prejuízos que, por acaso, sobrevenham devido à má entrega.

Parágrafo único. Se no decurso do prazo de fatura, for a série consumida ou danificada por incêndio ou inundação, ou por outro caso de força maior, nova entrega terá de ser feita em substituição. A Caixa concederá para isso o tempo que julgar necessário, mas agirá por conta do vendedor se este se tornar remisso.

Art. 60. As despesas de armazenagem e seguro do primeiro mês são sempre pagas pelo entregador.

Art. 61. Cada saca deverá conter 60 quilos de café e o envoltório será o mencionado no art. 56.

Art. 62. A verificação do peso e sacaria das entregas será feita pela Caixa, que para esse fim tem uma seção especial, encarregada de fazer o serviço necessário.

Parágrafo único. Se o recebedor tiver necessidade de retirar a série antes do dia do vencimento da fatura, enviará à Caixa o indispensável aviso, com a antecipação de um dia útil afim de que a Caixa possa providenciar sobre a verificação.

Art. 63. Para fazer face às despesas da seção a Caixa cobrará uma taxa especial de "Verificação" sobre todas as operações realizadas, de 20 réis por cada saca de venda e 20 réis por cada saca de compra.

Art. 64. No caso de falta de peso ou de sacaria estragada, a Caixa cobrará das respectivas partes as faltas de peso e as despesas do serviço feito, comprovadas pela nota do armazém geral em que se achar o café.

Art. 65. Em caso de greve, havendo falta de pessoal para verificação de peso e estado da sacaria, nos 3 dias anteriores ao vencimento de uma fatura, a responsabilidade do vendedor pelo peso e sacaria continuará até 3 dias após a terminação da greve; entretanto, o pagamento será feito no dia do vencimento, ficando ainda os depósitos e margens em poder da Caixa até liquidação final.

Art. 66. Cabe ao recebedor de uma série mandar verificar se o tipo dos cafés de que se compõe a entrega corresponde ao tipo constante do certi-

ficado. Qualquer diferença constatada deverá ser comunicada à Caixa por escrito antes do dia do vencimento da fatura, não aceitando a Caixa reclamação de espécie alguma, depois de expirado o prazo mencionado.

§ 1.º. A Caixa apresentará a reclamação ao síndico da Junta dos Corretores para que este proceda à necessária re-classificação e arbitre a diferença que for constatada, modificando então a classificação primitiva.

§ 2.º. A importância da diferença será debitada e creditada às partes como também as despesas da tiragem das amostras.

§ 3.º. Além da diferença da qualidade, o entregador pagará as despesas de re-classificação.

§ 4.º. A diferença desde que altere a classificação primitiva inutilizará o certificado correspondente cuja substituição será feita pela Bolsa.

§ 5.º. As despesas feitas, quando se verificar a improcedência da reclamação, correrão por conta do reclamante.

§ 6.º. Tornando-se necessária a substituição de uma série o entregador fica obrigado a efetuar-lo dentro do prazo máximo de 3 dias úteis sob pena de ser considerado faltoso, agindo a Caixa neste caso de acordo com o art. 44 deste regulamento. O recebedor, então, concederá à Caixa o tempo necessário para proceder à substituição da série.

CAPÍTULO VI

DAS FATURAS

Art. 67. Satisfeitas as formalidades da classificação e da entrega o vendedor extraírá a fatura contra a Caixa.

Art. 68. As faturas dos vendedores extraírá a fatura contra a Caixa, e nas condições seguintes: o preço contratual por 10 quilos, acrescido da diferença da classificação, saca conforme mencionado no art. 56, a 3\$000, prazo de 20 dias e pagamento no ato da retirada ou da emissão da ordem, com desconto 9% ao ano, pela antecipação.

Parágrafo único. Caso haja alteração no preço adotado na praça para o saca novo nas faturas de café ensacado, esta alteração entrará em vigor para contratos novos, segundo aviso que será fixado no escritório da Caixa.

Art. 69. Satisfeitas as formalidades da classificação e da entrega, a Caixa extraírá a fatura contra o comprador.

Art. 70. As faturas da Caixa aos compradores serão datadas no dia da entrega do café e as dos vendedores à Caixa, conforme o disposto nos artigos 53, parágrafo 2º e 43 parágrafo único.

Art. 71. No curso do prazo das faturas, quando verificadas as oscilações de que trata o artigo 24, a Caixa tem o direito de requisitar reforço de garantia, agindo de conformidade com este regulamento no caso de não ser atendida a requisição no tempo fixado.

§ 1.º. Da mesma forma procederá a Caixa se na data do vencimento da fatura esta não for paga no sábado até às 12 horas, e nos demais dias úteis, até às 15 horas.

§ 2.º. No caso previsto por este artigo, poderá a Caixa vender o café a prazo ou a dinheiro sem que ao operador assista o direito de reclamar sobre o preço ou condições da venda.

Art. 72. O entregador de café só poderá retirar da Caixa o depósito inicial dado em garantia, no dia subse-

quente ao do vencimento da respectiva fatura, mesmo se esta tiver sido paga com antecedência.

Art. 73. O entregador de uma série ainda que o certificado haja sido utilizado mais de uma vez, terá sempre as responsabilidades de boa entrega, nos termos deste regulamento.

Art. 74. No vencimento das faturas depois de devidamente pagas, a Caixa entregará aos compradores os títulos referentes às séries correspondentes, cessando, conseqüentemente, a sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. Todos os pagamentos e recebimentos serão realizados no escritório da Caixa.

Art. 76. Nos pagamentos que a Caixa tenha de fazer, assiste-lhe o direito de deduzir as quantias que por qualquer título lhe sejam devidas.

Art. 77. A Caixa reserva-se o direito de modificar, ampliar, ou restringir este regulamento, sempre que o entender, sem efeito retroativo em relação com as operações registradas, exceto no tocante ao "quantum" do depósito inicial, das margens e da taxa de juros, cujas alterações atingirão aquelas operações desde a data da fixação do aviso.

Parágrafo único. As alterações para que entrem em vigor, serão em devido tempo afixadas no escritório da Caixa, na taboleta de avisos, sem obrigação de outra espécie de publicidade.

Art. 78. Contra o expressamente exarado neste regulamento não prevalece qualquer uso ou costume e nos casos omissos a solução será dada a juízo da Caixa.

Art. 79. Em caso de interrupção do tráfego ferroviário ou marítimo, graves que durem mais de 3 dias, revolução, guerra e outros acidentes considerados como casos de força maior, a Caixa poderá adotar as medidas que julgar necessárias, entre as quais as de prorrogar os prazos de entrega e recebimento das mercadorias, competindo-lhe sempre a escolha das soluções, às quais, de caráter geral, obrigarão a todos os interessados.

ordinária para a compra da mercadoria, ou acampamento dela na praça.

Art. 80. Havendo dificuldade extra, a Caixa poderá fazer a liquidação por diferença, tomando por base a cotação da Bolsa de Mercadorias do Distrito Federal, verificada no último pregão havido para o mês da entrega.

No caso de haver diferença exagerada, entre o preço do comprador e do vendedor, não havendo negócios realizados no pregão, a Caixa poderá tomar por base, para a liquidação, a média entre esses dois preços. E só havendo comprador ou só vendedor, vigorarão esses preços para a liquidação.

Art. 81. Para o efeito de dirimir quaisquer dúvidas entre a Caixa e os operadores, os livros da Caixa fazem fé.

Art. 82. O expediente da Caixa principiará às 9 horas e terminará nos sábados às 12 horas, e nos demais dias úteis, às 17 horas, não funcionando a Caixa aos domingos, nos dias feriados nacionais e municipais do Distrito Federal.

Art. 83. O foro, nas questões que porventura sobrevenham, será o da ci-

dade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro a que tenham direito. Diretoria: Octaviano Pinto Lopes Ribeiro (da firma Pinto Lopes & Comp. Ltda.) — Bardo de Saavedra (do Banco Boavista). — A. T. Ferreira de Brito (da firma Ferreira Brito & Comp.).

(C-7.564-16-3-934-4892)

CONDOROLL & PAINT S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1934

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, na sede social, à avenida Barão de Tefé, número noventa e quatro conforme prévia convocação, publicada no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", desta Capital, na forma dos estatutos, reuniram-se em assembleia geral ordinária acionistas da Condoroll & Paint S. A. Verificada, pelo livro respectivo, a presença de acionistas, representando número legal de ações, assumiu a presidência o acionista Sr. M. E. Marvin que convidou para secretários os Srs. Júlio Lacombe Júnior e Artur Redig. Declinou, em seguida, o Sr. presidente que, de acordo com os termos da convocação, tinha a reunião por fim especial e leitura do parecer dos fiscais e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais dos administradores, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e três, e a eleição do conselho fiscal para o corrente exercício. Expôs o Sr. presidente os negócios e a vida social durante o ano findo, congratulando-se com os Srs. acionistas pelos resultados alcançados, que confirmam plenamente o constante progresso e desenvolvimento da sociedade. Propôs o Sr. presidente que fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria, visto ter sido publicado no "Diário Oficial", o que foi unanimemente aprovado. Mandou, depois, o Sr. presidente proceder-se à leitura do parecer do conselho fiscal, publicado juntamente com o relatório, o qual é do teor seguinte: "Srs. acionistas. Os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, tendo examinado o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três, e bem assim a escrituração e negócios sociais referentes ao mesmo exercício, verificaram estar tudo em perfeita ordem, e são da parecer que os mesmos sejam aprovados. Rio de Janeiro, cinco de março de mil novecentos e trinta e quatro. Artur Redig, Damião C. Rego, Manuel de Oliveira Júnior." O Sr. presidente comunicou à assembleia que a diretoria tinha deliberado unanimemente mandar organizar o balanço, reduzindo de quarenta por cento para trinta e cinco por cento a quota de fundo de reserva, como permite o art. 17 dos estatutos, explicando a conveniência daquela resolução para os interesses da sociedade. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submeteu à aprovação da assembleia os atos e documentos acima referidos, tendo sido tudo unanimemente aprovado. Procedeu-se, em fim, à eleição do conselho fiscal para o exercício corrente, sendo aclamados, por proposta do Sr. Valentim de Virgílio, os seguintes membros: Artur Redig,

Manuel de Oliveira Júnior e Damião C. Rego, e para suplentes os Srs. Charles Boscchini, A. N. Venerando da Graça e Herbert Adams, proposta esta que, submetida à aprovação da assembleia, foi unanimemente aceita, tendo o Sr. presidente proclamado os mesmos eleitos. Antes de levantar a sessão, o Sr. presidente declarou que desejava dizer algumas palavras para ficarem inscritas na ata, que, na sua opinião, deve registrar, pelo menos sucintamente, a expressão dos acontecimentos de cada ano. E acrescentou que não é bem para os membros da assembleia, que todos acompanham diariamente o progresso crescente da sociedade, colaboradores na obra já vitoriosa, de uma indústria legitimamente nacional, pois que a matéria prima importada, nela empregada, está reduzida a dezenove por cento da produção, em menos de três anos e será gradualmente reduzida até a sua possibilidade máxima, em futuro próximo. Dirige-se aos que não testemunham pessoalmente, dia a dia, as etapas sempre vencidas com entusiasmo e quer dizer quanto vale um programa de indústria, executado por pioneiros dos modernos processos que a mecânica e a química industrial renovam dia a dia. Máquinas modernas, laboratório químico e técnico de pesquisas, organização padronizada de trabalho, são os elementos do sucesso da fábrica. Organização comercial de vendas, contabilidade, tesouraria e expedição completam o aparelho em que cada chefe de serviço tem cumprido dedicadamente o seu dever. A fábrica corresponde ao apelo de "um produto para cada fim", produzindo esmaltes, tintas, vernizes, composições plásticas e produtos químicos, de perfeição notável em cada tipo. Os produtos da Fábrica Ipiranga impuseram-se ao consumidor, como prova a preferência que lhes dão as grandes empresas de navegação, estradas de ferro, de transportes urbanos, sociedades, firmas e companhias comerciais, das mais importantes no Brasil, entre as quais figuram as maiores empresas estrangeiras, que aqui exercem as suas atividades. Isso determinava o extraordinário aumento das vendas, as quais atingiram quasi o dobro do valor do ano anterior. A própria organização de uma indústria que desbrava caminhos novos, cria inúmeros embaraços e dificuldades, de ordem administrativa uns, e outros decorrentes da situação anormal que atravessou o país em 1930 e 1932, mas, apesar de tudo, caminhamos para a frente, com notável progresso. O incêndio parcial, sofrido pela fábrica em junho, interrompeu cerca de dois meses os serviços normais. A reconstrução, no entanto, deu origem a novos melhoramentos, completados com a construção, já terminada, do novo laboratório, que representa a mais importante bemfeitoria técnica do ano, ficando assim a fábrica aparelhada com um dos mais modernos laboratórios no gênero. A nossa vitória é uma compensação para tantos trabalhos, e dela participam os auxiliares que cooperam tão dedicadamente para tão auspicioso resultado. O senhor Valentim de Virgílio agradece em nome de todos e propõe um voto de congratulações ao Sr. presidente, que personifica toda a organização, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. presidente agradece, e em seguida levanta a sessão e declarou por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata,

que, lida e aprovada, vai por todos assinada. — *M. E. Marvin.* — *S. Goldstein.* — *Myron Marvin.* — *P. p. Napoleão Lustosa.* — *Myron Marvin.* — *Valentim de Virgílio.* — *George T. Land.* — *Julio Lacombe Junior.* — *Damião C. Rego.* — *Arthur Redig.* — *Manuel de Oliveira Junior.* — *Herbert Adams.* — *A. N. Venerando de Graça*
(C. 7.619—16-3-934—1073100).

SOCIEDADE ANÔNIMA PACHECO MOREIRA

ATA DA 18ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1934

Aos dias vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, às quinze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, na sede da Sociedade Anônima Pacheco Moreira, à avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, acionistas que, tendo depositado previamente, como mandam os estatutos, as suas ações, se inscreveram no livro de presença.

O Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão e convida os Srs. acionistas a nomearem o presidente da mesa que dirigirá os trabalhos da reunião.

Aclamado o Sr. C. Rodriguez para presidente, assume a presidência, convidando para secretário o Sr. A. Procter.

Constituída assim a mesa, declara o Sr. presidente os motivos da convocação, que são, leitura e aprovação do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, correspondentes ao ano social de 1933, e eleição da administração para 1934. Lidos pelo secretário da mesa o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, já publicados no "Diário Oficial", pôs o Sr. presidente da mesa os mesmos em discussão, que, não havendo, foram sujeitos à aprovação, sendo aprovados, declarando o Sr. presidente da assembleia aprovadas todos os atos da diretoria, incluindo a sua resolução de não distribuir dividendos, bem como o parecer do conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente da mesa pede ao Sr. secretário que proceda à colheita das cédulas para a eleição anunciada e que dá o seguinte resultado:

Diretor-presidente — *J. A. Burns.*

Diretor-vice-presidente — *J. MacLeod Grigor.*

Diretor-gerente — *João Pacheco Moreira.*

CONSELHO FISCAL

C. Rodriguez, R. F. Brooker e M. S. Fox.

SUPLENTE

Gualberto M. Sampaio, Edmundo Jacinto da Silva e H. B. Blakeney.

Proclamada pelo Sr. presidente da mesa a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o ano social de 1934 e achando-se presentes os eleitos, são os mesmos empossados pela assembleia em seus respectivos cargos, exceto G. M. Sampaio, por ausente. Suspensa por momentos a reunião, é lavrada a presente ata, que, lida e achada exata, é pela mesa e por todos os acionistas presentes assinada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1934. — *Castor Rodriguez y Rodriguez*, presidente da mesa. — *Archibald Andrew Procter*, secretário da mesa.

(C. 7.622 — 16-3-1934 — 45900)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "GARANTIA"

ATA DA 86ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 14 dias do mês de março de 1934, às 14 horas, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "GARANTIA", à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, achando-se reunidos por si e como procuradores, 16 Srs. acionistas, representando 3.831 ações, com direito a 764 votos, o diretor Sr. José Pereira Paulino, comunica que, achando-se presentes Srs. acionistas representando mais do que o número legal, podia a assembleia funcionar, e indica para presidir os trabalhos, o acionista Sr. Francisco Gonçalves Ferreira. O Sr. presidente ao ocupar a mesa, agradece a indicação e aprovação dos Srs. acionistas, e convida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. acionistas, coronel Paulo Vieira de Souza e Dr. José Pinto Duarte de Almeida Cardoso, que ocupam os seus lugares na Mesa, e logo a seguir, solicita do Sr. 1º secretário, que proceda à leitura da ata da última assembleia geral. O acionista Sr. José Pinto Duarte, pedindo a palavra, propõe a dispensa da sua leitura, que posta em votação, é aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. presidente, declara que, de conformidade com o anúncio de convocação da presente assembleia, vai pedir ao Sr. 1º secretário, que proceda à leitura do relatório da diretoria. Dispensada igualmente essa leitura, por indicação do acionista Sr. José Pinto Duarte, visto ter sido feita a sua publicação pela imprensa, é consultada a assembleia, sendo essa proposta unanimemente aprovada. O Sr. presidente, convida então o acionista Sr. José Gomes de Freitas, membro do conselho fiscal, a ler o seu parecer, cujo teor é o seguinte: Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", tendo examinado a escrituração e balanço desta companhia,

referentes ao exercício de 1933, declararam ter encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que, são de parecer que o mesmo seja aprovado pela assembleia geral dos Srs. acionistas, a realizar-se em março do corrente ano. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1934. — *José Gomes de Freitas.* — *Americo Rodrigues.* — *Octavio Ferreira Noval*. Aberta a discussão sobre o relatório da diretoria, correspondente ao ano próximo findo, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem se manifeste a respeito, o Sr. presidente declara estarem em votação, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, declara o Sr. presidente, ter de se proceder a eleição de um diretor, pelo tempo de três anos, a terminar em 1937, de acordo com o art. 13, dos Estatutos, e do conselho fiscal, e seus suplentes. Feita a apuração, são recolhidas pela mesa 16 cédulas, que dão o seguinte resultado: — Para diretor: pelo tempo de 3 anos — Eduardo Sanz, 764 votos. Para o conselho fiscal: José Gomes de Freitas, 764 votos; Octavio Ferreira Noval, 764 votos; Americo Rodrigues, 764 votos. Para suplentes: José Pinto Duarte, 764 votos; Domingos da Silva Pinho, 764 vo-

tos; Dr. José de Oliveira Bonança, 764 votos. O Sr. presidente proclama os Srs. acionistas acima indicados, eleitos e empossados em seus respectivos cargos. Pede a palavra, o diretor Sr. Eduardo Sanz, que agradece aos Srs. acionistas, a sua reeleição. A seguir, pede a palavra o acionista Sr. José Pinto Duarte, para propor um voto de louvor à mesa que dirigiu os trabalhos, e bem assim, que a mesma fique autorizada a assinar a ata, o que, submetido à votação, é aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhuma acionista que queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e dando por encerrados os trabalhos da presente assembleia; manda que eu: 1º secretário, redigisse esta ata que é lavrada e conferida e estando conforme assino com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 14 de março de 1934. — *Francisco Gonçalves Ferreira.* — *Paulo Vieira de Souza.* — *José Pinto Duarte de Almeida Cardoso.*

(C. — 6.223 — 16-3-934 — 739400).

CASA BANCARIA JOSÉ MESTERMAN

Rua Senador Euzébio n. 47 — Telefone 4-1666 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Títulos descontados.	500:653\$230
Caixa e Bancos.	10:028\$170
Móveis e utensílios.	1:080\$000
Bancos e/de cobranças.	423:285\$300
Diversas contas.	4:441\$600
	939:488\$300

Passivo

Capital.	50:000\$000
Contas correntes.	298:094\$100
Conta caucionada.	158:413\$900
Títulos a cobrança.	423:285\$300
Diversas contas.	9:665\$000
	939:488\$300

Rio de Janeiro, 3 de março de 1934. — *José Mesterman.*

(C—7.562—16-3-34—24\$500)

CASA BANCARIA JOSÉ ROSENBLATT

Rua dos Bandeirantes, 34 — Telefone 8-5840 — Rio

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Títulos descontados.	103:563\$000
Caixa e Bancos.	7:886\$900
Bancos e/de cobrança.	103:563\$000
Diversas contas.	1:541\$300
	216:554\$200

Passivo

Capital.	50:000\$000
Conta suprimento.	26:000\$000
Conta caucionada.	36:991\$200
Títulos a cobrança.	103:563\$000
	216:554\$200

Rio de Janeiro, 3 de março de 1934. — *José Rosenblatt.*

(C—7.561—16-3-934—23\$500)

BANCO DO BRASIL

Matriz e agências

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934**Débito**

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação.....	27.374:041\$135	
Letras descontadas 998.005:142\$859		
Empréstimos em conta corrente 1.700.346:086\$420		
Letras a receber.. 67.247:914\$125	2.765:599\$143\$404	
Efeitos a receber de c/alheia:		
Do exterior..... 611.686:155\$363		
Do interior..... 215.137:748\$726	826.823:904\$089	

Cobrança nos Estados.....	302.403:697\$224	
Valores em liquidação.....	37.762:229\$797	
Valores caucionados.....	1.752.930:276\$584	
Hipotecas.....	217.352:721\$383	
Valores depositados.....	2.041.769:767\$869	
Agências e filiais no interior.....	1.070.834:950\$567	
Correspondentes no exterior.....	302.219:292\$098	
Correspondentes no interior.....	8.018:058\$543	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	23.749:007\$293	
Imóveis.....	27.258:448\$363	
Móveis e utensílios.....	1.996:129\$500	
Tesouro Nacional — c/responsabilidade		
Convênios no exterior).....	466.642:383\$900	
Diversas contas.....	269.060:508\$771	
Títulos ouro depositados no exterior, no		
valor nominal de £ 2.422.582-8-5		
— pela última cotação £ 1.707.810-		
18-5 a 6 d.....	68.312:436\$800	
Caixa, em moeda corrente.....	385.923:461\$312	
	10.596.030:458\$629	

Crédito

Capital.....	100.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	227.998:973\$100	
Emissão em circulação.....	20.000:000\$000	
Depósitos:		
Em contas cor-		
rentes com ju-		
ros.....	1.271.565:869\$611	
Em contas cor-		
rentes limita-		
das.....	197.203:642\$036	
Em contas cor-		
rentes sem ju-		
ros.....	498.065:655\$301	
Tesouro Nacional		
c/ especial.....	586.789:749\$000	
Em contas a prazo		
prazo fixo....	243.606:995\$302	
Em contas de		
compensação de		
cheques.....	211.292:888\$812	3.008.524:820\$062

Títulos em caução
e em depósito:

Depositados pelo		
Tesouro Na-		
cional em o/		
especial.....	250.000:000\$000	
Outros títulos.....	3.762:052:765\$836	4.012.052:765\$836
Agências e filiais no interior.....	895.928:594\$734	
Correspondentes no exterior.....	40.160:119\$880	
Correspondentes no interior.....	3.536:965\$489	
Promissórias a pagar no exterior.....	466.642:383\$900	
Saques a pagar.....	359.100:000\$000	
Depositantes de efeitos para cobrança..	1.129.227:601\$310	
Bonus e dividendos.....	1.903:404\$370	
Diversas contas.....	330.954:829\$949	
	10.596.030:458\$629	

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934. — Arthur de Souza
Costa, presidente. — Hamílcar José do Amaral Bevilacqua,
contador interino.

(C. 7.563 — 16-3-934 — 81\$600)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade anônima

Rua General Câmara n. 30 (esq. da Igreja da Candelária)

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934**Ativo**

Letras descontadas	2.135:442\$350	
Empréstimos em c/correntes.....	597:457\$533	2.732:899\$883
Títulos em cobrança	168:402\$371	
Títulos caucionados	336:150\$540	
Hipotecas	1.058:500\$000	
Devedores por títulos em ga-		
rantia	200:000\$000	
Correspondentes	323:876\$200	2.086:929\$111
Ações caucionadas	20:000\$000	
Valores depositados	184:120\$000	
Móveis e utensílios	73:026\$040	
Instalações	19:430\$000	
Imóveis	165:414\$130	
Caixa (em moeda corrente e bancos)	96:466\$080	
Diversas contas	111:833\$259	
	5.490:118\$503	

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Reservas	603:696\$310	2.603:696\$310
Depósitos:		
A prazo fixo	159:629\$890	
C/Cor. movimento	66:152\$653	
C/Cor. limitadas	5:005\$327	
C/Cor. sem juros	50:000\$000	
C/Cor. especial	192:395\$712	473:189\$582
Credores por títulos	168:402\$371	
Caução	336:150\$540	
Garantias hipotecárias	1.058:500\$000	
Títulos em garantia	200:000\$000	
Cobranças no interior	323:876\$200	2.086:929\$111
Caução da diretoria	20:000\$000	
Depositantes de valores	184:120\$000	
Diversas contas	122:189\$500	
	5.490:118\$503	

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934. — Lindolpho Xavier,
presidente. — Dniester Marquese da Silva, contador.

(C. — 7.620 — 16-3-934 — 61\$200)

INSTITUTO HIPOTECARIO E FINANCEIRO S. A

Banco de Crédito Real

Capital realizado 1.500:000\$000
Fundo de reserva..... 13:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Propriedades 827:473\$880
Títulos descontados 244:025\$600
Letras e efeitos a receber do interior..... 136:001\$080
Empréstimos hipotecários 661:814\$530
Devedores de imóveis..... 112:197\$760

Cauções e depósitos:

Hipotécas 1.427:556\$000
Valores caucionados 120:000\$000
Valores depositados 12:000\$000

Filiais e agências..... 61:523\$200
Administrações 9.285:300\$000

Caixa:

Em dinheiro e depósito em outros bancos.. 347:424\$920
Diversas contas 446:784\$530
"Departamento de Amparo Recíproco":
Contratantes 37.716:500\$000
Empréstimos em financiamento..... 734:775\$000
Devedores hipotecários, sem juros..... 1.035:091\$000
Devedores diversos 20:026\$100
Filiais e agências..... 26:242\$380
Hipotécas 1.649:364\$000
Correspondentes no país..... 9:411\$000

Caixa:

Em dinheiro e depósito no Banco do Brasil e em outros bancos..... 1.308:752\$000
Diversas contas 4.217:759\$300
60.400:319\$280

Passivo

Capital 1.500:000\$000
Fundo de reserva..... 13:000\$000

Depósitos em conta corrente:

A prazo fixo..... 517:007\$670
Com aviso 123:421\$280
A disposição 321:762\$790

Valores em caução e depósito:

Valores hipotecários 1.427:556\$000
Cauções 120:000\$000
Depósitos de c/terceiros.... 12:000\$000

Valores em administração..... 9.285:300\$000
Credores por efeitos em cobrança..... 136:001\$080
Filiais e agências..... 50:000\$000
Dividendo n. 1 — saldo..... 5:467\$200
Diversas contas 170:582\$480

"Departamento de Amparo Recíproco":

Contratos 37.716:500\$000

Depósitos sem juros:

De contratantes 2:195:904\$000
De depositantes 882\$500

Financiamentos 1.005:000\$000
Filiais e agências..... 7:723\$800
Valores hipotecários 1.649:364\$000
Credores diversos 6:919\$400
Diversas contas 4.136:227\$080

60.400:319\$280

Porto Alegre, 8 de março de 1934. — O. Guaranha. — J. C. Candiota, diretores. — O. Leindsecker, contador.
(C 7.560—16-3-34—66\$300).

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Bens imóveis 12.565:703\$500
Bens móveis 6.608:889\$600
Ações caucionadas 40:000\$000
Ações e valores..... 154:030\$000
Devedores diversos 9.304:579\$600
Inventário 5.732:081\$400
Caixa e fundo de selos..... 413:665\$600

34.919:849\$700

Passivo

Capital 10.000:000\$000
Debentures 1.400:000\$000
Resgate de debentures..... 8:000\$000

1.408:000\$000

Caução da diretoria..... 40:000\$000
Credores diversos e diversas contas..... 8.895:156\$200
Liquidações pendentes 1.141:777\$900
Fundo de reserva..... 3.839:000\$000
Fundo de amortização..... 3.047:607\$800
Fundo de depreciação..... 145:780\$000
Lucros suspensos 5.474:928\$300
Dividendo 600:000\$000
Lucros e perdas..... 2.207:599\$300

34.819:849\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — J. A. Künning, diretor-presidente. — Franz Icken, diretor-tesoureiro.
(C—7.625—16-3-34—44\$900)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA

Casa bancária

Rua Teófilo Otoni n. 71 — Tel. 4-2153

BALANCETE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Títulos descontados:
Na praça 456:369\$630
Fóra da praça..... 31:356\$500

487:726\$130

Efeitos em cobrança:

Na praça 50:055\$110
Fóra da praça..... 78:703\$900

128:759\$010

Caixa:

Em moeda corrente..... 11:409\$282
Em diversos bancos..... 110:441\$500
Em estampilhas e selos..... 322\$100

122:172\$882

Diversas contas 17:410\$400
Devedores diversos 96:875\$243

852:943\$665

Passivo

Capital 300:000\$000

Depósitos:

Em c/c de movimento..... 115:101\$795
Em c/c populares..... 123:434\$650
A prazo fixo..... 3:000\$000
Em c/c limitada..... 96:189\$300

337:725\$745

Títulos para cobrança:

Na praça 50:055\$110
Fóra da praça..... 78:703\$900

128:759\$010

Diversas contas 86:458\$910

852:943\$665

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cesar de Gusmão, contador.
(C. 7.572—16-3-934—50\$000)

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Sociedade anônima

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Letras descontadas.	236:985\$000
Empréstimos em conta correntes.	24:574\$800
Empréstimos s/hipotecas.	5:500\$000
Móveis e utensílios.	4:401\$000
Despesas de instalação.	2:330\$500
Hipotecas.	6:000\$000
Ações caucionadas.	6:000\$000
Caixa (em moeda corrente)	84:766\$800
Diversas contas.	4:954\$400
	375:512\$500

Passivo

Capital.	275:000\$000
Depósitos a prazo fixo.	21:023\$300
Contas correntes movimento.	23:827\$200
Contas correntes sem juros.	28:834\$400
Garantias hipotecárias.	6:000\$000
Caução da diretoria.	6:000\$000
Diversas contas.	11:827\$600
	375:512\$500

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— *Nilo C. Arcos*, diretor-tesoureiro. —
— *D. M. da Silva*, contador.
(C-7.626—16-3-34—28\$600)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1934

Ativo

Letras a receber.	891:906\$310
Títulos e fundos pertencentes a firma.	1.753:226\$310
Valores depositados.	21.388:311\$010
Empréstimos em c/corrente.	—
Hipotecas.	1.230:035\$700
Caixa: em cofre e em Bancos.	1.241:150\$842
Imóveis.	12.576:516\$100
Valores em liquidação.	1.676:506\$750
Diversas contas.	824:797\$700
	41.582:451\$022

Passivo

Capital rs. 9.500:000\$.	
Seção Bancária, réis 500:000\$000.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	983:036\$175
Depósitos em c/corrente com juros.	501:338\$485
Depósitos em c/corrente sem juros.	7.525:728\$917
Títulos em caução e em depósito.	21.388:311\$010
Cobranças c/de terceiros	—
Lucros e perdas.	320:496\$135
Dividendo.	—
Diversas contas.	863:540\$300
	41.582:451\$022

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente.
— *Raul da Silva*, contador.
(C. 6.227 — 16-3-34 — 30\$600).

ANÚNCIOS**Companhia Internacional de Seguros**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritório desta companhia, à rua da Alfândega n. 48, 5º andar, do dia 20 de março em diante, os dividendos relativos ao exercício de 1933, à razão de 9 % ao ano.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.510—14-3-34—28\$600—4 vezes)

A Praça

A. Ferreira da Silva & Comp., Ltda., comunicam a esta praça e a quem mais possa interessar que, conforme alteração de contrato arquivado na Junta Comercial sob o n. 128.799, retirou-se da firma o Sr. Antônio Ferreira da Silva, passando a fazer parte da mesma firma o Sr. Joaquim Alves Ferreira da Silva, que adquiriu a quota do sócio retirante.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— *A. Ferreira da Silva & Comp. Ltda.*

Confirmo a declaração supra. — *Antonio Ferreira da Silva*.

Reconheço as firmas de **A. Ferreira da Silva & Comp. Ltda.** e **Antonio Ferreira da Silva**.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 7.393—14-3-34—42\$800—3 vezes)

Usinas Santa Luzia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente mês, às quatorze horas, na sede social, à avenida Pedro II n. 329, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanços e contas referentes ao exercício de 1933 e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— *A diretoria*.
(C 7.529—15-3-34—132\$600—13 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 13 1/2 horas, no escritório da companhia, à praça Floriano ns. 31 a 39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao ano social encerrado em 31 de dezembro último, procedendo-se em seguida, à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que têm de servir durante o corrente ano.

Picam suspensas as transferências das ações a partir do dia 20 do corrente, até que se realize a assembleia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.530—15-3-34—39\$800—3 vezes)

Sul América Capitalização AMORTIZAÇÃO DE MARÇO

Realiza-se no dia 31 do corrente, às 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco ns. 118 e 120, o sorteio de amortização de títulos, relativo ao mês de março. Dêse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido.

Os títulos em atraso poderão ser reabilitados na sede da companhia, até as 12 horas daquele dia.

Prospetos, informações e aquisição de títulos, na sede social.

Rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda

Edifício próprio

ou com os inspetores e agentes

(C 7.551—16-3-34—15\$300)

Companhia Edificadora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para, no dia 31 deste mês, se reunirem, às 13 horas, no escritório da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, afim de tomar conhecimento do relatório e contas referentes ao ano de 1933 e eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— *A diretoria*.
(C 7.541—15-3-34—21\$400—3 vezes)

Empresa Pascoal Secreto S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1933, e eleição da nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C 7.450—12-3-934—33\$700—3 vezes.)

Companhia Segurança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4º andar (Edifício Guinle), nesta Capital, às 15 horas do dia 31 de março corrente, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1933, e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para o exercício corrente.

Estão suspensas as transferências de ações, até a data da realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— *A diretoria*.

(C-7.540—15-3-34—39\$800— 3 vezes)

Companhia Industrial Matogrossense

SEDE — RUA 1ª DE MARÇO N. 51

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 17 de março corrente, às 15 horas, em sua sede, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovação do balanço e procederem à eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.067—1-3-34—27\$500—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

RIO DE JANEIRO — PARA MAUA N. 7,
15º ANDAR

De acôrdo com os arts. 31 e 32 dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas de Lojas Americanas S. A., para a assembléa geral ordinária, a realizar-se em 30 de março próximo futuro, às 14 horas, e que deverão deliberar sobre relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal e, bem assim, eleger a diretoria, os membros desse conselho e seus suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que cogita o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1934.
— A diretoria.

(C 7.244—27-2-34—61\$200—5 vezes)

Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo

Fundada em 1854

49, RUA DO CARMO, 49

Edifício próprio

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta do número legal, a assembléa geral ordinária, convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. associados a se reunirem às 14 horas do dia 23 do corrente mês, na sede desta companhia, à rua e número acima, para os fins constantes da primeira convocação; apresentação do relatório e contas da diretoria, relativos ao ano social de 1933, acompanhados do respectivo parecer do conselho fiscal e proceder-se na mesma assembléa à eleição anual dos membros para aquele conselho e seus suplentes, para o exercício até março de 1935, devemos proceder-se também nesta mesma assembléa à eleição de um membro do conselho de administração, de conformidade com o art. 5º dos estatutos.

De acôrdo com o art. 11 dos estatutos, poderá esta assembléa deliberar com qualquer número de associados presentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1934.
— Pedro José Sebastiany Junior, diretor.

(C 7.524—14-3-34—76\$500—3 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES PESSOAIS

Rua 1ª de Março n. 39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Edifício próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1933 e elegirem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1934.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— Octavio Ferreira Nival, presidente.
(C 7.612—15-3-34—195\$800—12 vezes)

Botafogo Football Club

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo, para uma reunião ordinária no próximo dia 22 do corrente, na sede do club, às 21 horas, de acôrdo com o art. 27, letra a, dos estatutos, afim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

Leitura e discussão do relatório da diretoria, referente ao ano de 1933 e do parecer da comissão fiscal;

Interesses gerais.

Sendo esta a primeira convocação, o conselho só se constituirá na forma do art. 25 dos estatutos, com a presença pessoal de metade do número total de seus membros.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— Alceu Mendes de Oliveira Castro, secretário.

(C 6.205—15-3-34—39\$800—3 vezes)

Novo Mundo

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

SEDE: RUA DO CARMO N. 65

Edifício próprio

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao ano findo em 30 de dezembro último, acompanhando o parecer do conselho fiscal e axame das respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma ocasião à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1934.
— Victor Fernandes Alonso, diretor-presidente. — Arthur de Castro, diretor-secretário.

(C 7.459—12-3-34—69\$400—4 vezes)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à rua Sete de Setembro n. 233, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 4º dos estatutos sociais, dando-lhe maior amplitude.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.628—16-3-34—9\$200)

Sociedade de Beneficência dos Funcionários Públicos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidadas os sócios a comparecerem à sede social desta sociedade, à rua São Pedro n. 106, 1º andar, às 14 horas do dia 20 do corrente mês, afim de se proceder à eleição do diretor-lousoureiro e de um membro do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.566—16-3-34—8\$200)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

ELIMINAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Foram eliminados do quadro social, de acôrdo com o art. 28 dos estatutos, os senhores: Eugenio Nicolau, Flávio Pedreira, José Cavalcante Pedrosa, José Jugurta dos Santos, José da Silva Cunha, José Soares da Paixão, Manuel Corrêa de Sousa, Otom Barbosa de Barros e Carlos Rodrigues dos Santos. — A diretoria

(C 7.555—16-3-34—8\$200)

Banco do Comércio

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no edifício do banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934.
— Raul Araujo Maia, presidente.

(C 6.754—19-2-34—61\$200—10 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social de 1933, e da renúncia de um diretor.

Em seguida, proceder-se-á à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Ficarão suspensas as transferências de ações, nos três dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.189—9-3-34—57\$100)

Companhia Comércio e Construções S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à avenida Marechal Floriano n. 15, sobrado, os documentos a que se referem as exigências do art. 147 da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.553—16-3-34—7\$100)

Companhia Kurbs

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas para a assembleia geral ordinária a 25 do corrente, em segunda convocação, por falta de número na primeira, na sede social, para discussão e aprovação do balanço do exercício findo e parecer do conselho fiscal e eleição da diretoria.

Acham-se à sua disposição todos os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.624—16-3-34—8\$200)

Sociedade Anônima Teatro Cassino

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 31 de março corrente, na sede social, à avenida Beira-Mar, às 11 horas, para discussão e aprovação do parecer do conselho fiscal e das contas da diretoria, referentes ao último exercício de 1933, a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.552—16-3-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Cervejaria Boêmia PETRÓPOLIS

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, às 13 horas, na sede desta companhia, à avenida 7 de Abril n. 176, Petrópolis, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1933, e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1934.

Petrópolis, 15 de março de 1934. — A diretoria.

(C 7.556—16-3-34—27\$500—3 vezes)

Companhia Brasileira de Portos

ASSEMBLÉIA GERAL DOS PORTADORES DE "DEBENTURES"

A Companhia Brasileira de Portos, nos termos do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, convoca os senhores portadores dos títulos da obrigação contratada em escritura de 2 de setembro de 1924, notas do 1º Ofício desta Capital, para, em assembleia geral, que se reunirá no prédio à avenida Rio Branco n. 46-2º andar, no dia 22 de março corrente, às 14 horas, tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de modificação das garantias estipuladas na aludida escritura, devendo os títulos ser levados a depósito no Banco do Brasil, até o dia 20 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.298—6-3-34—28\$600—2 vezes)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas desta companhia, no escritório da mesma, à rua Buenos Aires n. 70, 5º andar, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.565—16-3-34—7\$100)

Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 do corrente, às quinze horas, na sede da companhia, à rua Garibaldi n. 111, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, assuntos de interesse social e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.559—16-3-34—10\$200)

Brasil Social

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 109, 1º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os senhores associados a se reunirem, às 15 horas do dia 22 de março para discussão e votação do relatório anual de 1933, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— Manoel de Araujo Cortez, presidente.

(C 7.621—16-3-34—8\$200)

Companhia Radiotelegráfica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os acionistas da Companhia Radiotelegráfica Brasileira a se reunirem na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 77, 4º andar, no dia 28 do corrente mês, às 3 1/2 horas da tarde, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria de reforma dos estatutos sociais com o parecer favorável do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1934.
— Rodrigo Octavio Filho, diretor-secretário.

(C 7.557—16-3-34—13\$300)

S. A. Viação Industrial Sílvio Angelo

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se em 3 de abril próximo futuro, às 20 horas, na sede social, à rua Silveira Martins n. 137, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e relatório da diretoria, referentes ao 2º semestre do ano próximo passado e bem assim para eleição do conselho fiscal e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.
— Sílvio Angelo, diretor-presidente.

(C 7.550—16-3-34—33\$700—3 vezes)

Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. acionistas do Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março, às 16 horas, na sua sede, à rua da Alfândega n. 30, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal referentes ao último semestre de 1933 e procederem à eleição dos membros do conselho fiscal.

Os acionistas que desejarem tomar parte na assembleia deverão depositar, com antecedência de três dias, as suas ações, na sede da sociedade, onde se acham à sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1934.

(C 7.554—16-3-34—45\$900—3 vezes)

Cerâmica Pôrto Rosa S. A.

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 103, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.567—16-3-34—9\$200)

Declaração

Rudolf Franz Heinrich Wilmen faz público que ora diante passará a se chamar e se assinar Rodolpho Braga Wilner, de acordo com sentença do Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— Por procuração, Joaquim Francisco de Macedo Costa.

Reconheço a firma de Joaquim Francisco de Macedo Costa.

Rio, 16 de março de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabelião.

(C 7.568—16-3-34—27\$500—3 vezes)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 147, loja, às 14 horas do dia 24 do corrente mês, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao ano social de 1933 e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercício.

Deverão os Srs. acionistas depositar suas ações na sede da sociedade, até o dia 21 do corrente mês.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1934.
— A diretoria.

(C 7.589—17-3-34—30\$600—2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 63

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Março de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

RECURSO DESPACHADO

Companhia Moínho de Ouro S. A., recorrendo do despacho do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que indeferiu o registro de sua marca — MOINHO DE OURO — depositada sob o n. 23.995.

Tomando conhecimento do recurso, o Sr. encarregado do Expediente deu o seguinte despacho: — De acôrdo com os pareceres nego provimento.

Instruíram o recurso os seguintes pareceres:

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Não procedem as razões do recurso. As marcas 15.116, 15.117, 15.258 e 16.902, anexas, registradas em 1920 e 1921, para os mesmos artigos a que se destina a marca da recorrente, estão em pleno vigor, impedindo o registro desta.

Se é certo que a titular das referidas marcas faluiu; se é certo que o acervo da sua falência, inclusive ditas marcas, foi vendido em leilão; se é certo que essas marcas, decretada a falência de sua titular em junho de 1930, desde então, há mais de três anos, deixaram de ser usadas; nem por isso seria lícito presumir a transferência das aludidas marcas para o nome da recorrente, e, tão pouco, a caducidade dos seus registros, os quais, enquanto não se lhes extinguir o prazo legal, ou forem declarados caducos, subsistem para todos os efeitos. Nem essa caducidade pode ser declarada aqui, no curso d'este processo, senão em processo especial, corridos os seus termos regulares, na conformidade do art. 115, do decreto n. 16.264.

Não há, pois, como admitir a registro a marca da recorrente, sem infringir os arts. 80, n. 7 e 115 do citado decreto, pelo que proponho a confirmação do despacho recorrido, negando-se provimento ao recurso. Rio, 21-2-34. — *Godofredo Maciel*.

PARECER DO DR. PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Desde que, em processo regular, não se promoveu a decretação da caducidade das marcas impeditivas, não há como conceder o registro de marcas com elas colidentes sem ofensa ao disposto no art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264.

Nos termos do meu parecer de fls. 20 v. e parecendo-me que a semelhança das marcas é de molde a induzir o comprador a erro ou confusão, opino pelo não provimento do recurso. Rio, 24-2-34. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

De acôrdo. Desde que as marcas impeditivas apôntadas pelo Arquivo estão em vigor, não há como admitir o registro impetrado.

Além d'esse motivo verifico também que o depósito da marca é nulo, por ilegitimidade da parte requerente.

Efetivamente: o signatário da petição inicial deixou de exhibir o instrumento do mandato e a procuração posteriormente apresentada pelo interessado (fls. 19), em virtude da exigência feita, por despacho a fls. 17, é inoperante, pois, não ratifica expressamente os atos anteriormente praticados, nem foi feito o indispensável reconhecimento da letra e firma para a sua validade (Código Civil, art. 1.289, § 4º e 1.296, parágrafo único).

Diante do exposto e, tendo em vista que o recurso devolve à instância superior o pleno conhecimento da causa, sou de parecer que o recurso não merece provimento tanto pela colidência da marca apresentada pela firma recorrente com várias outras anteriormente registradas, de ns. 15.116, 15.117, 15.258 e 16.902, como ilegitimidade da parte signatária do termo de depósito.

Submeto à decisão superior.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*, diretor geral.

Expediente do diretor geral

Dia 15 de março de 1934

Privilégios de invenção

Shimitt Takashina — Serra Tico-Tico-Tipo Brasil — (térmo 13.213). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Rodolfo Juvenal Ramos — Um novo aparelho mecânico para ceifar, encerar e capinar, denominado — Ceifador Bandeirante — (térmo 595, de S. Paulo). — Deferido, de acôrdo com os pareceres técnicos.

Associated Electric Laboratories, Incorporated — Aperfeiçoamento em sistemas seletores — (térmo 10.960). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Edouard Vindry — Aperfeiçoamentos nas Ligas para Peugas — (térmo 13.110). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Alfredo Gomes Pinto — Mosqueteiro Luso Brasileiro — (térmo 12.370). — Deferido, de acôrdo com a maioria dos laudos técnicos.

Alcebiades Emilio Barbosa — Nova aplicação de meios conhecidos para o fim de destruir vegetação em terrenos cultivados, pela ação do fogo, conjunto denominado — Pirocarpa — (térmo 605 de S. Paulo). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 34 n. 5 do decreto 16.264, de 1923.

Modêlo de utilidade

Bruno Grassi — Novo tipo de Poltrona para veículos, denominada — Poltrona elastica Grassi — (térmo 633, de São Paulo). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Garantia de prioridade

Domiciano L. S. Rangel — Processo e aparelho para impedir o uso fraudulento ou furto de energia elétrica das rendas de abastecimentos — (térmo 13.431). — Deferido.

Registro de marcas

Pedro Breves & Companhia — Empôlas esterilizadas Biotoduradas — classe 3 (térmo 27.330). — Renove-se o registro.

Samson Cordage Works — Que consiste em pintas sobre uma corda, colocadas ao longo de sua superfície — classe 50 g (térmo 27.942). — Renove-se o registro.

Samson Cordage Works — Sport Cord — classe 50 g (térmo 27.940). — Renove-se o registro.

Samson Cordage Works — Samson — classe 50 g (térmo 27.941). — Renove-se o registro.

Companhia Luz Stearica — A A A — classe 41 (térmo 27.944). — Registre-se.

Afonso Bota — Tinta Bandeirante — classe 1 (térmo 27.983). — Registre-se.

Felipe G. Larghero — Sarnolino — classe 2 (térmo 27.936). — Registre-se.

Raul Peixoto Guimarães — Oleovita — classe 3 (térmo 26.768). — Registre-se.

Sociedade de Produtos Magno Ltda., — Magno Creme — classe 48 (térmo 27.081). — Registre-se.

Wladimir Bernardes — Gazeta de Noticias — classe 50 j (térmo 27.448). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., — Estreptovacin — classe 3 (térmo 27.676). — Registre-se.

Candido da Silva Medeiros — Farinha de Careais Medeiros — classe 41 (térmo 27.982). — Registre-se.

R. Camargo & Irmão — Irca — classe 41 (térmo 27.981). — Registre-se.

Röhm & Haas Company — Lethane — classe 2 (térmo 27.976). — Registre-se.

Companhia Luz Stearica — AA — classe 41 (térmo 27.943). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp., — Nevrodan — classe 3 (térmo 27.691). — Registre-se.

Condoroil & Paint — Ipiranga — classe 1 (térmo 25.870). — Registre-se.

J. P. Amaral — Bahia Ilustrada — classe 50 j (térmo 27.683). — Registre-se.

Thirezio Mendes Mourão — Vera Cruz — classe 41 (térmo 27.926). — Registre-se.

Willy Burger & Comp., — Rayette — classe 36 (térmo 27.927). — Registre-se.

Bastos & Nunes — Tabú — classe 48 (térmo 27.933). — Registre-se.

Cardoso & Companhia — Euterpe — classe 10 (térmo 27.935). — Registre-se.

Companhia Nacional de Fumos e Cigaros — Mossoró — classe 44 (térmo 27.975). — Registre-se.

Jorge Nicolau Rafael — Pursal — classe 3 (térmo 27.853). — Registre-se.

Henry Wallis Maine — Peitoral Xaves — classe 3 (térmo 27.923). — Registre-se.

Sinna & Comp., — Tarbonal — classe 3 (térmo 27.630). — Registre-se.

Companhia Luz Stearica — Caxias — classe 15 (térmo 27.949). — Registre-se.

João Padula — Restaurante Palhaço — classe 42 (térmo 1.692, de São Paulo). — Registre-se.

Huergo & Comp., — Que consiste na figura de um touro, tendo o nome dos requerentes — classe 35 (térmo 21.300). — Registre-se.

Empreaz Industrial Corticeira Limitada — Industrial Corticeira — classe 24 (térmo 27.925). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Vicente C. Melo — O Grande Limpador M. R. — classe 50 f (térmo 27.978). — Registre-se na classe 55.

Souto de Oliveira & Comp. Ltda. — Pinturas luxo — classe 50 j (térmo 27.972). — Registre-se, considerando-se como distintiva a representação da marca.

Adolfo Moraes — Chapelária Guanabara — classes 35 e 36 (térmo 24.391). — Registre-se somente para distinguir artigos de chapelarias incluídos na classe 36.

Manuel Batista — Billiol — classe 3 (térmo 24.572). — Indeferido, por colidir com a marca n. 5.700, da República Argentina.

Abramo Eberle & Comp. — Vitória — classe 11 (térmo 27.929). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Luz Stearica — Tieté — classe 15 (térmo 27.947). — Indeferido, por colidir com a marca 24.680, desta Capital.

Charles Ayre — Cruzeiro — classe 47 (térmo 27.924). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

João Maia & Comp., Ltda. — Dirce Origano-Rio — classe 48 (térmo 27.401). — Indeferido, de acôrdo com os arts. 80, n. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Arquivamento de processos

J. B. Duarte & Comp., Ltda., (2.063/33 — Solidochromo), Bernardo Virissimo Corrêa Trápaga Neto (2.122/33 — Paulista), Bragança & Fonseca (858/33 — Tinturaria & Chapelaria Luzo Brasileira), Moreira Carvalho & Comp.,

(861/33 — Duas chaves cruzadas), Nicolau Mader & Comp., (919/33 — Teresita), Genufno Almeida, (926/33 — Olinda), B. Silva do Vale, (961/33 — Livraria Universal), José Soares Pinto (1.719/33 — Nossa casa em Portugal), J. M. Silva & Comp. (1.864/33 — Solis), Domingos Vanzellotti (1.998/33 — Tonol), Barbosa, Costa & Comp. (1.145/33 — Cera rapida), F. Vieira Santos (1.222/33 — Respland), Ettore Varini (532/33 — Yô-Yô), Silvino Marinho (513/33 — Polidor Marinho), Irmãos Weingrill & Comp. (751/32 — Veril), Vicente Amato Sobrinho & Comp., (812/32 — Rádio Bismutol Cofa), Vicente Amato Sobrinho & Comp., (813/32 — Esajodina Cofa), I. Medina, (1.002/32 — A Conservadora de Piano), I. Medina, (1.003/32 — A Renovadora do Piano), Augusto Caldas (2.001/33 — Flamengo), Elisiário Malta da Costa, (9.545/33 — Cardioneprhin), M. C. do Rego Barros, (16.595/33 — Carburante São João S. J.), James Magnus & Comp., (5.841/28 — Magnus), J. S. Rodrigues da Cunha, (6.901/32 — Pilulas Espirito Santo), Vicente Amato Sobrinho & Comp., (814/32 — Radiocal Cofa), Castro, Barral & Comp., (2.021/33), Mário Aldegheri, (610/33 — Eletro), Sociedade Anonima Lanificios Minerva, (1.024/33 — Salmtex), Laboratório Camargo Mendes, (831/33 — Capsulas Azues), Tozan Noji Kabushiki Kaisha, (1.326/33 — Menú), Salvador Alexandre & Filhos, (1.395/33 — Atleta), R. Saraiva & Comp., Ltda., (1.226/33 — Malta), R. Saraiva & Comp., Ltda., (1.225/33 — Alba), José Luiz de Brito, (1.224/33 — Sorvetaria Estoril), Empresa Promotora de Vendas Limitada, (1.877/33 — Provendas), Johann & Comp., Ltda., (2.015/33 — Jocoli), João Alfredo Maia (Dyrce — proc. 2.018/33), Companhia de Perfumarias Beijaflôr, S/A., (1.011/33 — Beijaflôr), Dr. José Ribeiro dos Santos, (2.055/33 — Antiasthmatic R. S.), J. A. Coêlho & Comp., (2.030/33 — Santa Terezinha), Empresa Promotora de Vendas Limitada, (1.879/33 — Lâmpada Helium), Brasil*Land Cattle & Packing Company, (1.478/33 — Bartyra), Sociedade Industrial Frutas Delícia Ltda., (248/33 — S. I. D.), J. Tavares Cardoso, (1.479/33 — Armazem Colombo), José Floriano Peixoto Cardoso, (1.482/33 — Cruz Azul), José Caruso & Comp., Ltda., (1.708/33 — Mariposa), Samuel Fridman, (1.624/33 — Casa Manfred), A. Blandin & Comp., (432/33 — A Japoneza), Degand & Comp., Ltda., (467/33 — Degand), Emilio Lividanes, (1.400/33 — Lígia), João Ribeiro de Freitas, (1.415/33 — Pulmosedol), H. Stuetlgen, (2.064/33 — Figura de Sino), Raul Martins Ribeiro, (192/33 — Revista de São Paulo), Serafim Martins, (217/33 — Tinturaria Palacio Catete), A. F. Fragata, (279/33 — Eldorado), José Soares Pinto, (1.718/33 — Vinho particular de nossa casa), Giovanetti, Gambini & Ruocco, (1.603/32 — A Sultana), Orestes Brossi, (2.649/33 — Zodiaco), Ulisses Pinto & Comp., Ltda., (1.524/32 — Urso Polar), Marques & Flôres, (1.453/32 — Curaderma), Marques & Flôres, (1.455/32 — Laranjada Purgativa), Lopes Gomes & Comp., (1.396/32 — Galera), Custódio Soares Couto, (1.398/32 — C. S. C.), Leopoldo Geyer & Comp., (1.331/32 — Alvorada), Comp. de Perfumaria Beijaflôr S/A., (1.014/33 — Cazaux), Perfumaria Lopes S/A., (1.012/33 — Bazin). — Arquivem-se, de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Romeu Battesini e Clito Bellintani, (3.636/34). — Remeta-se à Recebedoria do Distrito Federal, para fins de rivalidação.

Araújo Pena & Comp., (2.228/34). — Preliminarmente, proveja haver revalidado, para o ano de 1933, a licença do que trata o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Araújo Pena & Comp., (427/33). — Satisfazam a exigência da Secção.

Societá Anonima Lucchese Olii i Vini (1.355/31). — Preliminarmente, satisfazam as exigências da Secção.

Prorrogações de prazos

Francisco Kremela (4.225/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Anibal Alves de Pinho (4.062/34) e G. Comparato & Comp., (4.059/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Cordoária Brasileira S. A. (12.218/33). — Certifique-se.

F. Faulhaber (2.229/34). — Nada ha que deferir cabendo ao requerente, se lhe aprouver, interpor o recurso regulamentar.

A. Ribeiro & Comp. Ltda., (2.617/34). — Dê-se vista.

Toribio Bellocoq (14.487/33). — Expeça-se a guia.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 15 de março de 1934

Diversos

Moraes Neto & Sousa (pets. ns. 3.718 e 3.719/34), International Standard Electric Corporation (3.665 a 3.667/34), Goates, Scotto & Comp. (3.668/34), Dr. José da Costa Cruz (3.641/34), Pedro Alvares Lessa Magalhães (3.700/34), C. Buschamann (pets. 3.672 a 3.690/34), Momsen & Harris (petições 3.654 a 3.660/34), C. Magalhães & Comp. (3.698 e 3.699/34). — Expeçam-se guias.

Ary de Oliveira (3.905/34). — Não ha que deferir.

Adinal Lopes da Cruz (928/34). — Expeça-se guia das 4ª e 5ª anuidades.

Fred Lobnitz e Lobnitz & Company Limited (3.208/34), Antônio Zacaria (3.209/34), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (3.233 a 3.235/34), The Westinghouse Air Brake Company (3.617, 3.469 e 3.470/34), The Pure Oil Company (3.100/34), Edwin Howard Armstrong (3.207/34), Universal Oil Products Company (3.616/34), Petree & Door Engineers Inc. (3.292/34), Fundação Indígena S. A. (3.210/34), comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

Guilherme de Melo Howard (4.055/34), Emílio Gianelli (3.671/34). — Juntem-se aos processos e ouça-se o técnico.

José Luiz Conde (3.842/34). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 15 de março de 1934

Exigências

Edgar Magalhães Pecego (térmo 28.014), João Wepp (térmo 28.034), Oto H. Weber & Comp. (térmo 28.026). — Satisfazam a exigência prevista no art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

The Williams Chemical Company S. A. (térmos 28.019 e 28.010). — Satisfaz a exigência do Arquivo.

General Motors Corporation (térmo 28.926). — Prove a requerente, preliminarmente, que é titular da marca 5.712, cuja renovação de registro pede.

Costa & Ipina (térmo 28.023). — Junte procuração em forma legal.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, são convidados João Martins Pereira da Silva (processo 8.080/27), a cumprir a exigência publicada no *Diário Oficial* de 25-4-30, e Maxwell Vidaver (processo 5.694/28), a declarar sua nacionalidade e profissão, dentro do prazo de 30 dias.

É convidado o Sr. Franklin Silva Araújo (2.965/34) a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento da informação dada pela Secção.

De ordem do diretor geral, são convidados a comparecer à sede deste Departamento, urgentemente, os requerentes de marcas, ou seus procuradores, abaixo mencionados:

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, procurador José Maurício da Rosa e Silva (térmo 27.976).

Scalzilli & Comp. Ltda., procurador José Maurício da Rosa e Silva (térmo 28.399).

Amilcar Pittigliani (térmo 28.523).

Luiz Lanzioti (térmo 28.548).

Eurico de Oliveira (térmo 28.753).

Joaquim Rezende (térmo 28.834).

João Valentim da Mota (térmo 29.023).

Sociedade Teosófica do Brasil, por seu presidente doutor Caio Lustosa Lemos (térmo 29.034).

Moacir Bazileu de Albuquerque Ortiz (térmo 29.258).

Transferência de patentes

Foram anotadas as transferências das seguintes patentes:

Pat. 19.380, de 30-6-31.

"Berço bolinado porta mata-borrão".

Transferidos, sem condições, os direitos de Aristóteles Bogado de Oliveira (um dos concessionários) para Manuel Fernandes de Brito.

Pat. 21.338, de 25-8-33.

"Aperfeiçoamentos em aparelhos distribuidores de líquido".

Conc. Robert Joseph Janch, Ivan Richard Fornham e Ross Harjer Arnold.

Cession. Wayne Cy.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMO DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto 16.264, de 1923):

1.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.530, de 15-3-34.

José Francisco Simões dos Santos — São Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "cartão" porta-fósforos adaptável a carteirinhas de cigarros" que faz objeto da patente n. 18.625.

a) um "cartão porta-fósforos adaptável a carteirinhas de cigarros", destinado a acompanhar a carteirinha como fazendo parte integrante da mesma, de modo a proporcionar ao consumidor o gozo de maior comodidade pelo fato deste encontrar logo fósforos ao lado de cigarros, sem aumento de despesas;

b) um "cartão porta-fósforos adaptável a carteiras de cigarros", como reivindicado em a — e caracterizado por consistir em um cartão ou papelão fino, retangular, com duas ou mais abas em prolongamento dos seus lados; devendo, dito cartão, pelas suas abas, ser colado sobre as faces laterais da carteirinha, ou adaptado por baixo da parte impressa;

c) um "cartão porta-fósforos adaptável a carteirinhas de cigarros", como reivindicado em a e b e caracterizado por ter em suas abas duas faixas preparadas para riscar os fósforos;

d) um "cartão porta-fósforos adaptável a carteirinhas de cigarros", como reivindicado em a, b e c e caracterizado por

d) um "cartão porta-fósforos adaptável a carteirinhas de modo conveniente.

e) um "cartão porta-fósforos adaptável a carteirinhas de cigarros" como reivindicado em a, b, c e d e caracterizado por trazer anúncios em seus bordos e em todas as partes, livres, circundando as filhas de fósforos, aproveitando, em fim, todas as partes em branco.

Térmo n. 13.521, de 15-3-34.

Marconi's Wireless Telegraph Company Limited — Londres — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos sistemas telefônicos em dois sentidos ou relativos aos mesmos":

1 — Um sistema telefônico em dois sentidos com estações cooperantes capazes de transmitir uma para a outra compreendendo cada uma dessas estações um transmissor normalmente inoperante, um amplificador de recepção normalmente operante, meios acionados automaticamente pela energia de sinais verbais ou semelhantes que se deseja transmitir, para tornar operante o dito transmissor, e meios acionados pela energia de alta frequência derivada do transmissor para tornar inoperante o receptor;

2 — Um sistema como está reivindicado no ponto 1 e no qual cada estação compreende meios pelos quais o transmissor é restituído à sua condição inoperante normal e o receptor a sua condição operante normal depois de um intervalo predeterminado depois da cessação dos sinais verbais ou semelhantes a serem transmitidos;

3 — Um sistema como está reivindicado nos pontos 1 ou 2 no qual cada estação compreende um transmissor, um circuito para fornecer sinais verbais a serem transmitidos ao dito transmissor, um segundo circuito derivado do dito primeiro circuito e conduzindo a um supressor da transmissão para tornar o dito transmissor operante quando são fornecidos sinais verbais pelo dito circuito mencionado em pri-

meio lugar, um receptor, um circuito para fornecer os sinais recebidos ao dito receptor e outro circuito derivado da produção do transmissor para um supressor de recepção adaptado para, quando são transmitidos sinais do dito transmissor, tornar o receptor inoperante, o dito receptor fornecendo sua produção para meios utilizadores dos sinais verbais;

4 — Um sistema como está reivindicado no ponto 3 e no qual o circuito da produção do transmissor para o supressor de recepção inclui um rádio élo;

5 — Um sistema como está reivindicado nos pontos 3 e 4 e no qual a produção do transmissor é suprida a uma antena de transmissão e a entrada para o receptor é derivada de uma antena de recepção;

6 — Um supressor de transmissão para ser utilizado em um sistema como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores e compreendendo um retificador, meios para fornecer ao dito retificador energia derivada de um circuito levando sinais verbais a serem transmitidos, um amplificador de válvula termiônica ligado para receber o potencial preponderante da grelha de controle derivado da produção retificada do dito amplificador de válvula termiônica e meios para utilizar a queda da voltagem estabelecida através da dita resistência para tornar um amplificador no transmissor operante ou inoperante, fazendo variar a preponderância de grade suprido ao mesmo;

7 — Um supressor de transmissão como está reivindicado no ponto 6 e no qual o retificador é um diodo;

8 — Um supressor de transmissão como está reivindicado nos pontos 6 ou 7 e no qual o circuito do retificador compreende um circuito retardador de tempo consistindo em uma resistência derivada por um condensador, sendo assim obtido um efeito de "angover";

9 — Um supressor de recepção para ser empregado em um sistema como está reivindicado nos pontos 3 e 5 e compreendendo um retificador, meios para aplicar ao dito retificador e voltagem derivada da produção do transmissor, uma válvula termiônica, meios para aplicar a voltagem retificada derivada do dito retificador como preponderância de grade de controle para a dita válvula termiônica e meios para utilizar a dita válvula termiônica para o controle do receptor, de forma a tornar o mesmo operante e inoperante;

10 — Um supressor de recepção como está reivindicado no ponto 9 e no qual a válvula termiônica tem o seu espaço anodocato ligado em série em um circuito de suprimento de anodo para um simplificador de válvula termiônica do dito receptor;

11 — Um supressor de transmissão para ser utilizado em um sistema como está reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 5 compreendendo um amplificador de válvula termiônica, meios para aplicar os sinais verbais derivados do circuito de entrada do transmissor ao circuito de grade do dito amplificador, um retificador ligado para retificar a produção amplificada do dito amplificador de válvula, meios para utilizar a vantagem retificada derivada do dito retificador como preponderância de grade de controle para outro amplificador de válvula termiônica de forma a controlar a condutividade do mesmo, meios para utilizar uma voltagem de corrente contínua também derivada da produção retificada do dito retificador como preponderância de grade de controle sobre o primeiro amplificador de válvula termiônica, e uma resistência no circuito de anodo do outro amplificador de válvula termiônica, sendo utilizada a queda de voltagem estabelecida através da dita resistência para "fechar" o transmissor em "ligado e desligado";

12 — Um supressor de transmissão como está reivindicado no ponto 11, e no qual o retificador é um diodo com o seu anodo ligado ao seu catodo através do primário de um transformador em série com as ditas resistências cada uma derivada por um condensador, sendo o ponto de junção das duas resistências ligado à grade de válvula do amplificador precedendo o dito diodo de forma que o potencial preponderante aplicado à dita grade, e sendo o ponto de junção de uma das resistências com o primário do transformador ligado à grade da válvula sucedendo ao dito diodo de forma que é aplicado também um potencial preponderante a essa grade, havendo também uma ligação entre os anodos dos triodos, essa ligação incluindo o secundário do transformador;

13 — Um sistema de fechamento do transmissor compreendendo uma válvula do oscilador, uma válvula de "fechamento", três resistências ligadas em série entre si, entre a grade da válvula oscilante e o anodo da válvula de fechamento, ligações de terra para o catodo de válvula de fechamento e para a extremidade da resistência cuja outra extremidade é ligada ao anodo da válvula de fechamento, tendo uma fonte de potencial de anodo seu borne positivo ligado

ao anodo da válvula de fechamento e seu borne negativo ligado a uma extremidade da resistência cuja outra extremidade é ligada à grade da válvula de oscilador, e meios de fechamento para controlar a condutividade da válvula de fechamento;

114 — Um sistema como está reivindicado em qualquer dos pontos 1 a 5 e compreendendo uma estação tendo um transmissor que compreende um oscilador e um dispositivo de fechamento como está reivindicado no ponto 13;

15 — Um aparelho substancialmente como está descrito e ilustrado nos desenhos juntos.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Grã-Bretanha em 16 de março de 1933, sob n. 8.007.

Térmo 13.522, de 15-3-34.

Humberto Rebizzi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Modêlo de cama com lâmpada á cabeceira".

Modêlo de cama com lâmpada de cabeceira, caracterizado por uma cama de madeira ou metálica de forma geralmente cilíndrica, modificada em partes, provida de enxergão com tela metálica presa elasticamente aos lados internos de seu quadro por meio de molas espirais ou outros meios conhecidos, a cuja cabeceira é adaptada, em uma placa ovaloide, uma lâmpada elétrica com um quebra-luz móvel, de modo a poder-se dirigir a luz para baixo ou para cima e os meios comuns para ligar essa lâmpada a uma fonte de energia elétrica.

Térmo 13.523, de 13-3-34.

Ernesto Pestana — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Uma combinação de vaso sanitário e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim".

1 — Uma combinação de vaso sanitário e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim, caracterizada pelo fato de ser feito um vaso sanitário que servirá conjuntamente como ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim, a qual consiste em se prover os vasos sanitários de peças adaptáveis de modo a produzirem a saída de água quente ou fria, ou em conjunto, em forma de chuveiro ou de jato, formando ducha, para fins higiênicos, ou por meio de orifícios ou furos feitos no próprio vaso, dispensando-se estas peças;

2 — Uma combinação de vaso sanitário e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim, como em 1, caracterizada pelo fato de ser o vaso provido de peças furadas com furos finos ou cortes ou furos para ter efeito de chuveiro ou jato de água em uma só coluna, peças estas colocadas nas partes laterais, internas ou externas da aba do vaso, ou em baixo da mesma, afim de que a água proveniente do depósito ou de uma fonte qualquer saiam em sentido oblíquo, formando o jato vertical para os fins em vista;

3 — Uma combinação de vaso sanitário e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim, como em 1 e 2, caracterizada pelo fato de ser o vaso provido de três tampas de formato original, afim de facilitar o seu uso como bidet e uso de duchas quentes ou frias, conforme representado no desenho;

4 — Uma combinação de vaso sanitário e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim, como em 1, 2 e 3 caracterizada pelo fato da canalização para a água destinada a ducha poder ser feita por meio de canos apropriados pela parte externa ou interna do vaso, ou na própria louça ou material do mesmo vaso, neste caso pela parte interna, podendo a peça que produz o chuveiro ou jato ser provida de uma tampa móvel afim de impedir a entrada eventual de substâncias ou água providas da parte externa.

Tudo como substancialmente descrito e consta do desenho anexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 29.457, de 11-3-34
J. R. Kanitz — Capital Federal



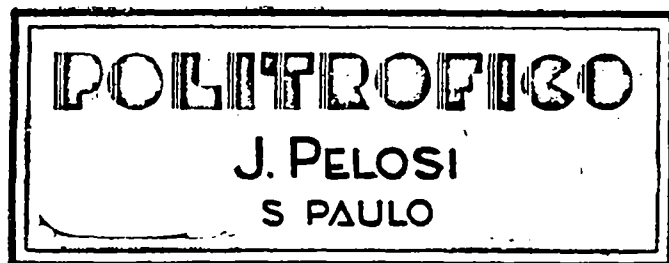
Classe 48 — Sabonetes, extratos, loções, cremes, pó de arroz, brilhantinas, dentifrícios, óleos, essências, perfumadores a base de colôreto de etila (lança perfume), talco ou amido perfumado, tintura para cabelos (Renovação)

Térmo n. 29.458, de 14-3-34
J. Pelosi — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.459, de 14-3-34
J. Pelosi — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.460, de 11-3-34

João Nunes Pereira — Pirapóla — Estado de Minas Gerais



Classe 41 — Manteiga

Térmo n. 29.461, de 14-3-34

Schilling Hillier & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 1 — Clorureto de cal (para fins de branquear)

Térmo n. 9.462, de 14-3-34

J. Procopiak & Irmão — Curitiba — Estado do Paraná

CASA CONTINENTAL

Classe 80 — Título de seu estabelecimento — (Renovação)

Térmo n. 29.463, de 13-3-34

Schilling, Hillier & Comp., Ltda. — Capital Federal



Classe 1 — Produtos químicos e matérias corantes

Térmo n. 29.464, de 14-3-34
Rabelo & Filho — Campos — Estado do Rio de Janeiro

CASA RABELLO

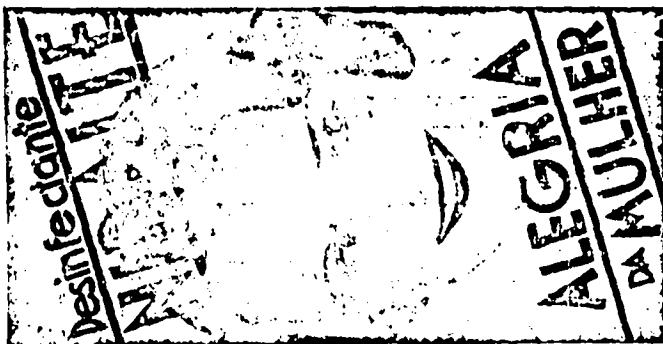
Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.465, de 14-3-34
Aníbal Duarte de Oliveira — Capital Federal



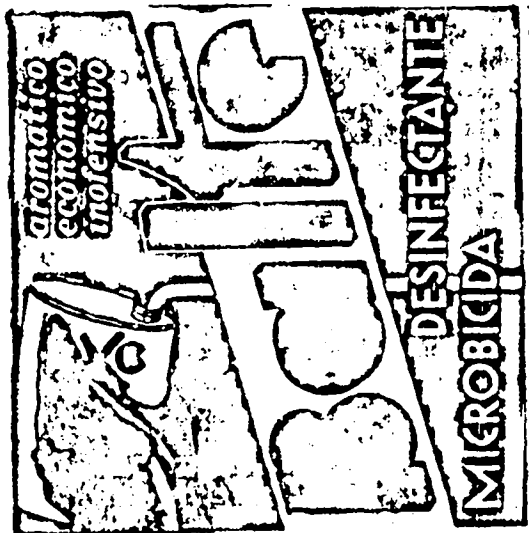
Classe 48 — Sabão líquido perfumado

Térmo n. 29.466, de 14-3-34
Aníbal Duarte de Oliveira — Capital Federal



Classe 2 — Desinfetante

Térmo n. 29.467, de 14-3-34
Aníbal Duarte de Oliveira — Capital Federal



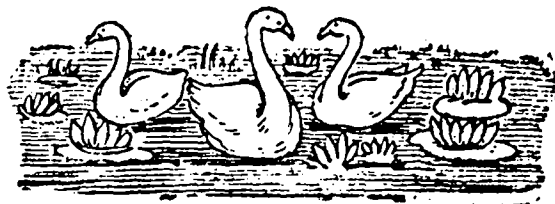
Classe 2 — Desinfetante microbicida

Térmo n. 29.468, de 14-3-34
Brandão & Peixoto — Capital Federal



Classe 60 — Títulos de estabelecimentos

Térmo n. 29.469, de 15-3-34
Francisco Alario Bergamo — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 29.470, de 15-3-34
Francisco Alario Bergamo — São Paulo



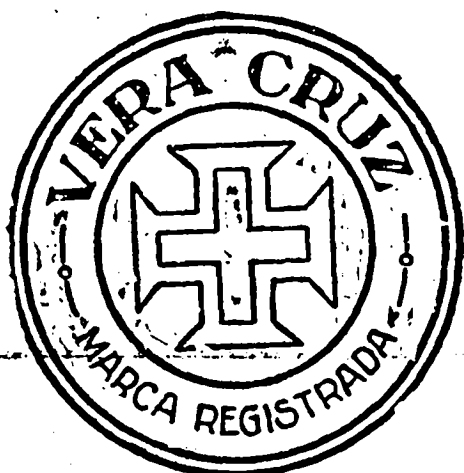
Classe 3 — Tônico geral, indicado para combater a anêmia, o enfraquecimento nervoso e afecções congêneres. (Renovação).

Térmo n. 29.471, de 15-3-34
Francisco Alario Bergamo — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

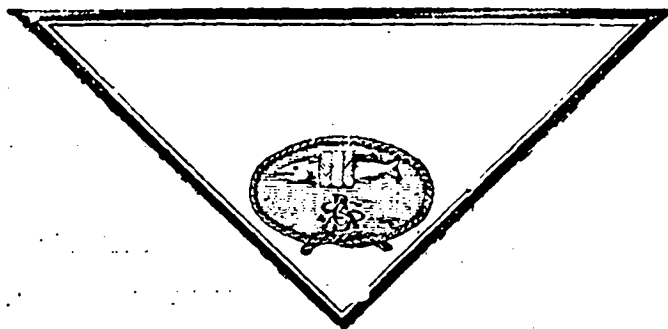
Térmos ns. 29.472 e 29.473, de 15-3-34
Gordinho Braune S. A. — São Paulo



Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação, papel de toda a espécie para desenho, cartão, cartolina, papelão e mata-borrão; blocos de papel, papel almasso, papéis e envelopes em caixinhas, envelopes, cadernos escolares, brochuras, livros, cadernetas e mais artefatos de papel (Renovação).

Classe 17 — Penas para escrever e para desenho, aparelhos suporte para bobinas ou rolos de papel para embrulho, canetas, canetas tinteiro, lapis, régua, borrachas para apagar lapis e tinta, arquivos, pastas recopiladoras, prendedores de papel, telas para desenho, painéis, cola e berços para mata-borrão. (Renovação).

Térmos ns. 29.474, 29.475, 29.476 e 29.477, de 15-3-34
Cordoaria Brasileira S. A. — Capital Federal



Classe 22 — Fio de algodão

Classe 25 — Linho em fio ou linha, juta em fio ou linha e cânhamo em fio ou linha

Classe 27 — Artefatos de linho, artefatos de cânhamo e artefatos de juta não incluídos noutras classes

Classe 56 — Encerados, tendas, lonas (de juta ou cânhamo), cordoalha e barbante

Térmo n. 29.478, de 15-3-34
Albino de Lacerda — Capital Federal

PHARMACIA LACERDA

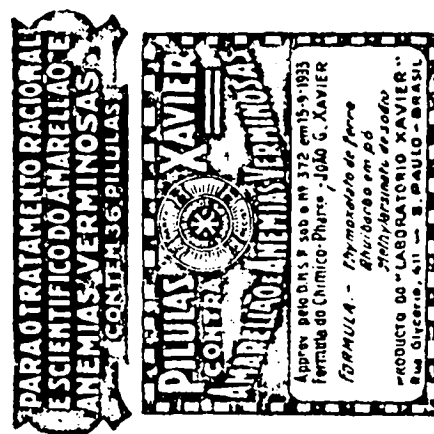
Classe 60 — Título de seu estabelecimento

Térmo n. 29.479, de 15-3-34
Braga Irmão & Comp. — Capital Federal

*Meias
"Invisível"*

Classe 36 — tipo especial de meias

Térmo n. 29.480, de 15-3-34
Xavier Irmãos — São Paulo



Classe 5 — Preparado farmacêutico

Térmos ns. 29.481 e 29.482, de 15-3-34
Indústrias Souza Ribeiro Ltda. — São Paulo



Classe 11 — Facas e trinchantes

Classe 12 — Colheres e garfos

Térmo n. 29.483, de 15-3-34
José Alves Flores — Raul Soares — Estado de Minas Gerais



Classe 41 — Manteiga